



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania	Marcelo Ferreira Miranda
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
DECRETO ESPECIAL.....	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	11
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	81
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	128
ATOS DE LICITAÇÃO	168
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	178
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	216
MUNICIPALIDADES	217
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	228

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 111/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				
Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.	3	3	1500	75.684,00		0,00
27901.10.128.2044.4074		S				
Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.	3	3	1500	0,00		75.684,00
27901.10.302.2043.4072		S				
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	3	3	2600	0,00		1.100.000,00
27901.10.303.2043.4071		S				
Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica.	1	3	2500	13.158,00		0,00
	3	3	2600	1.100.000,00		0,00
SUBTOTAL			1500	75.684,00		75.684,00
SUBTOTAL			2600	1.100.000,00		1.100.000,00
SUBTOTAL			2500	13.158,00		0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.361.2046.4088		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental	3	1	1540	0,00		69.000.000,00
29101.12.362.2046.4089		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	2	1	1500	20.000.000,00		0,00
	3	1	1500	0,00		250.000,00
	3	1	1540	69.000.000,00		0,00
29101.12.365.2046.4517		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento da educação Infantil						

	3	1	1500	250.000,00	0,00
SUBTOTAL			1540	69.000.000,00	69.000.000,00
SUBTOTAL			1500	20.250.000,00	250.000,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.571.2068.4097 Desenvolvimento da Pós-Graduação.		F			
	1	3	2570	27.000,00	0,00
SUBTOTAL			2570	27.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS. 29205.12.122.0012.4104 Manutenção e Operacionalização da FADEB/MS.		F			
	3	1	1500	100.000,00	0,00
29205.12.362.2046.4103 Ampliar a Oferta de educação em tempo integral, científica e tecnológica com qualidade da aprendizagem na Educação.		F			
	3	3	1500	0,00	100.000,00
SUBTOTAL			1500	100.000,00	100.000,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2047.4215 Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP		F			
	3	3	2759	133.265,00	0,00
	3	4	2759	0,00	133.265,00
SUBTOTAL			2759	133.265,00	133.265,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 33101.03.422.0007.2881 Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS		F			
	3	1	1500	0,00	1.437.000,00
	3	4	1500	1.437.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.437.000,00	1.437.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.130.2052.4190 Realizar a Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados		F			
	3	1	1799	0,00	220.000,00
	3	3	1799	220.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	220.000,00	220.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS 51204.13.122.0014.4200 Manutenção e Operacionalização da FERTEL		F			
	3	1	1500	560.700,00	0,00
	3	3	1500	0,00	178.057,83
51204.13.392.2079.3025 Modernização do Sinal da RTVE-MS Digital		F			
	3	3	1500	0,00	1.145,49
	3	4	1500	0,00	718.238,00
51204.13.392.2079.4237 Produção, edição e veiculação de conteúdos jornalísticos diários		F			
	3	1	1500	336.741,32	0,00
SUBTOTAL			1500	897.441,32	897.441,32
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.0021.4512 Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL		F			
	3	3	1500	0,00	1.990,00
	3	4	1500	1.990,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.990,00	1.990,00

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 77202.09.272.0024.4598 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS	S				
	3	1	1800	0,00	578.000,00
	3	3	1800	578.000,00	0,00
77202.09.272.0024.4599 Gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares	S				
	2	1	1803	12.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			1800	578.000,00	578.000,00
SUBTOTAL			1803	12.500.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.122.0025.4606 Manutenção e Operacionalização da AGESUL	F				
	3	4	2500	3.050.000,00	0,00
79201.26.782.2092.4608 Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas	F				
	1	4	2700	37.055,07	0,00
	3	4	2500	0,00	3.050.000,00
79201.26.782.2093.4615 Construção, pavimentação e implantação de rodovias	F				
	3	4	2500	0,00	434.742,00
	3	5	2500	434.742,00	0,00
SUBTOTAL			2500	3.484.742,00	3.484.742,00
SUBTOTAL			2700	37.055,07	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.04.122.0027.4725 Manutenção e Operacionalização da FUNDECT	F				
	3	1	1500	100.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	100.000,00
SUBTOTAL			1500	100.000,00	100.000,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 83208.11.122.0027.4734 Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB	F				
	3	3	1500	0,00	2.470,00
83208.11.843.0905.9036 Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da FUNTRAB	F				
	3	2	1500	1.840,00	0,00
	3	6	1500	630,00	0,00
SUBTOTAL			1500	2.470,00	2.470,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA 85101.14.422.2104.4757 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da juventude.	F				
	3	1	2500	3.000,00	0,00
85101.14.422.2104.4759 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos das pessoas com deficiência.	F				
	3	1	2500	0,00	3.000,00
SUBTOTAL			2500	3.000,00	3.000,00
TOTAL			1500	22.864.585,32	2.864.585,32
TOTAL			1540	69.000.000,00	69.000.000,00
TOTAL			1799	220.000,00	220.000,00
TOTAL			1800	578.000,00	578.000,00
TOTAL			1803	12.500.000,00	0,00
TOTAL			2500	3.500.900,00	3.487.742,00
TOTAL			2570	27.000,00	0,00
TOTAL			2600	1.100.000,00	1.100.000,00

TOTAL			2700	37.055,07	0,00
TOTAL			2759	133.265,00	133.265,00
TOTAL GERAL				109.960.805,39	77.383.592,32

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 126, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área do imóvel rural que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na alínea "i" do art. 5º e no art. 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara-se de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação asfáltica da Rodovia de acesso ao Distrito de Porto Esperança, Trecho: Rodovia BR-262, Km 700+218m – Distrito de Porto Esperança, com extensão de 11,233 Km, no Município de Corumbá-MS, a área de terras medindo 86.361 m², bem como as suas benfeitorias, a ser desmembrada do imóvel denominado "Fazenda Triângulo", registrado na matrícula nº 1.849, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Corumbá-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Plínio Junqueira Junior e espólio de Marina Kraft Junqueira, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 79/007.276/2023.

Parágrafo único. A área de terras medindo 86.361 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-164, de coordenadas N: 7.832.450,53 m. e E: 454.128,27 m., deste, segue com azimute de 135º01'19" e distância de 20,21 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-163, de coordenadas N: 7.832.436,24 m. e E: 454.142,55 m.; deste, segue com azimute de 135º05'31" e distância de 20,01 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-162, de coordenadas N: 7.832.422,07 m. e E: 454.156,68 m.; deste, segue com azimute de 230º58'00" e distância de 22,11 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-161, de coordenadas N: 7.832.408,14 m. e E: 454.139,50 m.; deste, segue com azimute de 230º58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-160, de coordenadas N: 7.832.395,55 m. e E: 454.123,96 m.; deste, segue com azimute de 230º58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-159, de coordenadas N: 7.832.382,95 m. e E: 454.108,43 m.; deste, segue com azimute de 230º58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-158, de coordenadas N: 7.832.370,35 m. e E: 454.092,89 m.; deste, segue com azimute de 230º58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-156, de coordenadas N: 7.832.357,76 m. e E: 454.077,36 m.; deste, segue com azimute de 230º58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-155, de coordenadas N: 7.832.345,16 m. e E: 454.061,82 m.; deste, segue com azimute de 230º58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-154, de coordenadas N: 7.832.332,57 m. e E: 454.046,29 m.; deste, segue com azimute de 230º58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-153, de coordenadas N: 7.832.319,97 m. e E: 454.030,75 m.; deste, segue com azimute de 230º58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-152, de coordenadas N: 7.832.307,38 m. e E: 454.015,21 m.; deste, segue com azimute de 230º58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-151, de coordenadas N: 7.832.294,78 m. e E: 453.999,68 m.; deste, segue com azimute de 230º58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-150, de coordenadas N: 7.832.282,19 m. e E: 453.984,14 m.; deste, segue com azimute de 230º58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-149, de coordenadas N: 7.832.269,59 m. e E: 453.968,61 m.; deste, segue com azimute de 230º58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-148, de coordenadas N: 7.832.257,00 m. e E: 453.953,07 m.; deste, segue com azimute de 230º58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-147, de coordenadas N: 7.832.244,40 m. e E: 453.937,54 m.; deste, segue com azimute de 230º58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-145, de coordenadas N: 7.832.231,81 m.

e E: 453.922,00 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-144, de coordenadas N: 7.832.219,21 m. e E: 453.906,46 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-143, de coordenadas N: 7.832.206,61 m. e E: 453.890,93 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-142, de coordenadas N: 7.832.194,02 m. e E: 453.875,39 m.; deste, segue com azimute de 230°58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-141, de coordenadas N: 7.832.181,42 m. e E: 453.859,86 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-140, de coordenadas N: 7.832.168,83 m. e E: 453.844,32 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-139, de coordenadas N: 7.832.156,23 m. e E: 453.828,79 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-135, de coordenadas N: 7.832.143,64 m. e E: 453.813,25 m.; deste, segue com azimute de 230°58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-124, de coordenadas N: 7.832.131,04 m. e E: 453.797,72 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-113, de coordenadas N: 7.832.118,45 m. e E: 453.782,18 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-101, de coordenadas N: 7.832.105,85 m. e E: 453.766,64 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-90, de coordenadas N: 7.832.093,26 m. e E: 453.751,11 m.; deste, segue com azimute de 230°58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-79, de coordenadas N: 7.832.080,66 m. e E: 453.735,57 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-68, de coordenadas N: 7.832.068,07 m. e E: 453.720,04 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-57, de coordenadas N: 7.832.055,47 m. e E: 453.704,50 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-46, de coordenadas N: 7.832.042,87 m. e E: 453.688,97 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-35, de coordenadas N: 7.832.030,28 m. e E: 453.673,43 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-24, de coordenadas N: 7.832.017,68 m. e E: 453.657,89 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-13, de coordenadas N: 7.832.005,09 m. e E: 453.642,36 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-02, de coordenadas N: 7.831.992,49 m. e E: 453.626,82 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-212, de coordenadas N: 7.831.979,90 m. e E: 453.611,29 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-201, de coordenadas N: 7.831.967,30 m. e E: 453.595,75 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-190, de coordenadas N: 7.831.954,71 m. e E: 453.580,22 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-179, de coordenadas N: 7.831.942,11 m. e E: 453.564,68 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-168, de coordenadas N: 7.831.929,52 m. e E: 453.549,14 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-157, de coordenadas N: 7.831.916,92 m. e E: 453.533,61 m.; deste, segue com azimute de 230°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-146, de coordenadas N: 7.831.904,33 m. e E: 453.518,07 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-112, de coordenadas N: 7.831.891,73 m. e E: 453.502,54 m.; deste, segue com azimute de 230°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-01, de coordenadas N: 7.831.879,13 m. e E: 453.487,00 m.; deste, segue com azimute de 231°34'25" e distância de 20,53 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-134, de coordenadas N: 7.831.866,38 m. e E: 453.470,92 m.; deste, segue com azimute de 232°50'07" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-133, de coordenadas N: 7.831.854,29 m. e E: 453.454,98 m.; deste, segue com azimute de 234°04'51" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-132, de coordenadas N: 7.831.842,56 m. e E: 453.438,78 m.; deste, segue com azimute de 235°19'35" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-131, de coordenadas N: 7.831.831,18 m. e E: 453.422,34 m.; deste, segue com azimute de 236°34'19" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-130, de coordenadas N: 7.831.820,17 m. e E: 453.405,65 m.; deste, segue com azimute de 237°49'03" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-129, de coordenadas N: 7.831.809,51 m. e E: 453.388,72 m.; deste, segue com azimute de 239°03'47" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-128, de coordenadas N: 7.831.799,23 m. e E: 453.371,56 m.; deste, segue com azimute de 240°18'31" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-127, de coordenadas N: 7.831.789,33 m. e E: 453.354,19 m.; deste, segue com azimute de 241°33'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-126, de coordenadas N: 7.831.779,80 m. e E: 453.336,61 m.; deste, segue com azimute de 242°47'59" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-125, de coordenadas N: 7.831.770,66 m. e E: 453.318,82 m.; deste, segue com azimute de 244°02'44" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-123, de coordenadas N: 7.831.761,90 m. e E: 453.300,84 m.; deste, segue com azimute de 245°17'27" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-122, de coordenadas N: 7.831.753,54 m. e E: 453.282,67 m.; deste, segue com azimute de 246°32'11" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-121, de coordenadas N: 7.831.745,58 m. e E: 453.264,32 m.; deste, segue com azimute de 247°46'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-120, de coordenadas N: 7.831.738,02 m. e E: 453.245,81 m.; deste, segue com azimute de 249°01'39" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-119, de coordenadas N: 7.831.730,86 m. e E: 453.227,13 m.;

deste, segue com azimute de $250^{\circ}16'23''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-118, de coordenadas N: 7.831.724,11 m. e E: 453.208,31 m.; deste, segue com azimute de $251^{\circ}31'07''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-117, de coordenadas N: 7.831.717,77 m. e E: 453.189,34 m.; deste, segue com azimute de $252^{\circ}45'52''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-116, de coordenadas N: 7.831.711,84 m. e E: 453.170,24 m.; deste, segue com azimute de $254^{\circ}00'35''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-115, de coordenadas N: 7.831.706,33 m. e E: 453.151,01 m.; deste, segue com azimute de $255^{\circ}15'20''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-114, de coordenadas N: 7.831.701,24 m. e E: 453.131,67 m.; deste, segue com azimute de $256^{\circ}30'03''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-111, de coordenadas N: 7.831.696,58 m. e E: 453.112,22 m.; deste, segue com azimute de $257^{\circ}44'47''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-110, de coordenadas N: 7.831.692,33 m. e E: 453.092,68 m.; deste, segue com azimute de $258^{\circ}59'32''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-109, de coordenadas N: 7.831.688,51 m. e E: 453.073,05 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}00'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-108, de coordenadas N: 7.831.685,04 m. e E: 453.053,35 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'16''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-107, de coordenadas N: 7.831.681,60 m. e E: 453.033,65 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'14''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-106, de coordenadas N: 7.831.678,17 m. e E: 453.013,95 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-105, de coordenadas N: 7.831.674,73 m. e E: 452.994,24 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'16''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-104, de coordenadas N: 7.831.671,29 m. e E: 452.974,54 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'14''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-103, de coordenadas N: 7.831.667,86 m. e E: 452.954,84 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'16''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-102, de coordenadas N: 7.831.664,42 m. e E: 452.935,14 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-100, de coordenadas N: 7.831.660,98 m. e E: 452.915,43 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'14''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-99, de coordenadas N: 7.831.657,54 m. e E: 452.895,73 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'16''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-98, de coordenadas N: 7.831.654,11 m. e E: 452.876,03 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-97, de coordenadas N: 7.831.650,67 m. e E: 452.856,33 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-96, de coordenadas N: 7.831.647,23 m. e E: 452.836,62 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-95, de coordenadas N: 7.831.643,80 m. e E: 452.816,92 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-94, de coordenadas N: 7.831.640,36 m. e E: 452.797,22 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-93, de coordenadas N: 7.831.636,92 m. e E: 452.777,52 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-92, de coordenadas N: 7.831.633,48 m. e E: 452.757,81 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-91, de coordenadas N: 7.831.630,05 m. e E: 452.738,11 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-89, de coordenadas N: 7.831.626,61 m. e E: 452.718,41 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-88, de coordenadas N: 7.831.623,17 m. e E: 452.698,71 m.; deste, segue com azimute de $260^{\circ}06'15''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-87, de coordenadas N: 7.831.619,74 m. e E: 452.679,00 m.; deste, segue com azimute de $259^{\circ}49'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-86, de coordenadas N: 7.831.616,20 m. e E: 452.659,32 m.; deste, segue com azimute de $258^{\circ}14'40''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-85, de coordenadas N: 7.831.612,13 m. e E: 452.639,74 m.; deste, segue com azimute de $255^{\circ}25'49''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-84, de coordenadas N: 7.831.607,10 m. e E: 452.620,38 m.; deste, segue com azimute de $252^{\circ}24'54''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-83, de coordenadas N: 7.831.601,06 m. e E: 452.601,32 m.; deste, segue com azimute de $249^{\circ}37'00''$ e distância de 17,73 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-82, de coordenadas N: 7.831.594,88 m. e E: 452.584,70 m.; deste, segue com azimute de $247^{\circ}29'55''$ e distância de 24,18 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-81, de coordenadas N: 7.831.585,63 m. e E: 452.562,36 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'30''$ e distância de 15,82 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-80, de coordenadas N: 7.831.579,42 m. e E: 452.547,81 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-78, de coordenadas N: 7.831.571,57 m. e E: 452.529,41 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-77, de coordenadas N: 7.831.563,72 m. e E: 452.511,02 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'29''$ e distância de 13,69 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-76, de coordenadas N: 7.831.558,35 m. e E: 452.498,43 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'30''$ e distância de 26,31 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-75, de coordenadas N: 7.831.548,02 m. e E: 452.474,23 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-74, de coordenadas N: 7.831.540,17 m. e E: 452.455,83 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-73, de coordenadas N: 7.831.532,32 m. e E: 452.437,44 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-72, de coordenadas N: 7.831.524,47 m. e E: 452.419,04 m.; deste, segue com azimute de $246^{\circ}53'29''$ e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-71, de coordenadas N: 7.831.516,62 m. e E: 452.400,65 m.; deste, segue com azimute de

246°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-70, de coordenadas N: 7.831.508,77 m. e E: 452.382,25 m.; deste, segue com azimute de 246°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-69, de coordenadas N: 7.831.500,92 m. e E: 452.363,86 m.; deste, segue com azimute de 246°53'30" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-67, de coordenadas N: 7.831.493,07 m. e E: 452.345,46 m.; deste, segue com azimute de 246°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-66, de coordenadas N: 7.831.485,22 m. e E: 452.327,07 m.; deste, segue com azimute de 246°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-65, de coordenadas N: 7.831.477,37 m. e E: 452.308,67 m.; deste, segue com azimute de 246°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-64, de coordenadas N: 7.831.469,52 m. e E: 452.290,27 m.; deste, segue com azimute de 246°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-63, de coordenadas N: 7.831.461,67 m. e E: 452.271,88 m.; deste, segue com azimute de 246°53'29" e distância de 6,28 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-137, de coordenadas N: 7.831.459,21 m. e E: 452.266,11 m.; deste, segue com azimute de 336°53'30" e distância de 13,72 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-62, de coordenadas N: 7.831.471,83 m. e E: 452.260,72 m.; deste, segue com azimute de 336°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-61, de coordenadas N: 7.831.490,23 m. e E: 452.252,87 m.; deste, segue com azimute de 336°53'32" e distância de 6,28 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-136, de coordenadas N: 7.831.496,00 m. e E: 452.250,41 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 13,72 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-60, de coordenadas N: 7.831.501,39 m. e E: 452.263,03 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-59, de coordenadas N: 7.831.509,24 m. e E: 452.281,42 m.; deste, segue com azimute de 66°53'30" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-58, de coordenadas N: 7.831.517,09 m. e E: 452.299,82 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-56, de coordenadas N: 7.831.524,94 m. e E: 452.318,21 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-55, de coordenadas N: 7.831.532,79 m. e E: 452.336,61 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-54, de coordenadas N: 7.831.540,64 m. e E: 452.355,01 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-53, de coordenadas N: 7.831.548,48 m. e E: 452.373,40 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-52, de coordenadas N: 7.831.556,33 m. e E: 452.391,80 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-51, de coordenadas N: 7.831.564,18 m. e E: 452.410,19 m.; deste, segue com azimute de 66°53'30" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-50, de coordenadas N: 7.831.572,03 m. e E: 452.428,59 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-49, de coordenadas N: 7.831.579,88 m. e E: 452.446,98 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-48, de coordenadas N: 7.831.587,73 m. e E: 452.465,38 m.; deste, segue com azimute de 66°53'30" e distância de 18,87 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-47, de coordenadas N: 7.831.595,14 m. e E: 452.482,73 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-45, de coordenadas N: 7.831.603,43 m. e E: 452.502,17 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-44, de coordenadas N: 7.831.611,28 m. e E: 452.520,56 m.; deste, segue com azimute de 66°53'29" e distância de 18,87 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-138, de coordenadas N: 7.831.618,68 m. e E: 452.537,91 m.; deste, segue com azimute de 67°00'48" e distância de 21,13 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-43, de coordenadas N: 7.831.626,94 m. e E: 452.557,37 m.; deste, segue com azimute de 68°08'58" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-42, de coordenadas N: 7.831.634,38 m. e E: 452.575,93 m.; deste, segue com azimute de 70°29'11" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-41, de coordenadas N: 7.831.641,06 m. e E: 452.594,78 m.; deste, segue com azimute de 73°12'49" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-40, de coordenadas N: 7.831.646,84 m. e E: 452.613,93 m.; deste, segue com azimute de 75°56'30" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-39, de coordenadas N: 7.831.651,69 m. e E: 452.633,33 m.; deste, segue com azimute de 78°26'43" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-38, de coordenadas N: 7.831.655,70 m. e E: 452.652,92 m.; deste, segue com azimute de 79°51'04" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-37, de coordenadas N: 7.831.659,22 m. e E: 452.672,61 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-36, de coordenadas N: 7.831.662,66 m. e E: 452.692,31 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-34, de coordenadas N: 7.831.666,10 m. e E: 452.712,01 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-33, de coordenadas N: 7.831.669,54 m. e E: 452.731,72 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-32, de coordenadas N: 7.831.672,97 m. e E: 452.751,42 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-31, de coordenadas N: 7.831.676,41 m. e E: 452.771,12 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-30, de coordenadas N: 7.831.679,85 m. e E: 452.790,82 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-29, de coordenadas N: 7.831.683,28 m. e E: 452.810,53 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-28, de coordenadas N: 7.831.686,72 m. e E: 452.830,23 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-27, de coordenadas N: 7.831.690,16 m. e E: 452.849,93 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e

distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-26, de coordenadas N: 7.831.693,60 m. e E: 452.869,63 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-25, de coordenadas N: 7.831.697,03 m. e E: 452.889,33 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-23, de coordenadas N: 7.831.700,47 m. e E: 452.909,04 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-22, de coordenadas N: 7.831.703,91 m. e E: 452.928,74 m.; deste, segue com azimute de 80°06'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-21, de coordenadas N: 7.831.707,34 m. e E: 452.948,44 m.; deste, segue com azimute de 80°06'14" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-20, de coordenadas N: 7.831.710,78 m. e E: 452.968,14 m.; deste, segue com azimute de 80°06'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-19, de coordenadas N: 7.831.714,22 m. e E: 452.987,85 m.; deste, segue com azimute de 80°06'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-18, de coordenadas N: 7.831.717,66 m. e E: 453.007,55 m.; deste, segue com azimute de 80°06'14" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-17, de coordenadas N: 7.831.721,09 m. e E: 453.027,25 m.; deste, segue com azimute de 80°06'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-16, de coordenadas N: 7.831.724,53 m. e E: 453.046,95 m.; deste, segue com azimute de 79°59'27" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-15, de coordenadas N: 7.831.728,01 m. e E: 453.066,65 m.; deste, segue com azimute de 78°54'35" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-14, de coordenadas N: 7.831.731,85 m. e E: 453.086,28 m.; deste, segue com azimute de 77°36'28" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-12, de coordenadas N: 7.831.736,15 m. e E: 453.105,81 m.; deste, segue com azimute de 76°18'20" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-11, de coordenadas N: 7.831.740,88 m. e E: 453.125,24 m.; deste, segue com azimute de 75°00'12" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-10, de coordenadas N: 7.831.746,06 m. e E: 453.144,56 m.; deste, segue com azimute de 73°42'03" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-09, de coordenadas N: 7.831.751,67 m. e E: 453.163,75 m.; deste, segue com azimute de 72°23'56" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-08, de coordenadas N: 7.831.757,72 m. e E: 453.182,82 m.; deste, segue com azimute de 71°05'49" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-07, de coordenadas N: 7.831.764,20 m. e E: 453.201,74 m.; deste, segue com azimute de 69°47'40" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-06, de coordenadas N: 7.831.771,10 m. e E: 453.220,51 m.; deste, segue com azimute de 68°29'33" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-05, de coordenadas N: 7.831.778,43 m. e E: 453.239,11 m.; deste, segue com azimute de 67°11'25" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-04, de coordenadas N: 7.831.786,19 m. e E: 453.257,55 m.; deste, segue com azimute de 65°53'16" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-03, de coordenadas N: 7.831.794,36 m. e E: 453.275,81 m.; deste, segue com azimute de 64°35'10" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-222, de coordenadas N: 7.831.802,94 m. e E: 453.293,87 m.; deste, segue com azimute de 63°17'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-221, de coordenadas N: 7.831.811,93 m. e E: 453.311,73 m.; deste, segue com azimute de 61°58'54" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-220, de coordenadas N: 7.831.821,33 m. e E: 453.329,39 m.; deste, segue com azimute de 60°40'46" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-219, de coordenadas N: 7.831.831,12 m. e E: 453.346,83 m.; deste, segue com azimute de 59°22'37" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-218, de coordenadas N: 7.831.841,31 m. e E: 453.364,04 m.; deste, segue com azimute de 58°04'31" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-217, de coordenadas N: 7.831.851,88 m. e E: 453.381,01 m.; deste, segue com azimute de 56°46'22" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-216, de coordenadas N: 7.831.862,84 m. e E: 453.397,74 m.; deste, segue com azimute de 55°28'15" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-215, de coordenadas N: 7.831.874,18 m. e E: 453.414,22 m.; deste, segue com azimute de 54°10'06" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-214, de coordenadas N: 7.831.885,89 m. e E: 453.430,43 m.; deste, segue com azimute de 52°51'59" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-213, de coordenadas N: 7.831.897,96 m. e E: 453.446,38 m.; deste, segue com azimute de 51°33'55" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-211, de coordenadas N: 7.831.910,39 m. e E: 453.462,04 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-210, de coordenadas N: 7.831.922,99 m. e E: 453.477,58 m.; deste, segue com azimute de 50°58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-209, de coordenadas N: 7.831.935,58 m. e E: 453.493,11 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-208, de coordenadas N: 7.831.948,18 m. e E: 453.508,65 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-207, de coordenadas N: 7.831.960,77 m. e E: 453.524,19 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-206, de coordenadas N: 7.831.973,37 m. e E: 453.539,72 m.; deste, segue com azimute de 50°58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-205, de coordenadas N: 7.831.985,97 m. e E: 453.555,26 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-204, de coordenadas N: 7.831.998,56 m. e E: 453.570,79 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-203, de coordenadas N: 7.832.011,16 m. e E: 453.586,33 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-202, de coordenadas N: 7.832.023,75 m. e E: 453.601,86 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-200, de coordenadas N: 7.832.036,35 m. e E: 453.617,40 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando

neste trecho com - até o vértice V-199, de coordenadas N: 7.832.048,94 m. e E: 453.632,93 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-198, de coordenadas N: 7.832.061,54 m. e E: 453.648,47 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-197, de coordenadas N: 7.832.074,13 m. e E: 453.664,01 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-196, de coordenadas N: 7.832.086,73 m. e E: 453.679,54 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-195, de coordenadas N: 7.832.099,32 m. e E: 453.695,08 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-194, de coordenadas N: 7.832.111,92 m. e E: 453.710,61 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-193, de coordenadas N: 7.832.124,51 m. e E: 453.726,15 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-192, de coordenadas N: 7.832.137,11 m. e E: 453.741,68 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-191, de coordenadas N: 7.832.149,71 m. e E: 453.757,22 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-189, de coordenadas N: 7.832.162,30 m. e E: 453.772,76 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-188, de coordenadas N: 7.832.174,90 m. e E: 453.788,29 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-187, de coordenadas N: 7.832.187,49 m. e E: 453.803,83 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-186, de coordenadas N: 7.832.200,09 m. e E: 453.819,36 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-185, de coordenadas N: 7.832.212,68 m. e E: 453.834,90 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-184, de coordenadas N: 7.832.225,28 m. e E: 453.850,43 m.; deste, segue com azimute de 50°58'02" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-183, de coordenadas N: 7.832.237,87 m. e E: 453.865,97 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-182, de coordenadas N: 7.832.250,47 m. e E: 453.881,51 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-181, de coordenadas N: 7.832.263,06 m. e E: 453.897,04 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-180, de coordenadas N: 7.832.275,66 m. e E: 453.912,58 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-178, de coordenadas N: 7.832.288,25 m. e E: 453.928,11 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-177, de coordenadas N: 7.832.300,85 m. e E: 453.943,65 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-176, de coordenadas N: 7.832.313,45 m. e E: 453.959,18 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-175, de coordenadas N: 7.832.326,04 m. e E: 453.974,72 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-174, de coordenadas N: 7.832.338,64 m. e E: 453.990,25 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-173, de coordenadas N: 7.832.351,23 m. e E: 454.005,79 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-172, de coordenadas N: 7.832.363,83 m. e E: 454.021,33 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-171, de coordenadas N: 7.832.376,42 m. e E: 454.036,86 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-170, de coordenadas N: 7.832.389,02 m. e E: 454.052,40 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-169, de coordenadas N: 7.832.401,61 m. e E: 454.067,93 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-167, de coordenadas N: 7.832.414,21 m. e E: 454.083,47 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-166, de coordenadas N: 7.832.426,80 m. e E: 454.099,00 m.; deste, segue com azimute de 50°58'00" e distância de 20,00 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-165, de coordenadas N: 7.832.439,40 m. e E: 454.114,54 m.; deste, segue com azimute de 50°58'01" e distância de 17,67 m., confrontando neste trecho com - até o vértice V-164, de coordenadas N: 7.832.450,53 m. e E: 454.128,27 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando esta descrição.

Art. 2º Autoriza-se a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul (Agesul), visando a contribuir para os procedimentos a cargo da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação, de que trata este Decreto, por via amigável ou judicial, em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária CONSTRURODO, 10.79201.26.122.0025.4606.0002, FONTE 0150000001.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse da propriedade abrangida por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

HÉLIO PELUFFO FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 422, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, um cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, e um cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, em três cargos em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo CCA-13, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036 de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ N. 3.349, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Torna público os Quadros Demonstrativos componentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, relativo ao quinto bimestre de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 52 e 53 da Lei Complementar (Nacional) nº. 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao quinto bimestre de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.752.613.800,00	21.697.929.569,86	3.557.766.186,83	16,40	17.667.246.788,34	81,42	4.030.682.781,52
RECEITAS CORRENTES	19.137.560.400,00	20.985.673.541,74	3.491.119.526,18	16,64	17.407.678.015,24	82,95	3.577.995.526,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.019.164.800,00	11.956.661.925,02	1.978.556.678,68	16,55	9.683.559.374,91	80,99	2.273.102.550,11
Impostos	10.588.148.500,00	11.525.645.625,02	1.907.031.781,13	16,55	9.346.256.348,12	81,09	2.179.389.276,90
Taxas	431.016.300,00	431.016.300,00	71.524.897,55	16,59	337.303.026,79	78,26	93.713.273,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	848.075.500,00	907.440.400,00	185.086.494,46	20,40	894.362.586,32	98,56	13.077.813,68
Contribuições Sociais	848.075.500,00	907.440.400,00	185.086.494,46	20,40	894.362.586,32	98,56	13.077.813,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	187.207.800,00	212.012.800,00	113.844.831,95	53,70	653.733.473,76	308,35	(441.720.673,76)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.828.400,00	2.828.400,00	895.658,29	31,67	3.752.913,88	132,69	(924.513,88)
Valores Mobiliários	102.457.100,00	127.262.100,00	97.705.467,84	76,77	533.670.347,63	419,35	(406.408.247,63)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.600.600,00	5.600.600,00	0,00	0,00	39.859.267,61	711,70	(34.258.667,61)
Exploração de Recursos Naturais	63.617.800,00	63.617.800,00	4.292.109,68	6,75	22.659.652,22	35,62	40.958.147,78
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	12.703.900,00	12.703.900,00	10.951.596,14	86,21	53.791.292,42	423,42	(41.087.392,42)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	887.579.900,00	889.009.900,00	141.904.977,07	15,96	677.095.729,92	76,16	211.914.170,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	775.170.000,00	776.600.000,00	126.866.900,63	16,34	601.810.749,56	77,49	174.789.250,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	91.437.400,00	91.437.400,00	10.002.066,90	10,94	55.241.013,43	60,41	36.196.386,57
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.972.500,00	20.972.500,00	5.036.009,54	24,01	20.043.966,93	95,57	928.533,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.088.283.000,00	6.902.869.116,72	1.053.295.492,68	15,26	5.387.017.236,98	78,04	1.515.851.879,74
Transferências da União e de suas Entidades	2.115.351.900,00	2.310.979.617,72	342.400.740,53	14,82	1.959.563.721,88	84,79	351.415.895,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	(5.906.176,09)	0,00	3.199.432,99	0,00	(3.199.432,99)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.596.900,00	2.396.900,00	478.389,93	19,96	2.247.313,33	93,76	149.586,67
Transferências de Instituições Privadas	2.471.429.900,00	3.089.588.299,00	442.996.563,76	14,34	2.074.585.941,45	67,15	1.015.002.357,55
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.493.930.300,00	1.493.930.300,00	273.325.974,55	18,30	1.347.366.015,65	90,19	146.564.284,35
Transferências do Exterior	1.027.800,00	1.027.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.800,00
Outras Transferências	4.946.200,00	4.946.200,00	0,00	0,00	54.811,68	1,11	4.891.388,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.249.400,00	117.679.400,00	18.431.051,34	15,66	111.909.613,35	95,10	5.769.786,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	46.411.100,00	46.411.100,00	8.002.064,27	17,24	47.348.049,49	102,02	(936.949,49)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.866.700,00	59.296.700,00	7.603.743,07	12,82	49.563.209,32	83,59	9.733.490,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	434.104,51	0,00	1.126.467,43	0,00	(1.126.467,43)
Demais Receitas Correntes	11.971.600,00	11.971.600,00	2.391.139,49	19,97	13.871.887,11	115,87	(1.900.287,11)

RECEITAS DE CAPITAL	615.053.400,00	712.256.028,12	66.646.660,65	9,36	259.568.773,10	36,44	452.687.255,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	109.174.400,00	159.174.400,00	0,00	0,00	109.347.441,37	68,70	49.826.958,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	50.000.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	109.174.400,00	109.174.400,00	0,00	0,00	59.347.441,37	54,36	49.826.958,63
ALIENAÇÃO DE BENS	6.803.100,00	6.803.100,00	1.092.385,90	16,06	2.723.050,36	40,03	4.080.049,64
Alienação de Bens Móveis	1.873.400,00	1.873.400,00	1.381.820,00	73,76	1.862.820,00	99,44	10.580,00
Alienação de Bens Imóveis	4.929.700,00	4.929.700,00	(289.434,10)	(5,87)	860.230,36	17,45	4.069.469,64
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.254.700,00	12.254.700,00	2.094.804,03	17,09	10.147.919,72	82,81	2.106.780,28
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	486.821.200,00	534.023.828,12	63.459.470,72	11,88	137.350.361,65	25,72	396.673.466,47
Transferências da União e de suas Entidades	486.226.300,00	533.428.928,12	63.003.618,18	11,81	136.860.870,75	25,66	396.568.057,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	455.852,54	0,00	489.490,90	0,00	(489.490,90)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	594.900,00	594.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.900,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.174.400,00	2.278.230.400,00	311.949.851,56	13,69	1.450.723.635,58	63,68	827.506.764,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.030.788.200,00	23.976.159.969,86	3.869.716.038,39	16,14	19.117.970.423,92	79,74	4.858.189.545,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.030.788.200,00	23.976.159.969,86	3.869.716.038,39	16,14	19.117.970.423,92	79,74	4.858.189.545,94
DÉFICIT (VI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.030.788.200,00	23.976.159.969,86	3.869.716.038,39	16,14	19.117.970.423,92	79,74	4.858.189.545,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.549.688.594,57	0,00	0,00	2.549.688.594,57	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.549.688.594,57	0,00	0,00	2.549.688.594,57	100,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.845.985.400,00	24.584.924.889,39	3.093.167.826,74	18.531.267.146,84	6.053.657.742,55	3.827.711.010,44	16.931.465.984,95	7.653.458.904,44	16.804.660.241,64
DESPESAS CORRENTES	16.634.848.400,00	19.704.001.616,14	2.682.016.758,32	15.252.218.351,37	4.451.783.264,77	3.140.737.001,69	14.216.717.184,05	5.487.284.432,09	14.161.459.004,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.436.111.900,00	11.412.668.210,57	1.709.369.653,21	9.408.985.749,60	2.003.682.460,97	1.932.156.074,38	9.101.494.657,00	2.311.173.553,57	9.079.304.015,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	424.621.100,00	405.210.835,98	34.281.273,13	366.163.182,79	39.047.653,19	87.278.011,47	353.427.366,30	51.783.469,68	353.427.366,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.774.115.400,00	7.886.122.569,59	938.365.831,98	5.477.069.418,98	2.409.053.150,61	1.121.302.915,84	4.761.795.160,75	3.124.327.408,84	4.728.727.622,87
Transferências a Municípios ²	516.267.400,00	718.299.060,00	66.507.168,36	481.452.016,13	236.847.043,87	107.873.600,79	481.452.016,09	236.847.043,91	481.452.016,09
Demais Despesas Correntes ²	5.257.848.000,00	7.167.823.509,59	871.858.663,62	4.995.617.402,85	2.172.206.106,74	1.013.429.315,05	4.280.343.144,66	2.887.480.364,93	4.247.275.606,78
DESPESAS DE CAPITAL	2.998.829.100,00	4.873.906.373,25	411.151.068,42	3.279.048.795,47	1.594.857.577,78	686.974.008,75	2.714.748.800,90	2.159.157.572,35	2.643.201.237,46
INVESTIMENTOS	2.607.362.100,00	4.444.929.669,74	358.232.889,77	2.888.393.528,52	1.556.536.141,22	586.194.594,24	2.354.797.951,24	2.090.131.718,50	2.283.250.387,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.186.000,00	22.125.179,00	0,00	224.178,51	21.901.000,49	0,00	224.178,51	21.901.000,49	224.178,51

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	366.281.000,00	406.851.524,51	52.918.178,65	390.431.088,44	16.420.436,07	100.779.414,51	359.726.671,15	47.124.853,36	359.726.671,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	212.307.900,00	7.016.900,00	0,00	0,00	7.016.900,00	0,00	0,00	7.016.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.184.802.800,00	1.940.923.675,04	284.521.017,53	1.521.250.003,98	419.673.671,06	302.959.520,77	1.465.123.658,82	475.800.016,22	1.432.914.249,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.030.788.200,00	26.525.848.564,43	3.377.688.844,27	20.052.517.150,82	6.473.331.413,61	4.130.670.531,21	18.396.589.643,77	8.129.258.920,66	18.237.574.490,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.030.788.200,00	26.525.848.564,43	3.377.688.844,27	20.052.517.150,82	6.473.331.413,61	4.130.670.531,21	18.396.589.643,77	8.129.258.920,66	18.237.574.490,73
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	721.380.780,15	0,00	880.395.933,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.030.788.200,00	26.525.848.564,43	3.377.688.844,27	20.052.517.150,82	6.473.331.413,61	4.130.670.531,21	19.117.970.423,92	8.129.258.920,66	19.117.970.423,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.278.174.400,00	2.278.230.400,00	311.949.851,56	13,69	1.450.723.635,58	63,68	827.506.764,42
RECEITAS CORRENTES	2.278.174.400,00	2.278.230.400,00	311.949.851,56	13,69	1.450.723.635,58	63,68	827.506.764,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.782.966.300,00	1.783.022.300,00	302.292.755,84	16,95	1.433.434.681,31	80,39	349.587.618,69
Contribuições Sociais	1.782.966.300,00	1.783.022.300,00	302.292.755,84	16,95	1.433.434.681,31	80,39	349.587.618,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	9.537,34	8,28	105.662,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.200,00	115.200,00	0,00	0,00	9.537,34	8,28	105.662,66
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	9.000,00	0,00	31.388,00	0,00	(31.388,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	9.000,00	0,00	31.388,00	0,00	(31.388,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.092.900,00	495.092.900,00	9.648.095,72	1,95	17.248.028,93	3,48	477.844.871,07	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000.000,00	10.000.000,00	9.648.095,72	96,48	17.248.028,93	172,48	(7.248.028,93)	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	485.092.900,00	485.092.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485.092.900,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.184.802.800,00	1.940.923.675,04	284.521.017,53	1.521.250.003,98	419.673.671,06	302.959.520,77	1.465.123.658,82	475.800.016,22	1.432.914.249,09
DESPESAS CORRENTES	2.184.802.800,00	1.940.923.675,04	284.521.017,53	1.521.250.003,98	419.673.671,06	302.959.520,77	1.465.123.658,82	475.800.016,22	1.432.914.249,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.090.596.200,00	1.867.102.396,34	262.851.877,86	1.476.095.704,96	391.006.691,38	290.802.425,05	1.434.934.704,55	432.167.691,79	1.402.725.294,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.206.600,00	73.821.278,70	21.669.139,67	45.154.299,02	28.666.979,68	12.157.095,72	30.188.954,27	43.632.324,43	30.188.954,27
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 1.1 (Art. 167-A da CF/88)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	
RECEITAS CORRENTES *	1.829.264.215,47	2.100.648.711,51	1.867.554.061,41	1.848.463.288,74	1.966.646.252,65	1.876.801.862,91	1.730.843.962,11	2.033.875.412,04	1.850.435.049,96	1.880.712.383,26	1.797.779.089,66	2.005.290.288,08	22.788.314.577,80
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.633.472.503,67	1.860.823.759,35	1.818.941.786,61	1.706.435.801,97	1.767.980.093,56	1.723.205.385,06	1.664.553.821,86	1.784.944.938,36	1.695.755.798,89	1.754.740.862,75	1.674.066.551,24	1.817.052.974,94	20.901.974.278,26
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	195.791.711,80	239.824.952,16	48.612.274,80	142.027.486,77	198.666.159,09	153.596.477,85	66.290.140,25	248.930.473,68	154.679.251,07	125.971.520,51	123.712.538,42	188.237.313,14	1.886.340.299,54

DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (b)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		Em 31 de Dezembro (c) *	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES *	1.614.060.368,07	2.271.893.669,07	1.510.397.868,37	1.382.601.385,85	1.607.160.481,42	1.375.964.571,87	1.520.332.891,70	1.796.956.797,48	1.439.402.429,16	1.605.327.894,56	1.679.170.645,95	1.764.525.876,51	19.567.794.880,01	295.557.396,62	33.740.852,53	19.829.611.424,10
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.467.690.688,02	2.038.135.897,35	1.353.781.602,27	1.271.023.087,84	1.466.850.562,38	1.196.794.684,72	1.417.497.671,03	1.612.907.034,53	1.295.418.812,96	1.461.706.726,63	1.535.148.886,12	1.605.588.115,57	17.722.543.769,42	295.557.396,62	33.740.852,53	17.984.360.313,51
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	146.369.680,05	233.757.771,72	156.616.266,10	111.578.298,01	140.309.919,04	179.169.887,15	102.835.220,67	184.049.762,95	143.983.616,20	143.621.167,93	144.021.759,83	158.937.760,94	1.845.251.110,59	0,00	0,00	1.845.251.110,59

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES	Valor
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	87,02

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
 Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
 CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado de Fazenda
 CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
 Governador do Estado do MS
 CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, inciso II, alínea "c")

Valores expressos em R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.845.985.400,00	24.584.924.889,39	3.093.167.826,74	18.531.267.146,84	92,39	6.053.657.742,55	3.827.711.010,44	16.931.465.984,95	92,04	7.653.458.904,44
01 - Legislativa	660.466.900,00	707.467.213,49	54.251.061,29	480.294.660,54	2,40	227.172.552,95	91.380.844,97	400.735.066,36	2,18	306.732.147,13
031 - Ação Legislativa	358.538.400,00	389.838.400,00	40.951.749,73	244.170.060,45	1,22	145.668.339,55	51.609.328,89	215.815.509,73	1,17	174.022.890,27
032 - Controle Externo	300.128.500,00	315.828.813,49	13.199.311,56	234.368.710,25	1,17	81.460.103,24	39.488.806,98	183.532.883,01	1,00	132.295.930,48
846 - Outros Encargos Especiais	1.800.000,00	1.800.000,00	100.000,00	1.755.889,84	0,01	44.110,16	282.709,10	1.386.673,62	0,01	413.326,38
02 - Judiciária	1.226.137.700,00	1.301.790.383,78	63.361.288,15	1.199.297.458,25	5,98	102.492.925,53	197.702.738,36	929.729.436,53	5,05	372.060.947,25
061 - Ação Judiciária	1.137.843.000,00	1.213.554.883,78	59.730.448,20	1.151.371.069,79	5,74	62.183.813,99	190.064.883,84	899.075.002,79	4,89	314.479.880,99
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126 - Tecnologia da Informação	77.532.300,00	77.532.300,00	2.458.979,93	39.279.753,04	0,20	38.252.546,96	5.688.818,10	24.107.573,25	0,13	53.424.726,75
128 - Formação de Recursos Humanos	4.403.300,00	4.344.100,00	718.705,94	3.474.446,64	0,02	869.653,36	1.007.054,06	2.391.115,87	0,01	1.952.984,13
131 - Comunicação Social	5.667.100,00	5.667.100,00	453.154,08	4.484.624,19	0,02	1.182.475,81	818.338,23	3.549.311,18	0,02	2.117.788,82
846 - Outros Encargos Especiais	692.000,00	692.000,00	0,00	687.564,59	0,00	4.435,41	123.644,13	606.433,44	0,00	85.566,56
03 - Essencial à Justiça	1.336.861.000,00	1.379.852.823,20	158.613.844,21	1.109.563.052,89	5,53	270.289.770,31	210.538.337,72	1.007.336.078,48	5,48	372.516.744,72
091 - Defesa da Ordem Jurídica	622.248.000,00	644.145.147,14	77.565.506,85	475.157.642,70	2,37	168.987.504,44	87.525.113,40	419.632.775,15	2,28	224.512.371,99
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	128.942.300,00	128.368.480,44	13.955.722,00	76.808.387,91	0,38	51.560.092,53	14.923.152,04	75.618.875,75	0,41	52.749.604,69
122 - Administração Geral	29.233.500,00	33.233.500,00	(106.968,78)	29.362.548,76	0,15	3.870.951,24	4.404.512,22	20.563.442,62	0,11	12.670.057,38
128 - Formação de Recursos Humanos	2.208.600,00	3.977.070,00	487.274,73	1.600.364,15	0,01	2.376.705,85	352.586,31	1.224.772,04	0,01	2.752.297,96
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	252.739.900,00	268.639.925,62	7.955.899,64	227.237.850,56	1,13	41.402.075,06	44.575.463,98	190.899.954,11	1,04	77.739.971,51
846 - Outros Encargos Especiais	301.488.700,00	301.488.700,00	58.756.409,77	299.396.258,81	1,49	2.092.441,19	58.757.509,77	299.396.258,81	1,63	2.092.441,19
04 - Administração	1.355.134.700,00	1.856.464.420,01	206.053.376,79	1.456.181.589,42	7,28	400.282.830,59	325.997.968,44	1.335.058.981,94	7,25	521.405.438,07
122 - Administração Geral	780.918.200,00	1.235.489.670,25	132.126.932,63	1.060.037.143,16	5,29	175.452.527,09	250.153.543,73	961.127.948,50	5,22	274.361.721,75
123 - Administração Financeira	493.932.600,00	542.531.521,15	65.586.661,92	355.097.331,30	1,77	187.434.189,85	67.786.079,71	333.683.013,39	1,81	208.848.507,76
124 - Controle Interno	19.365.400,00	21.188.565,04	3.444.147,04	17.079.136,50	0,09	4.109.428,54	3.458.349,24	17.022.201,12	0,09	4.166.363,92
126 - Tecnologia da Informação	20.132.400,00	9.910.025,00	161.600,70	1.484.393,78	0,01	8.425.631,22	161.600,70	1.484.393,75	0,01	8.425.631,25
128 - Formação de Recursos Humanos	13.977.400,00	16.507.400,00	448.016,15	1.976.576,98	0,01	14.530.823,02	483.449,15	1.800.355,48	0,01	14.707.044,52
130 - Administração de Concessões	7.002.000,00	11.080.936,57	1.659.808,08	7.443.117,39	0,04	3.637.819,18	1.655.384,80	7.410.348,62	0,04	3.670.587,95
272 - Previdência do Regime Estatutário	19.762.700,00	19.673.702,00	2.626.210,27	13.039.690,32	0,07	6.634.011,68	2.299.561,11	12.506.521,09	0,07	7.167.180,91
663 - Mineração	44.000,00	82.600,00	0,00	24.199,99	0,00	58.400,01	0,00	24.199,99	0,00	58.400,01
06 - Segurança Pública	2.410.927.700,00	2.493.311.417,73	327.752.147,85	1.760.086.332,18	8,78	733.225.085,55	343.863.456,45	1.662.552.040,43	9,04	830.759.377,30
122 - Administração Geral	914.493.800,00	898.413.435,35	103.598.707,51	691.045.355,21	3,45	207.368.080,14	113.269.905,85	665.094.549,73	3,62	233.318.885,62
181 - Policiamento	1.286.969.300,00	1.385.256.635,33	188.457.605,04	889.947.721,71	4,44	495.308.913,62	194.912.652,12	818.426.725,26	4,45	566.829.910,07
182 - Defesa Civil	731.500,00	908.247,05	150.000,00	150.000,00	0,00	758.247,05	150.000,00	150.000,00	0,00	758.247,05
183 - Informação e Inteligência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
421 - Custódia e Reintegração Social	208.732.100,00	208.732.100,00	35.545.835,30	178.943.255,26	0,89	29.788.844,74	35.530.898,48	178.880.765,44	0,97	29.851.334,56
08 - Assistência Social	275.111.300,00	644.814.981,47	69.490.777,87	396.264.330,48	1,97	248.550.650,99	72.543.775,17	391.012.166,40	2,13	253.802.815,07
122 - Administração Geral	50.152.700,00	47.973.100,00	7.680.263,63	34.152.894,00	0,17	13.820.206,00	6.635.947,84	31.802.891,53	0,17	16.170.208,47
241 - Assistência ao Idoso	7.769.300,00	7.769.300,00	0,00	0,00	0,00	7.769.300,00	0,00	0,00	0,00	7.769.300,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	7.552.700,00	18.282.524,19	31.203,35	278.957,85	0,00	18.003.566,34	27.000,24	201.446,09	0,00	18.081.078,10
244 - Assistência Comunitária	182.915.200,00	527.123.113,95	60.230.989,01	351.326.496,52	1,75	175.796.617,43	64.265.194,50	348.826.177,97	1,90	178.296.935,98
364 - Ensino Superior	26.701.000,00	43.646.543,33	1.548.321,88	10.493.206,92	0,05	33.153.336,41	1.613.557,31	10.171.472,25	0,06	33.475.071,08
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

843 - Serviço da Dívida Interna	20.300,00	20.300,00	0,00	12.775,19	0,00	7.524,81	2.075,28	10.178,56	0,00	10.121,44
09 - Previdência Social	3.787.609.900,00	4.574.909.854,00	752.792.041,59	3.745.758.165,87	18,68	829.151.688,13	817.892.482,65	3.681.753.749,21	20,01	893.156.104,79
272 - Previdência do Regime Estatutário	3.787.603.900,00	4.574.903.854,00	752.792.041,59	3.745.758.165,87	18,68	829.145.688,13	817.892.482,65	3.681.753.749,21	20,01	893.150.104,79
274 - Previdência Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
10 - Saúde	2.098.514.100,00	3.032.169.922,35	449.284.177,83	1.818.960.559,39	9,06	1.213.209.362,96	441.259.412,90	1.646.937.803,30	8,96	1.385.232.119,05
122 - Administração Geral	306.317.100,00	703.872.573,51	159.665.108,96	547.136.480,38	2,73	156.736.093,13	158.992.111,92	534.476.365,74	2,91	169.396.207,77
128 - Formação de Recursos Humanos	6.055.900,00	4.798.442,41	385.056,96	1.860.131,49	0,01	2.938.310,92	384.243,20	1.278.722,57	0,01	3.519.719,84
301 - Atenção Básica	73.565.000,00	62.157.569,47	3.548.994,08	56.137.042,08	0,28	6.020.527,39	11.278.698,57	52.102.155,45	0,28	10.055.414,02
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.453.816.600,00	1.955.172.746,17	248.884.151,41	1.078.342.466,21	5,38	876.830.279,96	246.997.455,30	952.068.863,56	5,18	1.003.103.882,61
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	117.611.000,00	135.448.061,58	20.260.330,24	70.833.483,47	0,35	64.614.578,11	12.422.259,39	52.716.511,83	0,29	82.731.549,75
304 - Vigilância Sanitária	3.181.600,00	7.584.223,59	33.794,77	247.525,14	0,00	7.336.698,45	58.960,67	212.286,22	0,00	7.371.937,37
305 - Vigilância Epidemiológica	85.486.200,00	71.351.999,80	3.534.370,32	24.934.897,84	0,12	46.417.101,96	2.383.757,74	19.030.408,18	0,10	52.321.591,62
306 - Alimentação e Nutrição	50.863.000,00	89.849.210,05	12.824.016,53	38.511.153,76	0,19	51.338.056,29	8.569.123,52	34.225.014,93	0,19	55.624.195,12
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.229.000,00	1.455.095,77	74.912,99	597.151,93	0,00	857.943,84	99.361,02	467.247,73	0,00	987.848,04
843 - Serviço da Dívida Interna	388.700,00	480.000,00	73.441,57	360.227,09	0,00	119.772,91	73.441,57	360.227,09	0,00	119.772,91
11 - Trabalho	27.400.100,00	38.855.732,22	8.911.592,96	22.794.724,24	0,11	16.061.007,98	3.611.976,15	15.857.884,16	0,08	22.997.848,06
122 - Administração Geral	16.819.600,00	16.201.011,98	1.784.266,66	11.936.370,49	0,06	4.264.641,49	1.784.336,03	11.730.553,29	0,06	4.470.458,69
333 - Empregabilidade	4.733.200,00	4.733.200,00	58.199,22	285.687,58	0,00	4.447.512,42	27.395,65	254.884,01	0,00	4.478.315,99
334 - Fomento ao Trabalho	5.782.200,00	17.586.420,24	7.057.708,25	10.516.660,62	0,05	7.339.759,62	1.788.825,64	3.816.441,31	0,02	14.039.978,93
843 - Serviço da Dívida Interna	65.100,00	65.100,00	11.418,83	56.005,55	0,00	9.094,45	11.418,83	56.005,55	0,00	9.094,45
12 - Educação	2.260.563.900,00	3.049.626.897,60	496.837.425,80	2.568.028.109,98	12,80	481.598.787,62	489.790.623,68	2.283.429.436,45	12,43	766.197.461,15
122 - Administração Geral	57.384.700,00	88.562.572,79	17.666.095,19	80.131.017,64	0,40	8.431.555,15	13.648.385,78	67.184.573,05	0,37	21.377.999,74
361 - Ensino Fundamental	684.443.000,00	839.968.645,81	80.348.239,61	694.813.820,06	3,46	145.154.825,75	76.452.936,92	582.917.606,34	3,17	257.051.039,47
362 - Ensino Médio	1.271.239.300,00	1.875.448.062,24	361.633.476,81	1.617.042.259,05	8,06	258.405.803,19	365.559.210,57	1.472.836.948,35	8,01	402.611.113,89
363 - Ensino Profissional	22.892.900,00	32.375.551,22	2.730.495,38	13.029.098,92	0,06	19.346.452,30	1.992.807,72	9.020.568,52	0,05	23.354.982,70
364 - Ensino Superior	202.655.100,00	184.346.225,89	30.179.082,00	140.782.048,93	0,70	43.564.176,96	28.499.025,19	134.260.181,57	0,73	50.086.044,32
365 - Educação Infantil	2.516.700,00	3.478.266,21	1.193.746,69	3.105.330,13	0,02	372.936,08	1.186.000,42	3.095.511,41	0,02	382.754,80
368 - Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
571 - Desenvolvimento Científico	11.584.800,00	17.500.173,44	2.986.290,12	11.177.135,25	0,06	6.323.038,19	1.168.217,25	7.584.761,92	0,04	9.915.411,52
843 - Serviço da Dívida Interna	7.847.400,00	7.947.400,00	100.000,00	7.947.400,00	0,04	0,00	1.284.039,83	6.529.285,29	0,04	1.418.114,71
13 - Cultura	47.494.800,00	118.373.603,08	15.844.392,56	70.265.890,04	0,35	48.107.713,04	16.281.903,75	64.262.642,61	0,35	54.110.960,47
122 - Administração Geral	4.767.300,00	5.906.045,00	847.958,24	5.131.255,71	0,03	774.789,29	914.072,58	5.034.239,74	0,03	871.805,26
392 - Difusão Cultural	42.727.500,00	112.467.558,08	14.996.434,32	65.134.634,33	0,32	47.332.923,75	15.367.831,17	59.228.402,87	0,32	53.239.155,21
14 - Direitos da Cidadania	238.971.400,00	260.265.300,84	33.926.768,82	202.668.374,63	1,01	57.596.926,21	37.403.444,75	184.851.345,90	1,00	75.413.954,94
421 - Custódia e Reintegração Social	220.958.200,00	224.651.562,00	29.479.309,40	191.207.881,42	0,95	33.443.680,58	35.759.670,90	176.794.146,30	0,96	47.857.415,70
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	17.264.400,00	34.864.938,84	4.447.459,42	11.460.493,21	0,06	23.404.445,63	1.643.773,85	8.057.199,60	0,04	26.807.739,24
423 - Assistência aos Povos Indígenas	748.800,00	748.800,00	0,00	0,00	0,00	748.800,00	0,00	0,00	0,00	748.800,00
16 - Habitação	34.588.400,00	136.235.230,19	12.769.527,16	55.321.056,66	0,27	80.914.173,53	10.525.965,71	36.209.835,58	0,19	100.025.394,61
122 - Administração Geral	13.865.800,00	14.594.800,00	2.393.194,57	12.013.187,56	0,06	2.581.612,44	2.316.839,73	11.049.910,77	0,06	3.544.889,23
123 - Administração Financeira	584.700,00	586.400,00	87.782,24	380.560,59	0,00	205.839,41	87.782,24	380.560,59	0,00	205.839,41
482 - Habitação Urbana	20.137.900,00	121.054.030,19	10.288.550,35	42.927.308,51	0,21	78.126.721,68	8.121.343,74	24.779.364,22	0,13	96.274.665,97
17 - Saneamento	36.600.000,00	46.786.014,36	(5.356.736,04)	26.249.079,41	0,13	20.536.934,95	872.283,27	9.565.899,67	0,05	37.220.114,69
512 - Saneamento Básico Urbano	36.600.000,00	46.786.014,36	(5.356.736,04)	26.249.079,41	0,13	20.536.934,95	872.283,27	9.565.899,67	0,05	37.220.114,69
18 - Gestão Ambiental	156.301.400,00	166.446.277,12	13.281.003,02	66.444.016,93	0,33	100.002.260,19	15.541.412,04	50.895.349,56	0,28	115.550.927,56
122 - Administração Geral	82.290.400,00	82.302.734,87	10.824.862,60	39.316.888,09	0,20	42.985.846,78	6.204.276,86	32.227.018,43	0,18	50.075.716,44
181 - Policiamento	7.500.000,00	7.500.000,00	657.730,70	4.319.798,17	0,02	3.180.201,83	424.261,87	2.681.055,33	0,01	4.818.944,67
541 - Preservação e Conservação Ambiental	61.720.600,00	71.853.142,25	1.796.089,40	22.712.895,35	0,11	49.140.246,90	8.909.423,22	15.981.523,59	0,09	55.871.618,66
542 - Controle Ambiental	2.070.000,00	2.070.000,00	2.320,32	94.435,32	0,00	1.975.564,68	3.450,09	5.752,21	0,00	2.064.247,79
544 - Recursos Hídricos	299.600,00	299.600,00	0,00	0,00	0,00	299.600,00	0,00	0,00	0,00	299.600,00

545 - Meteorologia	2.420.800,00	2.420.800,00	0,00	0,00	0,00	2.420.800,00	0,00	0,00	0,00	2.420.800,00
19 - Ciência e Tecnologia	55.202.700,00	79.446.755,69	5.404.863,06	35.137.722,57	0,17	44.309.033,12	7.460.718,47	33.869.915,07	0,19	45.576.840,62
126 - Tecnologia da Informação	109.000,00	109.000,00	0,00	10.207,05	0,00	98.792,95	0,00	10.207,05	0,00	98.792,95
571 - Desenvolvimento Científico	25.894.600,00	40.089.348,77	3.656.697,74	20.117.841,57	0,10	19.971.507,20	5.694.253,15	20.051.641,57	0,11	20.037.707,20
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	29.199.100,00	39.248.406,92	1.748.165,32	15.009.673,95	0,07	24.238.732,97	1.766.465,32	13.808.066,45	0,08	25.440.340,47
20 - Agricultura	310.138.500,00	400.295.423,37	29.147.811,62	175.845.961,35	0,87	224.449.462,02	29.988.033,62	163.435.313,20	0,89	236.860.110,17
122 - Administração Geral	38.406.800,00	53.217.361,02	7.560.215,48	39.950.898,10	0,20	13.266.462,92	8.201.816,13	36.981.407,52	0,20	16.235.953,50
423 - Assistência aos Povos Indígenas	1.608.300,00	1.028.300,00	19.276,32	85.792,52	0,00	942.507,48	23.373,63	48.117,56	0,00	980.182,44
541 - Preservação e Conservação Ambiental	11.615.800,00	29.806.100,00	113.712,50	15.754.638,13	0,08	14.051.461,87	113.712,50	15.754.638,13	0,09	14.051.461,87
542 - Controle Ambiental	326.000,00	564.500,00	0,00	288.166,58	0,00	276.333,42	0,00	288.166,58	0,00	276.333,42
545 - Meteorologia	141.000,00	199.700,00	56.492,66	94.352,97	0,00	105.347,03	65.587,07	94.352,97	0,00	105.347,03
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	11.043.500,00	12.297.427,04	561.223,77	4.117.583,59	0,02	8.179.843,45	586.356,65	2.823.395,42	0,02	9.474.031,62
606 - Extensão Rural	129.866.600,00	168.012.619,56	7.138.132,46	38.408.174,27	0,19	129.604.445,29	7.929.415,51	36.618.806,26	0,20	131.393.813,30
607 - Irrigação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	29.675.300,00	43.367.200,00	1.790.463,44	14.811.634,38	0,07	28.555.565,62	1.738.965,76	13.717.579,63	0,07	29.649.620,37
609 - Defesa Agropecuária	87.454.200,00	91.801.215,75	11.908.294,99	62.334.720,81	0,31	29.466.494,94	11.328.806,37	57.108.849,13	0,31	34.692.366,62
21 - Organização Agrária	4.505.400,00	4.978.600,00	678.906,77	3.864.155,92	0,02	1.114.444,08	675.811,81	3.860.458,00	0,02	1.118.142,00
631 - Reforma Agrária	4.505.400,00	4.978.600,00	678.906,77	3.864.155,92	0,02	1.114.444,08	675.811,81	3.860.458,00	0,02	1.118.142,00
22 - Indústria	381.622.800,00	430.546.100,00	1.579.429,33	45.127.786,34	0,23	385.418.313,66	11.478.279,15	30.655.124,68	0,17	399.890.975,32
661 - Promoção Industrial	381.622.800,00	430.545.100,00	1.579.429,33	45.127.786,34	0,23	385.417.313,66	11.478.279,15	30.655.124,68	0,17	399.889.975,32
691 - Promoção Comercial	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
23 - Comércio e Serviços	50.848.700,00	78.458.475,95	6.817.670,52	46.450.549,17	0,23	32.007.926,78	6.624.257,14	34.602.567,62	0,18	43.855.908,33
665 - Normalização e Qualidade	21.604.700,00	33.642.306,38	2.251.817,47	18.666.433,62	0,09	14.975.872,76	2.103.749,79	9.953.701,58	0,05	23.688.604,80
691 - Promoção Comercial	6.201.600,00	7.056.300,00	722.798,72	4.249.535,93	0,02	2.806.764,07	722.662,54	4.247.206,37	0,02	2.809.093,63
692 - Comercialização	9.136.200,00	9.782.409,25	655.004,03	3.314.375,83	0,02	6.468.033,42	647.840,92	3.083.900,71	0,02	6.698.508,54
695 - Turismo	13.906.200,00	27.977.460,32	3.188.050,30	20.220.203,79	0,10	7.757.256,53	3.150.003,89	17.317.758,96	0,09	10.659.701,36
24 - Comunicações	351.200,00	351.200,00	0,00	10.716,46	0,00	340.483,54	0,00	10.716,46	0,00	340.483,54
722 - Telecomunicações	351.200,00	351.200,00	0,00	10.716,46	0,00	340.483,54	0,00	10.716,46	0,00	340.483,54
25 - Energia	1.170.000,00	11.270.000,00	675.272,36	5.654.004,92	0,03	5.615.995,08	2.220.966,49	4.978.732,56	0,03	6.291.267,44
751 - Conservação de Energia	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
752 - Energia Elétrica	810.000,00	10.910.000,00	675.272,36	5.654.004,92	0,03	5.255.995,08	2.220.966,49	4.978.732,56	0,03	5.931.267,44
26 - Transporte	1.817.474.000,00	2.806.740.587,57	325.619.931,25	2.377.065.354,51	11,86	429.675.233,06	548.992.797,07	2.202.513.770,09	11,97	604.226.817,48
122 - Administração Geral	68.475.200,00	134.015.416,93	11.432.221,31	94.288.868,79	0,47	39.726.548,14	14.477.178,45	84.796.777,36	0,46	49.218.639,57
781 - Transporte Aéreo	15.020.200,00	16.179.477,91	657.444,42	9.600.436,15	0,05	6.579.041,76	1.905.265,07	6.748.169,36	0,04	9.431.308,55
782 - Transporte Rodoviário	1.694.377.600,00	2.640.944.692,73	313.530.265,52	2.273.176.049,57	11,34	367.768.643,16	532.610.353,55	2.110.968.823,37	11,47	529.975.869,36
783 - Transporte Ferroviário	15.601.000,00	3.601.000,00	0,00	0,00	0,00	3.601.000,00	0,00	0,00	0,00	3.601.000,00
784 - Transporte Hidroviário	24.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
27 - Desporto e Lazer	22.962.600,00	73.297.667,20	22.259.340,51	61.348.737,74	0,30	11.948.929,46	15.649.846,12	49.496.647,45	0,27	23.801.019,75
122 - Administração Geral	3.763.500,00	30.989.100,48	12.494.328,44	28.627.649,19	0,14	2.361.451,29	5.342.944,52	18.221.977,43	0,10	12.767.123,05
811 - Desporto de Rendimento	14.036.500,00	34.546.746,72	8.409.806,27	26.901.760,88	0,13	7.644.985,84	8.955.875,10	25.494.189,82	0,14	9.052.556,90
812 - Desporto Comunitário	5.162.600,00	7.761.820,00	1.355.205,80	5.819.327,67	0,03	1.942.492,33	1.351.026,50	5.780.480,20	0,03	1.981.339,80
28 - Encargos Especiais	1.036.718.300,00	885.153.108,17	43.171.911,46	802.584.756,95	4,00	82.568.351,22	129.413.674,56	707.855.023,24	3,84	177.298.084,93
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	376.262.700,00	116.679.603,55	0,00	116.679.603,55	0,58	0,00	0,00	116.679.603,55	0,63	0,00
843 - Serviço da Dívida Interna	185.320.100,00	185.320.100,00	70.000,00	178.783.008,12	0,89	6.537.091,88	25.005.835,94	148.559.260,39	0,81	36.760.839,61
844 - Serviço da Dívida Externa	167.107.800,00	62.984.856,94	34.933.317,93	39.045.858,95	0,19	23.938.997,99	34.933.317,93	39.045.858,95	0,21	23.938.997,99
845 - Outras Transferências	33.647.400,00	61.147.400,00	5.500.000,00	27.650.000,00	0,14	33.497.400,00	5.528.236,14	27.529.154,90	0,15	33.618.245,10
846 - Outros Encargos Especiais	274.380.300,00	459.021.147,68	2.668.593,53	440.426.286,33	2,20	18.594.861,35	63.946.284,55	376.041.145,45	2,04	82.980.002,23
99 - Reservas	212.307.900,00	7.016.900,00	0,00	0,00	0,00	7.016.900,00	0,00	0,00	0,00	7.016.900,00
999 - Reserva de Contingência	212.307.900,00	7.016.900,00	0,00	0,00	0,00	7.016.900,00	0,00	0,00	0,00	7.016.900,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.184.802.800,00	1.940.923.675,04	284.521.017,53	1.521.250.003,98	7,57	419.673.671,06	302.959.520,77	1.465.123.658,82	7,91	475.800.016,22
01 - Legislativa	127.100.000,00	80.100.000,00	11.485.216,03	55.431.719,57	0,28	24.668.280,43	11.485.216,03	55.431.719,57	0,30	24.668.280,43
031 - Ação Legislativa	67.100.000,00	35.800.000,00	4.823.038,66	23.300.394,49	0,12	12.499.605,51	4.823.038,66	23.300.394,49	0,13	12.499.605,51
032 - Controle Externo	60.000.000,00	44.300.000,00	6.662.177,37	32.131.325,08	0,16	12.168.674,92	6.662.177,37	32.131.325,08	0,17	12.168.674,92
02 - Judiciária	215.203.000,00	160.218.100,00	0,00	146.702.000,00	0,73	13.516.100,00	22.991.451,80	116.499.184,66	0,63	43.718.915,34
061 - Ação Judiciária	215.203.000,00	160.218.100,00	0,00	146.702.000,00	0,73	13.516.100,00	22.991.451,80	116.499.184,66	0,63	43.718.915,34
122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	110.120.300,00	91.673.392,80	8.115.159,90	62.549.209,59	0,31	29.124.183,21	11.780.737,34	58.882.037,86	0,32	32.791.354,94
091 - Defesa da Ordem Jurídica	57.936.000,00	54.236.000,00	6.165.134,31	30.349.573,84	0,15	23.886.426,16	6.165.134,31	30.349.573,84	0,16	23.886.426,16
092 - Representação Judicial e Extrajudicial	16.374.300,00	15.712.619,00	1.950.025,59	10.486.627,94	0,05	5.225.991,06	1.950.025,59	10.486.627,94	0,06	5.225.991,06
128 - Formação de Recursos Humanos	200.000,00	15.000,00	0,00	3.234,01	0,00	11.765,99	0,00	0,00	0,00	15.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	35.610.000,00	21.709.773,80	0,00	21.709.773,80	0,11	0,00	3.665.577,44	18.045.836,08	0,10	3.663.937,72
04 - Administração	523.519.200,00	456.539.545,55	44.733.300,70	220.737.927,81	1,10	235.801.617,74	44.733.300,70	220.627.395,31	1,19	235.912.150,24
122 - Administração Geral	430.509.400,00	349.588.376,16	29.675.779,47	148.008.938,48	0,74	201.579.437,68	29.675.779,47	147.970.525,20	0,80	201.617.850,96
123 - Administração Financeira	82.900.000,00	96.640.950,00	14.144.746,90	67.889.421,35	0,34	28.751.528,65	14.144.746,90	67.889.421,35	0,37	28.751.528,65
124 - Controle Interno	4.129.800,00	3.904.154,96	676.511,58	3.625.858,69	0,02	278.296,27	676.511,58	3.625.858,69	0,02	278.296,27
126 - Tecnologia da Informação	5.000.000,00	5.000.000,00	40.400,16	189.878,31	0,00	4.810.121,69	40.400,16	189.878,31	0,00	4.810.121,69
128 - Formação de Recursos Humanos	0,00	138.000,00	3.339,60	32.858,40	0,00	105.141,60	3.339,60	32.858,40	0,00	105.141,60
130 - Administração de Concessões	980.000,00	1.116.664,43	170.516,01	848.894,00	0,00	267.770,43	170.516,01	776.774,78	0,00	339.889,65
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	150.000,00	22.006,98	140.690,58	0,00	9.309,42	22.006,98	140.690,58	0,00	9.309,42
663 - Mineração	0,00	1.400,00	0,00	1.388,00	0,00	12,00	0,00	1.388,00	0,00	12,00
06 - Segurança Pública	186.411.100,00	292.882.704,46	41.232.483,42	227.842.294,93	1,14	65.040.409,53	42.526.001,37	220.658.589,50	1,20	72.224.114,96
122 - Administração Geral	113.349.600,00	135.646.029,10	21.347.396,66	122.112.530,25	0,61	13.533.498,85	22.642.993,17	114.930.903,38	0,62	20.715.125,72
181 - Policiamento	11.900.000,00	98.312.178,36	11.710.611,16	65.497.928,31	0,33	32.814.250,05	11.708.532,60	65.495.849,75	0,36	32.816.328,61
421 - Custódia e Reintegração Social	61.161.500,00	58.924.497,00	8.174.475,60	40.231.836,37	0,20	18.692.660,63	8.174.475,60	40.231.836,37	0,22	18.692.660,63
08 - Assistência Social	11.022.400,00	10.441.566,00	1.279.581,56	6.604.605,53	0,03	3.836.960,47	1.279.581,56	6.604.605,53	0,03	3.836.960,47
122 - Administração Geral	9.772.400,00	8.711.566,00	1.098.893,04	5.697.183,27	0,03	3.014.382,73	1.098.893,04	5.697.183,27	0,03	3.014.382,73
244 - Assistência Comunitária	950.000,00	1.200.000,00	116.506,63	631.842,79	0,00	568.157,21	116.506,63	631.842,79	0,00	568.157,21
364 - Ensino Superior	300.000,00	530.000,00	64.181,89	275.579,47	0,00	254.420,53	64.181,89	275.579,47	0,00	254.420,53
09 - Previdência Social	0,00	15.400.000,00	2.500.000,00	12.900.000,00	0,06	2.500.000,00	2.500.000,00	12.900.000,00	0,07	2.500.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.400.000,00	2.500.000,00	12.900.000,00	0,06	2.500.000,00	2.500.000,00	12.900.000,00	0,07	2.500.000,00
10 - Saúde	70.900.000,00	83.253.216,10	16.383.058,69	83.089.721,70	0,42	163.494,40	16.383.058,69	83.089.721,70	0,46	163.494,40
122 - Administração Geral	70.900.000,00	41.760.909,01	7.731.690,69	41.597.414,61	0,21	163.494,40	7.731.690,69	41.597.414,61	0,23	163.494,40
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	41.492.307,09	8.651.368,00	41.492.307,09	0,21	0,00	8.651.368,00	41.492.307,09	0,23	0,00
11 - Trabalho	1.773.500,00	1.574.571,37	293.384,48	1.574.571,37	0,01	0,00	293.384,48	1.574.571,37	0,01	0,00
122 - Administração Geral	1.773.500,00	1.335.480,02	247.254,67	1.335.480,02	0,01	0,00	247.254,67	1.335.480,02	0,01	0,00
334 - Fomento ao Trabalho	0,00	239.091,35	46.129,81	239.091,35	0,00	0,00	46.129,81	239.091,35	0,00	0,00
12 - Educação	815.649.600,00	619.210.192,27	125.997.439,52	600.869.608,45	2,99	18.340.583,82	125.997.439,52	600.869.599,45	3,26	18.340.592,82
122 - Administração Geral	3.853.200,00	8.146.027,21	1.668.715,13	8.031.586,06	0,04	114.441,15	1.668.715,13	8.031.586,06	0,04	114.441,15
361 - Ensino Fundamental	84.733.400,00	72.839.148,95	5.820.191,60	67.041.619,04	0,33	5.797.529,91	5.820.191,60	67.041.619,04	0,36	5.797.529,91
362 - Ensino Médio	698.447.700,00	514.362.138,07	113.663.654,66	502.116.475,23	2,50	12.245.662,84	113.663.654,66	502.116.475,23	2,73	12.245.662,84
363 - Ensino Profissional	119.600,00	217.932,89	49.034,41	212.272,51	0,00	5.660,38	49.034,41	212.272,51	0,00	5.660,38
364 - Ensino Superior	28.256.500,00	23.367.311,36	4.736.874,42	23.220.694,86	0,12	146.616,50	4.736.874,42	23.220.685,86	0,13	146.625,50
365 - Educação Infantil	239.200,00	277.633,79	58.969,30	246.960,75	0,00	30.673,04	58.969,30	246.960,75	0,00	30.673,04
13 - Cultura	2.874.200,00	2.882.425,64	436.291,31	2.265.156,93	0,01	617.268,71	436.291,31	2.265.156,93	0,01	617.268,71
122 - Administração Geral	800.000,00	711.891,00	77.920,00	360.677,53	0,00	351.213,47	77.920,00	360.677,53	0,00	351.213,47
392 - Difusão Cultural	2.074.200,00	2.170.534,64	358.371,31	1.904.479,40	0,01	266.055,24	358.371,31	1.904.479,40	0,01	266.055,24
14 - Direitos da Cidadania	0,00	703.890,42	115.842,63	645.990,53	0,00	57.899,89	115.842,63	645.990,53	0,00	57.899,89
421 - Custódia e Reintegração Social	0,00	698.000,00	114.327,25	640.100,11	0,00	57.899,89	114.327,25	640.100,11	0,00	57.899,89
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	5.890,42	1.515,38	5.890,42	0,00	0,00	1.515,38	5.890,42	0,00	0,00

16 - Habitação	1.594.900,00	1.506.200,00	198.262,31	1.046.368,87	0,00	459.831,13	198.262,31	1.046.368,87	0,00	459.831,13
122 - Administração Geral	985.100,00	898.100,00	124.211,71	659.045,37	0,00	239.054,63	124.211,71	659.045,37	0,00	239.054,63
123 - Administração Financeira	118.700,00	117.000,00	13.078,29	67.205,88	0,00	49.794,12	13.078,29	67.205,88	0,00	49.794,12
482 - Habitação Urbana	491.100,00	491.100,00	60.972,31	320.117,62	0,00	170.982,38	60.972,31	320.117,62	0,00	170.982,38
18 - Gestão Ambiental	1.523.600,00	6.381.335,13	1.014.354,39	5.529.487,01	0,03	851.848,12	1.014.354,39	5.529.487,01	0,03	851.848,12
122 - Administração Geral	1.520.600,00	6.378.335,13	1.014.354,39	5.529.487,01	0,03	848.848,12	1.014.354,39	5.529.487,01	0,03	848.848,12
541 - Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	15.000,00	2.894,40	11.577,60	0,00	3.422,40	2.894,40	11.577,60	0,00	3.422,40
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	15.000,00	2.894,40	11.577,60	0,00	3.422,40	2.894,40	11.577,60	0,00	3.422,40
20 - Agricultura	44.428.200,00	33.820.937,00	6.135.424,41	32.088.373,11	0,16	1.732.563,89	6.135.424,41	32.088.372,69	0,16	1.732.564,31
122 - Administração Geral	24.555.200,00	15.783.337,00	3.021.403,26	15.354.642,25	0,08	428.694,75	3.021.403,26	15.354.642,25	0,08	428.694,75
541 - Preservação e Conservação Ambiental	0,00	40.200,00	18.541,18	27.811,77	0,00	12.388,23	18.541,18	27.811,77	0,00	12.388,23
542 - Controle Ambiental	63.000,00	122.000,00	0,00	68.891,16	0,00	53.108,84	0,00	68.891,16	0,00	53.108,84
545 - Meteorologia	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	910.000,00	783.100,00	119.213,33	638.881,29	0,00	144.218,71	119.213,33	638.881,29	0,00	144.218,71
606 - Extensão Rural	7.321.000,00	7.428.300,00	1.209.951,51	6.429.480,62	0,03	998.819,38	1.209.951,51	6.429.480,20	0,03	998.819,80
608 - Promoção da Produção Agropecuária	179.000,00	351.400,00	66.678,24	267.950,43	0,00	83.449,57	66.678,24	267.950,43	0,00	83.449,57
609 - Defesa Agropecuária	11.400.000,00	9.311.000,00	1.699.636,89	9.300.715,59	0,05	10.284,41	1.699.636,89	9.300.715,59	0,05	10.284,41
21 - Organização Agrária	793.000,00	899.800,00	148.142,20	796.498,14	0,00	103.301,86	148.142,20	796.498,14	0,00	103.301,86
631 - Reforma Agrária	793.000,00	899.800,00	148.142,20	796.498,14	0,00	103.301,86	148.142,20	796.498,14	0,00	103.301,86
22 - Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
661 - Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
23 - Comércio e Serviços	5.483.300,00	4.507.892,56	546.807,16	2.836.437,88	0,01	1.671.454,68	536.808,16	2.826.438,88	0,01	1.681.453,68
665 - Normalização e Qualidade	3.002.600,00	1.684.721,08	303.975,39	1.574.720,08	0,01	110.001,00	293.976,39	1.564.721,08	0,01	120.000,00
691 - Promoção Comercial	910.000,00	1.159.900,00	160.948,89	835.464,97	0,00	324.435,03	160.948,89	835.464,97	0,00	324.435,03
692 - Comercialização	1.273.000,00	1.422.173,50	37.142,18	201.874,50	0,00	1.220.299,00	37.142,18	201.874,50	0,00	1.220.299,00
695 - Turismo	297.700,00	241.097,98	44.740,70	224.378,33	0,00	16.719,65	44.740,70	224.378,33	0,00	16.719,65
24 - Comunicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
722 - Telecomunicações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
26 - Transporte	42.878.700,00	37.644.598,07	3.935.823,33	21.106.327,45	0,11	16.538.270,62	3.935.823,33	21.106.327,45	0,11	16.538.270,62
122 - Administração Geral	42.878.700,00	37.644.598,07	3.935.823,33	21.106.327,45	0,11	16.538.270,62	3.935.823,33	21.106.327,45	0,11	16.538.270,62
27 - Desporto e Lazer	669.300,00	371.660,00	51.612,11	284.932,64	0,00	86.727,36	51.612,11	284.932,64	0,00	86.727,36
811 - Desporto de Rendimento	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 - Desporto Comunitário	549.300,00	371.660,00	51.612,11	284.932,64	0,00	86.727,36	51.612,11	284.932,64	0,00	86.727,36
28 - Encargos Especiais	22.749.500,00	40.787.647,67	19.915.938,98	36.337.194,87	0,18	4.450.452,80	10.413.894,03	21.385.083,13	0,12	19.402.564,54
846 - Outros Encargos Especiais	22.749.500,00	40.787.647,67	19.915.938,98	36.337.194,87	0,18	4.450.452,80	10.413.894,03	21.385.083,13	0,12	19.402.564,54
Total	22.030.788.200,00	26.525.848.564,43	3.377.688.844,27	20.052.517.150,82	99,96	6.473.331.413,61	4.130.670.531,21	18.396.589.643,77	99,95	8.129.258.920,66

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, art. 53, inciso I)

Valores expressos em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses											Total (últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023	
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023			Out/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.164.941.270,33	2.467.043.869,16	2.669.251.595,45	2.274.347.735,41	2.366.976.451,51	2.331.930.851,69	2.232.934.758,53	2.354.201.291,52	2.261.063.362,30	2.335.236.531,86	2.245.865.816,98	2.393.132.097,48	28.096.925.632,22	27.780.899.841,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.386.852.813,04	1.571.792.300,56	1.912.645.001,07	1.419.428.366,28	1.557.459.660,86	1.533.384.486,25	1.446.782.251,81	1.451.520.882,86	1.447.156.830,73	1.524.622.756,74	1.492.712.576,64	1.566.060.083,28	18.310.418.010,12	18.381.514.125,02
ICMS	1.184.979.954,83	1.228.114.366,78	1.226.029.742,47	1.141.862.750,65	1.272.457.310,93	1.304.457.108,11	1.180.730.013,88	1.210.597.253,89	1.237.094.206,18	1.296.205.402,85	1.295.587.813,85	1.307.242.725,08	14.885.358.649,50	15.393.467.595,02
IPVA	17.591.007,04	77.505.946,46	522.261.253,98	80.112.756,83	80.479.899,61	69.986.703,46	79.518.117,85	42.508.725,50	34.165.168,87	32.335.847,83	26.413.774,78	22.883.262,92	1.085.762.465,13	1.014.308.230,00
ITCD	34.220.400,00	42.022.389,21	34.614.803,58	49.798.587,00	42.359.392,05	34.066.874,53	35.051.227,92	27.216.349,12	27.983.275,21	34.953.155,86	37.922.974,93	29.646.891,32	429.856.320,73	313.052.100,00
IRRF	118.880.985,99	192.818.930,77	103.928.696,80	117.216.304,99	129.203.745,69	95.049.854,16	114.901.314,67	134.653.982,06	111.384.583,46	124.037.697,37	96.199.298,79	171.351.020,70	1.509.626.415,45	1.229.669.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.180.465,18	31.330.667,34	25.810.504,24	30.437.966,81	32.959.312,58	29.823.945,99	36.581.577,49	36.544.572,29	36.529.597,01	37.090.652,83	36.588.714,29	34.936.183,26	399.814.159,31	431.016.300,00
CONTRIBUIÇÕES	109.125.474,27	131.389.327,98	65.515.825,07	80.573.042,23	135.522.029,23	56.084.131,64	66.221.705,28	115.675.895,24	104.690.803,17	84.992.660,00	84.037.757,99	101.048.736,47	1.134.877.388,57	907.440.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.828.956,51	76.964.933,84	70.588.857,13	80.894.383,20	63.369.716,51	65.492.282,80	62.559.117,70	66.504.197,71	64.899.116,56	65.580.970,20	55.831.149,97	58.013.681,98	782.527.364,11	212.012.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.394.297,41	51.488.752,53	52.691.395,11	46.572.782,25	59.130.218,45	47.933.134,59	58.722.926,26	56.230.500,12	55.276.086,19	59.405.836,82	49.438.685,69	48.266.782,15	637.553.397,57	118.587.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	(565.340,90)	25.476.181,31	17.897.462,02	34.321.600,95	4.239.498,06	17.559.148,21	3.836.191,44	10.271.697,59	9.623.030,37	6.175.133,38	6.392.464,28	9.746.899,83	144.973.966,54	93.425.700,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.806.776,74	62.812.160,75	44.754.222,56	57.926.792,68	58.160.654,75	65.240.130,54	68.521.531,87	73.912.371,29	76.471.570,04	90.203.479,12	73.670.210,54	68.234.766,53	796.714.667,41	889.009.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	539.284.428,81	613.285.584,20	563.767.390,67	624.367.796,44	533.881.591,69	603.938.819,37	576.149.861,37	635.689.309,35	557.382.928,76	559.930.895,49	530.404.788,76	590.553.110,96	6.928.636.205,87	7.273.243.216,72
Cota-Parte do FPE	194.456.462,60	207.448.058,67	191.055.201,01	260.713.425,98	158.240.281,45	181.479.048,30	200.753.253,81	188.214.075,48	140.390.714,00	161.167.223,79	140.699.204,29	152.603.559,41	2.177.220.508,79	1.578.086.400,00
Transferências da LC 61/1989	7.468.051,30	10.610.552,71	8.596.178,14	6.130.109,03	7.597.124,71	8.099.080,64	7.283.167,79	9.081.917,23	8.251.217,27	7.344.402,01	9.518.355,81	10.633.268,01	100.613.424,65	136.892.100,00
Transferências do FUNDEB	124.950.515,70	134.547.432,28	156.852.424,47	149.702.047,20	125.163.015,40	131.216.343,05	135.389.957,04	124.221.719,56	129.220.011,23	122.274.523,15	121.797.207,05	151.528.767,50	1.606.863.963,63	1.493.930.300,00
Outras Transferências Correntes	212.409.399,21	260.679.540,54	207.263.587,05	207.822.214,23	242.881.170,13	283.144.047,38	232.723.482,73	314.171.597,08	279.520.986,26	269.144.746,54	258.390.021,61	275.787.516,04	3.043.938.308,80	4.064.334.416,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.042.820,96	10.799.561,83	11.980.298,95	11.157.354,58	18.582.798,47	7.791.301,09	12.700.290,50	10.898.635,07	10.462.113,04	9.905.770,31	9.209.333,08	9.221.718,26	143.751.996,14	117.679.400,00
DEDUÇÕES (II)	654.857.511,21	765.619.291,30	959.927.537,40	689.586.806,83	777.199.795,92	713.136.512,10	685.787.374,59	732.179.150,18	720.659.910,61	715.881.014,28	709.502.888,27	731.948.055,87	8.856.285.848,56	8.081.703.960,00
Transferências Constitucionais e Legais	318.886.558,75	384.130.133,78	611.308.419,16	366.226.421,85	400.891.255,98	409.617.402,08	385.494.387,93	379.860.595,69	385.904.547,21	391.087.253,17	390.660.166,18	393.538.161,15	4.817.605.302,93	4.489.487.260,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	108.986.156,51	132.152.588,35	65.515.825,07	80.573.042,23	135.522.029,23	56.084.131,64	66.221.705,28	115.675.895,24	104.690.803,17	84.992.660,00	84.037.757,99	101.048.736,47	1.135.501.331,18	907.440.400,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	139.317,76	(763.260,37)	0,00	0,00	0,00	0,00	45.266,68	1.560,92	8.283,89	36.297,15	85.701,04	177.709,52	(269.123,41)	7.741.300,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	33.701,11	110.229,14	33.794,11	110.918,64	252.098,26	94.141,22	286.650,96	468.139,52	242.593,86	539.760,33	133.548,59	215.501,46	2.521.077,20	1.264.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	226.811.777,08	249.989.600,40	283.069.499,06	242.676.424,11	240.534.412,45	247.340.837,16	233.739.363,74	236.172.958,81	229.813.682,48	239.225.043,63	234.585.714,47	236.967.947,27	2.900.927.260,66	2.675.770.700,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.510.083.759,12	1.701.424.577,86	1.709.324.058,05	1.584.760.928,58	1.589.776.655,59	1.618.794.339,59	1.547.147.383,94	1.622.022.141,34	1.540.403.451,69	1.619.355.517,58	1.536.362.928,71	1.661.184.041,61	19.240.639.783,66	19.699.195.881,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	13.253.079,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.508.617,00	172.604,96	2.583.617,51	0,00	0,00	24.517.919,03	8.934.086,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.510.083.759,12	1.688.171.498,30	1.709.324.058,05	1.584.760.928,58	1.589.776.655,59	1.618.794.339,59	1.547.147.383,94	1.613.513.524,34	1.540.230.846,73	1.616.771.900,07	1.536.362.928,71	1.661.184.041,61	19.216.121.864,63	19.690.261.795,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º (VI))	0,00	687.699,00	0,00	687.699,00	0,00	27.479.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00	58.855.375,00	28.167.676,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.510.083.759,12	1.687.483.799,30	1.709.324.058,05	1.584.073.229,58	1.589.776.655,59	1.591.314.362,59	1.547.147.383,94	1.613.513.524,34	1.540.230.846,73	1.616.771.900,07	1.536.362.928,71	1.631.184.041,61	19.157.266.489,63	19.662.094.119,74

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAÍDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.058.526.000,00	2.202.039.024,46
Receita de Contribuições dos Segurados	781.461.200,00	773.293.797,51
Ativo	389.826.400,00	396.320.741,02
Inativo	297.267.900,00	329.731.837,71
Pensionista	94.366.900,00	47.241.218,78
Receita de Contribuições Patronais	1.782.966.300,00	1.421.891.094,16
Ativo	1.142.358.400,00	779.939.507,23
Inativo	554.049.400,00	560.834.091,71
Pensionista	86.558.500,00	81.117.495,22
Receita Patrimonial	1.264.300,00	2.137.509,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.264.300,00	2.137.509,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	492.834.200,00	4.716.623,68
Compensação Financeira entre os regimes	7.741.300,00	354.819,20
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	485.092.900,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	4.361.804,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.573.433.100,00	2.202.039.024,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios	4.437.475.205,03	3.613.929.499,39	3.549.926.050,34	3.549.926.050,34	0,00
Aposentadorias	3.907.087.831,39	3.133.443.915,25	3.080.378.684,74	3.080.378.684,74	0,00
Pensões por Morte	530.387.373,64	480.485.584,14	469.547.365,60	469.547.365,60	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	34.968.743,18	27.048.912,82	27.024.580,32	26.669.980,32	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	4.965.090,00	3.836.296,34	3.836.296,34	3.836.296,34	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.003.653,18	23.212.616,48	23.188.283,98	22.833.683,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.472.443.948,21	3.640.978.412,21	3.576.950.630,66	3.576.596.030,66	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	(1.899.010.848,21)	(1.438.939.387,75)	(1.374.911.606,20)	(1.374.557.006,20)	0,00
--	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão

VALOR	Orçamentária
	212.307.900,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	6.268.563,54
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	732.798.247,49

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.027.375,62
Investimentos e Aplicações	143.836.308,28
Outros Bens e Direitos	172.140.589,64

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Receitas Correntes		19.818.700,00	12.961.561,66
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		19.818.700,00	12.961.561,66

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	19.258.900,00	13.117.731,41	12.584.562,18	12.555.827,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.368.700,00	5.913.189,54	5.876.215,86	5.854.171,88	0,00
Demais Despesas Correntes	9.890.200,00	7.204.541,87	6.708.346,32	6.701.655,48	0,00
Despesas de Capital (XIV)	559.800,00	58.130,51	58.130,51	58.130,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	19.818.700,00	13.175.861,92	12.642.692,69	12.613.957,87	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0,00	(214.300,26)	318.868,97	347.603,79	0,00
---	------	--------------	------------	------------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		Saldo Atual
Caixa e Equivalentes de Caixa		625.588,97
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---	------	------	------	------	------

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES		Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)

Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	88.058.400,00	64.447.184,05
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	30.243.200,00	47.253.516,36
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	7.677.600,00	8.011.675,55
Outras contribuições Receitas Correntes	0,00	185.825,36
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	125.979.200,00	119.898.201,32

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
Inatividade	116.992.200,00	116.854.953,06	116.854.953,06	116.854.953,06	0,00
Pensões	8.987.000,00	8.938.094,81	8.938.094,81	8.938.094,81	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	125.979.200,00	125.793.047,87	125.793.047,87	125.793.047,87	0,00

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²	0,00	(5.894.846,55)	(5.894.846,55)	(5.894.846,55)	0,00
--	------	----------------	----------------	----------------	------

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREIA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	20.185.559.241,74	16.643.401.064,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.956.661.925,02	9.683.559.374,91
ICMS	9.620.868.495,02	7.469.172.820,73
IPVA	424.665.530,00	396.266.203,47
ITCD	250.441.700,00	282.890.825,23
IRRF	1.229.669.900,00	1.197.926.498,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.016.300,00	337.303.026,79
Contribuições	125.979.200,00	119.712.375,96
Receita Patrimonial	210.863.700,00	651.543.940,33
Aplicações Financeiras (II)	117.322.800,00	531.471.276,86
Outras Receitas Patrimoniais	93.540.900,00	120.072.663,47
Transferências Correntes	6.902.869.116,72	5.387.017.236,98
Cota-Parte do FPE	1.262.469.100,00	1.420.252.790,24
Transferências da LC 61/1989	82.135.300,00	49.520.892,51
Transferências do FUNDEB	1.493.930.300,00	1.347.366.015,65
Outras Transferências Correntes	4.064.334.416,72	2.569.877.538,58
Demais Receitas Correntes	989.185.300,00	801.568.136,52
Outras Receitas Financeiras (III)	26.800,00	18.761.294,14
Receitas Correntes Restantes	989.158.500,00	782.806.842,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	20.068.209.641,74	16.093.168.493,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.077.080.400,00	2.212.801.515,35
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.264.300,00	2.199.070,77
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	712.256.028,12	259.568.773,10
Operações de Crédito (VIII)	159.174.400,00	109.347.441,37
Amortização de Empréstimos (IX)	12.254.700,00	10.147.919,72
Alienação de Bens	6.803.100,00	2.723.050,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.803.100,00	2.723.050,36
Transferências de Capital	534.023.828,12	137.350.361,65
Convênios	382.737.026,12	11.156.597,94
Outras Transferências de Capital	151.286.802,00	126.193.763,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	540.826.928,12	140.073.412,01
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	23.686.116.969,86	18.446.043.421,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	20.609.036.569,86	16.233.241.905,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2023				Restos a pagar não processados	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	18.567.140.391,18	14.505.155.230,64	13.469.748.350,87	13.382.309.496,09	39.037.462,45	221.365.175,12	220.958.715,52
Pessoal e Encargos Sociais	10.235.187.906,91	8.643.452.752,55	8.350.524.129,09	8.296.146.121,35	20.244.022,48	778.872,73	778.872,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	405.210.835,98	366.163.182,79	353.427.366,30	353.427.366,30	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.926.741.648,29	5.495.539.295,30	4.765.796.855,48	4.732.736.008,44	18.793.439,97	220.586.302,39	220.179.842,79
Transferências Constitucionais e Legais	718.299.060,00	481.452.016,13	481.452.016,09	481.452.016,09	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.208.442.588,29	5.014.087.279,17	4.284.344.839,39	4.251.283.992,35	18.793.439,97	220.586.302,39	220.179.842,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	18.161.929.555,20	14.138.992.047,85	13.116.320.984,57	13.028.882.129,79	39.037.462,45	221.365.175,12	220.958.715,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.077.784.900,00	2.268.313.124,71	2.212.092.492,00	2.212.063.757,18	0,00	334,51	334,51
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.873.346.573,25	3.278.990.664,96	2.714.690.670,39	2.643.143.106,95	99.226.101,03	308.856.427,00	297.209.468,73
Investimentos	4.444.369.869,74	2.888.335.398,01	2.354.739.820,73	2.283.192.257,29	99.226.101,02	307.922.496,81	296.275.538,54
Inversões Financeiras	22.125.179,00	224.178,51	224.178,51	224.178,51	0,01	933.930,19	933.930,19
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	33.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.091.979,00	224.178,51	224.178,51	224.178,51	0,01	933.930,19	933.930,19
Amortização da Dívida (XXVII)	406.851.524,51	390.431.088,44	359.726.671,15	359.726.671,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.466.461.848,74	2.888.559.576,52	2.354.963.999,24	2.283.416.435,80	99.226.101,03	308.856.427,00	297.209.468,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.016.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	559.800,00	58.130,51	58.130,51	58.130,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	25.713.753.003,94	19.295.922.879,59	17.683.435.606,32	17.524.420.453,28	138.263.563,48	530.221.936,63	518.168.518,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	22.635.408.303,94	17.027.551.624,37	15.471.284.983,81	15.312.298.565,59	138.263.563,48	530.221.602,12	518.168.184,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	265.190.885,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	264.511.592,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.789.050.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	681.858.940,99
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	987.516.352,93

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(41.145.819,55)
---	-----------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.010.345.098,27	9.079.596.682,19
DEDUÇÕES (XL)	4.944.782.716,41	5.279.729.006,58
Disponibilidade de Caixa	4.564.196.844,16	4.837.290.292,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.882.396.253,72	5.160.263.348,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	123.327.744,43	15.954.948,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	194.871.665,13	307.018.107,69

Demais Haveres Financeiros	380.585.872,25	442.438.714,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.065.562.381,86	3.799.867.675,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		
		265.694.706,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		Valor Corrente 1.643.380,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
		Até o Bimestre/ 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		(107.372.796,16)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		(134.936.569,14)
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		137.324.630,27
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		430.583.109,50
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		
		736.240.521,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
		Previsão Orçamentária
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.549.688.594,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.549.688.594,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Valores expressos em R\$ 1,00

Poder / Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.948.583,02	121.379.161,41	120.454.176,99	43.229,43	2.830.338,01	47.413.050,92	725.897.609,42	530.221.936,63	518.168.518,76	80.379.148,17	174.762.993,41	177.593.331,42
PODER EXECUTIVO	1.948.583,02	109.781.854,09	109.002.033,63	37.054,72	2.691.348,76	46.093.374,05	591.806.157,26	430.431.174,42	418.379.356,55	61.498.559,55	158.021.615,21	160.712.963,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.864.093,25	1.864.093,25	0,00	0,00	842.717,73	24.810.410,39	15.840.623,59	15.840.623,59	8.135.696,46	1.676.808,07	1.676.808,07
Assembleia Legislativa	0,00	1.355.819,63	1.355.819,63	0,00	0,00	842.717,73	8.435.569,53	7.249.496,56	7.249.496,56	932.617,83	1.096.172,87	1.096.172,87
Tribunal de Contas do Estado	0,00	508.273,62	508.273,62	0,00	0,00	0,00	16.166.873,53	8.544.781,03	8.544.781,03	7.041.457,30	580.635,20	580.635,20
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.967,33	46.346,00	46.346,00	161.621,33	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	3.849.267,46	3.704.103,50	6.174,71	138.989,25	476.959,14	57.118.038,51	51.677.245,29	51.677.245,29	2.486.500,03	3.431.252,33	3.570.241,58
Tribunal de Justiça do Estado	0,00	2.682.132,60	2.543.143,35	0,00	138.989,25	14.336,99	10.640.000,00	9.044.513,47	9.044.513,47	14.336,99	1.595.486,53	1.734.475,78
FUNJECC	0,00	1.167.134,86	1.160.960,15	6.174,71	0,00	462.622,15	46.478.038,51	42.632.731,82	42.632.731,82	2.472.163,04	1.835.765,80	1.835.765,80
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	5.883.586,61	5.883.586,61	0,00	0,00	0,00	41.763.804,41	30.248.245,96	30.248.245,96	127.655,09	11.389.503,36	11.389.503,36
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	5.883.586,61	5.883.586,61	0,00	0,00	0,00	8.604.915,17	8.508.057,16	8.508.057,16	15.123,80	83.334,21	83.334,21
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.158.889,24	21.740.188,80	21.740.188,80	112.531,29	11.306.169,15	11.306.169,15
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	10.399.198,85	2.024.647,37	2.024.647,37	8.130.737,04	243.814,44	243.814,44
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)	36.793,46	18.843.785,42	17.809.386,49	0,00	1.071.192,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071.192,39
EXECUTIVO	0,00	13.119.175,21	12.086.325,59	0,00	1.032.849,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.849,62
LEGISLATIVO	0,00	9.654,59	9.654,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assembleia Legislativa	0,00	9.654,59	9.654,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNTC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIO	36.793,46	5.714.955,62	5.713.406,31	0,00	38.342,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.342,77
Tribunal de Justiça do Estado	36.793,46	5.714.955,62	5.713.406,31	0,00	38.342,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.342,77
FUNJECC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral da Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEADMP/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDROGAS/MS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I+II)	1.985.376,48	140.222.946,83	138.263.563,48	43.229,43	3.901.530,40	47.413.050,92	725.897.609,42	530.221.936,63	518.168.518,76	80.379.148,17	174.762.993,41	178.664.523,81

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.950.497.825,02	15.014.469.869,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS	15.393.467.595,02	12.472.264.327,89
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	15.272.581.495,02	12.386.393.205,64
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	120.886.100,00	85.871.122,25
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	313.052.100,00	353.613.531,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	1.014.308.230,00	990.665.511,63
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.229.669.900,00	1.197.926.498,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.793.378.500,00	1.936.250.808,16
2.1- Cota-Parte FPE	1.578.086.400,00	1.775.315.987,52
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	136.892.100,00	82.534.820,64
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	78.400.000,00	78.400.000,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	4.119.455.600,00	3.632.164.763,84
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)1	3.593.863.700,00	3.116.198.301,86
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)1	491.368.900,00	495.332.756,81
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)	34.223.000,00	20.633.705,17
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	15.624.420.725,02	13.318.555.914,05
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))1	2.878.950.165,00	2.424.125.883,07
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	1.027.155.016,25	905.513.095,44

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.493.930.300,00	1.356.848.763,35
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.493.930.300,00	1.356.848.763,35
7.1.1- Principal	1.493.930.300,00	1.347.366.015,65
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	9.431.879,05
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	50.868,65
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
7.2.1- Principal	0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
7.3.1- Principal	0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
7.4.1- Principal	0,00	0,00
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)		(1.385.019.865,00)	(1.076.759.867,42)					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			Valor					
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			8.231.676,55					
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			8.231.676,55					
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00					
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			Valor					
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			1.365.080.439,90					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)		Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		1.502.157.483,46	1.335.084.907,56	1.333.136.221,50	1.322.595.395,44	0,00		
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.322.421.553,36	1.254.652.984,31	1.253.985.906,95	1.243.931.942,33	0,00		
11.1.1- Ensino Fundamental		461.778.303,06	441.682.415,38	441.572.729,40	440.025.281,24	0,00		
11.1.2- Ensino Médio		860.643.250,30	812.970.568,93	812.413.177,55	803.906.661,09	0,00		
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2- OUTRAS DESPESAS		179.735.930,10	80.431.923,25	79.150.314,55	78.663.453,11	0,00		
11.2.1- Ensino Fundamental		124.670.910,37	37.627.538,62	37.627.373,38	37.627.373,38	0,00		
11.2.2- Ensino Médio		53.947.579,34	42.804.384,63	41.522.941,17	41.036.079,73	0,00		
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.2.7- Outras		1.117.440,39	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9	
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		1.326.857.724,10	1.324.909.038,04	1.314.368.211,98	0,00	0,00	0,00	
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.326.857.724,10	1.324.909.038,04	1.314.368.211,98	0,00	0,00	0,00	
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.254.652.984,31	1.253.985.906,95	1.243.931.942,33	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²				Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado10 (m)	
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica				949.794.134,34	1.253.985.906,95	1.253.985.906,95	92,42	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)³				Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício				135.684.876,33	31.939.725,31	31.939.725,31	0,00	2,35

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)*	Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor Aplicado até o Primeiro Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	158.932.550,15	8.231.676,55	8.227.183,46	0,00	4.493,09	8.227.183,46
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	158.932.550,15	8.231.676,55	8.227.183,46	0,00	4.493,09	8.227.183,46
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.799.347.857,57	1.694.838.625,41	1.444.593.101,92	1.441.059.997,93	0,00
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.738.994,97	3.352.290,88	3.342.472,16	3.256.318,18	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	300.347.503,17	274.448.938,42	166.482.955,19	166.341.756,09	0,00
19.3- ENSINO MÉDIO	1.176.334.503,70	1.139.005.314,32	1.024.246.608,64	1.021.831.268,95	0,00
19.4- ENSINO SUPERIOR	181.715.441,47	163.540.154,42	157.361.369,04	157.032.316,63	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	21.963.499,06	8.948.109,53	5.216.262,02	5.196.722,40	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.488.947,11	88.099.934,03	75.158.489,44	74.617.120,25	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	18.758.968,09	17.443.883,81	12.784.945,43	12.784.495,43	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.301.505.341,03	3.029.923.532,97	2.777.729.323,42	2.763.655.393,37	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.738.994,97	3.352.290,88	3.342.472,16	3.256.318,18	0,00
20.1.1- Creche	1.869.497,48	1.676.145,44	1.671.236,08	1.628.159,09	0,00
20.1.2- Pré-escola	1.869.497,49	1.676.145,44	1.671.236,08	1.628.159,09	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	886.815.425,17	753.758.892,42	645.683.057,97	643.994.410,71	0,00
20.3- ENSINO MÉDIO	2.092.846.365,16	1.995.452.349,93	1.878.838.694,37	1.867.422.791,10	0,00
20.4- ENSINO SUPERIOR	296.141.056,67	268.411.890,21	244.648.836,90	243.785.150,98	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	21.963.499,06	8.948.109,53	5.216.262,02	5.196.722,40	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)	1.444.593.101,92
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)	2.424.125.883,07
23- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17q)	0,00
24- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	8.227.183,46
25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(af) + L29.2(af))	361.423,73
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.876.584.744,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)			Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
	Valor Exigido no Exercício (z1)11	Valor Não Aplicado - EC 119/2022 (z2)12	Valor Exigido (z = z1 + z2)		
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.329.638.978,51	0,00	3.329.638.978,51	3.876.584.744,72	29,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae + af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	151.584.158,41	127.134.524,37	128.543.642,01	361.423,73	22.679.092,67

29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	151.584.158,41	127.134.524,37	128.543.642,01	361.423,73	22.679.092,67
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	277.613.800,00	87.509.914,69
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	214.546.500,00	82.140.732,57
30.1.1- Salário-Educação	61.048.000,00	43.475.916,40
30.1.2- PDDE	30.000,00	2.354,35
30.1.3- PNAE	28.618.300,00	23.358.255,01
30.1.4 - PNATE	180.000,00	124.914,53
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	124.670.200,00	15.179.292,28
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	63.000.100,00	5.369.182,12
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.200,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	367.331.748,84	138.974.185,46	106.569.712,48	98.650.362,25	0,00
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	16.905,03	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	25.992.369,59	8.096.546,68	4.276.167,41	4.262.642,32	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	297.786.135,15	124.378.466,40	96.770.696,22	90.745.621,49	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	25.998.095,78	462.589,37	119.498,39	119.339,63	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	10.629.985,05	4.293.261,90	4.016.579,01	2.168.257,61	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	6.908.258,24	1.743.321,11	1.386.771,45	1.354.501,20	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	3.668.837.089,87	3.168.897.718,43	2.884.299.035,90	2.862.305.755,62	0,00
32.1- Despesas Correntes	3.287.405.364,45	2.906.350.751,66	2.770.802.292,72	2.753.681.097,66	0,00
32.1.1- Pessoal Ativo	2.436.428.178,24	2.259.485.948,97	2.257.637.433,10	2.245.604.276,09	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	76.310.235,26	70.013.823,70	68.467.015,24	67.823.533,85	0,00
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	774.666.950,95	576.850.978,99	444.697.844,38	440.253.287,72	0,00
32.2- Despesas de Capital	381.431.725,42	262.546.966,77	113.496.743,18	108.624.657,96	0,00
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	381.431.725,42	262.546.966,77	113.496.743,18	108.624.657,96	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.231.676,55	15.005.548,54
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.356.848.763,35	43.475.916,40
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.322.595.395,44	50.545.557,82
36- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.485.044,46	7.935.907,12
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	22.809.507,82	11.194,86
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.294.552,28	7.947.101,98

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORÁIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-63

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.994.647-67

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIO PÚBLICO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 8.1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (c)	Despesas Pagas Até o Bimestre (d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (e)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outros Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 12 (LC nº 141/2012 art.35)

Valores expressos em R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.013.000.700,00	17.950.497.825,02	15.014.469.869,73	83,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação # ICMS	14.487.541.100,00	15.393.467.595,02	12.472.264.327,89	81,02
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	14.375.455.000,00	15.272.581.495,02	12.386.393.205,64	81,10
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	112.086.100,00	120.886.100,00	85.871.122,25	71,03
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos # ITCD	313.052.100,00	313.052.100,00	353.613.531,52	112,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores # IPVA	982.737.600,00	1.014.308.230,00	990.665.511,63	97,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte # IRRF	1.229.669.900,00	1.229.669.900,00	1.197.926.498,69	97,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.714.978.500,00	1.793.378.500,00	1.936.250.808,16	272,79
Cota-Parte FPE	1.578.086.400,00	1.578.086.400,00	1.775.315.987,52	112,50
Cota-Parte IPI-Exportação	136.892.100,00	136.892.100,00	82.534.820,64	60,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	78.400.000,00	78.400.000,00	100,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	4.119.455.600,00	4.119.455.600,00	3.632.164.763,84	247,81
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	3.593.863.700,00	3.593.863.700,00	3.116.198.301,86	86,71
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	491.368.900,00	491.368.900,00	495.332.756,81	100,81
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	34.223.000,00	34.223.000,00	20.633.705,17	60,29
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	14.608.523.600,00	15.624.420.725,02	13.318.555.914,05	85,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (V)	0,00	62.115.000,00	56.137.042,08	90,38	52.102.155,45	83,88	51.943.321,57	83,62
Despesas Correntes	0,00	62.115.000,00	56.137.042,08	90,38	52.102.155,45	83,88	51.943.321,57	83,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	0,00	1.065.919.110,45	946.203.196,37	88,77	855.063.256,36	80,22	843.057.925,96	79,09
Despesas Correntes	0,00	992.177.181,47	929.538.963,69	93,69	845.196.466,65	85,19	833.295.595,15	83,99
Despesas de Capital	0,00	73.741.928,98	16.664.232,68	22,60	9.866.789,71	13,38	9.762.330,81	13,24
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	0,00	74.959.000,00	46.409.690,17	61,91	34.346.351,68	45,82	34.110.728,35	45,51
Despesas Correntes	0,00	74.959.000,00	46.409.690,17	61,91	34.346.351,68	45,82	34.110.728,35	45,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	31.148.067,00	19.862.183,65	63,77	15.097.401,84	48,47	15.097.401,84	48,47
Despesas Correntes	0,00	22.300.080,00	19.643.206,15	88,09	14.957.024,34	67,07	14.957.024,34	67,07
Despesas de Capital	0,00	8.847.987,00	2.189.777,50	2,47	140.377,50	1,59	140.377,50	1,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	30.233.796,00	29.928.972,81	98,99	25.672.440,69	84,91	25.672.440,69	84,91
Despesas Correntes	0,00	30.233.796,00	29.928.972,81	98,99	25.672.440,69	84,91	25.672.440,69	84,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	0,00	501.428.585,98	478.683.384,06	95,46	465.348.504,65	92,80	465.228.971,17	92,78
Despesas Correntes	0,00	493.856.010,00	475.965.872,61	96,38	464.209.504,22	94,00	464.108.380,74	93,98
Despesas de Capital	0,00	7.572.575,98	2.717.511,45	35,89	1.139.000,43	15,04	1.120.590,43	14,80
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	0,00	1.766.183.559,43	1.577.224.469,14	89,30	1.447.630.110,67	81,96	1.435.110.789,58	81,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	1.577.224.469,14	1.447.630.110,67	1.435.110.789,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	1.577.224.469,14	1.447.630.110,67	1.435.110.789,58

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)	1.598.226.709,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)	0,00

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)*	0,00	(150.596.599,02)	0,00
---	------	------------------	------

Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)	(150.596.599,02)
---	------------------

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC n° 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	11,84	10,87
--	-------	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	(150.596.599,02)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	1.799.228.777,17	2.037.108.672,92	237.879.895,75	109.263.964,17	0,00	0,00	61.755.643,72	47.508.320,45	0,00	237.879.895,75
Empenhos de 2021	1.596.664.769,77	1.904.638.296,23	307.973.526,46	9.759.881,84	0,00	0,00	2.949.342,46	6.810.539,38	0,00	307.973.526,46
Empenhos de 2020	1.305.238.771,19	1.564.962.126,80	259.723.355,61	1.104.001,60	0,00	0,00	24.971,39	1.079.030,21	0,00	259.723.355,61
Empenhos de 2019 e anteriores	2.257.031.567,23	2.652.247.004,06	395.215.436,83	736.185,58	0,00	0,00	170.671,54	565.514,04	0,00	395.215.436,83

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	311.801.300,00	417.753.304,74	201.160.509,97	48,15

Proveniente da União	311.801.300,00	417.753.304,74	201.160.509,97	48,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	92.382.100,00	92.382.100,00	55.258.151,60	59,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXX + XXX + XXXI)	404.183.400,00	510.135.404,74	256.418.661,57	50,26

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	73.565.000,00	42.569,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	73.565.000,00	42.569,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	1.453.816.600,00	930.745.942,81	173.631.576,93	18,66	138.497.914,29	14,88	135.916.295,78	14,60
Despesas Correntes	1.344.650.700,00	777.691.745,84	160.446.955,73	20,63	130.993.155,97	16,84	128.424.591,77	16,51
Despesas de Capital	109.165.900,00	153.054.196,97	13.184.621,20	8,61	7.504.758,32	4,90	7.491.704,01	4,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	117.611.000,00	60.489.061,58	24.423.793,30	40,38	18.370.160,15	30,37	17.912.895,90	29,61
Despesas Correntes	117.611.000,00	60.489.061,58	24.423.793,30	40,38	18.370.160,15	30,37	17.912.895,90	29,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	3.181.600,00	7.204.223,59	247.525,14	3,44	212.286,22	2,95	211.373,34	2,93
Despesas Correntes	3.181.600,00	7.204.223,59	247.525,14	3,44	212.286,22	2,95	211.373,34	2,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	85.486.200,00	40.203.932,80	5.072.714,19	12,62	3.933.006,34	9,78	3.920.739,83	9,75
Despesas Correntes	74.825.700,00	25.518.914,43	5.072.714,19	19,88	3.933.006,34	15,41	3.920.739,83	15,36
Despesas de Capital	10.660.500,00	14.685.018,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	50.863.000,00	59.615.414,05	8.582.180,95	14,40	8.552.574,24	14,35	8.552.574,24	14,35
Despesas Correntes	50.863.000,00	59.615.414,05	8.582.180,95	14,40	8.552.574,24	14,35	8.552.574,24	14,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	384.890.700,00	250.938.434,72	112.868.021,44	44,98	112.831.473,09	44,96	112.823.044,00	44,96
Despesas Correntes	371.708.700,00	250.615.434,72	112.868.021,44	45,04	112.831.473,09	45,02	112.823.044,00	45,02
Despesas de Capital	13.182.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	2.169.414.100,00	1.349.239.579,02	324.825.811,95	24,07	282.397.414,33	20,93	279.336.923,09	20,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	73.565.000,00	62.157.569,47	56.137.042,08	90,31	52.102.155,45	83,82	51.943.321,57	83,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	1.453.816.600,00	1.996.665.053,26	1.119.834.773,30	56,09	993.561.170,65	49,76	978.974.221,74	49,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	117.611.000,00	135.448.061,58	70.833.483,47	52,30	52.716.511,83	38,92	52.023.624,25	38,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.181.600,00	7.584.223,59	247.525,14	3,26	212.286,22	2,80	211.373,34	2,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	85.486.200,00	71.351.999,80	24.934.897,84	34,95	19.030.408,18	34,95	19.018.141,67	34,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.863.000,00	89.849.210,05	38.511.153,76	42,86	34.225.014,93	38,09	34.225.014,93	38,09
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	384.890.700,00	752.367.020,70	591.551.405,50	78,63	578.179.977,74	76,85	578.052.015,17	76,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	2.169.414.100,00	3.115.423.138,45	1.902.050.281,09	61,05	1.730.027.525,00	55,53	1.714.447.712,67	55,03

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORÁIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CESAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE - ENTE CONSORCIADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 12.1 (LC nº 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, Art. 11, II, b.)

Valores expressos em R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	2.678.850,96	2.678.850,96	100,00	2.678.850,96	100,00	2.678.850,96	100,00
Despesas Correntes	2.678.850,96	2.678.850,96	100,00	2.678.850,96	100,00	2.678.850,96	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.678.850,96	2.678.850,96	100,00	2.678.850,96	100,00	2.678.850,96	100,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (b)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	DESPESAS PAGAS (d)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORLAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Valores expressos em R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM	SALDO FINAL
	31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	306.108.551,64	306.108.551,64
Obrigações Contratuais	306.108.551,64	306.108.551,64
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	Ano 2024	Ano 2025	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	Ano 2031	Ano 2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	18.366.590.887,86	19.240.639.783,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLAVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, art. 48)

Valores expressos em R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	22.030.788.200,00
Previsão Atualizada	23.976.159.969,86
Receitas Realizadas	19.117.970.423,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.549.688.594,57
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	22.030.788.200,00
Dotação Atualizada	26.525.848.564,43
Despesas Empenhadas	20.052.517.150,82
Despesas Liquidadas	18.396.589.643,77
Despesas Pagas	18.237.574.490,73
Superávit Orçamentário	721.380.780,15

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.052.517.150,82
Despesas Liquidadas	18.396.589.643,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.240.639.783,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.216.121.864,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.157.266.489,63

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.202.039.024,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.640.978.412,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.576.950.630,66
Despesas Previdenciárias Pagas	3.576.596.030,66
Resultado Previdenciário	(1.374.911.606,20)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	119.898.201,32
Despesas Empenhadas	125.793.047,87
Despesas Liquidadas	125.793.047,87
Despesas Pagas	125.793.047,87
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(5.894.846,55)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.789.050.000,00	264.511.592,39	14,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.643.380,00	265.694.706,25	16.167,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	142.208.323,31	43.229,43	138.263.563,48	3.901.530,40
Poder Executivo	124.849.612,32	37.054,72	121.088.359,22	3.724.198,38
Poder Legislativo	1.873.747,84	0,00	1.873.747,84	0,00
Poder Judiciário	9.601.016,54	6.174,71	9.417.509,81	177.332,02
Ministério Público	5.883.586,61	0,00	5.883.586,61	0,00
Defensoria Pública	360,00	0,00	360,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	773.310.660,34	80.379.148,17	518.168.518,76	174.762.993,41
Poder Executivo	637.899.531,31	61.498.559,55	418.379.356,55	158.021.615,21
Poder Legislativo	25.653.128,12	8.135.696,46	15.840.623,59	1.676.808,07
Poder Judiciário	57.594.997,65	2.486.500,03	51.677.245,29	3.431.252,33
Ministério Público	41.763.804,41	127.655,09	30.246.645,96	11.389.503,36
Defensoria Pública	10.399.198,85	8.130.737,04	2.024.647,37	243.814,44
TOTAL	915.518.983,65	80.422.377,60	656.432.082,24	178.664.523,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.876.584.744,72	25,00	29,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	1.253.985.906,95	70,00	92,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado No Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado No Exercício	Saldo a Realizar

Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.447.630.110,67	12,00	10,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema de Planejamento e Finanças – SPF

ORAIDE SERAFIM BAPTISTA KATAYAMA
Superintendente de Contabilidade Geral do Estado
CRC-MS: 004115/O-0

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda
CPF: 390.550.431-68

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado do MS
CPF: 008.984.647-87

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO Nº 5/2023/CADA/SAD
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO/CADA/SAD

ÓRGÃO PRODUTOR: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Resolução "P" SAD nº 939, de 30 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.597, de 05 de agosto de 2021, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos de Arquivo nº 1/2023, aprovada pela CADA/SAD e autorizada pela titular da Secretaria de Estado de Administração (SAD), e em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721, de 9 de julho de 2021 e 15.876, de 21 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Coordenadoria de Gestão Documental da Secretaria de Estado de Administração, eliminará os documentos avulsos, e processos administrativos, relacionados no quadro abaixo, anexo deste Edital, observando-se:

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo/CADA/SAD, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Campo Grande – MS, 28 de Novembro de 2023

JOSÉ DILBERTO SOARES

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo/CADA/SAD

Anexo do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos de Arquivo nº 05/2023, da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo/CADA/SAD, a serem eliminados, referente ao processo Nº 77/015700/2023.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO PARA SEREM ELIMINADOS:

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
1	1.1	1.1.5	1.1.5.2	1983	2015	37	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001210/1983 04/001570/1984 04/000459/1991 04/000058/1995 04/001154/1995 04/112306/1996 04/002022/1997 04/000904/1998 04/000788/1998 04/001996/1998 03/030657/1998 04/000754/1998 04/000315/1999 04/000075/1999 04/002054/1999 04/106629/1999 04/002012/1999 04/114403/1999 04/000405/1999 04/000835/1999 04/001838/1999 04/113204/1999 04/001030/2000 04/000716/2000 13/001216/2001 29/028797/2001 13/030087/2003 13/004038/2004 13/002879/2004 13/001709/2004 13/002428/2004 13/006573/2007 13/001146/2007 13/006673/2007 13/006919/2007 55/053513/2015 55/000197/2015								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
Início	Fim							
1	1.1	1.1.5	1.1.5.3	1993	1996	8	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000518/1993 04/000219/1996 04/000220/1996 04/000188/1996 04/000160/1996 04/000159/1996 04/000197/1996 04/000186/1996								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
Início	Fim							
16	16.1	16.1.1	16.1.1.1	2016	2016	1	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)

Informações Correlatas								
55/502004/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
2	2.4	2.4.4	2.4.4.3	2004	2004	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/010250/2004								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.1	3.1.1	3.1.1.5	2005	2005	1	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)
Informações Correlatas								
59/450137/2015 55/000985/2015								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.1	3.2.1.2	1998	1999	2	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000737/1998 04/001786/1999								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.1	3.2.1.5	1995	1995	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001018/1995								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8	1994	1994	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000553/1994								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.2	3.2.2	3.2.2.8	2004	2004	2	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/002125/2004 13/000794/2004								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.10	1994	2008	4	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000823/1994 04/000312/1999 13/003627/2008 13/002857/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.1	1983	2016	17	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								

04/002189/1983 04/002709/1983 04/002625/1983 04/002299/1983 04/002460/1983 04/001924/1983 04/001782/1983 04/003163/1983 04/002500/1983 04/001561/1989 04/001684/1991 13/001306/2005 13/004489/2005 13/001330/2010 55/000358/2016 55/055337/2016 55/000357/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.11	1984	2008	35	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
08/005004/1984 04/002183/1989 04/002012/1989 04/001998/1989 04/001554/1990 04/000419/1990 04/000606/1990 04/000420/1990 04/000418/1990 04/000032/1990 04/001549/1990 04/002412/1990 04/001546/1991 04/001210/1991 04/000665/1991 04/000109/1992 04/000934/1995 04/002246/2000 13/100578/2002 13/100248/2002 13/200288/2002 13/101080/2002 31/602239/2003 31/602660/2003 13/001841/2004 13/001523/2004 13/001544/2004 13/005001/2006 13/004275/2006 13/002513/2006 13/003898/2006 13/000226/2007 13/000846/2007 13/054751/2008 13/001914/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.12	1990	2008	122	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
01/000699/1990 01/400020/1994 13/032833/2003 13/031961/2003 13/031960/2003 13/031980/2003 13/031920/2003 13/031991/2003 13/031974/2003 13/031972/2003 13/032593/2003 13/032592/2003 13/032831/2003 13/032830/2003 13/032591/2003 13/032562/2003 13/031967/2003 13/031966/2003 13/031952/2003 13/031953/2003 13/031963/2003 13/031964/2003 13/031975/2003 13/031945/2003 13/031957/2003 13/032561/2003 13/032560/2003 13/032594/2003 13/031983/2003 13/031985/2003 13/031981/2003 13/031979/2003 13/031959/2003 13/031982/2003 13/031950/2003 13/032843/2003 13/032846/2003 13/032810/2003 13/032528/2003 13/032547/2003 13/032542/2003 13/031971/2003 13/031931/2003 13/031930/2003 13/031938/2003 13/031811/2003 13/032832/2003 13/032533/2003 13/032178/2003 13/032051/2003 13/032188/2003 13/032198/2003 13/032190/2003 13/032169/2003 13/032179/2003 13/032045/2003 13/032046/2003 13/032181/2003 13/032191/2003 13/032195/2003 13/032209/2003 13/032167/2003 13/032168/2003 13/032176/2003 13/032047/2003 13/032200/2003 13/032020/2003 13/031965/2003 13/031956/2003 13/031989/2003 13/031988/2003 13/031995/2003 13/031990/2003 13/031986/2003 13/031984/2003 13/031955/2003 13/031999/2003 13/031998/2003 13/031992/2003 13/031947/2003 13/031968/2003 13/031946/2003 13/031996/2003 13/031969/2003 13/031746/2003 13/031994/2003 13/031987/2003 13/031978/2003 13/031997/2003 13/031496/2003 13/031949/2003 13/031926/2003 13/031929/2003 13/030820/2003 13/030756/2003 13/030722/2003 13/030873/2003 19/400252/2003 13/003014/2004 13/003013/2004 13/003000/2004 13/003015/2004 13/003007/2004 13/003008/2004 13/003009/2004 13/000787/2004 13/000796/2004 13/000797/2004 13/000799/2004 13/000800/2004 13/000801/2004 13/000802/2004 13/000803/2004 13/000804/2004 13/000792/2004 13/000793/2004 13/000795/2004 39/100321/2005 13/000787/2005 13/001759/2007 13/151724/2008 13/002993/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.13	1990	2000	5	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/101977/1990 04/117840/1995 10/001964/1999 04/000466/1999 04/112670/2000								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	1984	2008	12	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/161436/1984 04/169369/1985 04/169371/1985 04/169837/1985 04/000170/1992 04/001352/1996 31/600284/2007 31/600316/2007 31/600593/2007 11/101585/2008 11/102725/2008 13/002489/2008								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.8	1984	2007	7	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/021507/1984 04/000228/1987 04/001628/1997 13/032900/2003 13/004305/2005 13/004480/2006 13/004019/2007								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1990	2008	98	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/028198/1990 03/011345/1991 04/000892/1992 04/000949/1992 13/011289/1992 13/008916/1992 04/117319/1993 04/117339/1993 04/000614/1994 04/000602/1994 04/000986/1994 04/000978/1994 04/000980/1994 04/000924/1994 04/001562/1995 04/001537/1995 04/001522/1995 04/002531/1995 04/001500/1995 04/001889/1995 04/001837/1995 04/001852/1995 04/001195/1995 04/001546/1995 04/002563/1995 04/001582/1995 04/000204/1995 04/001258/1996 04/001285/1996 04/001376/1996 04/108531/1996 04/000207/1996 04/106718/1996 04/001966/1997 04/000151/1997 04/000442/1997 04/001965/1997 04/000325/1997 04/001542/1997 04/001739/1997 04/002656/1998 04/001241/1998 04/000892/1998 04/001228/1998 06/026179/1998 08/009071/1998 08/009394/1998 04/105057/1999 04/104842/1999 08/007485/2000 08/007260/2000 04/000114/2000 04/000111/2000 04/000762/2000 04/000289/2000 04/106088/2001 13/000084/2001 13/000935/2001 31/604310/2001 13/032973/2003 13/029694/2003 13/031280/2003 25/000237/2003 31/603407/2003 31/603419/2003 31/603408/2003 31/603433/2003 31/603452/2003 31/603424/2003 13/001805/2004 13/001990/2004 13/001356/2005 13/005150/2005 13/004520/2005 31/601146/2005 31/600931/2005 39/100704/2005 13/002730/2006 13/001777/2007 21/039432/2007 21/042810/2007 21/042628/2007 21/042398/2007 31/600849/2007 31/600142/2007 21/600991/2007 13/001942/2008 13/002217/2008 13/003920/2008 13/001182/2008 13/002604/2008 13/001973/2008 13/000876/2008 13/003517/2008 13/152118/2008 13/003414/2008 13/003777/2008 13/001778/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.10	1992	2007	28	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)
Informações Correlatas								
04/000816/1992 04/000931/1992 04/000364/1993 04/000332/1995 04/000303/1995 04/000219/1995 04/000061/1995 04/002600/1997 04/001983/1997 04/001710/1997 08/000593/1997 04/001012/1997 04/001708/1997 04/001004/1997 04/002000/1998 04/001538/1998 04/000249/1999 04/000416/1999 04/000250/1999 04/000237/1999 04/000243/1999 04/002143/2000 04/102153/2000 04/000353/2001 21/005666/2003 13/001746/2004 13/005129/2006 13/001709/2007								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.11	2001	2016	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
31/604419/2001 55/000617/2016 55/000716/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.12	1994	2000	5	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000916/1994 04/000344/1999 04/001726/1999 04/001750/1999 04/000834/2000								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.13	1991	2016	65	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001541/1991 04/000938/1992 04/000833/1992 04/000832/1992 04/105000/1993 04/111067/1993 04/100980/1993 04/100718/1993 04/106688/1993 04/000296/1993 04/101820/1993 04/000791/1995 04/000742/1995 04/000796/1995 04/001853/1995 04/104198/1996 04/002101/1996 04/001325/1996 04/002496/1996 08/009371/1996 04/001704/1997 04/001703/1997 04/001705/1997 04/117116/1997 04/001902/1997 04/001706/1997 04/001690/1997 08/007763/1999 04/000229/1999 04/002037/1999 04/000495/1999 04/000567/1999 04/000168/1999 04/000137/1999 03/000753/1999 04/000140/1999 04/002034/1999 04/000675/1999 04/000347/1999 04/001959/1999 04/001445/1999 04/001622/1999 04/001591/1999 04/000172/1999 13/000147/2001 04/000358/2001 04/000260/2001 04/000321/2001 31/603516/2003 13/004486/2005 13/003280/2005 09/200144/2005 13/000787/2007 13/150733/2008 13/054357/2008 13/151704/2008 13/002962/2008 13/150645/2008 13/001084/2008 13/152980/2008 13/003696/2008 13/150647/2008 13/001215/2008 13/063537/2009 55/000899/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.14	2005	2005	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
37/009593/2005								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.15	2005	2005	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
37/009952/2005								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.17	2002	2002	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
29/090604/2002								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.18	1998	1998	4	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
07/101441/1998 07/101661/1998 07/101731/1998 07/102561/1998								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.19	1995	2003	43	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000082/1995 04/000191/1996 04/001802/1996 04/002119/1997 04/001903/1997 04/001908/1998 04/001512/1999 04/001599/1999 04/001580/1999 04/000302/1999 04/001144/1999 04/000094/1999 04/001422/1999 04/001626/1999 04/000191/1999 04/001678/2000 04/001646/2000 09/754478/2000 04/128177/2000 04/000230/2000 04/000593/2000 13/000407/2001 04/000247/2001 13/000462/2001 04/000104/2001 04/000268/2001 13/000047/2001 13/031452/2001 13/030812/2001 13/029933/2002 13/032344/2003 13/032324/2003 13/033420/2003 13/031712/2003 13/033439/2003 13/030239/2003 13/030309/2003 13/030693/2003 13/030757/2003 25/000391/2003								

25/000261/2003 19/400276/2003 37/011510/2003								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.21	2005	2008	5	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/002090/2005 13/151455/2008 13/002581/2008 13/151983/2008 13/003354/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.3	1990	2002	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000325/1990 04/001623/1999 13/029152/2002								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.4	1983	2008	27	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/140998/1983 04/147334/1983 04/143673/1983 04/176428/1985 04/165947/1985 04/165694/1985 04/101218/1990 04/000947/1992 04/000866/1992 04/108395/1993 04/103340/1993 04/109991/1993 04/103759/1993 04/101762/1993 04/106525/1993 04/002037/1996 04/000523/1996 04/000602/1996 14/001248/1999 04/000132/2000 04/000131/2000 04/000082/2000 04/000719/2000 13/031495/2001 13/054262/2008 13/001659/2008 13/002400/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.6	1992	1992	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000859/1992								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2.7	3.3.2.7	1995	2008	9	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000504/1995 04/002177/1996 04/001364/1997 04/000532/1999 13/029823/2001 13/001138/2001 04/000126/2001 13/029058/2001 13/000530/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.2	3.3.2.9	1985	2010	396	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000929/1985 04/003027/1992 04/002898/1992 04/002891/1992 04/002886/1992 04/003054/1992 04/002930/1992 04/002892/1992 04/002963/1992 04/002900/1992 04/002942/1992 04/002950/1992 04/003050/1992 04/002909/1992 04/002933/1992 04/002902/1992 04/003013/1992 04/002962/1992 04/002952/1992 04/001496/1992 04/001498/1992 04/001491/1992 04/003016/1992 04/002915/1992 04/003032/1992 04/002947/1992 04/002929/1992 04/002931/1992 04/002960/1992 04/002941/1992 04/002897/1992 04/002934/1992 04/002940/1992 04/002906/1992 04/000940/1993 22/010956/1993 04/010956/1993 04/000119/1993 04/012634/1993 22/012634/1993 13/004307/1993 13/002557/1993 22/011818/1993 22/005040/1993 22/005034/1993 22/005018/1993 22/005021/1993 22/005036/1993 22/009208/1993 22/005016/1993 22/009195/1993 22/005047/1993 22/009374/1993 22/009378/1993 22/005044/1993 22/005049/1993 22/009204/1993 22/005048/1993 22/005052/1993 22/009207/1993 22/009205/1993 22/005037/1993 22/005015/1993 22/005024/1993 22/005043/1993								

22/009376/1993 22/009211/1993 22/009200/1993 22/009193/1993 22/009375/1993
22/009203/1993 22/009198/1993 22/005050/1993 22/017152/1993 08/009878/1993
22/017153/1993 04/001543/1994 04/001582/1994 22/004059/1994 04/000365/1994
04/001689/1994 04/001674/1994 04/001602/1994 04/001688/1994 04/001598/1994
22/002349/1994 04/001600/1994 04/001604/1994 04/001458/1994 04/000233/1994
22/002353/1994 04/001613/1994 04/001687/1994 04/001589/1994 04/001611/1994
04/001680/1994 04/001669/1994 04/001586/1994 04/000238/1994 04/001638/1994
04/001592/1994 04/001609/1994 04/001617/1994 04/001801/1994 04/001642/1994
22/018789/1994 04/001663/1994 04/121427/1994 22/001215/1995 22/001173/1995
22/001193/1995 22/001206/1995 22/001200/1995 22/001159/1995 22/001257/1995
22/001250/1995 22/001203/1995 22/001202/1995 22/001214/1995 22/001166/1995
22/001196/1995 22/001217/1995 22/001238/1995 22/001199/1995 22/001251/1995
08/009877/1995 04/000666/1996 04/001392/1996 04/009094/1998 04/009093/1998
04/009190/1998 04/002221/1998 06/026175/1998 04/001693/1999 04/000718/2000
13/003363/2004 13/001924/2004 13/000937/2005 13/053017/2008 13/064015/2008
13/064004/2008 13/064024/2008 13/064003/2008 13/064016/2008 13/056739/2008
13/050122/2008 13/056874/2008 13/056749/2008 13/056720/2008 13/056724/2008
13/056725/2008 13/056727/2008 13/056728/2008 13/056757/2008 13/056752/2008
13/056747/2008 13/056075/2008 13/056077/2008 13/055550/2008 13/055551/2008
13/055552/2008 13/055553/2008 13/054744/2008 13/054745/2008 13/054746/2008
13/054747/2008 13/054715/2008 13/054716/2008 13/054717/2008 13/056758/2008
13/056750/2008 13/056719/2008 13/056723/2008 13/056756/2008 13/063199/2008
13/063184/2008 13/063197/2008 13/063069/2008 13/063050/2008 13/063172/2008
13/063160/2008 13/063200/2008 13/063186/2008 13/063185/2008 13/063188/2008
13/063190/2008 13/063192/2008 13/063193/2008 13/063194/2008 13/063196/2008
13/063189/2008 13/063198/2008 13/063108/2008 13/063107/2008 13/063106/2008
13/063105/2008 13/063104/2008 13/063034/2008 13/063074/2008 13/063073/2008
13/063072/2008 13/063071/2008 13/063070/2008 13/063068/2008 13/063067/2008
13/063066/2008 13/063065/2008 13/063064/2008 13/063063/2008 13/063062/2008
13/063061/2008 13/063059/2008 13/063056/2008 13/063054/2008 13/063053/2008
13/063051/2008 13/063048/2008 13/063060/2008 13/063002/2008 13/062999/2008
13/050212/2009 13/053257/2009 13/053189/2009 13/053175/2009 13/053176/2009
13/053178/2009 13/053022/2009 13/053020/2009 13/053019/2009 13/053098/2009
13/053095/2009 13/053093/2009 13/053092/2009 13/053090/2009 13/053087/2009
13/053104/2009 13/053111/2009 13/053114/2009 13/053067/2009 13/053066/2009
13/053065/2009 13/053062/2009 13/053060/2009 13/050106/2009 13/053272/2009
13/053271/2009 13/053270/2009 13/053267/2009 13/053265/2009 13/053264/2009
13/053262/2009 13/053261/2009 13/053117/2009 13/053025/2009 13/053024/2009
13/053023/2009 13/053177/2009 13/053103/2009 13/053101/2009 13/053116/2009
13/053100/2009 13/053096/2009 13/053086/2009 13/053085/2009 13/053105/2009
13/053106/2009 13/053107/2009 13/053108/2009 13/053109/2009 13/053110/2009
13/053112/2009 13/053068/2009 13/053058/2009 13/053056/2009 13/053069/2009
13/053070/2009 13/053071/2009 13/053072/2009 13/053073/2009 13/053113/2009
13/054222/2009 13/054233/2009 13/054235/2009 13/054215/2009 13/054214/2009
13/054213/2009 13/054229/2009 13/054228/2009 13/054225/2009 13/054223/2009
13/054221/2009 13/054219/2009 13/054231/2009 13/054234/2009 13/054210/2009
13/054211/2009 13/054226/2009 13/054220/2009 13/054780/2009 13/055107/2009
13/055112/2009 13/055114/2009 13/054813/2009 13/054814/2009 13/054819/2009
13/054820/2009 13/054815/2009 13/054779/2009 13/054788/2009 13/054862/2009
13/055095/2009 13/055106/2009 13/054824/2009 13/054787/2009 13/054781/2009
13/055113/2009 13/055105/2009 13/055109/2009 13/057351/2009 13/057352/2009
13/057353/2009 13/057348/2009 13/057349/2009 13/057350/2009 13/057335/2009
13/057338/2009 13/057341/2009 13/057376/2009 13/057330/2009 13/057365/2009
13/054865/2009 13/054872/2009 13/064745/2009 13/050686/2009 13/050759/2009
13/050304/2009 13/050558/2009 13/056052/2009 13/056049/2009 13/055866/2009
13/055867/2009 13/050667/2009 13/050651/2009 13/050935/2009 13/050918/2009
13/050287/2009 13/050680/2009 13/050658/2009 13/051002/2009 13/050999/2009
13/050998/2009 13/050983/2009 13/051029/2009 13/050930/2009 13/050876/2009
13/050953/2009 13/050947/2009 13/050942/2009 13/050789/2009 13/050788/2009
13/050771/2009 13/050768/2009 13/050715/2009 13/050694/2009 13/050691/2009
13/050765/2009 13/050722/2009 13/050764/2009 13/050760/2009 13/050752/2009
13/050320/2009 13/050711/2009 13/050556/2009 13/050496/2009 13/055870/2009
13/050554/2009 13/056056/2009 13/056059/2009 13/056048/2009 13/055890/2009
13/055869/2009 13/051477/2009 13/051436/2009 13/051480/2009 13/054283/2009
13/054761/2009 13/054642/2009 13/052588/2009 13/057527/2009 13/057548/2009
13/057379/2009 13/057478/2009 13/057468/2009 13/058122/2009 13/058022/2009
13/000142/2010

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.3	3.3.3.2	1997	1997	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000910/1997								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.3	3.3.3.3	1992	1992	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
07/001472/1992								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.3	3.3.3.6	2001	2001	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/031234/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.1	1985	2007	3	Processo	Indeferido
Informações Correlatas								
04/179522/1985 04/101101/1988 09/600578/2007								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.11	1989	2009	634	Processo	Cópia
Informações Correlatas								
13/025760/1989 14/005336/1989 04/000807/1990 04/001610/1990 04/104842/1990 08/001166/1990 03/015084/1990 13/036690/1990 13/034260/1990 09/001749/1990 13/035665/1990 13/005636/1990 13/033150/1990 13/022310/1990 13/029007/1990 13/054061/2008 04/000864/1990 04/001483/1990 13/033653/1990 04/001830/1990 01/000713/1990 06/000082/1990 13/034790/1990 13/033927/1990 13/034398/1990 04/002457/1990 09/001694/1990 13/033635/1990 13/036860/1990 13/034224/1990 13/034888/1990 13/034550/1990 09/600256/1990 03/013997/1990 13/032603/1990 09/001771/1990 13/034654/1990 13/034660/1990 13/036296/1990 09/152068/1990 01/000715/1990 13/033667/1990 03/017014/1990 01/200125/1990 11/000560/1990 03/009377/1990 09/152069/1990 03/014575/1990 13/034743/1990 13/033166/1990 13/035722/1990 01/000705/1990 13/034363/1990 01/000717/1990 01/000765/1990 15/000589/1990 03/017487/1990 14/005912/1990 14/005814/1990 13/034769/1990 13/034673/1990 13/033786/1990 13/034793/1990 13/034153/1990 01/200012/1990 03/013767/1990 01/000746/1990 13/037968/1990 07/000189/1990 03/014175/1990 04/002316/1990 13/032661/1990 03/014846/1990 13/036247/1990 13/029707/1990 13/034517/1990 04/001292/1990 03/013881/1990 14/006333/1990 09/001703/1990 13/033566/1990 13/034630/1990 13/033774/1990 13/034518/1990 03/016349/1990 13/025483/1990 01/000761/1990 17/015818/1990 13/032260/1990 13/036897/1990 03/015304/1990 09/001466/1990 09/300845/1990 04/001225/1990 13/033787/1990 13/034515/1990 04/000707/1990 13/032961/1990 14/006315/1990 13/032336/1990 01/000727/1990 13/033032/1990 13/034814/1990 13/035345/1990 14/006387/1990 13/034052/1990 13/032932/1990 13/036405/1990 14/005690/1990 03/016300/1990 04/001636/1990 09/001778/1990 13/035666/1990 13/036103/1990 13/037352/1990 01/000723/1990 14/005592/1990 01/000724/1990 01/200017/1990 03/014425/1990 01/200126/1990 13/034940/1990 13/034678/1990 09/000391/1990 13/034741/1990 13/036033/1990 13/032676/1990 04/002344/1990 02/000803/1990 04/002712/1990 03/008104/1990 13/036413/1990 01/000708/1990 01/000587/1990 13/034578/1990 03/014979/1990 04/002537/1990 09/001739/1990 03/014990/1990 13/034548/1990 03/004211/1990 13/035484/1990 13/036295/1990 04/002317/1990 03/014002/1990 13/032510/1990 03/013850/1990 13/036691/1990 13/033522/1990 13/037965/1990								

13/008037/1991 13/002616/1991 13/003888/1991 13/002556/1991 13/055701/2008
03/001818/1991 09/151194/1991 03/008619/1991 09/150911/1991 13/022708/1991
13/000083/1991 04/000355/1991 13/007476/1991 13/023549/1991 03/003037/1991
13/004753/1991 03/002504/1991 03/001397/1991 14/001624/1991 01/100007/1991
13/002302/1991 03/015873/1991 03/008647/1991 03/001822/1991 04/000401/1991
13/003907/1991 13/005485/1991 13/002604/1991 09/150546/1991 13/017821/1991
13/016028/1991 13/013041/1991 13/001261/1991 13/008733/1991 13/004692/1991
13/027602/1991 13/014175/1991 01/100006/1991 13/010269/1991 13/017812/1991
09/000982/1991 09/151697/1991 01/000187/1991 13/035547/1991 13/009933/1991
03/002322/1991 13/009843/1991 13/017493/1991 13/003756/1991 13/018114/1991
13/001334/1991 13/000053/1991 13/018206/1991 03/006642/1991 03/005350/1991
13/009468/1991 13/005330/1991 01/000145/1991 13/009469/1991 03/001304/1991
03/000831/1991 03/002551/1991 13/022709/1991 03/005800/1991 03/019187/1991
13/005198/1991 01/100051/1992 13/007463/1992 20/000484/1992 09/150664/1992
03/020636/1992 13/008251/1992 03/003906/1992 13/004505/1992 03/022909/1992
13/001747/1992 09/000095/1992 04/002619/1992 13/009961/1992 03/013767/1992
03/035613/1992 13/003370/1992 14/002876/1992 03/022566/1992 13/000590/1992
13/009107/1992 13/016684/1992 13/016652/1993 04/000342/1993 04/001339/1993
13/001353/1993 13/013573/1993 08/001034/1993 15/001431/1993 13/029537/1993
13/000851/1993 14/003316/1993 09/000535/1993 03/011277/1993 13/004612/1993
13/028047/1993 13/007275/1993 13/020402/1993 01/100083/1993 04/102096/1993
15/001420/1994 13/014461/1994 03/022886/1994 05/000070/1994 02/000428/1994
13/024966/1994 01/001773/1994 13/018268/1994 02/000226/1994 04/000976/1994
13/001658/1994 03/024542/1994 09/600112/1994 13/004971/1994 13/010434/1994
13/014894/1994 13/001871/1994 09/001875/1994 04/000974/1994 06/000010/1994
13/007339/1994 04/001335/1994 13/007325/1994 13/010572/1994 01/001306/1994
01/002606/1995 22/020540/1995 13/020772/1995 03/004307/1995 13/015083/1995
14/001648/1995 22/020641/1995 22/020559/1995 13/020171/1995 09/377726/1995
03/041697/1995 13/010242/1995 15/000158/1995 04/000520/1996 07/102662/1996
07/101475/1996 13/005987/1996 03/028524/1996 04/001034/1996 13/010427/1996
13/020519/1996 04/001142/1996 08/000431/1996 13/010454/1996 03/009102/1996
04/002440/1996 13/010116/1997 13/014173/1997 06/000846/1997 13/013245/1997
04/000464/1997 13/004062/1997 13/016797/1997 06/001238/1997 01/000019/1998
13/050098/1998 13/026659/1998 04/002649/1998 04/000731/1999 04/000730/1999
04/001309/1999 04/000734/1999 14/000101/1999 13/054853/2008 09/376432/1999
13/029238/1999 09/000210/1999 13/034855/1999 04/001084/2000 04/001307/2000
13/085299/2000 04/000994/2000 08/007715/2000 04/001265/2000 29/035592/2001
29/009204/2001 31/375691/2001 29/046233/2001 29/038634/2001 11/061762/2002
13/000092/2005 13/000797/2005 13/001536/2005 13/001687/2005 13/059385/2007
13/059418/2007 13/054484/2008 13/054482/2008 13/052986/2008 13/052651/2008
13/052649/2008 13/054217/2008 13/054535/2008 13/054533/2008 13/054534/2008
13/053021/2008 13/034637/1990 13/053022/2008 13/052724/2008 13/052695/2008
13/054036/2008 13/052698/2008 13/056938/2008 13/053852/2008 13/053848/2008
13/051102/2008 13/053710/2008 13/053701/2008 13/053722/2008 13/053707/2008
13/055353/2008 13/055347/2008 13/056504/2008 13/056519/2008 13/055703/2008
13/055696/2008 13/051543/2008 13/054906/2008 13/056773/2008 13/056776/2008
13/056783/2008 13/056784/2008 13/055724/2008 13/056515/2008 13/055690/2008
13/055128/2008 13/054700/2008 13/054691/2008 13/054046/2008 13/054170/2008
13/054184/2008 13/052685/2008 13/052713/2008 13/053850/2008 13/051094/2008
13/051555/2008 13/056127/2008 13/056288/2008 13/055671/2008 13/055363/2008
13/055739/2008 13/055725/2008 13/056781/2008 13/055342/2008 13/056287/2008
13/055727/2008 13/056221/2008 13/056517/2008 13/055344/2008 13/054896/2008
13/054898/2008 13/054907/2008 13/054913/2008 13/056787/2008 13/055346/2008
13/055368/2008 13/055667/2008 13/061286/2008 13/061424/2008 13/056508/2008
13/055704/2008 13/054864/2008 13/055127/2008 13/056285/2008 13/056306/2008
13/054926/2008 13/054933/2008 13/054950/2008 13/056535/2008 13/056146/2008
13/055130/2008 13/056284/2008 13/054923/2008 13/054963/2008 13/055912/2008
13/055027/2008 13/055032/2008 13/055899/2008 13/063015/2008 13/063080/2008
13/063148/2008 13/063154/2008 13/063225/2008 13/063315/2008 13/063313/2008
13/056031/2008 13/056030/2008 13/056645/2008 13/056137/2008 13/054888/2008
13/054889/2008 13/056359/2008 13/056580/2008 13/058338/2008 13/060799/2008
13/060793/2008 13/060801/2008 13/058394/2008 13/058415/2008 13/056034/2008
13/057349/2008 13/056144/2008 13/056139/2008 13/056578/2008 13/056329/2008
13/061213/2008 13/055629/2008 13/055636/2008 13/060922/2008 13/061778/2008
13/061779/2008 13/061791/2008 13/061046/2008 13/059925/2008 13/060919/2008
13/061569/2008 13/060938/2008 13/056961/2008 13/064019/2008 13/051542/2008
13/051540/2008 13/055753/2008 13/055700/2008 13/055045/2008 13/055698/2008

13/055022/2008	13/055563/2008	13/052693/2008	13/051335/2008	13/051592/2008				
13/051593/2008	13/051095/2008	13/051093/2008	13/051090/2008	13/051124/2008				
13/051723/2008	13/051764/2008	13/050992/2008	13/055565/2008	13/055631/2008				
13/050997/2008	13/063303/2008	13/056478/2008	13/054900/2008	13/051541/2008				
13/055343/2008	13/055046/2008	13/002432/2008	13/061817/2008	13/061433/2008				
13/060197/2008	13/056764/2008	13/056718/2008	13/056751/2008	13/056744/2008				
13/061827/2008	13/063723/2008	13/063565/2008	13/063309/2008	13/063308/2008				
13/063273/2008	13/063011/2008	13/063578/2008	13/050297/2008	13/056870/2008				
13/063312/2008	13/063284/2008	13/063285/2008	13/063211/2008	13/063223/2008				
13/063152/2008	13/063041/2008	13/064009/2008	13/064010/2008	13/050499/2009				
13/052583/2009	13/050107/2009	13/050108/2009	13/050308/2009	13/054284/2009				
13/057900/2009	13/053402/2009	13/053398/2009	13/050204/2009	13/053014/2009				
13/052867/2009	13/052861/2009	13/054356/2009	13/054360/2009	13/054355/2009				
13/054764/2009	13/055359/2009	13/056600/2009	13/054645/2009	13/054950/2009				
13/055889/2009	13/054270/2009	13/054299/2009	13/055242/2009	13/052812/2009				
13/056152/2009	13/053302/2009	13/057038/2009	13/060977/2009	13/051319/2009				
13/051317/2009	13/051308/2009	13/051377/2009	13/051045/2009	13/050292/2009				
13/050250/2009	13/051044/2009	13/051363/2009	13/051313/2009	13/050301/2009				
13/051375/2009	13/051371/2009	13/051372/2009	13/051322/2009	13/051310/2009				
13/050306/2009	13/055355/2009	13/053404/2009	13/054294/2009	13/053367/2009				
13/033775/1990	13/053031/2009	13/055555/2009	13/055507/2009	13/054403/2009				
13/054343/2009	13/054344/2009	13/054351/2009	13/054357/2009	13/066520/2009				
13/055883/2009	13/050512/2009	13/050821/2009	13/050359/2009	13/050381/2009				
13/050497/2009	13/051256/2009	13/054952/2009	13/054410/2009	13/054754/2009				
13/054716/2009	13/052674/2009	13/055097/2009	13/051260/2009	13/054743/2009				
13/054102/2009	13/054007/2009	13/053478/2009	13/053519/2009	13/054760/2009				
13/058155/2009	13/056827/2009	13/058016/2009	13/058012/2009	13/058005/2009				
13/057988/2009	13/058037/2009	13/057932/2009	13/057930/2009	13/057952/2009				
13/057948/2009	13/057946/2009	13/057945/2009	13/057937/2009	13/057992/2009				
13/057990/2009	13/058020/2009	13/058009/2009	13/058001/2009					
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.21	1980	2005	4	Processo	Indeferido
Informações Correlatas								
04/101859/1980 04/002395/1990 27/101122/2003 13/004209/2005								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.29	2016	2016	2	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)
Informações Correlatas								
27/151733/2016 55/000508/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.32	1997	2008	12	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
55/001145/2016 55/065831/2016 55/065830/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.4	1985	2016	61	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/006063/1985 04/177773/1985 04/001550/1991 04/000950/1992 04/000954/1992 04/002014/1992 03/005910/1992 04/114310/1993 04/107498/1993 04/104772/1993 04/117802/1993 04/117671/1993 04/117877/1993 04/120249/1993 04/101696/1993 04/104193/1993 04/115191/1993 04/117720/1993 04/117007/1993 04/000616/1994								

04/000928/1994 04/000604/1994 04/000979/1994 04/000923/1994 04/000968/1994 04/000931/1994 05/000080/1994 04/106887/1994 04/001563/1995 04/001583/1995 04/002543/1995 04/001836/1995 04/001827/1995 04/000248/1995 04/001547/1995 04/000288/1995 04/002313/1995 04/002078/1996 04/001377/1996 04/002035/1996 04/000437/1996 04/001232/1996 04/002326/1996 04/001351/1996 04/002445/1996 04/002442/1996 04/000203/1997 04/101819/1997 04/000195/1999 04/001829/1999 04/000100/1999 04/120178/1999 04/104420/2000 04/000241/2000 13/010471/2004 13/001471/2004 13/150822/2008 13/001321/2008 49/052837/2016 49/055285/2016 55/000728/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.8	1996	2004	6	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)
Informações Correlatas								
04/112429/1996 04/117201/1999 04/122220/2000 13/200667/2002 13/010719/2004 13/010719/2004								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.4	3.3.4.9	2016	2016	4	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
55/055395/2016 55/000367/2016 55/062396/2016 55/000859/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.5	3.3.5.6	2001	2001	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/031430/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.6	3.3.6.1	1984	2008	15	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
03/002977/1984 11/000515/1985 04/000557/1990 04/001575/1992 04/112691/1992 04/001576/1992 04/119428/1994 13/030351/2003 13/031954/2003 13/050056/2005 13/002430/2006 13/005849/2007 13/005663/2007 13/005664/2007 13/002405/2008								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.6	3.3.6.4	1998	1998	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/110186/1998								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.6	3.3.6.5	1997	1997	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001264/1997								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.4	3.4.1	3.4.1.9	2016	2016	2	Processo	Proc.

								originais
Informações Correlatas								
55/060113/2016 55/000752/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.4	3.4.2	3.4.2.10	2001	2001	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/031143/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.11	1997	1997	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
07/100476/1997								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	1994	2016	94	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/101816/1994 04/119063/1994 04/119853/1994 04/107042/1994 04/112209/1994 04/119456/1994 04/105366/1994 04/105205/1994 08/008350/1994 04/125739/2000 04/105206/1994 04/000625/1996 04/001967/1997 04/001547/1997 04/002093/1997 04/000326/1997 04/001890/1997 04/001738/1997 04/001828/1997 04/001326/1997 09/377656/1998 09/378521/1998 09/377893/1998 09/378618/1998 09/378038/1998 09/378113/1998 09/377890/1998 08/007749/1999 09/377958/1999 09/375443/1999 09/377463/1999 09/375359/1999 09/377104/1999 09/375058/2000 09/377144/2000 31/570010/2001 31/375795/2001 31/485075/2001 31/376203/2001 31/376646/2001 31/376609/2001 31/376074/2001 31/376311/2001 31/376309/2001 31/540009/2001 31/376417/2001 31/376797/2001 31/540008/2001 31/376545/2001 31/375548/2001 31/375884/2001 09/540019/2001 31/376586/2001 31/300940/2002 31/300497/2002 31/300353/2002 31/300450/2002 31/300745/2002 31/300910/2002 31/475013/2002 31/301415/2004 31/301238/2004 31/300169/2004 31/301280/2004 31/000456/2004 31/301427/2004 31/300858/2004 31/301022/2004 31/301042/2004 31/301441/2004 31/300822/2004 31/301405/2004 31/000604/2004 31/300023/2004 31/300057/2004 31/450006/2004 31/300077/2004 31/300089/2004 31/602053/2004 31/603009/2004 31/302098/2005 31/000865/2005 31/300758/2005 31/465055/2005 31/450026/2005 31/300617/2005 31/450020/2005 31/301046/2005 31/302425/2005 31/300095/2005 31/301419/2005 31/300791/2005 55/067599/2016 55/000406/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.16	1984	2004	9	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001275/1984 07/100021/1996 13/000890/2004 13/003647/2004 13/002987/2004 13/003220/2004 13/003533/2004 13/004082/2004 13/001890/2004								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.19	2007	2007	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/000024/2007								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.20	2000	2000	1	Processo	Proc. originais

Informações Correlatas								
04/000021/2000								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.21	1999	2016	13	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000818/1999 55/001000/2016 55/063725/2016 55/001000/2016 55/052276/2016 55/052279/2016 55/052281/2016 55/052282/2016 55/052283/2016 55/000218/2016 55/055390/2016 55/000404/2016 55/000217/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.22	1996	2016	18	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001467/1996 04/001052/1999 13/029289/2003 55/051705/2016 55/550422/2016 55/550423/2016 55/550424/2016 55/000658/2016 27/050008/2016 27/050361/2016 27/050725/2016 27/051427/2016 27/051824/2016 55/059245/2016 55/000659/2016 27/150036/2016 27/151809/2016 55/000657/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.23	2016	2016	9	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
55/061358/2016 55/060820/2016 55/000771/2016 55/060948/2016 55/000762/2016 55/060947/2016 55/000760/2016 55/060950/2016 55/000759/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.24	2000	2000	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001526/2000								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.25	2016	2016	5	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
27/152817/2016 55/062940/2016 55/000903/2016 55/058412/2016 55/000608/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.8	1996	2016	50	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001934/1996 04/001947/1996 04/001961/1996 04/001963/1996 04/001962/1996 08/000694/1997 08/000630/1997 08/000277/1997 04/119793/1998 04/001355/1998 04/001621/1998 09/376494/1999 04/001853/1999 04/000628/2000 04/000581/2000 04/000672/2000 04/000531/2000 07/113152/2000 04/001132/2000 04/000568/2000 04/000605/2000 31/376178/2001 31/376551/2001 13/030850/2001 29/018612/2001 31/376384/2001 31/475064/2001 31/376490/2001 31/375400/2001 13/031439/2001 31/376516/2001 13/050053/2001 13/029444/2002 11/061862/2002 31/603338/2003 13/000410/2004 31/300837/2004 31/300185/2004 31/001010/2005 13/004358/2005 13/004193/2005 13/000241/2005 13/000075/2005 13/001842/2005 13/003637/2005 13/003210/2007 13/050081/2008 13/050123/2008 61/451974/2016 55/000223/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			

3	3.5	3.5.2	3.5.2.4	2017	2017	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
55/052570/2017 55/050809/2017 55/051855/2017								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	1984	2001	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/010032/1984 04/010547/1994 13/000063/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.1	1995	2016	120	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/002533/1995 04/000151/1996 04/000006/1996 04/000010/1996 04/000176/1997 04/000775/1998 04/001062/1999 04/000627/1999 04/000996/1999 04/001392/1999 04/001608/2000 04/001750/2000 04/001403/2000 04/001180/2000 04/001055/2000 04/000742/2000 04/000009/2000 04/000002/2000 04/001131/2000 04/000269/2000 04/000860/2000 04/001411/2000 04/001410/2000 04/000368/2000 04/000665/2000 04/000721/2000 04/000882/2000 04/000775/2000 13/031128/2001 13/030920/2001 13/030687/2001 13/030344/2001 13/030598/2001 13/031411/2001 13/000966/2001 13/031225/2001 13/031505/2001 13/029308/2001 13/031395/2001 13/029326/2001 13/031532/2001 13/031672/2001 13/029287/2001 13/029372/2001 13/029228/2001 13/031307/2001 13/030807/2001 13/031110/2001 13/029999/2001 13/031385/2001 13/031235/2001 13/001270/2001 13/031833/2001 13/030699/2001 13/000705/2001 04/000222/2001 13/029808/2001 13/029770/2001 13/000930/2001 13/000089/2001 13/030662/2001 13/030196/2001 13/030808/2001 13/029288/2001 13/029780/2001 13/029769/2001 13/000101/2001 13/030040/2001 13/001147/2001 13/001054/2001 13/000520/2001 13/029251/2001 13/031217/2001 04/000223/2001 13/000931/2001 13/031172/2001 13/029106/2001 13/000096/2001 13/000029/2001 13/029302/2001 13/029361/2001 13/030996/2001 13/001316/2001 13/029348/2001 13/029328/2001 13/000969/2001 13/029094/2001 04/000362/2001 04/000350/2001 13/031719/2001 13/000744/2001 04/000326/2001 13/003503/2005 13/000309/2005 13/003486/2005 13/004283/2005 13/001561/2005 13/004517/2005 13/001726/2005 13/001186/2005 13/003258/2005 13/003843/2005 13/001416/2005 13/004396/2005 13/000710/2005 13/004108/2005 55/000945/2015 55/066663/2015 55/000980/2015 55/069219/2015 55/001080/2015 55/000620/2015 55/000897/2015 55/000934/2015 55/000932/2015 55/001066/2015 55/000827/2015 55/000751/2015 55/000800/2016 55/000187/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.3	2001	2002	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/031548/2001 13/029194/2001 13/029195/2002								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.3	4.1.3.4	1983	2000	10	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000837/1983 04/001594/1984 04/001154/1984 04/001778/1984 04/001186/1984 04/001731/1984 04/000490/1984 04/002515/1995 04/000631/1995 04/001721/2000								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.1	2001	2001	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								

13/000685/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.3	2001	2001	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000326/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.4	2003	2003	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/032506/2003								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.6	2000	2001	2	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000803/2000 13/031441/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.4	4.1.4.7	1998	2016	4	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/119644/1998 13/000154/2005 55/000606/2016 55/000606/2016								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.2	4.2.1	4.2.1.3	1980	1980	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000380/1980 04/000383/1980 04/000381/1980								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.2	4.2.4	4.2.4.1	2007	2007	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/151337/2007								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.2	4.2.4	4.2.4.2	1997	1999	10	Processo	Proc. originais

Informações Correlatas								
04/002286/1997 04/000182/1999 04/000183/1999 04/001823/1999 04/001825/1999 04/002298/1999 04/000189/1999 04/001818/1999 04/001768/1999 04/001815/1999								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.2	4.2.4	4.2.4.4	1980	1980	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000897/1980								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.2	4.2.4	4.2.4.6	1990	1990	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/002329/1990								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.2	4.2.5	4.2.5.3	1995	1995	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001117/1995								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.4	4.4.1	4.4.1.2	1995	1995	1	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)
Informações Correlatas								
04/002591/1995								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.4	4.4.5	4.4.5.1	1999	1999	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/103931/1999								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.4	4.4.7	4.4.7.2	1995	1999	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001108/1995 04/119998/1999 04/113067/1999								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.5	4.5.3	4.5.3.1	2001	2001	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/029068/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
47	47.2	47.2.1	47.2.1.109	1990	1990	3	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)
Informações Correlatas								
03/005335/1990 03/005334/1990 03/008689/1990								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
47	47.2	47.2.1	47.2.1.85	1990	1995	37	Processo	Processo com perda de objeto (não foi continuado)
Informações Correlatas								
03/004075/1990 03/014929/1993 03/029436/1993 03/026127/1993 03/019290/1993 03/022284/1993 03/030738/1993 03/008505/1993 03/011176/1993 03/035621/1993 03/018087/1993 03/021265/1993 03/000211/1993 03/018083/1993 03/018084/1993 03/018085/1993 03/018086/1993 03/009188/1993 03/034141/1993 03/009075/1993 03/009163/1993 03/010526/1993 03/009074/1993 03/010527/1993 03/000618/1994 03/038185/1994 03/022397/1994 03/034185/1994 03/005479/1994 03/040202/1994 03/025256/1994 03/010620/1994 03/029178/1994 03/017955/1994 03/043776/1994 03/013334/1994 03/000817/1995								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.11	5.2.11.1	1990	2009	77	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001082/1990 04/002346/1990 04/001662/1990 04/002490/1990 04/001661/1990 04/001289/1990 04/002607/1990 04/000802/1990 04/000742/1991 04/000084/1991 04/000976/1991 04/001477/1991 04/001665/1991 04/001137/1991 04/000837/1991 04/000083/1991 04/000427/1991 04/002924/1992 04/002917/1992 22/016024/1994 22/018290/1994 22/001589/1994 22/005493/1994 22/017271/1994 22/009814/1994 22/000585/1994 22/007209/1994 13/057469/2007 13/057830/2007 13/057829/2007 13/058220/2007 13/058222/2007 13/058223/2007 13/058822/2007 13/058827/2007 13/058821/2007 13/058825/2007 13/060019/2007 13/060021/2007 13/060015/2007 13/061747/2008 13/061750/2008 13/061742/2008 13/061769/2008 13/061768/2008 13/061746/2008 13/063109/2008 13/051691/2009 13/051550/2009 13/054868/2009 13/054875/2009 13/054870/2009 13/054888/2009 13/059109/2009 13/051076/2009 13/051510/2009 13/058161/2009 13/058146/2009 13/054670/2009 13/054117/2009 13/054692/2009 13/052403/2009 13/058144/2009 13/058148/2009 13/058151/2009 13/058132/2009 13/058178/2009 13/058180/2009 13/058182/2009 13/058162/2009 13/058142/2009 13/058145/2009 13/058149/2009 13/058143/2009 13/058156/2009 13/058175/2009 13/058177/2009								

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.2	5.2.7.7	1999	2007	4	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/118337/1999 04/118566/1999 13/059405/2007 13/059416/2007								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.5	5.2.5.1	1995	2001	25	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001112/1995 04/000001/1996 04/000019/1996 04/000005/1996 04/002306/1998 04/002018/1998 04/002500/1998 04/002252/1998 04/001190/1998 04/001879/1998 04/000035/1998 04/001485/2000 13/031331/2001 13/030035/2001 13/029006/2001 13/029375/2001 13/031165/2001 13/001320/2001 13/030804/2001 13/001288/2001 13/029346/2001 13/031445/2001 13/029386/2001 13/031512/2001 13/029126/2001								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.5	5.2.5.5	1995	1995	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000957/1995								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.1	1990	2009	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
03/002698/1990 31/604508/2001 13/058173/2009								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.2	2004	2004	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/002526/2004								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.7	5.2.7.7	2000	2000	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/001727/1991 04/001043/1994 04/000774/1994 22/015029/1994 04/000661/1994 04/000778/1994 22/010539/1994 04/000349/1994 04/001044/1994 04/001237/1994 22/016771/1994 04/000090/1994 22/003713/1994 04/119550/1999 04/109340/1999 04/115653/1999 04/117159/1999 13/058869/2007 04/001060/1999 04/001375/1999 04/002040/1999 22/012016/2000 22/012025/2000 22/012026/2000 22/012018/2000 13/058440/2007 13/054782/2009 13/055092/2009 13/054786/2009 13/055110/2009								

13/057473/2009								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.12	2007	2007	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/001196/2007								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.2	1993	2000	13	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/100805/1993 04/000018/1999 04/000015/1999 04/000001/1999 04/000006/1999 04/000017/1999 04/000002/1999 04/000008/1999 04/000003/1999 04/000004/1999 04/002160/2000 04/000018/2000 04/000010/2000								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.20	2005	2005	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/000855/2005								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	2001	2005	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
13/030700/2001 13/004222/2005 13/004370/2005								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.9	5.2.9.5	2002	2002	1	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
29/066212/2002								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
6	6.1	6.1.10	6.1.10.3	1990	2007	3	Processo	Proc. originais
Informações Correlatas								
04/000860/1990 04/001710/1998 13/057703/2007								
TOTAL: 2.266 PROCESSOS								

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por constar erro no texto original do Extrato de publicação do Termo de Convênio sob o n. 33.703/SED/2023, Processo n: 29/061.676/2023, pág. 14, do Diário oficial 11.331 de 28 de novembro de 2023.

Extrato do Termo de Convênio N. 33.703**Processo nº 29/061676/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, o Município de Terenos, CNPJ: 03.501.582/0001-88, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Federal n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos de consumo para a educação em Terenos **Valor: R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0010, Fonte 0150010011, sendo: **Custeio:** R\$ 50.000,00 - Natureza de Despesa 33404101, item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE012687 de 30/10/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 23/11/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. *.685. ***-91**

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

Henrique Wancura Budke– CPF/MF N. *.539. ***-80**

Prefeito - CONVENENTE.

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato 0025/2022-GL/COINF/SED Nº Cadastral 18763

Processo: 29/035.243/2022

Partes: Secretaria de Estado de Educação - SED e CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA

Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 025/2022, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de fevereiro de 2023, o qual equivale ao reajuste de 10,521%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 281.728,83 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3.1 do Contrato nº 025/2022 e o apostilamento, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 27/11/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro Bloch

Extrato do Termo de Convênio N. 33.903**Processo nº 29/018.498/2023**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF sob o nº 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação Especial de Atendimento ao Deficiente Mental, CNPJ: 37.226.362/0001-05, denominado convenente;

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.7, de 29 de dezembro de 2022, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor: R\$ 125.966,40 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso Financeiro; as despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Educação Especial na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2046.4089.0012, Fonte 0154000001, sendo: **Custeio:** R\$ 125.966,40 – Natureza de Despesa 33504101, Item 34101, Nota de Empenho n. 2023NE013256 de 23/11/2023.

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura.

Assinatura: 27/11/2023

HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. *.685.***-91**

Secretário de Estado de Educação – CONCEDENTE

EXPEDITO HENRIQUE DE MELO – CPF/MF N. *.921.***-34**

Presidente Associação Especial de Atendimento ao Deficiente Mental - CONVENENTE.

DELIBERAÇÃO CACS-FUNDEB/MS N. 02/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do calendário das reuniões ordinárias do CACS - FUNDEB/MS e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, Art. 9º, inciso VI, da Resolução/SED N. 4.059 de 8 de junho de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do CACS- FUNDEB/MS, para o ano de 2024, conforme tabela abaixo.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DO FUNDEB/MS PARA O ANO DE 2024			
MÊS	DATA	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	24	QUARTA-FEIRA	8:30
MARÇO	20	QUARTA-FEIRA	8:30
MAIO	22	QUARTA-FEIRA	8:30
JULHO	24	QUARTA-FEIRA	8:30
SETEMBRO	25	QUARTA-FEIRA	8:30
NOVEMBRO	27	QUARTA-FEIRA	8:30

Campo Grande/MS, 22 de novembro de 2023.

Celina de Mello e Dantas Guimarães
Conselheira-Presidente CACS/FUNDEB-MS

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato 0038/2022-GL/COINF/SED Nº Cadastral 19300

Processo: 29/046.375/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e SOTENCO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 038/2022, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de fevereiro de 2023, o qual equivale ao reajuste de 10,521%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 253.527,25 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3.1 do Contrato nº 038/2022 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 20/11/2023

Assina: Edio Antonio Resende de Castro Bloch

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato 0054/2022-GL/COINF/SED Nº Cadastral 19935

Processo: 29/061.507/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 054/2022, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de fevereiro de 2023, o qual equivale ao reajuste de 10,521%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 284.210,31 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos).

Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3.1 do Contrato nº 054/2022 e o apostilamento conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castr Bloch

Extrato do Contrato 0072/2023-GL/Cogesp/SED**Nº Cadastral 23209**

Processo: 29/027.324/2023

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e MACRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Serviços de reforma geral e ampliação na EE. Carlos Drummond de Andrade, no município de Anastácio/MS.

Valor: R\$ 1.647.769,31 (hum milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.362.2046.4089.0007	44905137	0150010011
290101	10.29101.12.362.2046.4089.0007	33903916	0150010011

Do Prazo: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Prazo De Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 22/11/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro Bloch e Paulo Cesar Castro dos Anjos

Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 0021/2023-GL/Coinf/SED**Nº Cadastral 21362**

Processo: 29/090.404/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato n. 021/2023. DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 3.165.630,00 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 5.230,39 (cinco mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos), representando 0,17% do montante. Houve o acréscimo de R\$ 948.971,28 (novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), representando um percentual de 29,98% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 4.109.370,89 (quatro milhões, cento e nove mil, trezentos e setenta e reais e oitenta e nove centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 943.740,89 (novecentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alínea "a" "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: Edio Antonio Resende de Castro e Mario Heitor Ocampo Trouy

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica SED/MS/N.54/2023**Processo n: 29/075.860/2023****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF Nº.02.585.924/0001-22, e JOSE IVAIR MUDINUTTI – Inscrição Estadual: 286440873**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n. 3.596, de 29 de abril de 2019, à Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Resolução CNE/CEB/MEC n. 1, de 21 de Janeiro de 2004, nas Deliberações CEE/MS n. 7.860, de 16 de novembro de 2005, n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, e n. 10.680, de 13 de agosto de 2015.**Objeto:** Estágio profissional supervisionado obrigatório aos estudantes do Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, ofertados pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino de MS.**Vigência:** Vinte e quatro meses a partir da data da assinatura.**Assinatura:** 27/11/2023**HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF N. ***.685.***91**

Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul

JOSE IVAIR MUDINUTTI – CPF/MF N. *.465.***83**

JOSE IVAIR MUDINUTTI – FAZENDA CONFIANÇA

Secretaria de Estado de Saúde**Resolução N. 113/2023/SES/MS****08 de novembro de 2023.**

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 16.040, de 28 de outubro de 2022, e a Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

MUNICIPIO	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	PROCESSO	OBJETO	VALOR R\$
Ivinhema	03.575.875/0001-00 11.112.312/0001-03	27/011618/2023	Atender a demanda do transporte de pacientes no Distrito de Amandina dentro da sede ou para o município de Ivinhema/MS, para tratamento de saúde por meio de aquisição de veículo.	R\$ 50.000,00 (Capital)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com os projetos aprovados em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por até 12 meses improrrogáveis.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Contrato e subsidiariamente da Lei 8.666/1993

Considerando que por meio do Processo n. 27/005724/2022, procedimento cujo objeto seria a aquisição de 1.056 (mil e cinquenta e seis) unidades de Liraglutida – dosagem 6 mg/ml, apresentação injetável, embalagem sistema de aplicação com 3 ml, para atendimento de Decisão Judicial, por solicitação da Coordenadoria de Demandas em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde/MS.

Considerando, que a empresa fornecedora ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES E ONCOLÓGICOS, assinou o Contrato n. 037/023 - GCONT 20838, no dia 136 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 194.536,32 (cento e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), com prazo

de entrega da primeira parcela em 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato e a segunda em 150 (cento e cinquenta) dias após a primeira entrega, porém cumpriu o avençado de forma parcial, não entregando o restante dos produtos referente à Nota Empenho 2023NE00326.

Considerando a inexecução parcial das obrigações por parte da empresa fornecedora pois, não efetuou a entrega do total dos produtos/insumos, constantes da Nota de Empenho e, tendo expirado o contrato sem a complementação da entrega do produto, sendo que a inércia e a inadimplência da fornecedora causaram prejuízos administrativos e funcionais à Secretaria de Estado de Saúde/MS,

RESOLVE:

Aplicar à empresa fornecedora ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES E ONCOLOGICOS, inscrita no CNPJ n. 04.307.650/0012-98, com sede na Rua Tancredo Neves, n. 337, São Diogo, I, município de Serra, Estado do Espírito Santo, a penalidade de Multa Administrativa, no valor de R\$ 9.726,81 (nove mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e m centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor de R\$ 97.268,16 (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) relativo ao saldo remanescente da Nota de Empenho 2023NE00326 dos medicamentos não entregues, sanção esta aplicada com espeque na Cláusula 14.1 do Contrato n. 037/2023 - GCONT 20838, no Subitem 18.4 da Cláusula Décima Oitava do Edital e subsidiariamente no artigo 87, inciso II, do Diploma Geral de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666, de 1993).

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, para recolhimento da multa por meio de DAEMS, à conta do Tesouro do Estado e, pelo princípio do contraditório apresentar sua defesa, se quiser.

A guia de recolhimento da empresa fornecedora deverá ser retirada na Sub. Agenfa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.

Após a quitação do débito, a cópia do comprovante de pagamento da empresa deverá ser encaminhada à Assessoria Técnica Especializa da Secretaria de Estado de Saúde – ATE/SES/MS.

Encaminhar cópia do presente à Secretaria de Estado de Administração/Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde
SES/MS

Extrato do XII Termo Aditivo ao Contrato de Gestão N° 0002/2020/SES

N° Cadastral 13538

Processo:	27/002.537/2019
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e o Instituto Social Mais Saúde.
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a previsão de recursos para custeio do Programa aderido, MS SAÚDE, MAIS SAÚDE MENOS FILA, conforme Resolução N. 30/SES/MS, de 26 de maio de 2023, com a realização de 600 colonoscopia (coloscopia) e 1080 esofagogastroduodenoscopia, no período de 01 outubro de 2023 a abril de 2024.
Do Valor e da Dotação Orçamentária:	Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, o valor total de R\$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais), conforme produção, correspondente ao período de outubro de 2023 à abril de 2024. A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguinte dotação orçamentária Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0027, Natureza de Despesa 33903401, Fonte 0160031201, Nota de Empenho 2023NE010243, emitida em 13/11/2023, no valor de R\$ 310.285,70.
Amparo Legal:	A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002.537/2019, com base na Lei Estadual n.º 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM n.º 3.410/2013 e Portaria/GM n.º 3.390/2013); bem como pelos princípios e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS, Resolução n. 28/SES/MS que Dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Resolução n. 30/SES/MS que Publica as propostas de adesões ao “MS SAÚDE, MAIS SAÚDE E MENOS FILA”.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Do Prazo: O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2023, encerramento em 30 de abril de 2024, no que se refere aos procedimentos realizados.
Data da Assinatura: 22/11/2023
Assinam: Maurício Simões Correa e Carla Soares Alves

Extrato do Contrato n. 0268/2023/SES**Nº Cadastral 23081**

Processo: 27/011.199/2023
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CM HOSPITALAR S.A.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de medicamentos, para atender as demandas da CAF – Coordenadoria de Assistência Farmacêutica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 008/FESA/2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.303.2043.4070.0001, natureza da despesa n. 33903219, fonte n. 0260080181, nota de empenho 2023NE009402, emitida em 18/10/2023, no valor de R\$ 709.311,60 (setecentos e nove mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos).
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 709.311,60 (setecentos e nove mil e trezentos e onze reais e sessenta centavos).
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) a contar da sua assinatura.
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Data da Assinatura: 22/11/2023
Assinam: Mauricio Simões Corrêa e Lorryne Merhy Zancanella Ariede

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0413/2022/SES**Nº Cadastral 20266**

Processo: 27/002.288/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e TIM S.A.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação/prorrogação da vigência do Contrato n.º 413/2022 – GCONT 20266 .
Do Valor e da Dotação Orçamentária: Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 2.143.908,00 (dois milhões e cento e quarenta e três mil e novecentos e oito reais).As despesas (decorrentes do fornecimento) para o presente exercício correrão à conta da seguinte Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2043.4068.0014, Natureza Despesa 33904058, Fonte 0150010021, Nota de Empenho n. 2023NE010028, emitida em 01/11/2023 no valor de R\$ 77.418,90.
Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/002288/2022, e possui amparo legal no artigo 57, inc. II ambos da Lei 8.666/93.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato n.º 413/2022 – GCONT 20266 , fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 18/11/2023, passando a vencer em 17/11/2024, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei n. 8.666/93.
Data da Assinatura: 16/11/2023
Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Bernard Heskia Zeitune , Umberto Napolitano

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 459, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Trimestral do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), cofinanciamento estadual/ FEAS, 2º trimestre de 2023.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em assembleia ordinária, realizada no dia 5 de outubro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, e incisos IX e XXI, da Lei Estadual nº 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art. 2º, inciso VIII e XXI do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças - COFI/CEAS-MS sob Parecer nº175/2023 do Processo nº365/CEAS/MS/2023.

Art. 2º Aprovar o Relatório do 2º Trimestre de 2023 da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul (FEAS/MS), período de janeiro a março de 2023.

Art. 3º Está Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 5 de outubro de 2023.

Sérgio Wanderly Silva

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 456 DE 9 novembro DE 2023.

Dispõe sobre a publicação das deliberações da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul – 14ª CONFEAS de 2023.

O Plenário do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS** reunido em Assembleia Ordinária, realizada no dia 09 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº4.902, de 2 de agosto de 2016 e pelo Regimento Interno do CEAS/MS,

Considerando DELIBERAÇÃO "P" CEAS/MS nº 137, de 9 de fevereiro de 2023, publicada Diário Oficial Eletrônico nº 11.081, 17 de fevereiro de 2023 Página 47 e 48, que instala a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual da Assistência Social de Mato Grosso do Sul – 14ª CONFEAS/MS,

Considerando a Portaria Conjunta SEAD/CEAS nº 01/2023, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.156, página 81, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2023,

Considerando as atribuições da esfera estadual estabelecidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) de 2012 e na Lei Estadual nº 4.902/2016.

DELIBERA:

Art. 1º – Publicar as deliberações, resultado da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, para se cumprir nas esferas competentes, na qual foi realizada nos dias 21 e 22 setembro de 2023, no Auditório da Universidade Anhanguera-Uniderp - Bloco 5 - Av. Ceará, 333 – Bairro Miguel Couto -Campo Grande – MS com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 9 de novembro de 2023.

SÉRGIO WANDERLY SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul - CEAS/MS

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEAS/MS nº 456

EIXO 01 – FINANCIAMENTO- Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;	
PRIORIDADES PARA ESTADO	01. Garantir no planejamento orçamentário e financeiro a ampliação do cofinanciamento do FEAS com adicionais para a execução de ações voltadas aos grupos específicos (populações ribeirinhas, quilombolas, indígenas, assentados, acampados, migrantes, fronteira, população rural, entre outros), para situações de calamidade pública e emergências e para a gestão do SUAS/MS (vigilância socioassistencial, Gestão do Trabalho e Educação Permanente;
	02. Normatizar os recursos do FIS garantindo sua destinação para a Política de Assistência Social do Município, sob o controle social do CMAS;
	03. Assegurar em Lei a destinação de, no mínimo, 1% da Receita Corrente Líquida - RCL para o FEAS/MS.
PRIORIDADES PARA UNIÃO	01. Garantir a aprovação da PEC 383 (PEC do SUAS), que prevê a destinação mínima de 1% da receita corrente líquida dos orçamentos federais, estaduais e municipais para a execução da política de assistência social;
	02. Propor mudanças para que o percentual utilizado para pagamento de RH efetivo da Assistência Social não seja computado para o cálculo estabelecido pela LRF, garantindo assim, que os municípios possam cumprir as normativas vigentes quanto ao número necessário de profissionais para a execução de cada serviço socioassistencial.
EIXO 2: CONTROLE SOCIAL - Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;	
PRIORIDADES PARA ESTADO	01. Promover capacitação e formação continuada para conselheiros de assistência social, secretarias executivas dos conselhos, trabalhadores do SUAS (governamentais e não governamentais) e usuários, pelas três esferas de governo, como forma de viabilizar o empoderamento deste setores no exercício da participação e do controle social e permitir a troca de experiências na execução da política de Assistência Social;
	02. Incentivar iniciativas para a criação de Fóruns, associações e/ou espaços de articulação dos usuários e trabalhadores nos municípios, pelo CEAS, ampliando canais e estratégias de empoderamento e participação dos mesmos nos Conselhos de Assistência Social;
	03. Criar canais de comunicação e maior aproximação entre o Conselho Estadual e os Conselhos Municipais, por meio de transmissão das reuniões, realização de reuniões descentralizadas regionais pelo CEAS, ao menos duas vezes ao ano, estabelecendo comunicação efetiva e acessível entre os usuários e as instâncias de controle social, incluindo a implementação de uma ouvidoria com disponibilização de formulários de sugestões e reclamações. Também a realização de audiência e assembleia pública.
PRIORIDADES PARA UNIÃO	01. Propor e regulamentar legislação que possibilite a utilização da certificação dos Conselheiros dos CAS com a carga horária do mandato, possibilitando a pontuação num processo de avaliação profissional, provas de títulos, isenção de inscrição em concursos e vestibulares públicos, como reconhecimento do trabalho de relevância social;
	02. Promover capacitação e formação continuada para conselheiros de assistência social, secretarias executivas dos conselhos, trabalhadores do SUAS (governamentais e não governamentais) e usuários, pelas três esferas de governo, como forma de viabilizar o empoderamento destes atores no exercício da participação e do controle social e permitir a troca de experiências na execução da política de Assistência Social, bem como incentivar a criação de fóruns de usuários e trabalhadores.
EIXO 3: ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS - Como potencializar a participação social no SUAS?	

PRIORIDADES PARA ESTADO	<p>01. Publicizar as informações e ações sobre a Política de Assistência Social, bem como dos direitos e serviços ofertados pela Rede Socioassistencial;</p> <p>02. Promover articulação entre segurança pública estadual e federal junto à Assistência Social de forma que a população em situação de vulnerabilidade, de forma itinerante, tenha acesso à documentação básica para fins de garantir os direitos às Políticas Públicas tais como: Assistência Social, Saúde e Educação e outras.</p>
PRIORIDADES PARA UNIÃO	<p>01. Solicitar revisão da legislação trabalhista, com o intuito de garantia de direito aos trabalhadores do SUAS, como o adicional de insalubridade e/ou periculosidade conforme Art. 189 ao 194 da CLT, e perante a lei do serviço público dos três entes federados, além da regulamentação e criação de grupo de assessoramento técnico em segurança do trabalho do SUAS para os trabalhadores, que seja composto por profissionais especializados na área de segurança do trabalho, com a criação de instrumento e registros que deverão ser implantados em todas as secretarias de Assistência Social dos municípios brasileiros;</p> <p>02. Integrar os sistemas de dados das políticas públicas com níveis de acesso, viabilizando a confiabilidade e garantindo o acesso do usuário ao SUAS.</p>

EIXO 4: SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS - Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

PRIORIDADES PARA ESTADO	<p>01. Assegurar política de capacitação na Secretaria dos Direitos Humanos (SEAD) fortalecendo a Escola SUAS “Mariluce Bittar” e estabelecendo parcerias com setores de ensino para que haja formação continuada em âmbito estadual e municipal dos trabalhadores do SUAS, tanto governamental, não-governamental, quanto usuários sobre demandas dos povos originários, população migrante, ribeirinha, quilombolas, assentados e demais serviços programas e projeto do SUAS;</p> <p>02. Implantar e organizar serviços regionalizados de Proteção Social Especial de Alta complexidade assegurando atendimento a famílias e /ou famílias e indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, afim de garantir proteção integral;</p> <p>03. Estabelecer que o coordenador local do Programa Mais Social tenha formação técnica e trabalho integrado com todos dos serviços, programas e projetos com um Sistema de Informação Integrado</p>
PRIORIDADES PARA UNIÃO	<p>01. Alterar a NOB/RH SUAS estabelecendo a quantificação da equipe de referência para a gestão do SUAS, incluindo a vigilância sócio assistencial e o Cadastro Único.</p> <p>02. Revisar a tipificação prevendo o atendimento aos povos originários, entre outros públicos específicos e incluir na Tipificação dos Serviços Socioassistencial o equipamento – Escola do SUAS, garantindo recurso específico para execução do serviço.</p>

EIXO 5: BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

PRIORIDADES PARA ESTADO	01. Ampliar o número de beneficiários do Programa Mais Social priorizando: famílias de extrema pobreza que não recebem nenhum benefício, famílias indígenas, famílias quilombolas, grupos tradicionais e específicos, mulheres que vivenciam situações de violências, pessoas com deficiências, população em situação de rua e migrantes internacionais. Integrando a rede de proteção e o sistema de garantia de direitos, como também promover habilitação e reabilitação profissional para os beneficiários do Programa Mais Social.
	02. Fortalecer o Programa Mais Social no que tange a recursos humanos capacitado, preferencialmente de nível superior e com cargos efetivos. Implementar recursos materiais condignos com o trabalhador e o usuário para que seja possível a transparência acerca da manutenção e concessão dos benefícios.
	03. Melhorar a qualidade e diversificação alimentar na cesta de alimentos, entregues pelo Programa Mais Social Indígena, respeitando a especificidade de cada etnia, fortalecendo a autonomia dos povos originários, possibilitando a escolha da modalidade da oferta: pecúnia ou cesta de alimentos.
PRIORIDADES PARA UNIÃO	01. Revisar as regras do cálculo na renda familiar para fins de concessão do BPC e agilidade nas análises dos processos, considerando que são Políticas Públicas de Proteção Social., ampliando para 1/2 salário mínimo per capita, concessão da 13ª parcela do benefício, redução para 60 anos e que a aposentadoria ou pensão não seja computada como renda familiar;
	02. Implantar equipe de referência mínima, por meio de legislação federal para o Cadastro Único, com base no porte do município, criando parâmetro nacional para contratação de entrevistadores e visitantes conforme o número de referenciados dentro do Cadastro Único.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.329, de 27 de novembro de 2023, Página 16.

EXTRATO - QUARTO ADITIVO

CONVÊNIO N. 29.061/2018

PROCESSO N. 71/800.013/2018

PARTES: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, com recursos do Fundo Estadual de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos Lesados (FUNLES), CNPJ n. 03.472.734/0001-61 e o Município de Corumbá/MS, CNPJ n. 03.330.461/0001-10.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 29.061/2018, de 30 de novembro de 2023 para 31 de março de 2024.

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

ASSINAM:

Pela CONCEDENTE: Jaime Elias Verruck, CPF n. xxx.517.771-xx

Pelo CONVENENTE: Marcelo Aguilar Iunes, CPF n. xxx.268.541-xx.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 389/2023 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO - CADA

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 423 de 21 de setembro de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.278, de 25/09/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 389/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna pú-

blico para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
4	4.1	4.1.1	4.1.1.1	2007	2012	67	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.048/2007; 31/000.050/2007; 31/000.180/2007; 31/001.134/2008; 31/500.017/2008; 31/500.698/2008; 31/500.894/2008; 31/500.029/2008; 31/000.575/2009; 31/000.573/2009; 31/500.766/2009; 31/500.473/2009; 31/000.531/2009; 31/500.363/2009; 31/500.252/2009; 31/001.495/2009; 31/001.467/2009; 31/001.373/2009; 31/001.501/2009; 31/001.510/2009; 31/303.996/2010; 31/200.107/2010; 31/000.458/2010; 31/000.229/2010; 31/000.236/2010; 31/000.235/2010; 31/200.602/2010; 31/000.784/2010; 31/200.024/2010; 31/000.872/2010; 31/000.874/2010; 31/200.108/2010; 31/200.599/2010; 31/200.592/2010; 31/200.025/2010; 31/200.021/2010; 31/200.597/2010; 31/000.566/2010; 31/000.861/2010; 31/000.094/2010; 31/000.260/2010; 31/001.430/2010; 31/000.890/2010; 31/200.452/2010; 31/000.096/2010; 31/303.635/2010; 31/000.063/2010; 31/300.033/2011; 31/000.392/2011; 31/000.328/2011; 31/000.285/2011; 31/000.612/2011; 31/300.985/2012; 31/301.031/2012; 31/301.675/2012; 31/300.909/2012; 31/300.162/2012; 31/302.177/2012; 31/301.328/2012; 31/300.164/2012; 31/300.907/2012; 31/301.534/2012; 31/301.187/2012; 31/301.198/2012; 31/301.173/2012; 31/301.034/2012; 31/300.156/2012.								
Obs: Massa documental oriunda do Arquivo-Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº087 de 19/09/2023.								

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGFAG/SEJUSP/MS/Nº 1 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para solicitação de 1ª e 2ª vias, bloqueio e desbloqueio de cartão de abastecimento e manutenção, atualização de quilometragem de veículos pertencentes à frota da SEJUSP, solicitação de perfil de usuário do sistema de abastecimento e manutenção e dá outras providências.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE FROTAS E APOIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, Subseção V, do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, estabelece orientação uniforme para todas as unidades que compõem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no sentido de padronizar procedimentos complementares da Resolução SEJUSP/MS/Nº 985 de 31 de outubro de 2023 referentes a solicitação de 1ª e 2ª vias de cartão de abastecimento e manutenção, bloqueio e desbloqueio, atualização de quilometragem e solicitação de perfil de usuário do sistema de abastecimento e manutenção;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a emissão de cartão de abastecimento e manutenção deve ser formalizada pelo Gestor das Unidades Vinculadas à SEJUSP e realizada por meio de comunicação oficial contendo nome do solicitante e contato telefônico, justificando o motivo e anexando os documentos referentes à cada situação.

§ 1º Quando a solicitação for referente à primeira via do cartão, serão necessários os seguintes documentos:

I- Nota Fiscal ou Equivalente.

II- Número Patrimônio.

III – CRLV atualizado no nome da SEJUSP.

§ 2º Quando a solicitação for referente à segunda via do cartão, serão necessários os seguintes documentos:

I- Boletim de Ocorrência, caso o motivo seja extravio;

II- Foto do Cartão, caso o motivo seja desgaste de uso;

III – CRLV atualizado.

Art. 2º Quando a solicitação for referente à primeira via de cartão de equipamentos e acessórios similares, independente da época de aquisição, serão necessários os seguintes documentos:

I- Nota Fiscal ou documento equivalente;

II- Código de Patrimônio do Bem Móvel;

III- Fotografia do número do chassi ou número de série conforme o equipamento ou acessório similar.

Art. 3º A solicitação de bloqueio e desbloqueio de cartão de manutenção e abastecimento deve ser formalizada pelo Gestor Local das Unidades Vinculadas à SEJUSP e realizada por meio de comunicação oficial contendo nome do solicitante e contato telefônico, justificando o motivo, o qual deve estar em conformidade com o histórico do referido cartão no Sistema.

Art. 4º A solicitação de atualização de quilometragem de veículos deve ser formalizada pelo Gestor Local das Unidades Vinculadas à SEJUSP e realizada por meio de comunicação oficial contendo nome do solicitante e contato telefônico, justificando o motivo e somente será efetuada diante de erro material, devendo ser realizada IMEDIATAMENTE anexando os seguintes documentos:

I- Foto do cartão do referido veículo ao lado do odômetro (mesma foto).

II- Declaração de Veracidade de Informação Prestada, assinada pelo responsável pelo erro material. (ANEXO I).

Art. 5º É vedada a solicitação de emissão de 2ª via de cartão de abastecimento e manutenção em caráter precário ou provisório, salvo por determinação expressa da Superintendência de Administração-SUAD.

Art. 6º A solicitação de perfil de usuário do sistema de abastecimento e manutenção deve ser formalizada pelo Gestor das Unidades Vinculadas, a servidores efetivos, comissionados ou cedidos à SEJUSP e realizada por meio de comunicação oficial contendo nome do solicitante e contato telefônico, anexando os seguintes documentos:

§ 1º Quando a solicitação for para o perfil de Gestor de Frota:

I- Ofício do Chefe, Diretor ou Comandante da Unidade Vinculada autorizando expressamente o usuário.

II- Preenchimento e Assinatura do Formulário de Cadastro de Usuário (ANEXO II).

III- Cópia da CNH válida.

§ 2º Quando a solicitação for para os perfis de Operador de Frota e Conductor/Motorista:

I- Ofício do Gestor de Frota da Unidade Vinculada autorizando expressamente o usuário.

II- Preenchimento e Assinatura do Formulário de Cadastro de Usuário (ANEXO II).

III- Cópia da CNH válida.

Art. 7º Cabe aos Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP a operacionalização para adequação à orientação, bem como sua fiscalização.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

Sandra Regina dos Santos

Coordenadora de Gestão de Frota e Apoio Geral/SEJUSP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS

EU Portador do CPF nº Residente na Rua
., nº..... Bairro:..... Cidade: -, DECLARO,
para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e condizentes com a realidade dos fatos.

FATOS DECLAROS (MOTIVOS DO ERRO)
.....
.....
.....

Fico ciente por meio desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

..... de de 20.....

ASSINATURA DO (A) DECLARANTE
CPF:

ANEXO II

CADASTRO DE USUÁRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

SECRETARIA	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA			
Código da Base no Sistema SH:				
CPF:				
NOME:				
DATA NASCIMENTO:				
DDD		FONE:		
RG:				
NÚMERO DE REGISTRO CNH:				
DATA DE VENCIMENTO:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CIDADE:				
CEP:				
TIPO DE USUÁRIO				
	GESTOR DE FROTA MS		MANUTENÇÃO	EMAIL OFICIAL:
			COMBUSTÍVEL	
	OPERADOR DA FROTA MS		MANUTENÇÃO	EMAIL OFICIAL
			COMBUSTÍVEL	
	CONDUTOR/MOTORISTA			
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL				

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGFAG/SEJUSP/MS/Nº 2 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece prazos para realização de check-in e check-out de veículos com Ordem de Serviço aguardando execução no Sistema de Manutenção e Abastecimento.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE FROTAS E APOIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, Subseção V, do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, estabelece orientação uniforme para todas as unidades que compõem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no sentido de estabelecer prazos para realização de check-in e check-out de veículos com Ordem de Serviço aguardando execução no Sistema de Manutenção e Abastecimento,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que os Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP deverão observar os seguintes prazos para realização de CHECK-IN e CHECK-OUT, sob pena, de CANCELAMENTO do processo no Sistema de Manutenção e Abastecimento e realocação do recurso em processos considerados prioritários:

§ 1º O prazo de 07 (sete) dias úteis para dar entrada do veículo (CHECK-IN) nas credenciadas para início da execução do serviço.

§ 2º O prazo para a realização de CHECK-OUT, conforme segue:

I- Para serviços de alta complexidade o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a realização do serviço;

II- São considerados serviços de alta complexidade aqueles que envolvem peças de difícil reposição e serviços de difícil execução, justificados pelo gestor, serviços de funilaria, pintura, motor ou câmbio;

III- Para serviços de baixa complexidade o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para realização do serviço;

IV- São considerados serviços de baixa complexidade todos os demais, com exceção dos elencados no inciso II.

Art. 2º Cabe aos Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP a operacionalização para adequação à orientação, bem como sua fiscalização.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

Sandra Regina dos Santos

Coordenadora de Gestão de Frota e Apoio Geral/SEJUSP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGFAG/SEJUSP/MS/Nº 3 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece orientação para notificação de serviços não aceitos pelos Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE FROTAS E APOIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, Subseção V, do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, e considerando o disposto no Decreto 15.530 de 08 de Outubro de 2020, estabelece orientação uniforme para todos os órgãos que compõem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no sentido de padronizar os procedimentos para notificação de serviços não aceitos pelos Gestores de Frota das Unidades Vinculadas,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que notificações de serviços tecnicamente insatisfatórios devem ser encaminhados formalmente à CGFAG por meio de comunicação oficial, relatando se devem ser refeitos, consertados ou outra ação pertinente, incluindo fotos, relatório de vistoria ou quaisquer outros documentos julgados pertinentes na elucidação das intercorrências.

Art. 2º Caso a credenciada se recuse a executar o serviço novamente conforme solicitado, o veículo será retirado e encaminhado para outra credenciada, sendo para tanto, cancelado o processo e aberto um novo, conforme previsto em normativa contratual.

Art. 3º Diante de serviços tecnicamente insatisfatórios poderão ser solicitadas medidas administrativas a saber: advertência, suspensão por cinco ou dez dias úteis, bloqueio temporário até seis meses ou descredenciamento, respeitando o direito da ampla defesa e contraditório da credenciada.

Art. 3º Cabe aos Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP a operacionalização para adequação à orientação, bem como sua fiscalização.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

Sandra Regina dos Santos

Coordenadora de Gestão de Frota e Apoio Geral/SEJUSP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGFAG/SEJUSP/MS/Nº 4 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece procedimento para abertura de Processo no Sistema de Manutenção de veículos envolvidos em sinistro.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE FROTAS E APOIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, Subseção V, do Decreto nº 16.193, de 18 de maio de 2023, estabelece orientação uniforme para todas as unidades que compõem a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no sentido de estabelecer procedimento para abertura de Processo no Sistema de Manutenção de veículos envolvidos em sinistro;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer documento indispensável para abertura de processos de manutenção de veículos envolvidos em sinistros, os quais requerem, por força normativa, apuração da responsabilidade pelos danos materiais oriundos de acidente culposo ou doloso, da não observância das regras de uso ou manutenção, da negligência, imperícia ou imprudência.

§ 1º Os Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP ao solicitar liberação de verba para a execução de serviços de reparo por meio de Processo de Manutenção, de veículos envolvidos em sinistro de qualquer natureza, deverão anexar a cópia da Capa do Inquérito Técnico, ou Procedimento Apuratório equivalente, contendo o número do procedimento e data de instauração.

Art. 2º Cabe aos Gestores de Frota das Unidades Vinculadas à SEJUSP a operacionalização para adequação à orientação, bem como sua fiscalização.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

Sandra Regina dos Santos

Coordenadora de Gestão de Frota e Apoio Geral/SEJUSP

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGFAG/SEJUSP/MS/Nº 5 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece orientações para uso de veículos pertencentes à frota da Sede da SEJUSP.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE FROTAS E APOIO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, Subseção V, do Decreto nº 977, de 12 de setembro de 2023 – Regimento Interno da SEJUSP, estabelece orientação uniforme para todas as unidades que compõem a SEDE da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP no sentido de padronizar registros formais de utilização e controle dos veículos pertencentes à frota da SEDE em horários fora do expediente e em viagens;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os responsáveis pelo uso ou autorização de uso de veículos pertencentes à frota da Sede SEJUSP, à disposição do Gabinete do Secretário de Estado, Gabinete do Secretário-Adjunto, Coordenadoria Jurídica, Unidade Setorial de Controle Interno, Assessoria, Ouvidoria, Secretaria-Executiva de Justiça, Secretaria Executiva de Segurança Pública, Superintendência de Assistência Socioeducativa, Superintendência de Administração e Superintendência de Planejamento, Tecnologia e Projetos, bem como as Coordenadorias a elas subordinadas, são ORIENTADOS a manter registros formais de utilização e controle.

§ 1º São documentos de controle mínimo de uso da frota:

I- Registro de condutor com CNH válida, quilometragem de início e final do uso, para deslocamentos diários; (ANEXO I)

II- Expedição de Termo de Uso e cópia de CNH válida do condutor, caso a utilização seja contínua; (ANEXO II)

III- Confeção de Ordem de Serviço para utilização em viagens e atividades específicas, contendo no mínimo as informações do condutor com CNH válida, destino, data e hora de início e final do deslocamento; (ANEXO III)

IV- Solicitação formal por meio de comunicação oficial do aporte necessário em litros de combustível para atividades extraordinárias, com antecedência mínima, sempre que possível, de 24 (vinte e quatro) horas;

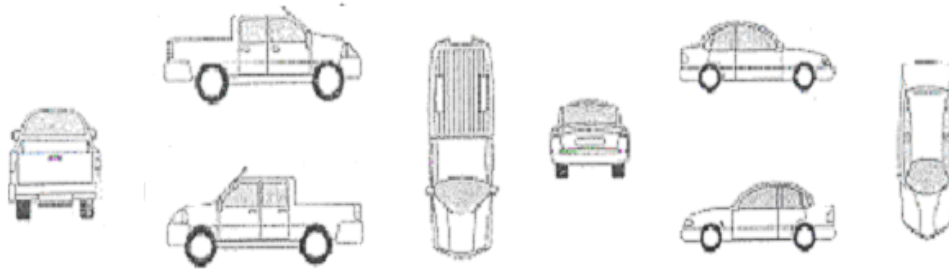
V- Quando o deslocamento tiver como destino localidades fora do Estado de Mato Grosso do Sul, realizar planejamento prévio do roteiro e solicitar com antecedência mínima, sempre que possível, de 24 (vinte e quatro) horas, a lista de Postos de Combustíveis credenciados ao Sistema de Abastecimento que atendem em

ANEXO II

TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE DE VEÍCULO

1. Por força deste instrumento faço a entrega do veículo abaixo discriminado ao (a) Senhor (a):

NOME	
FUNÇÃO	
MATRÍCULA	
LOTAÇÃO	
CIDADE	



2. Recebe o veículo abaixo e assume sua guarda e responsabilidade:

PLACA	
MARCA/MODELO	
ANO/MODELO	
COR	
CHASSI	
ODÔMETRO	
COMBUSTÍVEL	

3. Equipamentos:

Macaco: () Triângulo: () Chave de Rodas: () Adesivos: ()
 Extintor: () Estepe: () Intermitente: () Tapetes: ()
 Chaves de ignição: () Chave Reserva: ()
 Cartão de Abastecimento nº.: _____

4. Da vistoria realizada nesta data, concluímos que o veículo apresenta as seguintes condições:

- Lataria: Bom () Regular () Ótimo () Obs.: _____
- Tapeçaria: Bom () Regular () Ótimo () Obs.: _____
- Pneus: Bom () Regular () Ótimo () Obs.: _____

5. Das Responsabilidades:

- a) Mediante a identificação de qualquer problema mecânico, o responsável deverá comunicar, o fato imediatamente, ao setor de Controle de Frota para as providências;
- b) No caso de envolvimento em acidente de trânsito deverá ser, obrigatoriamente, solicitada a intervenção da Polícia Técnica de trânsito, para lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência, comunicando-se o fato imediatamente ao Controle de Frota;

c) Independentemente da responsabilidade civil e penal a que der causa, o responsável pela guarda do veículo, objeto deste termo, responderá pelas infrações às normas de trânsito, nos termos do Decr. n. 13.571 de 28/02/2013, direta ou solidariamente com o motorista por ele designado para conduzir o veículo, além da responsabilidade pelo pagamento dos danos causados, multas, extravios de documentos ou quaisquer outros prejuízos advindos.

_____ - MS, ____ de _____ 20____.

Assinatura/Carimbo
Responsável pela Entrega

Assinatura/Carimbo
Responsável pelo Recebimento

ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

DATA DE SAÍDA: _____
DATA DE RETORNO: _____

PERÍODO SAÍDA: _____
PERÍODO RETORNO: _____

HORA SAÍDA: _____
VEÍCULO: _____

CHEGADA: _____

KM SAÍDA: _____

KM CHEGADA: _____

ASSUNTO:

DOC. REF. / ANEXOS:

MISSÃO:

ROTAS:

ORIGEM	DESTINO	KM	OBSERVAÇÃO
--------	---------	----	------------

--	--	--	--

Equipe:

Mat.:

Mat.:

CAMPO GRANDE, ____ de _____ de 202__.

Comandante/Gestor Direto

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0002/2023/AGEHAB****Nº Cadastral 21184**

Processo:	57/007.706/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Habitação Popular do Estado de MS - MS e REZENDE CONSTRUTORA EIRELI
Objeto:	O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de serviço referente ao encunhamento das alvenarias para fixação da parede de alvenaria na viga de concreto; acréscimo no valor do contrato n. 02/2023 em virtude do acréscimo do serviço; a prorrogação dos prazos de vigência e de execução e a concessão de reajuste ao contrato, conforme solicitação, justificativa, cronograma físico-financeiro e manifestação jurídica constantes do processo n. 57/007.706/2022, bem como autorização da Diretora-Presidente, com fundamento legal no art. 57, §1º, I e II; art. 58, inciso I; e art. 65 inciso I, alínea "a", § 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, e no art. 2º, § 1º e art. 3º, § 1º, da Lei n. 10.192/2001 e nos artigos 40, XI e 55, III, da Lei n. 8.666/93 e conforme previsão no item 3.3 da cláusula terceira do contrato.
Acréscimo de Serviço:	Em razão do acréscimo de serviço referente ao encunhamento das alvenarias para fixação da parede de alvenaria na viga de concreto, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 3.061,89 (três mil, sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 0,492% do valor do contrato.
Reajuste Contratual:	O saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/SINAPI, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento inicial (agosto/2022), no valor de R\$ 15.452,28 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), na ordem de 3,319%. Considerando o acréscimo de serviço previsto na Cláusula Segunda, será reajustado o valor referente ao aditivo em R\$ 101,62 (cento e um reais e sessenta e dois centavos) na ordem de 3,319%.
Valor Contratual:	Considerando o acréscimo de serviço e o reajuste do contrato, o valor contratual passará de R\$ 621.687,35 (seiscentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 640.303,14 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e três reais e quatorze centavos)
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UGR: 790203; Funcional Programática: 10.79203.16.482.2094.4621.0012; ND: 44905144; FR: 0150080051; Nota de Empenho: 2023NE001164
Prorrogação do Prazo de Execução:	O prazo previsto na cláusula quinta no item 5.1, que trata da execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias com início em 29 de novembro de 2023 e término em 27 de janeiro de 2024.
Prorrogação do Prazo de Vigência:	O prazo previsto na cláusula quinta no item 5.2, que trata da vigência do contrato, fica prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) dias, com início em 25 de março de 2024 e término em 11 de maio de 2024.
Data da Assinatura:	24/11/2023
Assinam:	Maria Do Carmo Avesani Lopez e Eder Lincoln Samaniego

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - AGE-PEN/MS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos termos do art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8666 e Decreto n. 15.530,

RESOLVE:

Designar a servidora **TULIANA CECILIA MACHADO MALHEIROS MARQUES**, Policial Penal, matrícula 116142022, como FISCAL DE CONTRATO, em substituição ao servidor **ADENOR ALVES DE MENDONÇA**, Policial Penal, matrícula 38782021, designado no Diário Oficial 10.935, p.29-30, de 09/09/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, referente ao Processo 31/054.285/2022, Contrato 029/2022, celebrado

entre a AGEPEN/MS e a empresa FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 063/2023/DTP/DAP/AGEPEN-MS

Processo – nº 31/059107/2023.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e o Conselho da Comunidade da Comarca de Aquidauana.

Objeto – Estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, a fim de que o cooperado firme contrato com instituições privadas e/ou públicas, utilizando mão de obra prisional de sentenciados que cumprem pena em regime fechado, semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Aquidauana, com a interveniência da Agepen.

Remuneração – A remuneração devida pela Cooperada a cada sentenciado será de 1 (um) salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme, quando couber aos custodiados dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional e de $\frac{3}{4}$ (três quartos) de um salário mínimo aos custodiados do regime fechado.

Vigência – Prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal – Lei Federal nº 7.210/84 e nº 8.666/93 e D. Estadual nº 12.131/16 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 21 de novembro de 2023.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Heverton Bandeira Bastos, Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Aquidauana.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 0015/2023/AGESUL

N° Cadastral 21007

Processo: 57/008.905/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E QUEIROZ JUNIOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 015/2023, cujo objeto consiste na execução da obra de revitalização da Praça Mustafá, no município de Batayporã/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 015/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, de 28/11/2023 a 26/03/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato, seu prazo de vigência passa a findar em 24/07/2024.

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JORGE APARECIDO QUEIROZ (p.p. ADRIAN ALAN FRANCISQUINI)

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 0035/2023/AGESUL

N° Cadastral 21188

Processo: 57/009.402/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E MATPAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 035/2023, referente à obra de construção de 03 pontes de concreto armado, localizadas em rodovias vicinais; Ponte sobre o Rio Laranja Doce, 25,0 m x 6,0 m; Ponte sobre o Rio Laranja Lima 1, 20,0 m x 6,0 m e Ponte sobre o Rio Laranja Lima 2, 20,0 m x 6,0 m, na divisa dos municípios de Dourados/MS e Douradina/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 035/2023, por mais 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a contar de 21/11/2023 a 19/03/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.
Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato nº 035/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 17/07/2024.

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JOSE IRINEU ANTONIO (p.p. DAVI GUIMARÃES SOARES)

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0044/2021/AGESUL

Nº Cadastral 14809

Processo: 57/101.604/2020

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e VALE DO RIO NOVO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 044/2021, referente à execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica da rodovia MS-165, trecho: Coronel Sapucaia – Paranhos, segmento: Coronel Sapucaia – km 33,000, numa extensão de 33,000 km, nos municípios de Coronel Sapucaia e Paranhos/MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, incisos II e VI, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 044/2021, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados de 27/11/2023 a 22/08/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ADEMIR CARLOS BELINATTO (p.p. RENATO CALDERARO DE FRANCA LOPES)

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0054/2022/AGESUL

Nº Cadastral 17169

Processo: 57/008.279/2021

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e BT CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n. 054/2022, cujo objeto consiste na execução da obra de implantação e pavimentação asfáltica do contorno viário de Santa Rita do Pardo, inclusive obra de arte especial, Trecho: Entº MS – 040 – Entrº MS – 388, com extensão total de 2,893 km, no município de Santa Rita do Pardo - MS.

Amparo Legal: artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 054/2022, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar a partir de 14/11/2023 a 11/02/2024.
2.1. Conforme o item 5.3.1 do Contrato n. 054/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 10/06/2024.

Data da Assinatura: 27/11/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO (p.p. VALMIR GUARINÃO)

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato Nº 0234/2020/AGESUL

Nº Cadastral 14423

Processo: 57/100.461/2020

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e GALASSI EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato nº 234/2020, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, que fazem parte da malha rodoviária da 5ª Residência Regional de Ponta Porã – MS.

Da Alteração: Em razão da reprogramação da planilha da obra, alteraram-se quantitativos, sem reflexo financeiro e sem inclusão de itens novos, conforme relatório técnico de reprogramação financeira.

Amparo Legal: artigo 65, I, 'a', da Lei Federal nº. 8.666/93

Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Data da Assinatura: 23/11/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JULIANO FARIAS GALASSI

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0021/2023/AGESUL**Nº Cadastral 20733**

Processo: 57/006.714/2022

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e RELEVO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n. 021/2023, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – implantação asfáltica e drenagem de águas pluviais, no bairro Nova Era, no município de Pedro Gomes/MS.

Valor: Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 446.406,61 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e um centavos), passando dos atuais R\$ 6.953.477,26 (seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) para o valor de R\$ 7.399.883,87 (sete milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c § 1.º, da Lei Federal n. 8.666/93

Ordenador de Despesas: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

Data da Assinatura: 23/11/2023

Assinam: MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e RODRIGO HENRIQUE ALMEIDA ANTONELLI

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**EXTRATO REFERENTE AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 034/2023**

PROCESSO 83/049224/2023

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Pedro Gomes - CNPJ nº 03.352.986/0001-57.

Objeto: Termo de Cooperação Técnica de ATER.

Amparo Legal: Lei Federal 12.188/2010.

Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2027.

Data da Assinatura: 28/11/2023.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela AGRAER e **William Luiz Fontoura**, pelo Município.

Fica revogado o Termo de Cooperação Técnica n. 055/2017 em virtude da celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 034/2023.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 117/2023

PROCESSO 71/036.456/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Campo Grande** - CNPJ nº. 03.501.509/0001-06.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica n. 117/2023, 02 (duas) Plantadeiras de Mandioca, patrimônios n. 72.179 e 121.409, 01 (um) Pulverizador 600 L, patrimônio n. 74.307 e 01 (uma) Ensiladeira, patrimônio 74.451, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 16.295/2023.

Data da Assinatura: 28/11/2023

Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2025.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela Agraer e **Adriane Barbosa Nogueira Lopes**, pelo Município.

Fica revogado o Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 151/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 117/2023

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 120/2023

PROCESSO 71/036.475/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o **Município de Campo Grande** - CNPJ nº. 03.501.509/0001-06.

Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica n. 120/2023, 01 (uma) Carreta Agrícola 4 ton, patrimônio n. 73.841, 01 (um) Trator 85 CV, patrimônio n. 73.868 e 03 (três) Microtratores Motocultivadores, patrimônios n. 73.876, 73.877, 73.878, de propriedade da Agraer.

Amparo Legal: Decreto Estadual 16.295/2023.

Data da Assinatura: 28/11/2023

Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2025.

Assinam: **Washington Willeman de Souza**, pela Agraer e **Adriane Barbosa Nogueira Lopes**, pelo Município.

Fica revogado o Termo Administrativo de Cessão de Uso n. 154/2022 em virtude da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 120/2023

PORTARIA AGRAER N. 009 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Institui o Código de Conduta, Ética e Integridade no âmbito da AGRAER e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que determina a Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul e da Lei nº 2.195 de 18 de dezembro de 2000, que estabelece normas de conduta dos agentes públicos detentores de cargo ou função na Administração Estadual;

Considerando a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

Considerando que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

Considerando que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

Considerando os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e da duração razoável do processo administrativo;

Considerando que os compromissos de continuar prestando serviços de Pesquisa Agropecuária, Assistência Técnica, Extensão Rural, Cartografia, Regularização Fundiária e Abastecimento; desenvolvidos com qualidade, eficácia e integridade técnica e ética, praticados com respeito humano e solidariedade, avançam, em face às diretrizes previstas pela nova legislação, no sentido de proceder e praticar os ajustes necessários e preconizados;

Considerando que o Código de Conduta e Integridade reafirma os princípios e os valores éticos, a serem trabalhados, cotidianamente, pelos conselheiros, dirigentes, gerentes, assessores, coordenadores e servidores, bem como, o público externo, fornecedores, prestadores de serviços, etc., no cumprimento de sua missão institucional à sociedade;

Considerando que a AGRAER, comprometida com as disposições contidas no Código, busca disseminar orientações de prevenção e correção de desvios de conduta;

Considerando o compromisso de todos, o zelo pelo correto uso dos dispositivos emanados no Código, operando como um farol a orientar decisões, visando preservar a imagem da AGRAER;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Conduta, Ética e Integridade na AGRAER (ANEXO I), a Comissão de Ética e Integridade e seu Regimento Interno (ANEXO II).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria AGRAER n. 006 de 26 de abril de 2022 e demais disposições em contrário.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente da AGRAER

ANEXO I

CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Estabelecer princípios e valores orientadores de condutas éticas e de integridade no desenvolvimento das atividades da Instituição.

Artigo 2º - Prevenir desvios de conduta, conflitos de interesse e promover o bem comum.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - Aplica-se aos agentes públicos e pessoas jurídicas que estabeleçam vínculo jurídico com a AGRAER, mediante assinatura do Termo de Adesão (ANEXO III).

§ 1º - Para fins desse dispositivo considera-se agente público: "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior". (Lei Federal 8.429/1992 – artigo 2º).

§ 2º - Eventual suspensão ou interrupção do liame entre o agente público e a AGRAER não dispensam a observância deste Código.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS, VALORES E COMPROMISSOS**Artigo 4º – Integridade**

A AGRAER reconhece e valoriza as ações marcadas pela integridade, pela confiança, pela lealdade, pelo comprometimento, bem como, pelo respeito e pela valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

Parágrafo único - Compromissos:

1. Disciplinar ações com base na lei, orientando-se pela verdade no desempenho de suas atribuições, defendendo os interesses da Instituição e se comprometendo com as comunidades em que atuam;
2. Agir com integridade, honestidade, respeito e transparência em suas atividades, zelando pelo decoro, eficácia e lisura no trato com terceiros, sem obtenção de vantagens indevidas de qualquer natureza;
3. Reconhecer o mérito de cada servidor, propiciar igualdade de acesso às oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional;
4. Atuar de forma proativa e preventiva, para evitar fraudes e corrupção, sob qualquer forma, que envolva ou não valores monetários, mitigando riscos de obtenção de vantagens indevidas como contrapartida em suas atividades em atendimento a terceiros;
5. Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, evitando participar direta ou indiretamente, de qualquer forma de assédio moral ou sexual;
6. Não utilizar do cargo, função ou de informações e bens móveis e imóveis da Instituição para favorecer interesses próprios ou de terceiros, bem como, não utilizar, divulgar ou repassar, metodologias e informações confidenciais da autarquia em benefício próprio;
7. Não exercer atividades conflitantes ou que concorram com os serviços prestados pela Instituição, bem como, conduzir transações utilizando informações privilegiadas ou confidenciais em desacordo com a missão e os valores da Instituição;
8. Não praticar a corrupção ativa e passiva, evitando conflito de interesses ou interesse particular, no que tange a peculato, extorsão, propina, conluio, agenciamento, informação ilegal e tráfico de influência, bem como, nepotismo e assédio.

Artigo 5º – Transparência

A AGRAER, mantém compromisso e trabalha com incondicional respeito às leis e normas no desempenho de suas atividades. Busca, na sua política de transações e divulgação, atuar com conformidade, competitividade e transparência, em todos os seus atos, operando com responsabilidade nos compromissos e obrigações assumidos em contratos, convênios e acordos diversos.

Parágrafo único - Compromissos:

1. Agir de forma proativa e contribuir para a melhoria de políticas públicas e diretrizes que promovam a cooperação e o intercâmbio técnico e administrativo com instituições parceiras, em planos, projetos e programas de desenvolvimento rural sustentável;
2. Tratar de forma transparente e adequada a política de divulgação de informações da autarquia, no que tange ao Relatório de Atividades Anual e Mensagem do Governador para a Assembleia Legislativa;
3. Comunicar ao superior hierárquico e/ou canal de denúncias, ocorrência de situações que possam sugerir o descumprimento deste Código e de demais normas obrigacionais;
4. Zelar pela boa gestão documental, não praticar plágio e indicar fonte em citações bibliográficas.

Artigo 6º – Sustentabilidade Ambiental

A AGRAER se propõe a promover o desenvolvimento rural sustentável, por meio da Pesquisa Agropecuária, Assistência Técnica, Extensão Rural, Cartografia, Regularização Fundiária e Abastecimento, assegurando a melhoria na qualidade de vida dos produtores rurais e suas famílias e o bem-estar de toda a Sociedade.

Parágrafo único - Compromissos:

1. Conduzir ações e adotar práticas que fortaleçam a socialização de conhecimento e tecnologias, de forma participativa e cooperada, com respeito aos direitos e valores éticos no tratamento das questões ambientais, sociais, culturais e econômicas;
2. Incentivar o exercício da cidadania e da atuação voluntária como estímulo a criação de uma consciência ambiental com destinação correta de resíduos, inclusive gerando oportunidades a todos ampliando o empreendedorismo que tragam melhoria na qualidade de vida das pessoas e da Comunidade.

Artigo 7º – Dignidade Humana

A AGRAER preza a vida e a cidadania, respeita a integridade física e moral das pessoas, bem como, as diferenças individuais e dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

Parágrafo único - Compromissos:

1. Capacitar e conscientizar seus empregados sobre a importância de evitar riscos à sua segurança e à de clientes e parceiros;
2. Disseminar a cultura que iniba o uso de drogas, álcool e demais substâncias nocivas à saúde;
3. Respeitar as diferenças individuais e evitar qualquer tipo de discriminação de raça, sexo, cor, aparência, nacionalidade, religião, idade, condição física e mental, estado civil, ideologia política, condição de veterano ou novato.

Artigo 8º - Profissionalismo

A AGRAER zela pelo desempenho profissional íntegro e responsável, calcado em valores sociais e respeito mútuo, na lealdade, na busca da excelência e do desenvolvimento da autarquia.

Parágrafo único - Compromissos:

1. Atender ao público interno e externo e desempenhar suas atividades com clareza, urbanidade, presteza, eficiência, responsabilidade e atitude positiva, evitando tratamento privilegiado e assegurando exatidão, transparência e objetividade na prestação de informações e de orientações às demandas solicitadas;
2. Zelar pelo bom relacionamento com outros profissionais e instituições com que se relaciona, que visa a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável.

Artigo 9º - Impessoalidade

A AGRAER prima pela prevalência do interesse público em suas decisões e ações, pautando-se pela objetividade e imparcialidade e uso racional dos seus recursos.

Parágrafo único - Compromissos:

1. Agir com isenção no sentido de que sejam produzidas decisões que visam a um tratamento isonômico entre iguais;
2. Ser imparcial nas decisões demonstrando as razões e fundamentos sobre as quais incidiram a pertinência e a conveniência administrativa;
3. Adotar critérios objetivos em suas decisões;
4. Zelar para que as decisões conduzam ao interesse coletivo.

Artigo 10 - Legalidade

A AGRAER atua com respeito à legislação, às normas internas e aos princípios constitucionais, nas suas ações.

Parágrafo único - Compromissos:

1. Cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e demais leis e normas;
2. Manter-se informado e atualizado quanto a legislação e normas internas da Instituição, estando estas disponibilizadas no sítio eletrônico.
3. Proceder ao tratamento dos dados pessoais somente para fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos dos titulares dos dados e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

CAPÍTULO IV DA MISSÃO

Artigo 11 – A AGRAER tem a missão de promover a qualidade de vida da população sul-mato-grossense, com desenvolvimento sustentável no campo, por meio da pesquisa, da assistência técnica, da extensão rural, da regularização fundiária e do abastecimento.

CAPÍTULO V DAS VIOLAÇÕES DE CONDUTA

Artigo 12 – O desrespeito aos compromissos são violações de conduta e o Código destaca:

§ 1º – Atividades concomitantes:

1. Desenvolver ou prestar serviços de assistência técnica, consultoria e/ou assessoria, na forma remunerada direta ou indireta, de natureza permanente ou eventual, ainda que fora do expediente, a pessoa física ou jurídica que tenha ou possa ter vinculação direta com os serviços prestados pela Instituição;
2. Desenvolver ou praticar, de forma paralela e/ou simultânea com sua função na Instituição, atividades que sejam prejudiciais às atividades da autarquia.

§ 2º – Conflito de interesse:

1. O conflito de interesse decorre do confronto entre o interesse público e o interesse privado, que venha a comprometer o bem coletivo ou influenciar de maneira inadequada o desempenho da função pública.

§ 3º – Atos de corrupção e fraude:

1. Corrupção ocorre quando o agente público oferece ou recebe algo para obter vantagem indevida por alijamento, suborno, compra de bens, negociações de posições privilegiadas ou de interesse em benefício próprio e ou de terceiros, por meio de recursos monetários, havendo favorecimento de uma pessoa e prejuízo de outra;
2. Ocorre fraude quando o servidor apresenta ou recebe, de forma consciente, documento falso, omite ou altera informações, simula situações ou utiliza artifícios para obter vantagem indevida.

§ 4º – Recebimento de presentes e outros benefícios:

1. O agente público da AGRAER não pode exigir, aceitar, solicitar ou receber presentes e outros benefícios de qualquer valor ou qualquer ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, inclusive para familiar afim ou consanguíneo ou terceiro, quando o ofertante for pessoa ou entidade que:
 - a. Tiver qualquer interesse em decisão que advenha do agente público individual ou coletivamente;
 - b. Mantenha ou possa contrair relação comercial com a AGRAER;
 - c. Seja procurador ou preposto das pessoas ou entidade referidas nas alíneas “a” e “b”.

CAPÍTULO VI DAS DENÚNCIAS

Artigo 13 – Qualquer pessoa física ou entidade regularmente constituída, é parte legítima para formular denúncia sobre violações e descumprimento de orientações deste Código de Conduta e Integridade.

Artigo 14 – Os servidores que testemunharem, tomarem conhecimento ou sofrerem alguma conduta em desrespeito a este Código, deverão comunicar ou denunciar o fato aos superiores hierárquicos, ou à Presidência, ou à Ouvidoria ou à Comissão de Ética e Integridade, mediante carta ou pelo canal oficial do Poder Executivo – Fala BR.

Artigo 15 – A AGRAER garantirá sigilo e não admitirá retaliações ou punições contra quaisquer pessoas que apresentar denúncia, podendo aplicar sanções a quem agir de forma contrária a essa decisão.

CAPÍTULO VII DO TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Artigo 16 – A AGRAER garantirá o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e de apuração de responsabilidades, até a publicação da decisão administrativa definitiva.

§ 1º Os processos instaurados para apuração de prática em desrespeito a este Código e às normas éticas, serão considerados “reservados”, conforme legislação específica, até que sejam concluídos.

§ 2º A Comissão de Ética e Integridade da AGRAER, depois de concluído o processo, separará os documentos e informações pessoais dos autos, mantendo-os protegidos de forma a resguardar o sigilo.

§ 3º Qualquer pessoa que esteja sendo investigada, será assegurada do direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista aos autos, dirigindo-se ao Presidente da Comissão de Ética e Integridade.

Artigo 17 – Ao denunciante, sempre que solicitado, será garantido acesso restrito à sua identidade e às demais informações pessoais constantes das denúncias.

§ 1º Nos casos em que for adotado reserva de identidade, a AGRAER deverá encaminhar a denúncia aos órgãos de apuração sem o nome do denunciante.

§ 2º Nos casos de adoção de reserva de identidade em que a identificação do denunciante for indispensável à apuração dos fatos e houver justificativa formal, o nome do denunciante será encaminhado à Comissão de Ética e Integridade, que ficará responsável por restringir o acesso à identidade do denunciante a terceiros.

§ 3º A restrição de acesso estabelecida no caput deste dispositivo não se aplica caso se configure denúncia caluniosa ou flagrante má fé por parte do denunciante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 – A AGRAER, repudia e não compactua com a prática da denúncia sem fundamentação, conspiratória ou vingativa, independentemente da fonte.

Artigo 19 – Este Código deverá ser disponibilizado aos agentes públicos, mediante assinatura dos formulários Termo de Recebimento e Compromisso (ANEXO II).

ANEXO II

CAPÍTULO I DA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE

Artigo 20 – A Comissão de Ética e Integridade tem por finalidade atuar preventivamente como instância educativa, orientativa e consultiva.

Artigo 21 – A Comissão de Ética e Integridade será constituída por Servidores da AGRAER, com formação acadêmica, efetivos e estáveis.

Parágrafo único - Não poderá integrar a Comissão de Ética e Integridade, o servidor que:

1. estiver respondendo sindicância ou processo disciplinar.
2. tendo sofrido penalidade, não tenha obtido cancelamento do conseqüente registro, nos termos do caput do art. 131 da Lei n. 8.112/1990, que se aplica por analogia.

Artigo 22 – Compete ao Presidente da Comissão de Ética e Integridade:

- I. Convocar e presidir as reuniões;
- II. Orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III. Supervisionar e orientar os trabalhos da Secretária-Executiva;

IV. Tomar os votos e proclamar os resultados;

V. Proferir voto de qualidade.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA E INTEGRIDADE DA AGRAER

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído o Regimento Interno da Comissão de Ética e Integridade de que trata o Código de Conduta, Ética e Integridade da AGRAER.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º – Compete à Comissão:

I. Zelar pela observância do Código de Conduta e Integridade e pela assinatura do formulário com assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso;

II. Responsabilizar-se pela divulgação do Código de Conduta e Integridade da AGRAER;

III. Planejar e executar atividades periódicas que visem à prevenção de desvios éticos;

IV. Dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação deste código e deliberar sobre os casos omissos, bem como, se entender necessário, fazer recomendações ou sugestões de normas complementares, interpretativas e orientadoras das suas disposições;

V. Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar infringência a princípio ou regra ético-profissional;

VI. Conhecer de consultas, denúncias ou representações, formuladas contra agente público, repartição ou setor em que haja ocorrido a falta, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo, emprego ou função pública, desde que formuladas por autoridade, servidor, qualquer cidadão ou entidade associativa regularmente constituída, com a devida identificação;

VII. Esclarecer dúvidas a respeito da aplicação do Código de Conduta e Integridade e solicitar orientações à Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, quando necessário;

VIII. Adotar orientações de caráter geral ou específico, oriundas de consultas recorrentes ou relevantes;

IX. Elaborar estudos e pareceres para subsidiar o processo de tomada de decisão da Comissão;

X. Desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - A Comissão é composta por três membros titulares e três suplentes, escolhidos e designados pelo Diretor-Presidente da AGRAER, para mandatos de três anos, permitida a designação por até dois mandatos consecutivos.

§ 1º A presidência da Comissão de Ética e Conduta e do Secretário-Executivo será definida com a presença de todos os titulares e suplentes, para a eleição de ambos.

§ 2º O membro titular, em seu impedimento, será substituído pelo suplente, convocado pelo Presidente da Comissão, em tempo hábil.

§ 3º A atuação na Comissão de que trata este Regimento, não ensejará qualquer remuneração aos seus membros, e os serviços prestados serão considerados de alta relevância pela AGRAER.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º – A Comissão reunir-se-á pelo menos a cada três meses.

§ 1º – A Comissão estabelecerá o dia e a semana no mês em que se reunirá, e, em caso de necessidade de alteração da data estabelecida, haverá necessidade de comunicação formal;

§ 2º O presidente da Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo em qualquer Unidade da AGRAER.

Art. 5º – Atribuições do Presidente da Comissão:

- I. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Presidir as reuniões e os trabalhos da Comissão;
- III. Colocar em votação os assuntos submetidos à Comissão.

Art. 6º - As reuniões da Comissão serão registradas em Ata e obedecerão ao seguinte roteiro:

- I. Apresentação das matérias em pauta;
- II. Discussão, votação e deliberação das matérias apresentadas;
- III. Programação das ações necessárias aos próximos trabalhos da Comissão;
- IV. Discussão das medidas em andamento;
- V. Assuntos Gerais.

Art. 7º - Atribuições dos membros da Comissão:

- I. Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;
- II. Instruir as matérias submetidas à deliberação;
- III. Providenciar a instrução de matérias nos casos em que houver necessidade de parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado;
- IV. Requisitar aos Servidores submetidos ao Código de Conduta e Integridade, documentos, informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 8º – Compete à Secretária da Comissão de Ética e Conduta:

- I. Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio operacional e logístico da Comissão;
- II. Proceder ao registro das reuniões e elaboração de suas atas;
- III. Dar apoio à Comissão e aos seus integrantes no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias.

Art. 9º - Quando a Comissão concluir que o Servidor, além da falta ética, poderá ser responsabilizado nas esferas, administrativa, civil ou penal, encaminhará cópia do procedimento à Presidência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 – O presidente da Comissão, na sua ausência, será substituído pelo membro mais antigo da Comissão e, no caso de empate, pelo suplente.

Art. 11 – Os membros da Comissão de Ética devem dar-se por impedidos quando:

- I. Forem parte na causa;
- II. Forem cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- III. Forem integrantes de órgão de administração ou direção de pessoa jurídica parte na causa;
- IV. Forem interessados no julgamento da causa em favor de uma das partes;

V. Solicitarem por motivo pessoal e justificado;

VI. Quando a parte acusada tiver relação de chefia direta.

§ 1º - Poderá ser solicitado o impedimento de qualquer um dos membros da Comissão de Ética, por uma das partes envolvidas, desde que este comprove pelo menos uma das condições de impedimento estipuladas.

§ 2º - Compete à própria Comissão de Ética decidir sumariamente sobre o impedimento, à vista das alegações e provas pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento.

Art. 12 - Todas as convocações e comunicações previstas neste Regimento Interno serão feitas por escrito e entregues pessoalmente, por e-mail ou por carta com aviso de recebimento.

Art. 13 - As matérias examinadas nas reuniões da Comissão são consideradas de caráter sigiloso até sua deliberação final.

Parágrafo Único - Após esgotados todas as possibilidades de recurso, permanecerão sob sigilo as informações pessoais dos envolvidos.

Art. 14 - Os membros da Comissão não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de sua deliberação formal.

Art. 15 - As alterações deste Regimento só poderão ser realizadas pela Comissão de Ética ou pela Presidência da AGRAER e os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão de Ética.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Declaro que, nesta data, recebi o Código de Conduta, Ética e Integridade da AGRAER, cujas regras e orientações nele contidas, li, compreendi, concordo e assumo o compromisso de cumpri-las em minhas atividades profissionais.

Todas as atualizações julgadas necessárias pela AGRAER, serão automaticamente incorporadas a este Código de Conduta, Ética e Integridade e observadas por mim.

NOME:
MATRICULA:
DATA:
ASSINATURA:

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 124/2023

PROCESSO: 83/047160/2023

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Aral Moreira , CNPJ nº. 03.759.271/0001-13.
Objeto:	Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica Motoniveladora NH tipo patrôla, n. 162.386; Trator Agrícola MF, n. 163.583; Grade Aradora 14 Discos, n. 163.554; Carreta agrícola semi graneleira, n. 163.505; Calcareadeira, n. 1.089.038; Grade aradora 14 Discos, n. 1.088.966; Trator, n. 1.102.295; Grade aradora 14 Discos, n. 1.102.340; Grade niveladora 36 Discos, n. 1.103.551; Ensiladeira tipo colhedor de forragem, n. 1.188.023; Ensiladeira tipo picadeira, n. 1.183.209; Trator agrícola NH, n. 162.074; Grade aradora, n. 162.292; Carreta agrícola, n. 162.205; Calcareadeira, n. 1.089.038; Grade aradora 14 Discos, n. 1.088.966; Grade niveladora 36 Discos, n. 1.090.103; Pá carregadeira traseira, n. 1.089.029; Rotoencanteirador, n. 1.089.150; Trator agrícola, n. 1.088.934. de propriedade da Agraer.

Amparo Legal:	Decreto Estadual 11.261/2003 e 15.808/2021.
Vigência:	28/11/2023 a 28/11/2025.
Data da Assinatura:	28/11/2023.
Assinam:	Washington Willeman de Souza , pela AGRAER e Alexandrino Arévalo Garcia , pelo município.

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 025/2023

PROCESSO: 83/043886/2023

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e a Cooperativa Agrícola dos Produtores de Leite de Ponta Porã - COOPERPO-RÃ , CNPJ nº. 35.759.537/0001-14.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso 01 (um) veículo Gol, 2010, placa HSH 5259, patrimônio n.160.920, de propriedade da Agraer.
Amparo Legal:	Decreto Estadual 11.261/2003 e 15.808/2021.
Vigência:	28/11/2023 a 28/11/2025.
Data da Assinatura:	28/11/2023.
Assinam:	Washington Willeman de Souza , pela AGRAER e Jobert Tonet , pela Cooperporã.

EXTRATO REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 132/2023

PROCESSO: 83/046890/2023

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Aral Moreira , CNPJ nº. 03.759.271/0001-13.
Objeto:	Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica 01 (um) veículo Gol, 2010, placa HSH 5274, patrimônio n.160.883 e 01 (um) Veículo Gol, 2010, placa HSH 5258, patrimônio n. 160.896 de propriedade da Agraer.
Amparo Legal:	Decreto Estadual 11.261/2003 e 15.808/2021.
Vigência:	28/11/2023 a 28/11/2025.
Data da Assinatura:	28/11/2023.
Assinam:	Washington Willeman de Souza , pela AGRAER e Alexandrino Arévalo Garcia , pelo município.

EXTRATO REFERENTE AO I ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 051/2023

PROCESSO: 83/020860/2023

Partes:	O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Antônio João - CNPJ nº. 03.567.930/0001-10.
Objeto:	Constitui objeto do presente I Aditivo alterar a Cláusula Segunda - DO OBJETO para acrescentar 01 (um) veículo Ford Fiesta Sedan 1.6, placa HTO 2994, patrimônio n. 162.436, de propriedade da Agraer e alterar a Cláusula Oitava - DA AVALIAÇÃO, que passa a vigorar com o valor de R\$ 51.337,94 (cinquenta e um mil trezentos e trinta e sete reais noventa e quatro centavos).
Data da Assinatura:	28/11/2023.
Assinam:	Washington Willeman de Souza , pela AGRAER e Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira , pelo Município.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 448/2023**

PROCESSOS: 83/011.332/2023; 83/021.900/2023; 83/021.898/2023.

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X ARLINDO GAGLIARDI VIEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente aos autos de infração nº 24194 U; 24490 U; 24611 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 05 de outubro de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e ARLINDO GAGLIARDI VIEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 462/2023

PROCESSOS: 71/004.637/2022; 71/015.486/2022

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X PRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente aos autos de infração nº 17822 U; 18807 U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 22 de novembro de 2023.

Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e PRO RURAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE CONTRATO Nº CT-041/2023 - Processo Administrativo Nº 130/2023-D

CONTRATADO: API SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE REPARO DE REVESTIMENTO EM TUBULAÇÃO DE AÇO CARBONO NOS MUNICÍPIOS DE TRÊS LAGOAS E CORUMBA - MS.

VALOR: R\$ 930.699,00 (novecentos e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais).

GERENCIAMENTO: GIULIO DALMOLIN CERVO - MATRÍCULA: 000202;

FISCALIZAÇÃO: GETULIO VICENTE DA SILVA - Matrícula: 000117, GILMAR DA SILVA RIBEIRO - Matrícula: 000084 e VALDIR CAMARGO JUNIOR - Matrícula: 000190.

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 14/11/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Bernadete Martins Gaspar Rangel e Rui Pires dos Santos - MSGÁS

Eduardo Shakir Carone - API Serviços Especializados Ltda.

EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTI LAMENTO Nº CT- 022/2023 - Processo Administrativo Nº 089/2023-D

CONTRATADO: INFINI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

OBJETO: Alteração do Preâmbulo do Contrato, tendo em vista as alterações de dados do CONTRATADO; Passa a constar: "A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS, Prestadora dos Serviços de Distribuição de Gás no Estado de Mato Grosso do Sul, integrante da Administração Indireta na forma de sociedade anônima de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.741.679/0001-03, com sede na Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Bairro Tiradentes, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.041-005, podendo ser representada pelos seus Diretores, Sr. Rui Pires dos Santos, Sra. Bernadete Martins Gaspar Rangel e Sr. Fabrício

Marti, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INFINI CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.727.383/0001-89, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 5.723, Sala 301 Coworking, Bairro Santa Fé, CEP: 79.031-010, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Proprietária, Sra. Mônica Regis Wanderley, doravante denominada CONTRATADO.”

DATA DA ASSINATURA: documento emitido em 27/11/2023, com efeitos a partir de sua publicação no DOEMS.

ASSINAM: Bernadete Martins Gaspar Rangel e Rui Pires dos Santos – MSGÁS

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo de Credenciamento nº 0118/2023/DETRAN-MS

Processo nº	31/069848/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa MARIA CLARA MAUDREIRO QUEIROZ NETO LTDA. Credenciamento de empresa prestadora de serviços de estampagem de Placa Identificação Veicular, para veículos automotores, reboque e semirreboques, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	APARECIDA DO TABOADO/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	22/11/2023
Assinam:	Juvenal de Assunção Neto e Maria Clara Madureiro Queiroz Neto

TERMO DE DESCRENCIAMENTO DETRAN/MS

“Cancela o registro do Centro de Formação de Condutor que menciona”

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e Portaria DETRAN MS “N” n. 91/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar o registro de CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FENIX LTDA, CNPJ 24.764.237.0001/07, do município de Corumbá/MS.

Artigo 2º – Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE DESCRENCIAMENTO DETRAN/MS

“Cancela o registro do Centro de Formação de Condutor que menciona”

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CONTRAN n. 789/2020 e Portaria DETRAN MS “N” n. 91/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar o registro de CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES FENIX LTDA, CNPJ 24.764.237.0002/98, do município de Ladário/MS.

Artigo 2º – Este Termo de Descredenciamento entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Extrato do Termo de Credenciamento nº 655/2023/DETRAN-MS

Processo nº	31/048266/2023
Partes:	Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul e a empresa Vinicius Borges de Souza Leal Garcia LTDA.
Objeto:	Credenciamento de empresa de gravação, remarcação de chassi, motor e confecção de plaquetas de veículos, no âmbito do DETRAN/MS.
Local do serviço:	Três Lagoas/MS
Prazo:	O prazo de vigência do credenciamento será de 2 (cinco) anos, a partir da assinatura do presente termo, podendo ser renovado por igual período e sem limite de renovações.
Recursos orçamentários:	Não há dotação orçamentária pela inexistência de despesa para a Administração Pública.
Amparo Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente.
Data da assinatura:	06/09/2023
Assinam:	Rudel Espíndola Trindade Junior e Vinicius Borges de Souza Leal Garcia

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/FADEB/MS/2023

PROCESSO N. 29/083326/2023

Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul ("FADEB/MS"), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n.º 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.014.809/0001-85 e a Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista, com sede em Bela Vista, Rua Sebastião Crispim do Rego, n.º 482, Centro, CEP 79.260-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.995.494/0001-52.

Objeto: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica corresponde a assessoria técnica da FADEB-MS para o a SEMEC no intuito de colaborar e desenvolver as atividades voltadas para a seleção de diretores escolares dos estabelecimentos de ensino da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Bela Vista -MS. No acordo supracitado, está estabelecida, como objeto principal, oferecer o Curso de Gestão Escolar aos profissionais da educação, efetivos da Rede Municipal de Ensino de Taquarussu, em Ambiente Virtual de Aprendizagem, na plataforma Moodle. A execução de ações detalhadas no Plano de Trabalho está discriminada no Anexo I.

Amparo Legal: Lei n.º 14.133/2021 e alterações, Decreto n.º 11.261/2003, Decreto n.º 14.494/2016; Lei Federal n.º 13.019/2014.

Vigência: 28 de Novembro de 2023 com término em 31 de Janeiro de 2024.

Assinatura: 28/11/2023

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS

IDELCIDES GUTIERRES DENGUE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BELA VISTA-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de I Termo de Apostilamento ao Contrato 0691/2023/FCMS

Nº Cadastral 23143

Processo:	85/008.306/2023
Partes:	Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e A B PROMOCOES E PROCUCOES ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA
Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a retificação da Cláusula 7 – Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº.691 que teve seu extrato publicado no Diário Oficial Nº. 11.312 de 07 de novembro de 2023, pág. 131.
Da Retificação:	Alterar a Fonte: 005000001 para Fonte: 0250000001

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 20/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto

Extrato de I Termo de Apostilamento ao Contrato 0698/2023/FCMS**Nº Cadastral 23153**

Processo: 85/008.351/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e MOSAICO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a retificação da Cláusula 7 – Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº.698 que teve seu extrato publicado no Diário Oficial Nº. 11.310 Edição Extra de 01 de novembro de 2023, pág. 16.
Da Retificação: Alterar a Fonte: 005000001 para Fonte: 0250000001
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 20/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto

Extrato de I Termo de Apostilamento ao Contrato 0699/2023/FCMS**Nº Cadastral 23154**

Processo: 85/008.352/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e ROBERTO TOLOTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a retificação da Cláusula 7 – Dos Recursos Orçamentários do Contrato nº.699 que teve seu extrato publicado no Diário Oficial Nº. 11.312 de 07 de novembro de 2023, pág. 131.
Da Retificação: Alterar a Fonte: 005000001 para Fonte: 0250000001
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 20/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto

Extrato do Contrato 0785/2023/FCMS**Nº Cadastral 23327**

Processo: 85/008.999/2023
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e ARTEMIX PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI-ME
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da Banda "**Engenheiro Edson**", contratado através de seu empresário exclusivo **Artemix Produções Artísticas LTDA.**, a ser realizada no evento "**7ª Edição do Festival Expressão de Rua**", na **Explanada Ferroviária, na Av Calógeras, 3.143, Centro**, em Campo Grande/MS, no dia 18 de novembro de 2023, a partir das 20 horas, com 90 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.
Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **18 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.
Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto
Data da Assinatura: 17/11/2023
Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Regina Marcia de Queiroz Nunes Espindola

Extrato do Contrato 0787/2023/FCMS**Nº Cadastral 23331**

Processo: 85/009.049/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e JARISTON PEREIRA LIMA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "**Henrique Souza**", contratado através de seu empresário exclusivo **Jariston Pereira Lima ME.**, a ser realizada no evento "**1ª Conferência Indígena Guarani Kaiowa de Amambai**", na Aldeia Guarani Kaiowa, em Amambai/MS, no dia 18 de novembro de 2023, a partir das 20 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **18 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Jariston Pereira Lima

Extrato do Contrato 0793/2023/FCMS**Nº Cadastral 23338**

Processo: 85/009.024/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e SANDRO CAVALARI SOMMER - ME

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "**Santhiago**", contratado através de seu empresário exclusivo **Sandro Cavalari Sommer - ME**, a ser realizada no evento "**Multirão do Povo**", na rua Perciliana Barbosa Ferreira, 50, Jd Paulo Coelho Machado, em **Campo Grande/MS**, no dia **18 de novembro de 2023**, a partir das 09 horas e 30 minutos, com 1 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **18 de novembro de 2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .**

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 17/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Sandro Cavalari Sommer

Extrato do Contrato 0801/2023/FCMS**Nº Cadastral 23349**

Processo: 85/009.115/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "**Grupo Circo do Mato**", contratado através de seu empresário exclusivo **Circo do Mato Grupo de Artes Cênicas**, a ser realizada no evento "**Conferência Estadual de Cultura**", no Teatro Glauce Rocha, na Universidade Federal, em **Campo Grande/MS**, no dia **20 de novembro de 2023**, a partir das 08 horas, com 01 hora de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001.

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data da proposta, juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **20 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 20/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Leila Saad Pulcherio

Extrato do Contrato 0809/2023/FCMS**Nº Cadastral 23358**

Processo: 85/009.104/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul-FCMS e S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística de "**João Bosco e Vinícius**", contratados através de seu empresário exclusivo **S4 – Produções Artísticas LTDA**, a ser realizada no evento "**75º Aniversário de Emancipação Política de Rochedo**", na Praça de Eventos, na rua Martins Correia da Silva, s/n, Bairro Leomar Roberto Theodoro, em **Rochedo/MS**, no dia **24 de novembro de 2023**, a partir das **23 horas**, com **01 hora e 30 minutos** de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei, que rege as Licitações Públicas.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.85201.13.392.2105.4765.0001, Natureza da Despesa nº 339039, Item da Despesa nº 33903905, Fonte nº 0250000001

Valor: **O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e será fixo e irrevogável no prazo de um ano, contado da data da proposta, juntada ao processo.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato e encerra em **24 de novembro de 2023**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Amparo Legal: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, pelo Decreto nº 16.119, de 6 de março de 2023 e pelo Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 24/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto e Luiz Montoya Samperi

Extrato de Apostilamento ao Contrato 680/2023/FCMS/MS**Nº Cadastral 23199**

Processo: 85/008.284/2023

Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e Criative Music LTDA-EPP

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a retificação da Cláusula 7 – Dos Recursos Orçamentários do Contrato n. 680 que teve seu extrato publicado no Diário Oficial n. 11.309 de 01 de novembro de 2023, pág. 79.

Amparo Legal: Lei Federal 14.133 de 2021

Ordenador de Despesas: Eduardo Mendes Pinto

Data da Assinatura: 20/11/2023

Assinam: Eduardo Mendes Pinto

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 798/2023, registro GCONT n. 23343, Processo 85/009.064/2023**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Pedro Sérgio Lima Ortale MEI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº 29.394.924/0001-00, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: **realização de oficina.**)

Matricula	Nome	Cargo	
100076023	Giancarlo Corrêa Miranda	Agente de Polícia Judiciária	Fiscal do Contrato
326656021	Geraldo Claudio Pereira	Direção Especial e Assessoramento	Suplente
133204022	Melly Fátima Goes Sena	Gestora de Atividades Culturais	Gestor do Contrato
502690021	Carlos Heitor Santos da Silva	Administração Sup e Assessoramento	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

Campo Grande, 20 de novembro de 2023.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato de Termo de Fomento nº 33962/2023

Processo nº: 85/008.994/2023

Do Objeto: Realizar repasse financeiro a fim de realizar apoio financeiro para a realização do projeto 6ª Edição do Festival Cultural do Chamamé de Mato Grosso do Sul – Integração: Brasil, Paraguai e Argentina na cidade de Campo Grande/MS, conforme descrito no Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado ao processo supracitado, parte integrante deste instrumento.

Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Da Vigência: O presente instrumento terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Dos Recursos:

Funcional Programática: 13392210547650001

Plano Interno: Projetos Culturais

Fonte: 0250000001

Natureza de Despesa: 33504302

Nota de Empenho: 2023NE001802 de 28/11/2023

Do Amparo Legal: O presente instrumento se regerá pelas normas contidas no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Resolução Sefaz nº 2.733/2016.

Do Foro: Campo Grande/MS.

Data da Assinatura: 28 de novembro de 2023.

Parceira Pública: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

CNPJ: 15.579.196/0001-98

Representada por seu Diretor Presidente: Eduardo Mendes Pinto

CPF: 251.308.778-02

Parceira Privada: Instituto Cultural Chamamé MS – Chamamé Guarânia e Polca Paraguaia.

CNPJ: 22.431.776/0001-07

Representada por seu Presidente: Orivaldo Rocha Mengual

CPF: 014.096.518-19

**FCMS Nº 12/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - PRÊMIO SEU AGRIPINO
LEI PAULO GUSTAVO - MATO GROSSO DO SUL/MS**

O Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196.0001-98, tendo por objetivo a implementação da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio 2023, considerando ainda o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regulamentando os mecanismos de fomento aplicáveis a implementação das normas, torna público o processo de submissão de trajetórias e/ou atuações culturais e artísticas relevantes para recebimento de fomento cultural por meio de premiação.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de residência

Anexo II - Declaração étnico-racial;

Anexo III - Declaração de Reconhecimento Comunitário de Mestres

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Lei Paulo Gustavo, que fundamenta o presente Edital, é uma norma que dispõe sobre a concessão de apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios para realização de ações culturais, simbolizando o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

1.2. Com base nessa Lei, o Estado de Mato Grosso do Sul - MS recebeu recursos a serem destinados para ações culturais selecionadas por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública.

1.3. O presente Edital é uma das ações de execução da Lei Paulo Gustavo no Estado de Mato Grosso do Sul - MS, sendo lançado para concessão de premiação em reconhecimento a trajetórias que contribuem para a cultura do Estado, com base nos artigos 8º e 18 da Lei Paulo Gustavo.

1.4. O **Prêmio SEU AGRIPINO** é uma ação de reconhecimento e valorização às iniciativas culturais em nível estadual, com suas formas de expressão, de celebração, seus fazeres e saberes, contribuindo para a promoção do direito de acesso às políticas da cultura, em consonância com as diretrizes formuladas pela Lei Paulo Gustavo (LPG).

2. OBJETIVO

2.1 O objeto deste edital é a seleção e a premiação de fazedores de cultura, pelo reconhecimento das suas atividades artísticas e culturais, que detenham notório reconhecimento e longa permanência na área que atuem enquanto pessoas formadoras culturais e/ou enquanto pessoas que são referência na prática cultural exercida, responsável pela promoção e manutenção da cultura.

2.2 O Edital tem os seguintes objetivos:

- a) identificar e salvaguardar saberes e formas de expressão ligadas à identidade, à história e à memória de pessoas que são referências de notório saber e fazer cultural tradicional da sociedade Sul-mato-grossense.
- b) reconhecer os serviços culturais prestados à sociedade ao longo da trajetória profissional do artista e garantir a difusão de seus trabalhos artísticos culturais.
- c) reconhecer a trajetória de Técnicos (as) da Cultura e das Artes pelas suas contribuições profissionais na criação e execução dos bens artístico-culturais dos diversos segmentos, pelas suas contribuições profissionais na criação e execução dos bens artístico-culturais dos diversos segmentos.

3. CATEGORIAS, VALORES E QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO

3.1. O Prêmio SEU AGRIPINO está dividido em **três categorias: Mestre de saberes; Trajetória artística e Trajetória Técnica.**

3.1.1. A categoria **Mestre de saberes**, visa reconhecer o legado de mestres, agentes da cultura popular, pessoas que se reconhecem e são reconhecidas pelo seu grupo ou comunidade como representantes e herdeiros dos saberes e fazeres da cultura tradicional de transmissão oral e que, através da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os saberes de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo. Serão premiadas 50 (cinquenta) trajetórias nesta categoria.

3.1.2. A categoria **Trajetoária Artística** visa reconhecer trajetórias de artistas com mais de 60 anos e com dez anos de atuação no mínimo (a) e que comprove sua trajetória via currículo e portfólio. Serão premiadas 38 (trinta e oito) trajetórias nesta categoria.

3.1.3. A categoria de **Trajetoária Técnica** busca reconhecer a trajetória de técnicos e técnicas que, mesmo em caráter auxiliar, participam, individualmente ou em grupo, diretamente à elaboração, registro, apresentação ou conservação de programas, espetáculos e produções. Como os técnicos (as) de som, luz, camarim, filmagem, maquiagem e afins, com no mínimo 05 anos de atuação na área, comprovados via currículo e portfólio, e que

possua mais de 21 anos de idade. Serão premiadas 50 (cinquenta) trajetórias nesta categoria.

3.2. Serão selecionadas trajetórias em que necessariamente atenda de modo afirmativo em, pelo menos, uma das formas de saberes e fazeres culturais nas áreas, conforme a Tabela a seguir:

ÁREA ARTÍSTICO CULTURAL	DESCRIÇÃO
Teatro	É um dos ramos da arte cênica (ou performativa), relacionado com a atuação/ interpretação, através do qual são representadas histórias na presença de um público (a plateia). Esta forma de arte combina discurso, gestos, sons, música e cenografia.
Dança	Manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo. Geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música. Entretanto, também é possível dançar sem o apoio musical. Na dança, as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais.
Circo	Manifestação artística, comumente uma companhia em coletivo, que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, globo da morte, entre outros.
Artes Visuais	As artes visuais fazem parte de uma categoria da área artística que estabelece as várias formas de expressões visuais. Todos os trabalhos artísticos visuais possuem um valor estético e uma criatividade humana que podem representar o mundo real ou imaginário mediante a percepção da visão. São elas: desenho, pintura, escultura, fotografia, gravura, arte urbana, arte digital, colagem, instalação, performance, videoarte, entre outros.
Artesanato	É a arte de criar objetos por meio da transformação da matéria-prima natural, usando as mãos como o principal instrumento de trabalho. As ferramentas e equipamentos são sempre auxiliares, não se sobrepondo ao fazer manual.
Culturas Urbanas e de Rua – Cultura Periféricas, LGBT-QI+1	São expressões de grupos que desenvolvem sua arte nas ruas, nos bairros, em espaços públicos de forma democrática, criando novas sociabilidades. Atuando no cotidiano das pessoas, são geridas nas/pelas comunidades, em especial nas chamadas periferias, e promovem o protagonismo de seus agentes culturais, pois, reforça laços, estimula a conquista de autoestima, produz pensamento crítico e sobre o seu lugar na cidade, possibilitando a transformação e democratização do acesso à arte. São elas: Cultura Hip-Hop (Graffiti, Rap/MC, DJ, Breaking e Conhecimento), Cultura Reagge, Cultura Ballroom, Cultura Drag Queen, Cultura Skateboard, Arte de Rua, Cultura Funk e/ou congêneres.
Design e Moda	<ul style="list-style-type: none"> • O design representa o processo de criação de produtos a partir da excelência técnica e estética, com o objetivo de solucionar problemas e agregar valor. A colaboração entre design e cultura como processo criativo e inovador, possibilita a mescla de diferentes elementos regionais e nacionais no desenvolvimento, agregando valores ligados a raízes culturais dos usuários, indicando fundamentos para a criação e estruturação da inovação. • Moda é uma expressão cultural que se refere às tendências em relação às roupas, acessórios, calçados e estilo de vida em geral. A moda pode variar de acordo com as épocas, culturas, locais e indivíduos, e é influenciada por diversos fatores, como a economia, a política, a tecnologia, as artes e a mídia. A moda pode ser vista como uma forma de expressão pessoal e criatividade.
Literatura, Livro e Leitura	Considerada a arte da palavra, reúne manifestações artísticas que usam a linguagem escrita e oral como meio de expressão.
Cultura Popular, Indígena e Negra - povos e comunidades tradicionais	Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos. Dão continuidade a este sistema cultural através da oralidade e a transmissão do saber de geração para geração.
Capoeira	A capoeira é uma expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música. Ela constrói relações de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos, sendo difundida de modo oral e gestual nas ruas e academias.
Museu, Arquivo e Bibliotecas	São instituições de memória e, como tal, têm como funções básicas coletar, preservar, organizar e dar acesso público ao patrimônio cultural sob sua guarda, seja para fins educacionais e de pesquisa, seja para enriquecimento cultural ou entretenimento.

Música	A música é um gênero artístico (tradicional, popular, erudito ou contemporâneo) que consiste em alcançar efeitos estéticos por meio da manipulação de sons vocais ou instrumentais, de acordo com padrões culturais de ritmo, harmonia e melodia.
Patrimônio Cultural	Patrimônio Cultural é composto por monumentos, conjuntos de construções e sítios arqueológicos, de fundamental importância para a memória, a identidade e a criatividade dos povos e a riqueza das culturas. Para este edital serão aceitos projetos que permeiem as áreas de ênfase nas áreas de patrimônio imaterial, material, edificado, saberes e fazeres tradicionais, gastronomia regional, entre outros.

3.3. Serão concedidos no total de **138 (cento e trinta e oito) prêmios** para as trajetórias selecionadas.

3.4. A premiação observará a seguinte distribuição:

Categoria	Proposta contemplada	Valor Por Proposta	Valor total das categorias
Trajetória Mestre dos Saberes	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00
Trajetória artística	38	R\$ 10.000,00	R\$ 380.000,00
Trajetória Técnica	50	R\$ 5.000,00	R\$ 250.000,00
Total	138 Propostas		R\$ 1.380.000,00

3.5. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do recurso previsto para cada uma das categorias deste Edital será destinado a propostas advindas de outros municípios que não da capital do estado, Campo Grande.

3.5.1 na hipótese de a quantidade de premiações em uma categoria, advindas de outros municípios que não de Campo Grande, for insuficiente, a Comissão de Seleção poderá redistribuir os recursos para ampliar o número de iniciativas selecionadas, primeiramente dentro das categorias e respeitando a ordem decrescente de classificação geral e o limite de orçamento deste Edital.

3.5.3 Cada Mestre do saber, artista ou técnico cultural poderá ser premiado em apenas 01 (uma) iniciativa neste edital, desde que atenda aos requisitos deste edital.

3.6. Da Comprovação

3.6.1 A comprovação se dará por meio de suas trajetórias artístico-culturais, assim como de atividades culturais que mobilizam, principalmente, as pessoas da mesma localidade e de convivência comunitária, em espaços públicos ou não. O caráter socializador, educativo, formativo e fruidor da arte e da cultura deve ser apontado, podendo ser nas formas que seguem:

3.6.1.1. Serão aceitos como comprovação da trajetória: fotografias, certificados, matérias de jornais, de revistas e de sites, perfis em redes sociais (links) que comprovem a atuação técnica no cenário artístico-cultural, impressos, cartazes, arquivos em vídeos disponibilizados por meio de link do YouTube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com), livros, pôsteres, folhetos, crachás, material audiovisual, relatos ou depoimentos orais, participação em concursos, clipping, alvarás, registros na carteira de trabalho, contratos, declarações de órgãos públicos, entidades, sindicatos, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos referentes.

3.6.1.2. Nas comprovações elencadas no item acima deve ser possível identificar a atividade cultural, o realizador, o evento, data de realização e outras informações que o/a proponente julgar necessárias.

3.6.1.3. O/a proponente deve fornecer link da rede social, em campo específico do formulário de inscrição, quando ela servir de comprovação de trajetória.

3.6.1.4. Caso deseje, como informação complementar, o/a proponente poderá enviar relato ou depoimento de trajetória em formato oral, por meio de vídeo (com até 5 (cinco) minutos), que deverá ser inserido por link (acesso público) em campo específico do formulário de inscrição.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT 13.392.2105.47650006

Fonte: 0171600001

4.2. Este Edital poderá ser suplementado (ou seja, seu valor total poderá ser aumentado), caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pessoas Físicas que atendam aos requisitos a seguir:

5.1.1 Maior de 21 anos.

5.1.2 nascida e com domicílio no Mato Grosso do Sul ou não nascida no Mato Grosso do Sul, mas com domicílio no estado há pelo menos 2 (dois) anos, conforme comprovação exigida no Item 7.4 – Letra C.

5.1.3 com atuação comprovada na área cultural na execução de iniciativas culturais similares ou correlatas em uma das formas de saberes e fazeres culturais tradicionais e/ou periféricos, sendo:

5.1.3.1. Para candidatos à categoria Trajetória Técnica, no mínimo 03 (três) anos de atuação;

5.1.3.2. Para candidatos às categorias Trajetória Artística e Mestres do Saber, no mínimo dez anos de atuação;

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 não pode se inscrever **neste Edital**, pessoas que:

6.1.1. Sejam servidoras públicas concursadas, comissionadas ou terceirizadas vinculadas à Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania – SETESCC ou à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS;

6.1.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público efetivo, comissionado ou terceirizado vinculados à SETESCC ou à FCMS, ou membros da Comissão de Seleção deste Edital;

6.1.3. Sejam parte da Comissão de Seleção deste Edital;

6.1.4. Tenham se envolvido diretamente em todas as Fases e/ou Etapas do edital;

6.1.5. Não pertençam a iniciativas culturais de Estado do Mato Grosso do Sul.

6.2 O agente cultural que integrar Conselhos de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural na modalidade premiação, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto no que se refere o subitem 6.1.4.

7. AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, conforme previstas no item 3, nas seguintes proporções:

a) no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas concorrentes negras (pretas/pardas);

b) no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para pessoas concorrentes indígenas.

7.2. As cotas étnico-raciais referem-se às pessoas que estão concorrendo à premiação, para tal, deverá ser anexada autodeclaração étnico-racial assinada pela pessoa concorrente, conforme ANEXO III.

7.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas concorrentes negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados/contemplados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste Edital.

7.8. A apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

7.9. Em caso de denúncia, para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial, serão realizados os procedimentos complementares, a saber:

a) para inscrição na cota para pessoa negra (preta/parda) será realizada banca de heteroidentificação (nomeada mediante portaria);

b) para inscrição na cota para pessoa indígena será solicitado documento que demonstre o pertencimento étnico assinado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração

de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ANEXO IV.

7.10. A heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta/parda), de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas.

7.11. As vagas destinadas para as políticas afirmativas e para a ampla concorrência só serão consideradas para propostas que possuírem nota igual ou superior a no mínimo 40% da pontuação máxima prevista em cada categoria.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas apenas de forma *on-line*, no período de 30 de Novembro de 2023 à 04 de Janeiro de 2024, até às 18 horas (dezoito horas), horário de Brasília.

8.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://prosas.com.br/editais/14315> por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

8.1.2. No momento da inscrição o interessado deverá marcar, em campo próprio do formulário, a **Categoria** (conforme a Tabela do Item 3.4) e a Área **Artístico Cultural** de atuação (conforme a tabela do item 3.2) em que está se inscrevendo

8.1.3. Para a Categoria Trajetória Técnica **não se aplica** a Área Artístico Cultural de atuação (conforme a tabela do item 3.2).

8.2. No caso de primeiro acesso à plataforma eletrônica de editais, disponibilizada no endereço definido no item 8.2.1, o interessado será automaticamente direcionado para a página de cadastro inicial (login do sistema), onde deverá preencher os dados exigíveis, para obter o acesso ao preenchimento da inscrição.

8.3 as seguintes informações e documentos obrigatórios deverão ser preenchidos e/ou anexados na página de inscrição:

8.3.1. Dados do agente cultural

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico, quando houver;
- c) Nome social, quando houver;
- d) Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- e) Data de expedição do RG;
- f) Órgão expedidor e UF do RG;
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Endereço residencial completo, com CEP;
- i) Telefone fixo e/ou celular (caso tenha mais de um contato, acrescentar);
- j) E-mails;
- k) Data de nascimento;
- l) Nacionalidade/naturalidade;
- m) Gênero;
- n) Estado civil;
- o) Escolaridade;
- p) Cópia da cédula de identidade (RG);
- q) Cópia do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- r) Comprovante de endereço residencial emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data de início das inscrições, ou declaração de residência assinada, conforme ANEXO VI;

I - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, devendo apresentar declaração que identifique a sua condição e indicar um local como referência para correspondência, caso necessário); e,

II - Para pessoa pertencente à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua, deverá apresentar declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social municipal ou estadual, constando o nome e o endereço do equipamento/serviço com o qual a pessoa proponente possui vínculo, como referência para receber correspondência, caso necessário.

- s) Apresentação do currículo, preferencialmente como anexo em formato PDF, contendo histórico, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural
- t) Portfólio abrangendo informações históricas das atividades/ações realizadas com fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados, de acordo com a categoria que está se candidatando.
- u) outros links ou anexos necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a iniciativa inscrita (**opcional**);
- v) Declaração da comunidade e/ou instituições de movimentos sociais e/ou relatos de alunos e/ou pessoas da comunidade que reconhecem o agente cultural como Mestre. (**Para a categoria Mestre dos saberes, conforme Anexo IV**);
- x) Declaração Étnico-Racial, se concorrente às cotas, conforme Anexo III.
- w) Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (**opcional**)

8.3.2. Preencher, nos campos apropriados do formulário, as **Informações sobre Trajetória Cultural**, conforme os itens abaixo:

8.3.2.1. Descreva sua trajetória cultural

8.3.2.2. Como as ações desenvolvidas transformaram a realidade do entorno/comunidade.

8.3.2.3. Como foram ou são desenvolvidas as experiências de aprendizagens, trocas de saberes e fazeres na comunidade.

8.3.2.4. Descreva se na trajetória cultural, foram desenvolvidos projetos e ações com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.

8.3.2.5. Descreva se foram desenvolvidas ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.

8.3.2.6. Descreva, caso a trajetória seja premiada, como pretende-se utilizar o recurso da premiação.

8.3.3 O Agente Cultural poderá prestar as informações sobre a Trajetória Cultural, de forma oral e gravada em vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração, respondendo todos os quesitos do item 8.3.2, na sequência em que se encontram.

8.3.3.1. O vídeo contendo as informações da Trajetória deverá ser anexado no link apropriado do formulário de inscrição.

8.5. Só será aceito uma única inscrição por proponente.

8.6 Em caso de duplicidade, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.7 Quando a inscrição estiver finalizada, o proponente não poderá ser substituído (a).

9. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS INSCRIÇÕES

9.1. A FCMS não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 18h (dezoito horas - horário de Brasília) do último dia de inscrição.

9.2. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas e enviadas dentro do prazo de inscrição, sendo desconsideradas todas as demais.

9.3. **Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas**, sendo o(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pela veracidade e atualização das informações e documentos encaminhados.

9.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.5. Para auxílio nas inscrições, o proponente poderá fazer uso do email: suporte@prosas.com.br, ou pelo botão AJUDA, presente em todas as páginas do formulário de inscrição, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

10. ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes ETAPAS:

a) **ETAPA I** - Avaliação Meritória (eliminatória): fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção;

b) **ETAPA II** - Avaliação Documental (eliminatória): fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

10.1.1. **A ETAPA I (Avaliação Meritória)** será realizada por Comissão de Seleção composta por 4 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) pareceristas (membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital) indicados pela FCMS e 2 (dois) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

10.1.2. **A ETAPA II (Avaliação Documental)** será realizada por Comissão de Habilitação composta por 4 (quatro) membros do corpo técnico (servidores ou terceirizados) da FCMS, designados pelo Diretor Presidente da FCMS.

10.2. A análise do mérito cultural trata da identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

10.3. A análise dos documentos de habilitação enviados trata da verificação das condições de participação, da documentação exigida no ato da inscrição, da regularidade de todas as assinaturas e documentos e do cumprimento dos prazos, conforme estabelecido no Edital.

10.4. Para a análise do mérito cultural do projeto, serão considerados os seguintes critérios de pontuação, conforme tabelas a seguir:

10.5. A Comissão de Seleção, na etapa da avaliação meritória, levará em consideração para cada trajetória:

10.5.1. Tabela de Pontuação Trajetória Mestre de Saberes:

	CRITÉRIO / MESTRE DE SABERES	PONTUAÇÃO
--	------------------------------	-----------

a)	Tempo de atuação do mestre ou mestra: Tempo de atuação na cultura do estado como mestre ou mestra. De 10 a 20 anos: 1 ponto por ano	0 a 20
b)	História de vida do mestre na comunidade: Histórico da vida na liderança de grupos ou manifestações culturais, importância e relevância na comunidade.	0 a 30
c)	Transmissão de saberes e fazeres tradicionais: - Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos e aprendizes; - Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar a manter a tradição de grupos e/ou comunidades. De 10 a 30 anos: 2 pontos por ano	0 a 30
d)	Memória Ancestral: Conexão com a história dos seus descendentes, com seus antepassados e portanto com memória ao mesmo tempo coletivo e individual de cada um. 0 a 10	
e)	Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua: Importância e a contribuição de mestre ou mestra para a preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		100

10.5.2. Trajetória Artística:

	CRITÉRIO/ TRAJETÓRIA ARTÍSTICA	PONTUAÇÃO
a)	Contribuição à carreira: contribuição ao longo de sua carreira artística. Considerar-se-á o número de obras/trabalhos criados, qualidade artística, influência na cultura e na história da arte de Mato Grosso do Sul.	0 a 20
b)	Inovação: Considerar-se-á sua capacidade de inovar e criar algo, apesar de seu tempo de atuação.	0 a 30
c)	Relevância Cultural: Considerar-se-á a relevância de seu trabalho para o segmento em que atua.	0 a 30
d)	Originalidade: Considerar-se-á a criatividade ao longo de sua carreira, incluindo desde a criação de um estilo único de arte, até o uso de materiais inovadores ou a exploração de temas e assuntos incomuns	0 a 10

e)	Longevidade: Considerar-se-á a quantidade de anos em que o artista vem produzindo (ou já produziu), a consistência na qualidade do trabalho ao longo de tais anos e a sua capacidade de continuar a produzir em seu segmento.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		100

10.5.3. Trajetória de Técnica de artes e Cultura

	CRITÉRIOS / TRAJETÓRIA TÉCNICOS	PONTUAÇÃO
a)	Análise curricular – análise dos materiais enviados para comprovação da trajetória como técnicos/as da cultura e das artes.	0 a 20
b)	Análise do tempo de atuação como técnico/a da cultura e das artes. De 5 a 10 anos: 1 ponto por ano	0 a 5
c)	Comprovações de formações e estudos referente às atividades técnicas.	0 a 5
d)	Comprovações enquanto instrutor/a, professor/a, oficinairo/a, palestrante, facilitador/a, entre outros/as na área técnica.	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40

10.6. Em caso de empate será usado como critério de desempate o proponente com maior idade.

10.7 Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, podendo haver deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.

10.8. As etapas do Edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Publicação do Edital no Diário Oficial de MS	29/11/2023	
Prazo de recebimento das inscrições	30/01/2024	04/01/2024
Publicação da Homologação das Inscrições	08/01/2024	
Fase de Seleção/Etapa I - Análise de mérito das propostas pelos pareceristas	09/01/2024	17/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar Fase de Seleção/Etapa I (Análise de Mérito)	18/01/2024	
Recebimento de Recursos Fase de Seleção/Etapa I	19/01/2024	22/01/2024
Fase de Análise Recursal da Etapa I	23/01/2024	25/01/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos Fase de Seleção/Etapa I	26/01/2024	
Fase de Habilitação/Etapa II: Análise Documental das inscrições classificadas	29/01/2024	09/02/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação/Etapa II	12/02/2024	
Recebimento de Recursos Fase de Habilitação/Etapa II	12/02/2024	14/02/2024

Fase de Análise Recursal da Fase Habilitação/Etapa II	15/02/2024	16/02/2024
Publicação da Relação Final de APROVADOS e	20/02/2024	

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

11.1. O resultado preliminar da ETAPA I será divulgado no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - DOEMS, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.1.1. Contra o resultado preliminar da ETAPA I, caberá recurso no prazo de 3 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Seleção.

11.1.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente, por meio da plataforma, usando a ferramenta de DILIGÊNCIA, e estará disponível 24h por dia, independentemente de ser dia útil.

11.2. O resultado da ETAPA I será publicado no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - DOEMS, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Finalizada a ETAPA I, de análise de mérito cultural, será realizada a ETAPA II, com análise da habilitação documental das inscrições que tiveram seus projetos aprovados.

11.4. O resultado preliminar da ETAPA II será divulgado no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul- DOEMS sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.5. Contra o resultado preliminar da ETAPA II, caberá recurso no prazo de 3 dias corridos, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

11.6. Assim como na ETAPA I, o pedido de recurso à ETAPA II deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente, por meio da plataforma, usando a ferramenta de DILIGÊNCIA, e estará disponível 24h por dia, independentemente de ser dia útil.

11.7. No recurso fundamentado ao resultado, será possível a inclusão de documentos para retificar os documentos que porventura tenham sido apresentados com alguma desconformidade, de acordo com o pronunciamento da Comissão de Seleção.

11.8. O resultado do recurso ao resultado preliminar da ETAPA II e a lista final dos classificados e classificáveis será publicada no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br e no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul- DOEMS, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.9. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser divulgadas separadamente.

11.10. Não caberá recurso do resultado final.

11. DO RELATÓRIO (DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS)

11. 1. A prestação de contas não será exigida na modalidade de premiação.

12. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO E REPASSE DOS RECURSOS

12.1. Finalizado o processo de avaliação e seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

12.2 O Recibo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

12.3 O agente cultural deve responder à convocação e assinar o Recibo de Premiação Cultural no prazo determinado pela FCMS na convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

12.4 Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária específica, de sua titularidade, em parcela única.

12.5 A assinatura do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

12.6. A FCMS não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados para fins de execução das atividades previstas.

12.7. Em caso de desistência ou impossibilidade de participação da impossibilidade selecionada, esta deverá ser substituída, obedecida a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos publicizados na página dos Editais da Fundação de Cultura de MS serão de inteira responsabilidade dos proponentes.

13.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.fundacaodecultura.ms.gov.br e no endereço eletrônico do edital: <https://prosas.com.br/editais/xxxx>.

13.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e Avaliação, em primeira instância

ou, em caso de impasse, pelo(a) presidente da FCMS.

13.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.5. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem produzidos no âmbito das propostas premiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

13.6. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

13.7. O apoio do Estado, através da FCMS, aos projetos premiados neste Edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que a premiação seja abordada.

13.8. A eventual revogação deste Edital por motivos de interesse público ou sua anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a FCMS e o Estado de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil ou penal.

13.10. Os agentes culturais selecionados neste Edital poderão participar e ser selecionados em outros editais lançados pelo Estado de Mato Grosso do Sul para execução da Lei Paulo Gustavo, observado o limite de 01 projeto por edital.

13.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.12 O resultado da premiação regida por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
Campo Grande/MS, data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Eduardo Mendes Pinto
Diretor Presidente
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS

ANEXO I
PRÊMIO SEU AGRIPINO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone
(____) _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com
o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser resi-
dente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura da pessoa declarante

ANEXO II
PRÊMIO SEU AGRIPINO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **PRÊMIO SEU AGRIPINO** que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Nome completo da pessoa representante

CPF

Contato com DDD

ANEXO III
PRÊMIO SEU AGRIPINO
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO DE MESTRE(A)

Eu, _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, representante da Comunidade e/ou Instituição _____, DECLARO, para fins de comprovação de documentação no EDITAL FCMS /2023 – PRÊMIO SEU AGRIPINO, que esta Comunidade e/ou Instituição reconhece que _____ é Mestre (a) detentor (a) dos conhecimentos relativos à _____

Local e data

Nome completo do Declarante
Função do declarante:
CPF:

Assinatura de testemunhas da Comunidade e/ou Instituição (no mínimo 02 assinaturas):

Nome completo:
Função da testemunha:
CPF:

Nome completo:
Função da testemunha:
CPF:

*Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente

relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
PRÊMIO SEU AGRIPINO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ASSINATURA

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Torna-se sem efeito a publicação do I Termo Aditivo publicado no Diário Oficial Nº 11.294 , DE 17 DE outubro DE 2023, PÁG. 49 Extrato do Nº 0001/2023/FUNDESPORTE/FIE Nº Cadastral 21529

Processo: 850002482023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE gestora do Fundo de Investimento Esportivo e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a alteração do valor global do contrato na Clausula Decima Oitava do presente termo, em virtude de restabelecer o reequilíbrio econômico contratual, conforme pareceres técnicos juntado aos autos do processo administrativo nº 85/0002.248/2023.

Valor: R\$ 1.118.587,50 (um milhão, cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93

Ordenador de Despesas: Herculano Borges Daniel

Data da Assinatura: 23/06/2023

Assinam: Herculano Borges Daniel e Regina Kudaka Matsubara

Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato 0003/2021/FUNDESPORTE/FIE Nº Cadastral 16661

Processo: 510087982021

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - MS gestora do Fundo de Investimentos Esportivo do Mato Grosso do Sul e GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

Objeto: O presente termo tem por objetivo alteração do valor do contrato disposto na clausula oitava do presente termo, em virtude de se restabelecer o reequilíbrio econômico contratual e prorrogação do prazo de vigência, previsto na Clausula Décima Primeira, conforme pareceres técnico e jurídicos juntado aos autos do processo administrativo nº 51/0008.798/2021.

Valor: R\$ 402.706,28 (quatrocentos e dois mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos)

Amparo Legal: Lei 8666/93

Ordenador de Despesas: Silvio Lobo Filho

Do Prazo: 12 meses passando a ter seu término em 24 de novembro de 2023.

Data da Assinatura: 18/10/2022

Assinam: Silvio Lobo Filho e Ademir Cardoso Junior

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO**

PROCESSO nº 71/021.505/2022

NÚMERO CADASTRAL: 32.056

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10 denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: Cláusula primeira - Constitui objeto do presente instrumento rescindir consensualmente o Convênio sob n.º cadastral 32056/2022, com efeitos a partir do dia 17/11/2023, nos termos do Decreto Estadual n.º 11.261 de 16 de junho de 2003.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo **Parceiro Público MARCELO AGUILAR IUNES**, inscrito no CPF nº 497.268.541-72, pelo **Convenente**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS. (FUNDTUR/MS) e LS TURISMO E EVENTOS LTDA

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos

Matrícula: 487758022

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Isadora Rocha dos Santos

Matrícula: 43529024

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Kelly Rodrigues Gonçalves

Matrícula: 122763021

REFERENTE:

PROCESSO N. 85/009.066/2023 – “Bonito 21 K” –

Objeto: Contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento Bonito 21k, que acontecerá no período de 01 a 03 de dezembro de 2023 na Praça da Liberdade, localizada na cidade de Bonito – MS.

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

3. O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público Campo Grande, 02 de maio, de 2023.

Campo Grande, 28 de novembro, de 2023.

Bruno Wendling**Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS****Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul****ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 221/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23285, PROCESSO Nº.: 27/009.072/2023, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.734.671/0022-86, Inscrição Estadual n. 374.076.430.117, com sede na Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2, 13.974-908 Itapira/SP, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML – AMPOLA 1 ML, PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE** matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ROSELEIDE DE ALMEIDA CANO**, matrícula 123378021, **KELLY SOUZA MARTINS**, matrícula 101083021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **220/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23281**, PROCESSO Nº.: **27/012.627/2023**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.993.061/0001-25, Inscrição Estadual nº. 13537280-1, com sede na Rua Oswaldo Cruz, nº 05, Bairro Pico do Amor, Cuiabá/MT – CEP: 78.065-125, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE PACK´S PARA GASOMETRIA, CONFORME ATA 004/FUNSAU/2023;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ**, matrícula 498418021, **ELIANE BORGES ALMEIDA**, matrícula 74560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **PATRÍCIA DE ARAÚJO NILBA**, matrícula 132917023 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA

Diretora Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a Execução deste contrato.

CONTRATO Nº. **222/FUNSAU/2023 – GCONT Nº. 23292**, PROCESSO Nº.: **27/008.225/2022**, VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: **HD - MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.220.317/0001-40, Inscrição Estadual nº. 28.396.559-2, com sede na Rua 7 de Setembro, 305, Centro, Campo Grande/MS – CEP 79.002-121, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE PIPETAS E PIPETADOR PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA Nº 3.902, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26;**

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA, Diretora Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANO CORREA DA SILVA**, matrícula 124106023 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **ELIAS RIZO DE ARRUDA**, matrícula 84050021 e **RAPHAEL GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula 36576022 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2023.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Luthero Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **PAINÉIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.905.350/0001-99, com endereço à Avenida Deputado Castro de Carvalho, n.º 589, Bairro Vila Júlia, na cidade de Poá/SP, neste ato representada pela administradora não sócia, **NATHÁLIA TIEMI UENO**, brasileira, comerciante, casada, portadora do RG n. XX.509.454-X SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o n. XXX.344.668-XX, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida – Processo 27/008.462/2023**, nos termos do artigo 149 da Lei n. 14.133/2021, a credora mediante contratação direta, após expiração contratual, devidamente justificada, no mês de outubro de 2023, ajustou com a FUNSAU/MS a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências do hospital-HRMS e na Nota Fiscal Eletrônica de Serviços-NF-e n.º 36.285 no valor de R\$ 997.299,00 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e nove reais).

Assim, estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para efeitos legais, outorgando ao mesmo efeito de título executivo.

Campo Grande, 22 de novembro de 2023.

PAINÉIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Nathália Tiemi Ueno
Administradora não sócia

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU
Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA PROAP-UEMS N. 127, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1879/2023/UEMS – GCONT 23414 – Processo 29/046015/2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n. 027, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos da Lei nº 10.520/2002, do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS n. 88/2018 e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 1879/2023/UEMS – GCONT 23414, processo 29/046015/2023, empresa: ENZO CAMINHÕES LTDA, objetivando a aquisição de veículo tipo caminhão toco com carroceria furgão carga geral com a finalidade de realizar o transporte e entrega de equipamentos, mobiliários e demais materiais pesados às Unidades Universitárias da UEMS.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Função
Alencar Ferri	43269022	Técnico de Nível Superior	Gestor de contrato

Valmor Nazário Martins	53369021	Chefe do Setor de Manutenção	Gestor de contrato substituto
Roseli Roberto dos Santos	133676021	Assistente Técnico de Nível Médio	Fiscal de contrato
Edilene Matos Pereira	8765023	Técnico de Nível Superior	Fiscal de contrato substituta

Art. 2º Compete aos (às) Fiscais do Contrato, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 28 de novembro de 2023.

CRISTIANE BERTO DOS SANTOS

Pró-Reitora de Administração e Planejamento em exercício – UEMS

**PRÓ REITORIA DE ENSINO
PRÓ REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
EDITAL CONJUNTO N.º 86 /2023 - PROE-PRODHS/UEMS**

1 PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS A DOCENTES CONTRATADOS

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROE) e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que dispõe sobre o processo de atribuição de aulas temporárias a docentes contratados para disciplinas do **PRIMEIRO SEMESTRE (S1)** e disciplinas **ANUAIS** do ano letivo de **2024**, fundamentado na Resolução COUNI-UEMS nº 236, de 24 de junho de 2003, que estabelece normas para atribuição de aulas, complementação de carga horária e remanejamento de docentes no início de cada ano letivo, na Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011 com as alterações dadas pela Lei 5.164 de 28 de março de 2018 e no que couber no Decreto Estadual nº 14.137 de 06 de fevereiro de 2015.

1. DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS

1.1. O processo de atribuição de aulas temporárias a docentes contratados será realizado de acordo com uma lista de aulas remanescentes a ser divulgada no início da reunião pela coordenadoria de curso, em **sala virtual**, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. A atribuição de aulas temporárias aos docentes contratados será feita para as disciplinas ofertadas no **1º semestre** e as ofertadas de forma **anual**.

1.2. As aulas remanescentes serão atribuídas aos docentes contratados, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Atribuição de aulas aos docentes contratados, de acordo com a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 47, de 19/11/2009, obedecendo à classificação dos candidatos aprovados nos Editais de Seleção constantes da PORTARIA UEMS nº 36, de 24 de novembro de 2023 e ainda, os demais editais relacionados no Anexo I, obedecendo à ordem de antiguidade dos Editais;
- b) Para os processos seletivos em andamento, a atribuição será realizada diretamente pela Coordenadoria de Curso com apoio da DLRD, após a publicação do resultado final, conforme a existência de vagas.
- c) Não serão atribuídas aulas temporárias à docente que se encontre com sete ou mais meses de gestação, licenciado ou afastado de suas funções, nos termos do Decreto Estadual nº 14.137/2015.
- d) Não serão atribuídas aulas aos docentes que se encontram em período de impedimento de contratação na data de início do ano letivo, nos termos do art. 10, IV, da Lei 4.135, de 2011.

1.3. A atribuição de aulas aos docentes contratados não poderá ultrapassar a soma de 40 horas semanais, obedecendo ao limite de 20 horas-aula de carga horária semanal, nos termos do Decreto Estadual nº 14.137/2015, e obedecerá aos seguintes limites de carga horária:

a) Contrato 40h: sendo 20 horas-aula semanais e 20h de encargos didáticos;

b) Contrato 20h: sendo 10 horas-aula semanais e 10h de encargos didáticos;

1.3.1. Em casos excepcionais, com anuência da PROE, será permitida a contratação por carga horária inferior aos limites estabelecidos no item 1.3., assegurada a mesma carga horária de encargos didáticos.

1.3.2. O docente contratado faz jus à carga horária atribuída com os encargos didáticos, sendo a atribuição das disciplinas de competência da coordenação de curso ao qual estiver vinculado, assegurada a manutenção da carga horária objeto do contrato.

1.3.3. Nenhum docente temporário poderá ter mais de dois contratos concomitantes com a UEMS, ainda que a soma da carga horária esteja abaixo dos limites legais.

1.3.4. A atribuição de aulas aos docentes com vínculos em outras instituições não poderá ultrapassar a soma de 60 horas semanais, considerando as duas instituições e verificada a compatibilidade de horário, devendo ser informado pelo docente no ato de atribuição.

1.4. Os candidatos aprovados nos Processos Seletivos dos Editais estabelecidos no Anexo I deste Edital poderão ser lotados em qualquer uma das Unidades Universitárias da UEMS, desde que não haja candidato aprovado em edital específico para a Unidade Universitária, obedecendo às seguintes condições:

- A lotação será realizada prioritariamente em uma única Unidade Universitária;
- A lotação poderá ocorrer em até duas Unidades Universitárias, desde que a distância entre estas não ultrapasse 250 km;
- Em casos excepcionais, com a anuência da PROE, será permitida a ampliação para mais uma Unidade Universitária.

1.5. Não será permitida a elevação de nível dos docentes no decorrer da vigência dos contratos.

1.6. O processo de atribuição de aulas ficará a cargo das Coordenadorias dos cursos de graduação, com apoio dos Núcleos de Ensino e Divisão de Lotação e Remanejamento Docente (DLRD) e acompanhamento das Pró-Reitorias de Ensino (**PROE**) e de Desenvolvimento Humano e Social (**PRODHS**).

1.7. Após atribuição das aulas e preenchimento da **Planilha de Lotação**, a coordenação do curso deverá enviá-la para o e-mail lotacao@uems.br, de forma digitalizada contendo a assinatura do coordenador(es) e do docente contratado, somente digitalizada.

1.7.1. Serão aceitas apenas as planilhas recebidas no e-mail mencionado, de forma digital sem a necessidade da via impressa.

1.8. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade da assinatura da planilha pelo docente contratado, o documento poderá ser enviado apenas com a assinatura do coordenador.

1.9. A não observância dos prazos e procedimentos indicados neste Edital implicará na impossibilidade de contratação para início do ano letivo.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo de atribuição de aulas temporárias aos docentes contratados ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

2.2. As reuniões de atribuição de aulas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais da plataforma *Google Meet*, conforme relação de links constante no Anexo I deste edital.

2.3. Caberá ao Gerente da Unidade abrir a sala virtual conforme *link* enviado à PROE, na data e horário estabelecido no cronograma deste Edital, além de mediar, junto com o coordenador de curso, a entrada dos candidatos interessados que constem nos Editais de Seleção.

2.4. Os docentes interessados deverão ingressar nas salas virtuais no dia e horário informado, sob pena de perda do direito à lotação.

2.5. Caberá ao docente interessado providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais.

2.6. Os coordenadores de cursos de graduação deverão ingressar nas salas virtuais para realizar o processo de atribuição de aulas.

2.7. É obrigatória a gravação da reunião utilizando a opção disponibilizada pela plataforma mencionada.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O processo de atribuição de aulas a docentes contratados para o curso de Medicina será realizado em momento posterior, considerando seus calendários específicos.

3.2. Os casos omissos referentes à lotação de que trata este Edital, serão resolvidos pelas Pró-Reitorias competentes.

Dourados, 28 de novembro de 2023.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino
Vânia Pereira Morassutti Benatti

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social

ANEXO I - EDITAL CONJUNTO N.º 86/2023 - PROE-PRODHS/UEMS

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS TEMPORÁRIAS E EDITAIS VÁLIDOS PARA A LOTAÇÃO

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AMAMBAI

Curso	Área	Data	Horário	Local
-------	------	------	---------	-------

Ciências Sociais	Ciências Sociais Edital nº 15/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 81/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Ensino de Ciências Sociais/ Pedagogia Edital nº 81/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	13:00	Sala virtual da UU de Amambai. Link: https://meet.google.com/gkf-wzhx-zqc
História	História Edital nº 15/2023 – PRODHS/PROE	14/12	14:00	
Ciências Sociais/História	Libras Edital nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	15:00	
Pedagogia	Pedagogia Intercultural Indígena Edital nº 53/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 24/2023 – PRODHS/PROE	14/12	16:00	

BATAGUASSU

Curso	Área	Data	Horário	Local
Direito	Direito e Economia Edital nº 83/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Agronomia / Engenharia Florestal / Zootecnia	Agronomia Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE Matemática Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 65/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Química Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 64/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Zootecnia I Edital nº 64/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Zootecnia II Edital nº 64/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Engenharia Florestal Edital nº 43/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 65/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Educação Física Edital nº 19/2023 – PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Aquidauana. Link: https://meet.google.com/qir-rxcf-zhw
Direito	Direito Edital nº 56/2022 – PRODHS/PROE Economia Edital nº 56/2022 – PRODHS/PROE	14/12	15:30	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

Curso	Área	Data	Horário	Local
-------	------	------	---------	-------

Ciências Biológicas	Botânica Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Ecologia Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Química Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Zoologia Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Ciências Biológicas Edital nº 58/2022 – PRODHS/PROE	14/12	08:00	Sala virtual 1 da UU de Campo Grande. Link: https://meet.google.com/ewt-qxeb-wnh
Geografia Licenciatura e Bacharelado	Geografia e suas tecnologias Edital nº 78/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Geografia física Edital nº 78/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Geografia humana Edital nº 78/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	09:00	
História	História Edital nº 25/2023 – PRODHS/PROE	14/12	10:00	
Letras Bacharelado / Letras Português-Espanhol / Letras Português-Inglês	Lengua Española Edital nº 44/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 53/2023 – PRODHS/PROE Linguística - Língua Portuguesa e Língua Latina Edital nº 44/2022 – PRODHS/PROE Língua Inglesa Edital nº 40/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Teoria Literária, Literatura Brasileira e Literatura Portuguesa Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Teoria Literária, Literatura comparada e Literatura Brasileira Edital nº 44/2022 – PRODHS/PROE Libras Edital nº 30/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 33/2022 – PRODHS/PROE	14/12	15:00	
Pedagogia	Pedagogia Edital nº 26/2023 – PRODHS/PROE	14/12	16:00	

Psicologia	Atuação do psicólogo na saúde e na educação: psicologia do desenvolvimento Edital Nº 58/2022 – PRODHS/PROE Fundamentos da psicologia I: comportamentalismo e cognitivismo Edital Nº 58/2022 – PRODHS/PROE Fundamentos históricos e epistemologia da psicologia: processos éticos em psicologia Edital Nº 58/2022 – PRODHS/PROE Psicologia Organizacional Edital Nº 58/2022 – PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual 2 da UU de Campo Grande. Link: https://meet.google.com/rxi-gvtp-pwd
Teatro/ Dança	Dança Edital nº 40/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 16/2023 – PRODHS/PROE	14/12	13:00	
Turismo	Turismo Edital nº 79/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	10:00	
Administração Pública	Ciências Contábeis Edital nº 82/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Administração/ Ciências Econômicas Edital nº 40/2022 – PRODHS/PROE	14/12	08:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CASSILÂNDIA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Direito	Direito Edital nº 11/2023 – PRODHS/PROE	14/12	13:00	Sala virtual da UU de Cassilândia. Link: meet.google.com/xas-utjq-gfz
Letras Portugêses-Inglês	Língua Portuguesa Edital nº 27/2023 – PRODHS/PROE Literatura Edital nº 76/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Letras - Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa Edital nº 08/2023 – PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 54/2023 – PRODHS/PROE Pedagogia Edital Nº 54/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 66/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)		14:00	
Matemática	Matemática Edital Nº 14/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 67/2023 – PRODHS/PROE Pedagogia Edital nº 66/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	15:30	
Agronomia	Agronomia Edital nº 45/2022 – PRODHS/PROE Ciências Biológicas Edital nº 45/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 66/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	16:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciência da Computação	Ciência da Computação Edital nº 42/2023 – PRODHS/PROE	14/12	08:00	Sala virtual 1 da UU de Dourados. Link: https://meet.google.com/ygq-xmdm-rks
Ciências Biológicas Licenciatura e Bacharelado	Biologia Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Ensino de Ciências Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	08:30	
Direito	Direito Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE	14/12	09:00	
Enfermagem	Enfermagem Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 35/2023 – PRODHS/PROE Psicologia Edital nº 58/2023 – PRODHS/PROE	14/12	09:30	
Engenharia Ambiental e Sanitária	Engenharia Ambiental e Sanitária Edital nº 39/2022 – PRODHS/PROE Engenharia Civil Edital nº 39/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 28/2023 – PRODHS/PROE	14/12	14:30	
Engenharia Física	Engenharia Física Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	10:30	
Física	Física Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	11:00	Sala virtual 2 da UU de Dourados. Link https://meet.google.com/yed-shhw-hkx
Letras	Letras – Língua Portuguesa e suas Literaturas Edital nº 01/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 75/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Libras Edital nº 33/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 13/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 32/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 52/2023 – PRODHS/PROE	14/12	11:00	
Letras Português-Espanhol	Letras-Língua Espanhola Edital nº 39/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 75/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	13:30	
Letras Português-Inglês	Letras-Língua Inglesa Edital nº 12/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 62/2023 – PRODHS/PROE	14/12	14:00	
Matemática	Ensino de Matemática Edital nº 28/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Matemática Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	10:00	
Pedagogia	Pedagogia Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 51/2023 – PRODHS/PROE	14/12	15:00	
Química/ Química Industrial	Química Analítica Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Química Geral Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Química Tecnológica Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	15:30	
Turismo	Turismo Edital nº 38/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 61/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	16:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GLÓRIA DE DOURADOS

Curso	Área	Data	Horário	Local
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Agronomia (em conjunto com Ivinhema) Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE	14/12	09:00	Sala virtual da UU de Glória de Dourados. Link: https://meet.google.com/agq-gctd-iis
	Química (em conjunto com Ivinhema) Edital nº 77/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)			

UNIDADES UNIVERSITÁRIA DE IVINHEMA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Biológicas Bacharelado/ Licenciatura	Ciências Biológicas Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE	14/12	13:00	Sala virtual da UU de Ivinhema. Link: https://meet.google.com/dsp-jarp-syv
	Ensino de Ciências Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE		14:00	
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Pedagogia (em conjunto com Naviraí) Edital Nº 59/2022 - PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Ivinhema. Link: https://meet.google.com/dsp-jarp-syv
	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE			
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Agronomia (em conjunto com Glória de Dourados) Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Ivinhema. Link: https://meet.google.com/dsp-jarp-syv
	Química (em conjunto com Glória de Dourados) Edital nº 77/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)			
Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira Edital nº 72/2023 – PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Ivinhema. Link: https://meet.google.com/dsp-jarp-syv
	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira Edital nº 77/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)			

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE JARDIM

Curso	Área	Data	Horário	Local
Direito	Direito Edital nº 57/2022 – PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Jardim. Link: https://meet.google.com/wis-hreg-hxi
Geografia	Economia Edital nº 57/2022 – PRODHS/PROE	14/12	15:00	
	Geografia Física Edital nº 42/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 07/2023 – PRODHS/PROE			
Letras	Geografia Humana Edital nº 42/2022 – PRODHS/PROE	14/12	16:00	
	Língua Portuguesa Edital nº 30/2023 – PRODHS/PROE			
Letras	Literatura Edital nº 30/2023 – PRODHS/PROE	14/12	16:00	
	Língua Inglesa e suas Literaturas Edital nº 30/2023 – PRODHS/PROE			
Geografia / Letras	Libras Edital nº 30/2022 – PRODHS/PROE Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	17:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU

Curso	Área	Data	Horário	Local
Pedagogia	Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Maracaju. Link: https://meet.google.com/vqv-ayns-tbx
Administração	Administração Edital nº 47/2022 - PRODHS/PROE	14/12	15:00	
Agronomia	Agronomia Edital nº 69/2023 - PRODHS/PROE	14/12	16:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MUNDO NOVO

Curso	Área	Data	Horário	Local
Agronomia	Agronomia Edital nº 41/2022 - PRODHS/PROE Edital nº 71/2023 - PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	13:30	Sala virtual da UU de Mundo Novo. Link: https://meet.google.com/kjt-yazv-jrm
Ciências Biológicas	Ciências Biológicas Edital nº 41/2022 - PRODHS/PROE Edital nº 70/2023 - PRODHS/PROE (em andamento) Ensino de Ciências e Biologia Edital nº 41/2022 - PRODHS/PROE Edital nº 70/2023 - PRODHS/PROE (em andamento) Pedagogia Edital nº 03/2023 - PRODHS/PROE Edital nº 70/2023 - PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	14:30	
Tecnologia em Gestão Ambiental	Gestão Ambiental Edital nº 71/2023 - PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	15:30	
Agronomia/ Ciências Biológicas/ Tecnologia em Gestão Ambiental	Química Edital nº 41/2022 - PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	16:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NAVIRAÍ

Curso	Área	Data	Horário	Local
Engenharia de Alimentos	Engenharia de Alimentos Edital nº 02/2023 - PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Naviraí. Link: https://meet.google.com/kft-zgjm-ups
Química/ Química Tecnológica e Agroquímica	Química Edital nº 74/2023 - PRODHS/PROE	14/12	15:00	
Engenharia de Alimentos e Química	Matemática Edital Nº 10/2023 - PRODHS/PROE Edital nº 73/2023 - PRODHS/PROE Física Edital nº 73/2023 - PRODHS/PROE Pedagogia Edital Nº 59/2022 - PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	16:00	
Direito	Direito Edital nº 29/2023 - PRODHS/PROE Direito I Edital nº 46/2022 - PRODHS/PROE Direito II Edital nº 46/2022 - PRODHS/PROE	14/12	17:00	

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE NOVA ANDRADINA

Curso	Área	Data	Horário	Local
-------	------	------	---------	-------

Sistema de Informação	Ciência da Computação Edital nº 31/2023 – PRODHS/PROE	14/12	15:00	Sala virtual da UU de Nova Andradina. Link: https://meet.google.com/qda-jqif-yxr
Matemática	Matemática/ Ensino de Matemática Edital nº 29/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 60/2023 – PRODHS/PROE (em andamento) Pedagogia Edital nº 29/2023 – PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	16:00	Sala virtual da UU de Nova Andradina. Link: https://meet.google.com/juw-mkyt-xku

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Sociais Bacharelado / Licenciatura	Ciências Sociais Edital nº 49/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 59/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	13:30	Sala virtual da UU de Paranaíba. Link: https://meet.google.com/qio-oric-vja
Direito	Direito Edital nº 22/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 48/2023 – PRODHS/PROE	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Paranaíba. Link: https://meet.google.com/ecn-otqu-xzj
Pedagogia	Fundamentos da Educação Edital nº 56/2023 – PRODHS/PROE Pedagogia Edital nº 21/2023 – PRODHS/PROE Libras Edital Nº 33/2022 - PRODHS/PROE	14/12	14:30	Sala virtual da UU de Paranaíba. Link: https://meet.google.com/jte-nyts-gqz

UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ

Curso	Área	Data	Horário	Local
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis Edital nº 48/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 09/2023 – PRODHS/PROE Edital nº 63/2023 – PRODHS/PROE (em andamento)	14/12	14:00	Sala virtual da UU de Ponta Porã. Link: meet.google.com/fvd-azdt-rxz
Ciências Econômicas	Ciências Econômicas Edital nº 48/2022 – PRODHS/PROE Edital nº 34/2023 – PRODHS/PROE	14/12	15:00	
Administração	Administração Edital nº 48/2022 – PRODHS/PROE	14/12	16:00	

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 1847/2023/UEMS Nº Cadastral: 21725**Processo:** 29/032.128/2023**Partes:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 1847/2023/UEMS, a contar da presente data, firmado entre a UEMS e a empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI - EPP, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Data Extinção: 22/11/2023
Data de Assinatura: 22/11/2023
Assinam: Luciana Ferreira da Silva e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 1848/2023/UEMS Nº Cadastral: 21726

Processo: 29/032.126/2023
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 1848/2023/UEMS, a contar da presente data, firmado entre a UEMS e a empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI - EPP, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações
Data Extinção: 22/11/2023
Data de Assinatura: 22/11/2023
Assinam: Luciana Ferreira da Silva e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 1849/2023/UEMS Nº Cadastral: 21728

Processo: 29/032.131/2023
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 1849/2023/UEMS, a contar da presente data, firmado entre a UEMS e a empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI - EPP, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Data Extinção: 27/11/2023
Data de Assinatura: 27/11/2023
Assinam: Laércio Alve de Carvalho e Regina Kudaka Matsubara

Extrato do Termo de Rescisão Amigável do Contrato Nº 1837/2023/UEMS Nº Cadastral: 21705

Processo: 29/032.103/2023
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 1837/2023/UEMS, a contar da presente data, firmado entre a UEMS e a empresa EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO EIRELI - EPP, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Data Extinção: 22/11/2023
Data de Assinatura: 22/11/2023
Assinam: Luciana Ferreira da Silva e Regina Kudaka Matsubara

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL-MS N. 1353, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Cancelar, a pedido, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 1238/2019**, processo n. 03016/2019, em nome de **WALDECY GOMES DE REZENDE**, no município de Aquidauana/MS.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, por necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ÁREAS CONVERTIDAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO- CANI DE N. 1238/2019**, processo n. 03016/2019, em nome de **WALDECY GOMES DE REZENDE**, no município de Aquidauana/MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE - IMASUL

PORTARIA IMASUL-MS N. 1354, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Cancelar, a pedido a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO DE N. 1647/2020**, expedida em 21 de dezembro de 2020, em nome de **JOSÉ CARLOS MASSARI MARTINS**, nos autos do processo administrativo n. **02429/2020**.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a pedido, devido a necessidade de retificação, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA APROVEITAMENTO DE MATERIAL LENHOSO DE N. 1647/2020**, expedida em 21 de dezembro de 2020, em nome de **JOSÉ CARLOS MASSARI MARTINS**, nos autos do processo administrativo n. **02429/2020**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMASUL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 118/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e KAMIL KALIL HAZIME.

Processo IMASUL n.: 71/050918/2022.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 11162/2022, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Kamil Kalil Hazime.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 132/2023

Partes: Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e TIAGO CORTEZ BACHA.

Processo IMASUL n.: 71/040132/2022.

Amparo Legal: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 5153/2022, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Vigência: a constante no termo.

Assinam:

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Tiago Cortez Bacha.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 043/2019, firmado com o Município de Aparecida do Taboado/MS.

Processo: 71/200.271/2019

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - MS,
CNPJ: 03.563.335/0001-06, em Aparecida do Taboado/MS.

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 25/11/2023 à 24/11/2024.

Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ nº 2.052/07 e nº 2.093/07, Decreto Estadual nº 11.261/03 e Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 20/11/2023.

Assinam: NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA e JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

EDITAL n. 57/2023 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021 e Edital n. 55/2023 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP de 31 de outubro de 2023, tornam público, para conhecimento dos interessados, por não ter recurso interposto do Resultado Preliminar da Fase VII – Prova Oral, tornar definitivo o resultado publicado no Edital n. 56/2023 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, no Diário Oficial n. 11.324, de 21 de novembro de 2023, em cumprimento da decisão do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança (RMS) nº 70.183 e de acordo com a OCDJ/PGE/MS/PRB/Nº 023/202.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Delegado-Geral da Polícia Civil

EDITAL n. 50/2023 – SAD/SED/FDT/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SED/FDT/2021, PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SED/FDT/2021, de 29 de outubro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, a exclusão da cláusula *sub judice* constante no Edital n. 48/2023 – SAD/SED/FDT/2021, publicado no Diário Oficial n. 11.071, de 9 de fevereiro de 2023, em relação à candidata MARIA JÔSE DE SOUZA, tornando definitivo o resultado HABILITADO na modalidade Apoio Pedagógico Especializado, relativa ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 0808756-83.2022.8.12.0001:

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA DE ARAÚJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

HÉLIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

EDITAL n. 96/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 22 de setembro de 2022, em cumprimento definitivo de decisão judicial, Autos n. 0802381-11.2023.8.12.0008 e OCDJ/PGE/MS/PP/N. 000655/2023, relativo

a RENAN WILSON VARANIS DA SILVA, inscrição n. 941626, resolvem, retirar a cláusula *sub judice*, em favor do candidato, atribuída no Edital n. 70/2023 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, publicado no Diário Oficial n. 11.226, de 27 de julho de 2023, pg. 116.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

RENATO DOS ANJOS GARNES – CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.329, de 27 de novembro de 2023, páginas 48 a 53.

EDITAL n. 8/2023 – SAD/SEMADESC/IAGRO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEMAGRO/IAGRO/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata relacionado no Anexo Único a este Edital, nomeada através do Decreto "P" n. 1.422, de 17 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.325, de 22 de novembro de 2023, para realizar a INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura da candidata nomeada para exercer o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, será integrado por duas etapas, conforme a seguir:

- a) Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;
- b) Etapa II – Posse.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à função a que concorre, conforme estabelecem o art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, os arts. 15 e 16 da Lei Estadual n. 4.196, de 23 de maio de 2012, e o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. O candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá apresentar a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

2.2. Para realizar a Etapa I – Exame Médico Admissional, o candidato deverá comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada à Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande-MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munido do **documento de identificação com foto, usando trajes de banho** (Sunga para homens e Roupa de banho de duas peças para mulheres - modelo tipo sunquíni), e portando **caneta esferográfica azul ou preta** e os **originais** dos seguintes resultados de exames, laudos e pareceres:

- a) hemograma completo;
- b) glicemia (jejum)
- c) creatinina;
- d) ureia;
- e) TGO;
- f) TGP;
- g) fosfatase alcalina;
- h) sorologia para chagas, machado guerreiro;

- i) sorologia para Lues VDRL;
- j) sorologia anti-HCV;
- k) sorologia anti HBS;
- l) sorologia HBS AG;
- m) bilirrubina totais e frações;
- n) avaliação oftalmológica completa, com laudo do Médico Oftalmologista;
- o) avaliação de saúde mental completa, presencial, com laudo do Médico Psiquiatra;
- p) avaliação cardiológica, com laudo do Médico Cardiologista;
- q) eletrocardiograma, com laudo detalhado;
- r) audiometria;
- s) raio x da coluna lombo sacra, com laudo;
- t) raio x da coluna cervical, com laudo;
- u) raio x de tórax AP e perfil, com laudo;
- v) raio x de coluna dorsal, com laudo;
- w) ultrassom de punhos bilateral, com laudo;
- x) ultrassom de cotovelos bilateral, com laudo;
- y) ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- z) exame toxicológico para detecção do uso de drogas em cabelo/pelos (3,6 cm), através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, MDMA e MDE, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação dos candidatos.

2.4. Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias ou com assinatura que não seja original, e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da Inspeção Médica.

2.5. Serão considerados inaptos no Exame Médico Admissional, os candidatos que, de acordo com a avaliação médica:

- a) apresentarem condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;
- b) apresentarem patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

2.6. O candidato considerado "apto" no Exame Médico Admissional, deverá comparecer para realizar a Etapa II – Posse, consistindo na apresentação de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, conforme constante no Item 2 do Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei n. 4.455, de 18 de dezembro de 2013, na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e demais normativas pertinentes.

3. A Etapa II – Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) Procedimento 1: preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa *online* de documentos;
- b) Procedimento 2: apresentação presencial dos originais dos documentos, comprovação dos requisitos

exigidos para a investidura no cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica, o candidato deverá comparecer na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO, localizado à Avenida Senador Filinto Muler, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital.

3.1. Para a realização do Procedimento 1 – preenchimento do pré-cadastro dos dados pessoais do candidato e remessa online de documentos, o candidato deverá acessar o Portal do Servidor, por meio do endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, no período compreendido entre as 8 horas do dia 13 de dezembro e as 23 horas e 59 minutos do dia 14 de dezembro de 2023.

3.2. Ao acessar o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, o candidato deverá inserir, nos respectivos campos próprios, o número de sua inscrição, de seu CPF – Cadastro de Pessoa Física, e o endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição no concurso público.

3.3. Após a inserção, envio e validação dos dados, será encaminhada ao endereço de *e-mail* informado pelo candidato no ato da inscrição no Concurso Público, a senha de acesso ao sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro e envio das cópias digitalizadas dos documentos especificados no subitem 3.5 deste Edital, necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimento cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, Área 02: Engenharia Agrônômica.

3.3.1. A senha de acesso é de uso pessoal do candidato e, portanto, intransferível.

3.4. Caso o candidato não receba a senha de acesso ao sistema no *e-mail* cadastrado, ou em caso de necessidade de atualização do respectivo endereço de *e-mail*, este deverá entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, por meio do telefone (67) 99961-9075, para que seja orientado quanto às ações necessárias à atualização das informações e realização do pré-cadastro.

3.5. Após o recebimento de sua senha individual de acesso, o candidato deverá acessar novamente o site <http://www.portaldoservidor.ms.gov.br>, e utilizá-la para ingressar no sistema que conterà os formulários para realização do pré-cadastro, preenchendo as informações solicitados no formulário e o envio das cópias digitalizadas legíveis, em formato *PDF (Portable Document Format)* e legíveis, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos;

k) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:

k1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso.

l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração,

rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;

m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no site http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);

n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatas de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

3.5.1. O candidato que exercer cargos, empregos, funções públicas ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, estadual, Distrital ou municipal, em qualquer dos poderes, deverá apresentar, também, o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas. A análise quanto à possibilidade ou impossibilidade constitucional de acumulação de cargos, observará o constante no Parecer/PGE/MS n. 024/2018 – CJUR-SAD n. 040/2017, de 15 de dezembro de 2017, assim como em suas eventuais revisões, alterações ou acréscimos.

3.6. O candidato deverá preencher ainda as informações, por meio dos campos próprios disponíveis no pré-cadastro:

a) número do cadastramento no PIS - Programa de Integração Social, ou no PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

b) número do cadastramento no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) número do cadastramento CPF – Cadastro de Pessoa Física do cônjuge e dos dependentes financeiros, quando couber;

d) número da conta corrente ou da conta salário no Banco do Brasil, de titularidade exclusiva do candidato, não se admitindo contas conjuntas

4. Após a efetivação do pré-cadastro, para a realização do Procedimento 2 - Posse, de caráter obrigatório, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, os candidatos nomeados deverão apresentar-se na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO, localizado à Avenida Senador Filinto Muler, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande/MS, na data e horário especificados no Anexo Único deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, onde apresentará o original e 1 (um) fotocópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);

b) Certidão Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, podendo ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

c) Certidão de Casamento ou escritura pública de união estável;

d) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e

um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;

e) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

f) comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato);

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);

h) comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial, podendo ser obtido via *internet*, por meio do endereço <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

j) certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe, de acordo com a Área de Especialização do candidato, expedidos pelos órgãos com jurisdição sobre o Estado de Mato Grosso do Sul e nos estados em que o candidato tenha exercido suas atividades nos últimos 5 (cinco) anos;

k) comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Edital n. 1/2022 – SAD/SEMAGRO/IAGRO, de 12 de abril de 2022, devendo ser apresentado:

k1) para os cargos com exigência de curso de ensino superior: diploma, devidamente registrado, certificado, declaração ou certidão de conclusão de curso de ensino superior, expedidos por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC, na forma da legislação pertinentes, acompanhado do respectivo histórico escolar e Diploma e histórico da pós-graduação, se for o caso;

l) declaração de acúmulo ou não de cargo público ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, observado o disposto no subitem 3.5.1 deste Edital;

m) Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar do candidato e de seus dependentes, disponível no *site* http://www2.concursos.ms.gov.br/index.php?location=editais_complemento&concurso=123, acompanhada da Declaração Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, relativa ao exercício 2022 (quando houver);

n) certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via *internet*, por meio do endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

o) certidões dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada tribunal de justiça);

p) certidões de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

q) certidão de ações criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via *internet*, por meio do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

r) no caso do candidato enquadrado na situação prevista no §2º do art. 20 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, deverá ser apresentada, ainda, a declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão ou da entidade em que estiver lotado, atestando que se encontra em efetivo exercício, ficando, caso atendidos os requisitos legais, dispensado da realização da Etapa I – Exame Médico Admissional.

5. O candidato deverá cumprir todas as etapas descritas nesse edital e comparecer na data, horários e locais marcados, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 8/2023 – SAD/SEMADESC/IAGRO

Etapa I – Exame Médico Admissional:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária - DPMP/AGEPREV;
Avenida Mato Grosso 5.778 - Campo Grande/MS;

Data: 13/12/2023;

Horário: 7h30min.

Etapa II – Posse: Entrega de documentos necessários para a posse:

Local: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal do MS - IAGRO
Avenida Senador Filinto Müller, 1146, Vila Ipiranga, Campo Grande - MS

Data: 13/12/2023;

Horário: 10 horas.

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário
Área de Especialização: ÁREA 02: Engenharia Agrônômica

Inscrição	Nome	Condição	Classificação Final
794772	MAYARA SANTOS SCUZZIATTO	Ampla Concorrência	26º

EDITAL n. 99/2023 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2018 – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD, de 4 de abril de 2018, tornam públicos, para conhecimento dos interessados, a alteração do resultado da Fase IV: Exame de Capacidade Física e a inclusão no Rol dos aprovados, do candidato MARLON DIAS, em cumprimento à decisão judicial, autos n. 0838072-49.2019.8.12.0001, conforme Orientação PGE/MS/PP/N. 000656/2023, observando-se:

1. Altera-se o resultado da Fase IV: Exame de Capacidade Física, do candidato MARLON DIAS conforme tabela abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PONTO	NÚMERO DOS AUTOS JUDICIAIS	RESULTADO TAF
423187	MARLON DIAS	Ampla Concorrência	60	0838072-49.2019.8.12.0001	APTO

2. Por consequência a inclusão do candidato no rol dos aprovados no Concurso Público de Provas para Ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul – SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

EDITAL ESP/MS N. 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DR. JORGE DAVID NASSER, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo de candidatos para preenchimentos de vagas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2024, conforme disposições do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção.

1.2. São ofertadas vagas para os cursos:

a) Pós-graduação *lato sensu* em Saúde Pública;

b) Pós-graduação *lato sensu* em Saúde Mental e Atenção Psicossocial.

1.2.1. A abordagem pedagógica adotada nos cursos tem como premissa a **problematização e contextualização da realidade, com porcento em metodologias ativas de ensino-aprendizado**, com momentos presenciais e momentos de retorno ao trabalho, buscando a socialização de saberes e práticas entre os profissionais, instituições formadoras e serviços de saúde, garantindo a participação ativa dos discentes no curso e estimulando mudanças nos processos de trabalho.

1.3. Ao inscrever-se o candidato estará declarando o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. As despesas com participação no processo seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS).

1.5. Constam como Anexos deste Edital:

a) Anexo I – Informações da Pós-graduação *lato sensu* em Saúde Pública;

b) Anexo II – Informações da Pós-graduação *lato sensu* em Saúde Mental e Atenção Psicossocial;

c) Anexo III – Requerimento de Atendimento Diferenciado;

d) Anexo IV – Requerimento de Recurso Administrativo;

e) Anexo V – Declaração de Vínculo Empregatício;

f) Anexo VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade;

g) Anexo VII – Autodeclaração a vaga reservada.

1.6. As dúvidas quanto ao Edital deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail esp.saudepublica@saude.ms.gov.br.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Selecionar discentes para ingresso nos cursos de Pós-graduação *lato sensu* da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

2.2. Promover a qualificação dos trabalhadores e trabalhadoras do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. O público alvo são servidores públicos portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, que atuam na rede do Sistema Único de Saúde, exercendo função de nível superior.

3.1.1. Compreende-se por função: conjunto de tarefas e responsabilidades relacionadas ao cargo em que ocupa.

4. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

4.1. O presente Edital segue o cronograma de fases a seguir:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
30/11/2023 a 29/02/2024	Inscrição	https://sistemas.saude.ms.gov.br/selecaoESP2024/
Até 08/03/2024	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	https://www.esp.ms.gov.br/pos-graduacao-esp/editais/
18/03/2024	Prova	Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser - Avenida Senador Filinto Muller, n. 1.480, Vila Ipiranga, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, às 09 horas, horário do Mato Grosso do Sul .
Até 20/03/2024	Divulgação do gabarito da prova	https://www.esp.ms.gov.br/pos-graduacao-esp/editais/
Até 22/03/2024	Resultado da prova	https://www.esp.ms.gov.br/pos-graduacao-esp/editais/
03 a 08/04/2024	Entrevista	On-line. Informações serão encaminhadas ao e-mail do candidato.
Até 09/04/2024	Resultado da entrevista	https://www.esp.ms.gov.br/pos-graduacao-esp/editais/

12/04/2024	Resultado final	https://www.esp.ms.gov.br/pos-graduacao-esp/editais/
15/04/2024	Resultado homologado	https://www.esp.ms.gov.br/pos-graduacao-esp/editais/

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas estão distribuídas conforme quadro abaixo:

CURSO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	TCT 05/2021	TOTAL
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Saúde Pública	24	05	01	30
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Saúde Mental e Atenção Psicossocial	24	05	01	30

5.2. As ações afirmativas consideram o princípio da equidade, defendendo os direitos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância.

5.2.1. As vagas Ações Afirmativas são reservadas para pessoas preta, parda, indígena, transexual e com deficiência.

5.3. Será constituída **Comissão de Verificação** com o objetivo de aferir a veracidade da autodeclaração.

5.4. A distribuição das vagas deverá priorizar o atendimento das quatro regiões de saúde de forma equânime, podendo ser: 13 (treze) para Campo Grande, 4 (quatro) para Corumbá, 8 (oito) para Dourados e 5 (cinco) para Três Lagoas.

5.5. As vagas não preenchidas na modalidade Ações Afirmativas e TCT 05/2021 serão destinadas para a modalidade Ampla Concorrência.

5.5.1. As vagas TCT referem-se ao Termo de Cooperação Técnica n. 05/2021, renovado em 2023, junto ao corpo de Bombeiros Militares do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.6. Setenta por cento das vagas serão destinadas a servidores públicos efetivos e trinta por cento a servidores públicos com outros tipos de vínculo empregatício.

5.6.1 Não havendo número suficiente de aprovados as vagas serão remanejadas.

5.7. A SES/MS, através da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, se resguarda ao direito de não preencher todas as vagas disponíveis.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição é gratuita realizada no período de **30/11/2023 a 29/02/2024, exclusivamente** pelo endereço eletrônico <https://sistemas.saude.ms.gov.br/selecaoESP2024/>.

6.2. Documentos necessários para a realização da inscrição:

- CPF;
- Documento de identidade oficial legível, **frente e verso**, no mesmo arquivo;
- Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC, **frente e verso**, no mesmo arquivo;
- Declaração de Vínculo Empregatício, conforme Anexo V;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade, conforme Anexo VI;
- Currículo lattes (<https://lattes.cnpq.br/>);

6.3. Os candidatos que concorrem as vagas de Ações Afirmativas deverão inserir a Autodeclaração a vaga reservada, conforme Anexo VII.

6.4. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. O candidato que necessite de Atendimento Diferenciado deverá indicar no Requerimento, a ser anexado na inscrição, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar para garantir a sua participação no processo seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 (sessenta) minutos, para a realização das provas, conforme previsto no Artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

6.5.1. O Requerimento também será utilizado para que a Comissão de Seleção adote critérios na prova

de conhecimentos específicos e entrevista, considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.

6.5.2. A solicitação de Atendimento Diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.

6.5.3. O não cumprimento do item 6.3 desobriga a Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser ao atendimento da solicitação de Atendimento Diferenciado.

6.5.4. A candidata que estiver amamentando deverá solicitar o Atendimento Diferenciado em sua inscrição para a realização das provas e deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos, que será responsável pela guarda da criança. Nos horários previstos para amamentação, a candidata poderá ausentar-se temporariamente do local de prova, desde que permaneça em área próxima destinada especialmente para este fim. Poderá haver a compensação do tempo de amamentação em favor da candidata em até 60 (sessenta) minutos.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E), obedecendo à tabela abaixo.

7.2. A **prova de conhecimentos específicos** é uma prova objetiva e dissertativa, eliminatória, com nota que pode variar de 0,0 a 10,0 e que avaliará o conhecimento, a capacidade de interpretação, argumentação e organização de ideias sobre a área de concentração do curso, bem como das normas para produção de texto na língua portuguesa padrão. Serão até 20 (vinte) questões, com pontuação variando de 0,0-2,0.

7.2.1. **A nota mínima para aprovação é 6,0** (seis) pontos.

7.2.2. **A prova é individual e não poderá ser assinada**, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou caractere ou identificação de autoria, citação direta ou indireta, referência a trabalhos, estudos anteriores que permitam a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de sumária de eliminação do candidato.

7.2.3. Na prova **o candidato será identificado pelo número de inscrição**, que será fornecido pela plataforma de inscrição e pelo fiscal de sala.

7.2.4. Durante a realização da prova escrita não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.2.5. **A prova iniciará às 9h, com duração de quatro horas, realizada na Escola de Saúde Pública** Dr. Jorge David Nasser situada na Avenida Senador Filinto Muller, n. 1.480, Vila Ipiranga, Campo Grande, Mato Grosso do Sul. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência, mínima, de trinta minutos, portando documento oficial com foto.

7.2.6. O candidato não poderá entrar na sala de aplicação de provas com relógio no pulso, fones no ouvido e o celular deverá estar desligado. Caso seja identificada a utilização de aparelhos eletrônicos após a entrada na sala de aplicação de provas o candidato será eliminado.

7.2.7. É proibido ao candidato sair da sala de aplicação portando o caderno de prova.

7.3. A **entrevista**, com nota que pode variar de 0,0 a 10,0, de caráter eliminatório, avaliará: clareza de objetivos, pretensões e disponibilidade em relação ao curso, motivações do candidato em direção ao campo de conhecimento e práticas da saúde pública, a capacidade de expressar relações entre conceitos de diferentes campos de conhecimentos, refletidos no contexto de suas práticas ou de suas futuras inserções no processo de trabalho, bem como as relações que o candidato produz entre o seu processo de trabalho atual, sua formação e o cenário de seu trabalho posterior à formação.

7.3.1. O candidato deverá ser claro e objetivo, sem omitir quaisquer informações solicitadas pela Comissão de Seleção.

7.3.2. A entrevista será realizada na **modalidade on-line**, com data e horário a serem divulgados, sendo **gravada**, devendo o candidato possuir os equipamentos necessários, como computador com microfone e webcam, com acesso à internet de qualidade. Deve possuir competências e habilidades para utilizar as plataformas: Google Meet, Zoom ou Webex.

7.3.3. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por dificuldades que o candidato possa ter em manejar as ferramentas utilizadas para a entrevista, bem como por falhas técnicas e de conexão por parte do candidato.

7.3.4. O candidato que não comparecer a entrevista ou não conseguir completá-la será eliminado.

7.4. O não comparecimento em data, horário e local previstos neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7.5. Motivará a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao processo seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção e qualquer tipo de consulta não autorizada ou comunicação entre candidatos.

7.6. As provas e as gravações dos candidatos aprovados e reprovados serão arquivadas por 45 (quarenta e cinco) dias, ficando, contudo, assegurado o direito de acesso aos mesmos por meio do pedido de vistas dentro dos prazos para recursos das respectivas etapas deste Edital.

7.7. **O candidato poderá interpor 1 (um) Recurso Administrativo ao resultado de cada etapa. Somente serão aceitos os Recursos Administrativos, conforme Anexo IV, submetidos no endereço <https://sistemas.saude.ms.gov.br/selecaoESP2024/>, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação do resultado da etapa.**

7.8. Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DA APROVAÇÃO

8.1. Será divulgada a relação dos candidatos aprovados e em caso de empate, utilizar-se-á como critério de desempate: a) mais idoso, b) maior tempo de atuação no Sistema Único de Saúde.

8.2. Poderá ser conformada lista de espera, a partir da classificação dos candidatos por ordem decrescente da nota final, a critério da Coordenação da Comissão de Seleção.

9. DA PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

9.1. O candidato aprovado deverá realizar a pré-matrícula, na modalidade on-line, no período a ser definido pela Secretaria Acadêmica da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser.

9.1.1. A convocação para a realização da pré-matrícula, constando a data e horário, será realizada no e-mail cadastrado pelo candidato.

9.1.2. Os dados inseridos pelo candidato serão utilizados para a instrumentalização da matrícula, devendo o candidato prestar total atenção à fidedignidade das informações prestadas.

9.1.3. O candidato que não efetuar a pré-matrícula no prazo, descrito na convocação, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.2. A **matrícula** será realizada na Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, sendo **obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos:

I - Diploma de graduação, frente e verso - em única folha, original e cópia;

II - 01 foto 3x4;

III - Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;

IV - Registro Geral (**RG**), original e cópia, **não é possível a substituição por outro documento oficial com foto**; haja vista a exigência da data de emissão deste constar no Histórico escolar, na conclusão do curso;

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF), original e cópia;

VI - Título de eleitor, original e cópia;

VII - Carteira de reservista (para pessoas do sexo masculino), original e cópia.

9.2.1. A convocação para a realização da matrícula, constando a data e horário, será realizada no e-mail cadastrado pelo candidato.

9.2.2. O candidato que não efetuar a matrícula neste prazo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

9.3. O candidato, automaticamente, se responsabiliza pelo ressarcimento aos cofres públicos dos gastos obtidos em razão de sua formação, no caso de desistência do curso de pós-graduação *lato sensu*.

9.4. O discente matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o fim dos estudos, na Secretaria Acadêmica.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações e publicações referentes a este Edital estarão disponíveis na página da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, no sítio eletrônico <http://www.esp.ms.gov.br/>.

10.1.1. Os itens constantes no Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio eletrônico <http://www.esp.ms.gov.br/>.

10.2. O prazo deste Edital termina em quarenta e cinco dias após o período de matrícula.

10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou Coordenação do curso ou Diretoria da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, no âmbito das suas competências.

André Vinicius Batista de Assis
Diretor Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser

Anexo I – Informações da Pós-graduação *lato sensu* em Saúde Pública

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. O objetivo do curso de pós-graduação *lato sensu* em Saúde Pública consiste em qualificar trabalhadores que atuam na rede do Sistema Único de Saúde para que tenham capacidade crítico-reflexiva de propor, analisar e executar as ações, serviços, projetos e programas de promoção, proteção e recuperação da saúde, a partir dos fundamentos do Sistema Único de Saúde.

1.2. O curso possui 390 (trezentas e noventa) horas distribuídas conforme quadro abaixo.

EIXO TEMÁTICO	CHT	CHP	CHD	CR*	SITUAÇÃO
Saúde e Sociedade	120 horas/aula	96 horas/aula	24 horas/aula	08	OBG
Vigilância em Saúde	120 horas/aula	96 horas/aula	24 horas/aula	08	OBG
Gestão em Saúde	120 horas/aula	96 horas/aula	24 horas/aula	08	OBG
Intervenção em Saúde	30 horas/aula	30 horas/aula	--	02	OBG

Legendas: CHT= carga horária total. CHP= carga horária presencial. CHD= carga horária em Dispersão. OBG= obrigatório. CR= créditos. *01 (um) crédito equivale a 15 (quinze) horas.

1.3. O curso terá duração de 13 (treze) meses, com previsão de início em maio/2024 e término em junho/2025.

1.3.1. Será realizado, preferencialmente, 1 (um) encontro ao mês com duração de 24 (vinte e quatro) horas, prevendo ocorrer de quarta a sexta-feira.

1.3.2. O calendário letivo fica a critério da coordenação, podendo alterar conforme necessidade.

1.4. A metodologia de avaliação será a formativa, realizada ao longo do curso, é contínua e dá parâmetros ao tutor para direcionar os discentes no desenvolvimento de competências de acordo com os objetivos do curso.

1.5. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido na modalidade de intervenção, de forma transversal, tendo por diretriz a abordagem de temas-problemas dos serviços e práticas interprofissionais cujos resultados possibilitem uma contribuição à melhoria das práticas profissionais, da organização e gestão do Sistema Único de Saúde.

2. DO CALENDÁRIO LETIVO

2.1. Apresenta-se a **previsão do calendário letivo** para os anos de 2024 e 2025, conforme quadro abaixo, que pode ser alterado a critério da Coordenação de Curso.

2024	2025
Maio: 08, 09, 10	Janeiro: recesso.
Junho: 05, 06, 07	Fevereiro: 05, 06, 07
Julho: 10, 11, 12	Março: 12, 13, 14
Agosto: 07, 08, 09	Abril: 09, 10, 11

Setembro: 04, 05, 06	Maio: 07, 08, 09
Outubro: 16, 17, 18	Junho: 04, 05, 06
Novembro: 06, 07, 08	Julho: 09, 10, 11 (encerramento do curso)
Dezembro: 04, 05, 06	--

Anexo II – Informações da Pós-graduação *lato sensu* em Saúde Mental e Atenção Psicossocial

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. O objetivo do curso de pós-graduação *lato sensu* em Saúde Mental e Atenção Psicossocial consiste em qualificar trabalhadores que atuam na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde para que tenham capacidade crítico-reflexiva de propor, analisar e executar as ações, serviços, projetos e programas de promoção, proteção e recuperação da saúde, a partir dos fundamentos do Sistema Único de Saúde.

1.2. O curso possui 420 (quatrocentas e vinte) horas distribuídas conforme quadro abaixo.

EIXO TEMÁTICO	CHT	CHP	CHD	CR*	SITUAÇÃO
Saúde e Sociedade	135 horas/aula	108 horas/aula	27 horas/aula	09	OBG
Atenção Psicossocial e Cuidados em Saúde Mental	240 horas/aula	192 horas/aula	48 horas/aula	15	OBG
Investigação em Saúde	45 horas/aula	--	--	03	OBG

Legendas: CHT= carga horária total. CHP= carga horária presencial. CHD= carga horária em Dispersão. OBG= obrigatório. CR= créditos. *01 (um) crédito equivale a 15 (quinze) horas.

1.3. O curso terá duração de 13 (treze) meses, com previsão de início em maio/2024 e término em junho/2025.

1.3.1. Será realizado, preferencialmente, 1 (um) encontro ao mês com duração de 24 (vinte e quatro) horas, prevendo ocorrer de quarta a sexta-feira.

1.3.2. O calendário letivo fica a critério da coordenação, podendo alterar conforme necessidade.

1.4. A metodologia de avaliação será a formativa, realizada ao longo do curso, é contínua e dá parâmetros ao tutor para direcionar os discentes no desenvolvimento de competências de acordo com os objetivos do curso.

1.5. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido na modalidade de intervenção, de forma transversal, tendo por diretriz a abordagem de temas-problemas dos serviços e práticas interprofissionais cujos resultados possibilitem uma contribuição à melhoria das práticas profissionais, da organização e gestão do Sistema Único de Saúde.

2. DO CALENDÁRIO LETIVO

2.1. Apresenta-se a **previsão do calendário letivo** para os anos de 2024 e 2025, conforme quadro abaixo, que pode ser alterado a critério da Coordenação de Curso.

2024	2025
Maio: 08, 09, 10	Janeiro: recesso.
Junho: 05, 06, 07	Fevereiro: 05, 06, 07
Julho: 10, 11, 12	Março: 12, 13, 14
Agosto: 07, 08, 09	Abril: 09, 10, 11
Setembro: 04, 05, 06	Maio: 07, 08, 09
Outubro: 16, 17, 18	Junho: 04, 05, 06
Novembro: 06, 07, 08	Julho: 09, 10, 11 (encerramento do curso)
Dezembro: 04, 05, 06	--

Anexo III – Requerimento de Atendimento Diferenciado REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Eu, _____, CPF n. _____

solicito Atendimento Diferenciado na **Etapa** [] **Prova** [] **Entrevista**, conforme especificações abaixo.

Atendimento para [] **pessoa com deficiência**

[] Deficiência física/motora

[] Deficiência intelectual/mental

- Deficiência visual
 Deficiência auditiva
 Deficiência múltipla

Lactante

Tipo de Atendimento Diferencial que necessito:

Local/Data _____, ____/____/20__.

Nome completo e assinatura do candidato

Anexo IV – Requerimento de Recurso Administrativo
REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, CPF n. _____ in-
terponho recurso quanto à **Etapa** **Prova** **Entrevista**, em que descrevo abaixo o objeto da interposição
de recurso e apresento a fundação e argumentação lógica.

Local/Data _____, ____/____/20__.

Nome completo e assinatura do candidato

Anexo V – Declaração de Vínculo Empregatício
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para fins de atendimento ao Edital ESP/MS N. 01, de 28 de novembro de 2023, que _____
(nome1), _____ (profissão2), possui
vínculo empregatício com a _____ (nome da institui-
ção3), no município de _____, ocupando o cargo⁴ de _____ e a
função⁴ de _____ desde ____/____/____ até ____/____/____ 5.

Em este ato **autorizo a liberação do servidor (a)** acima para participar das atividades do curso de pós-gradua-
ção lato sensu da Escola de Saúde Pública Dr. Jorge David Nasser, sem ônus ao mesmo, em caso de aprovação.

Assinale o vínculo do servidor: Efetivo ()
Cargo comissionado ()

Contrato temporário ()
Prestador de serviço com vínculo ()

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local/Data _____, ____/____/20__.

Nome / Assinatura / Carimbo da Chefia
Telefone: (____) _____
e-mail: _____

- 1 - Inserir o nome completo, sem abreviações e legível.
- 2 - Informar a graduação que cursou e que apresentou o diploma na inscrição.
- 3 - Informar corretamente a lotação, como por exemplo: Unidade Básica Saúde da Família Vista Alegre ou Coordenadoria de planejamento ou Gerente da Atenção Básica. Não serão consideradas lotações genéricas como, por exemplo: Secretaria de Saúde.
- 4 - Cargo e função que ocupa no momento da inscrição no Edital ESP/MS N. 01, de 28 de novembro de 2023.
- 5 - Informar a data que ingressou na função que ocupa no momento da inscrição no Edital ESP/MS N. 01, de 28 de novembro de 2023.

Anexo VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, _____, portador(a) do RG nº _____ (órgão expedidor -SSP ou SEJUSP/____) e CPF nº _____, filho(a) de _____ e de _____ nascido(a) aos _____ dias do mês de ____ do ano de _____, na cidade de _____, Estado de _____, domiciliado(a) e residente na rua _____, nº _____, complemento _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Li o Edital ESP/MS N. 01, de 28 de novembro de 2023, e concordo com os termos.
2. Tenho disponibilidade para atender todas as atividades acadêmicas e convocações para reunião e encontros propostos tanto pela Coordenação de Curso quanto pelo Tutor.
3. No caso de servidor público estadual assumo as responsabilidades definidas nos termos da Lei nº 5.175/2018.

Fico ciente, desde já, que:

- a) Acatarei a cada item exposto pelo Edital ESP/MS N. 01, de 28 de novembro de 2023.
- b) O não atendimento aos itens do Edital acarretará no indeferimento ou na minha eliminação do processo seletivo.

Local/Data _____, ____/____/20__.

Nome do candidato e assinatura
Celular: (____) _____
e-mail: _____

Anexo VII – Autodeclaração a vaga reservada **AUTODECLARAÇÃO A VAGA RESERVADA**

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Edital ESP/MS N. 01, de 28 de novembro de 2023, que sou pessoa [] transexual, [] preta, [] parda, [] indígena, [] com deficiência.

Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas, bem como atesto que estou ciente sobre o **Artigo 299**

do Código Penal que dispõe que é crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas punições cabíveis, inclusive com a minha eliminação do processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Local e data: _____, ____/____/202____.

Nome e assinatura

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

EDITAL AGEPEN/ESPEN/MS/ Nº 037, DE 28 DE NOVEMBRO 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL-AGEPEN, no uso de suas atribuições legais e por meio da ESCOLA PENITENCIÁRIA-ESPEN torna público aos servidores interessados em participar do **XXV e XXVI Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE e DOURADOS/MS**, as disposições abaixo:

1. DO OBJETO E DOS REQUISITOS:

1.1. O objeto deste edital é tornar pública a lista de interessados, as normas e procedimentos que regem o **XXV Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE/MS e XXVI Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, ministrado aos Policiais Penais, visando habilitá-los para a realização de Escoltas de presos e Vigilância de Muralhas, bem como, proporcionar conhecimentos e habilidades necessárias para o manuseio e porte institucional de armas de fogo.

O CAVE será regido por Edital, seus anexos e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer do curso, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da Escola Penitenciária de Mato Grosso do Sul – ESPEN/MS (<http://ww2.cursos.escolagov.ms.gov.br/Espen>).

1.2. São requisitos para ingresso no Curso:

I - Ser servidor efetivo do Sistema Penitenciário Estadual – AGEPEN/MS;

II- Ser considerado APTO nas avaliações psicológicas para o Porte e Manuseio de arma de fogo Institucional;

III – **Ter concluído o** Curso Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição à tortura – EaD – EV.G/ENAP – 30h. O certificado de conclusão deverá ser encaminhado a ESPEN/MS, via e-Doc – Departamento ESPEN/MS até o dia **04/12/23 -11h**, impreterivelmente.

1.2.1. Os Policiais Penais aprovados nos concursos públicos decorrentes do Edital nº 001/2006 – SEGES/SEJUSP/AGEPEN, Edital nº 14/2013 – SAD/SEJUSP/AGEPEN e Edital nº 19/2016 – SAD/SEJUSP/AGEPEN não precisarão realizar o exame de aptidão psicológica (exame Psicotécnico), considerando que tais já foram realizados durante processo seletivo para ingresso no quadro de servidores do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitando o porte e uso de armas de fogo.

1.2.2. Os servidores que estejam ou estiveram reiteradamente afastados para tratamento de saúde, por motivo de doença classificada como saúde mental, ou que estejam considerados inaptos em avaliação de aptidão psicológica recente ou recomendado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor, devidamente motivado deverão realizar novo teste psicotécnico ou serem submetidos à perícia médica oficial, para atestarem aptidão mental e psicológica.

1.3. Orientações preliminares:

I - DISCIPLINA - Os alunos ficarão subordinados ao supervisor local, e por consequência ficam sujeitos às regras e rotinas do curso;

II - ADMINISTRAÇÃO - Os problemas administrativos dos alunos serão solucionados pelo supervisor local. Não é permitida a ligação direta do aluno com a Coordenação. As solicitações, sugestões e críticas devem ser encaminhadas ao supervisor local;

III - INSTRUÇÃO- As situações atinentes às instruções serão solucionadas pelo supervisor local, não sendo permitida a ligação do aluno com qualquer outra unidade ou sessão sem autorização do supervisor;

1.4. Subordinações:

Todos os matriculados **XXV Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE/MS e XXVI Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em DOURADOS/MS**, se encontrarão na condição de alunos, devendo respeito às equipes da Direção, Coordenação, Instrução e Monitoria.

Cabe ao supervisor local proceder diretamente às diversas ordens e orientações das instruções, bem como atender por toda e qualquer deliberação quanto às questões disciplinares, dúvidas e conflitos decorrentes das atividades diárias do turno.

No tocante a quaisquer dúvidas, requerimentos ou solicitações, estas devem em primeiro nível serem encaminhadas ao supervisor local, o qual avaliará a necessidade de encaminhamento para níveis superiores. Durante o transcorrer das instruções, os alunos ficarão sob a subordinação e orientação dos instrutores e monitores.

1.5. Normas para os alunos:

O Grupo de alunos receberá a nomenclatura "Turno". Por conveniência da instrução e maior facilidade de controle, o turno poderá ser dividido em equipes de acordo com as missões. Cada equipe será comandada pelo aluno designado pelo instrutor da disciplina.

Durante o período do curso, não haverá ascendência hierárquica entre os alunos, devendo estes se tratarem e se identificarem pelas numéricas de curso, onde serão chamados e conhecidos, conforme estipulado pela coordenação.

O aluno designado como "Xerife do Turno" e o "SubXerife do Turno" terão ascendência funcional sobre os demais alunos e conforme entendimento da coordenação do curso, e, a qualquer momento que esta entender como oportuno para o bom andamento do Turno, poderá substituir os "Xerifes e SubXerifes", bem como aqueles alunos que já passaram pela experiência de "Xerife e SubXerife" poderão retornar na função:

Ao "Xerife" do turno compete:

- I. Zelar pela Ordem e Disciplina;
- II. Providenciar a anotação das faltas se houver, discriminando o período de ausência;
- III. Direcionar-se diretamente ao Coordenador do Curso para tratar de assuntos de interesse do turno, respeitando as prescrições regulamentares;
- IV. Fazer com que o turno compareça pontualmente às atividades programadas nos locais adequados e com o uniforme determinado;
- V. No início de cada instrução o "Xerife do Turno" deverá apresentá-lo e informar ao instrutor as faltas existentes, discriminando o período de ausência;
- VI. Repassar corretamente as alterações, no início de cada instrução, ao apresentar o "Turno" para o instrutor e/ou, Coordenador.

Ao "SubXerife" do turno compete:

- I. Auxiliar de imediato o "Xerife do Turno";
- II. Será responsável a gerenciar a limpeza dos locais de instruções, bem como da manutenção dos equipamentos utilizados nas instruções;
- IV. Manter o controle de pessoal nas medidas ao término de cada atividade;

Aos alunos compete:

- I. Cuidar da apresentação pessoal;
- II. Ao solicitar um esclarecimento, durante uma instrução, o aluno deverá levantar o braço "fraco" com punho cerrado, abaixando-o ao ser atendido;
- III. Observar rigorosa honestidade na execução de quaisquer provas ou exercícios, considerando os recursos ilícitos como incompatível com a dignidade pessoal e policial do indivíduo;
- IV. Estar padronizados entre si, com uniformes e equipamentos estabelecidos no enxoval previamente publicado;
- V. Ter em mente que estará sendo testado psicologicamente e fisicamente a todo o momento, não sendo admissível a reação em desacordo com o comportamento disciplinar exigido;
- VI. Em qualquer deslocamento, deverá fazê-lo de forma acelerada e acompanhado de seu "canga";
- VII. Apresentar-se da seguinte forma: "COM LICENÇA SENHOR! (Função), ALUNO XX, FUNÇÃO (se tiver) ";
- VIII. O aluno com a função de "XERIFE de Turno" ao apresentar o "Turno" deverá proceder da seguinte forma: COM LICENÇA SENHOR (Função), ALUNO XX, XERIFE DO TURNO DO **XXV Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE em CAMPO GRANDE/MS**, DA POLICIA PENAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APRESENTO O TURNO PRONTO, COM OU SEM ALTERAÇÕES;
- XIV. Não é permitido em hipótese alguma ou sob qualquer pretexto o contato físico (luta corporal);
- X. Não serão permitidos quaisquer tipos de "brincadeiras ou trotes" por parte dos alunos durante o curso;
- XI. Durante as instruções, no decorrer do referido curso, os alunos poderão ser submetidos a instruções e contato com instrumentos de menor potencial ofensivo;
- XII. Os alunos serão responsáveis pela boa apresentação da sala de instrução e pela preservação dos materiais que ali se encontrarem. Nenhum material deverá permanecer fora dos lugares previstos;
- XIII. O armamento particular de cada aluno será guardado em lugar específico conforme orientação da coordenação;

- XIV. As alunas de gênero feminino deverão apresentar-se com cabelos presos em forma de "coque", e sem adornos (brinco, anel, pulseira, corrente, maquiagem em geral);
- XV. Não será permitido guardar armas no interior da sala e/ou demais locais de instrução.

São direitos do aluno:

- I. Solicitar ao Coordenador ou instrutor todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário a boa compreensão do assunto que lhe é ministrado;
- II. Receber atendimento médico ou de paramédicos, quando necessário e houver disponibilidade;
- III. Solicitar ao Coordenador todo e qualquer esclarecimento que julgar necessário e das observações de avaliação do comportamento, bem como solicitar reconsideração pelo ato.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Segurança:

- I. Nas instruções tudo deverá ser conduzido mediante ordem;
- II. Durante todas as instruções em sala de aula os armamentos relacionados à instrução deverão estar desmuniados e descarregados;
- III. O aluno deverá comunicar imediatamente ao responsável pela instrução ou ao Supervisor Local caso sinta algum problema de saúde antes de qualquer evento que exija atenção e esforço físico.

2. DOS INSCRITOS:

2.1. A organização relativa a liberação dos interessados inscritos junto aos Diretores dos Estabelecimentos Penais, cabe a **Divisão dos Estabelecimentos Penais - DEP**, que tem o controle das escalas de trabalho e rotinas diárias. A liberação para o curso deverá atender a rotina do Estabelecimento Penal, a fim de que não acarrete prejuízo aos serviços prestados em cada setor;

2.2. Caberá ao Diretor da Unidade Prisional junto com as chefias, a ampla divulgação das vagas disponíveis, garantindo que todas as informações sejam de fácil acesso a todos os interessados. Isso inclui a disponibilização de informações em murais e outros meios de comunicação interna, assegurando que todos os servidores estejam cientes das vagas ofertadas.

2.3. As vagas não excederão o limite de 40 (quarenta) Policiais Penais, por turma.

3. DAS FASES:

3.1. O Curso será composto das seguintes fases:

- a) **primeira fase**, Inscrição via Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente aos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, salvo o disposto no item 1.2.1. deste Edital.
- b) **segunda fase**, curso de formação realizado pela ESPEN/MS, com avaliação teórica/prática devendo o candidato:

- 1) Atingir no mínimo, a nota 70 (setenta) que corresponde ao Conceito – BOM, na prova de conhecimentos teóricos, aplicada pela Coordenação da ESPEN/MS para prosseguir no curso;
- 2) Atingir no mínimo de 60 (sessenta) pontos na prova prática de tiro, conforme determinado pelos padrões DPF/ANP;
- 3) obter 100% (cem por cento) de frequência, considerando que o Policial será liberado de suas funções, exclusivamente para o curso.

3.2. Observações:

- a) Além dos critérios acima, o Policial Penal que infringir qualquer dispositivo relativo às regras de segurança e/ou conduta no estande de tiro, será submetido a Processo Disciplinar e desligado da referida capacitação à critério da comissão de avaliação.
- b) não haverá reteste.

3.3. A comissão de avaliação:

Esta comissão será formada pelos Policiais que compõe o corpo docente, pelo Coordenador do Curso, Supervisor Local e pelo Diretor da ESPEN/MS, com a missão de avaliar cada aluno, podendo determinar a permanência ou exclusão do mesmo, baseado nos critérios de desligamento constantes deste planejamento.

3.4. Critérios para desligamento:

- a) Solicitar, oficialmente, ao Coordenador (ANEXO I);
- b) Apresentar restrição médica que o impossibilite de realizar as atividades do curso;

- c) Ter sido considerado inapto;
- d) Apresentar condições físicas incompatíveis no transcorrer do curso, bem como deixar de realizar as atividades relativas ao curso e se assim for constatado pela comissão de avaliação (insuficiência técnica);
- e) Mostrar-se contumaz em falhas como, falta de zelo com material e outras reações negativas assim julgadas pela comissão de avaliação.
- f) Cometer falta grave que comprometa a segurança própria ou de terceiros, ser indisciplinado e/ou desrespeitoso com qualquer participante das atividades, além de realizar qualquer ato que atente contra os preceitos legais, disciplinares, morais e éticos devidamente comprovados;
- g) Outros casos omissos sujeitos à apreciação da Espen/MS.

3.5. Somente os servidores aprovados no item 3.1. a) e b) supramencionado, poderão desempenhar as atribuições já citadas e obterão o Porte de Arma Institucional.

4. DA PRIMEIRA FASE - INSCRIÇÃO:

4.1. A Inscrição no Portal ESPEN/MS será realizada pela Coordenação da Escola, somente dos candidatos considerados APTOS no exame psicotécnico, aplicado pelo Núcleo de Apoio ao Servidor/AGEPEN ou daqueles que se enquadrem no disposto no item 1.2.1. deste Edital.

5. SERVIDORES INSCRITOS:

CAMPO GRANDE – XXV Turma – 04/12 à 08/12

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Oscar de Oliveira Guimarães	sede
02	Ana Paula Lacerda Quevedo	sede
03	Phillippe Oliveira de Gois	sede
04	André Luiz Meira Sagaz	Sede
05	Jonathan Frederico Correa Veloso	Sede
06	Carlos Venâncio de Oliveira	PEMRFG
07	Eneas Oliveira de Godoy	PEMRFG
08	Geovany Santos da Silva	PEMRFG
09	Leandro Vilela de Oliveira	PEMRFG
10	Paulo Moraes Neto	PEMRFG
11	Daniel Bagordakis Ferreira	EPJFC
12	Guilherme Pereira do Prado Almeida	EPJFC
13	Juglimar Pereira da Silva	EPJFC
14	Kim Augusto de Barreto Fonseca Rabelo	EPJFC
15	Renata Lúcia Ortiz Lemos	EPJFC
16	Vanterson de Moraes	EPJFC
17	Carlos Rodrigo Ferreira Veja	IPCG
18	Fernanda Correa Barbosa	IPCG
19	Thiago Correa	IPCG
20	Fábio Lima Pereira	EPFSGO
21	Renan Katalino Ferreira Gomes Lopes	EPFSGO
22	Eric Gutterres	PTRAN
23	Flávio de Souza Barros	PTRAN
24	Gabriel Dias Santana Silva	PTRAN
25	Juliana Abdo Ferreira	PTRAN
26	Bruno Cesar Alves Dias dos Reis	EPMNA
27	Fábio Luiz Pereira	EPMNA
28	Alexandre Mosciaro de Campos	EPRACA
29	Rodrigo Leonardo Passarini	EPRACA
30	Samuel Silva dos Santos	EPRACA
31	Adriano Pereira de Lima	PDIB
32	Alessandra dos Anjos Menezes	PDIB
33	Célia Cristina Linhares	PDIB
34	Edenir Moura Lopes Garcia	PDIB
35	Eder Johnson Godoy Barbosa	PDIB
36	Fernanda da Silva Melo	PDIB
37	Nelson Barreto do Nascimento	PDIB
38	Suelen Coelho de Oliveira	PDIB
39	Thaís Milena Ruiz Soares	PDIB
40	Júlio Dejair Vilhalba	UPRB

DOURADOS – XXVI TURMA – 04/12 à 08/12

Nº	NOME	LOTAÇÃO
01	Juliane Alves da Silva	EPFRB
02	Jaqueline Cáceres da Paixão	EPFRB
03	Viviane de Souza Gerez	EPFRB
04	Carla Celina Ribeiro da Silva	EPFRB
05	Marcelo Maldonado de Souza	EPFRB
06	Ellen Paula da Silva Santos	EPFRB
07	Sandra Helena Figueiredo Lopes	EPFRB
08	Kenneth Moriji Tomonaga	EPFRB
09	Fernanda de Araújo Silva	EPFRB
10	Alcir Ivam da Silva	EPRB
11	Carlos André Bogado Vilharva	EPRB
12	Danilo Damázio Bomfim	EPRB
13	Mauro Umberto Sitadini Campagnoli	EPRB
14	Rute Souza Rocha	EPRB
15	Valci da Silva	EPRB
16	Mariângela Souza Barbosa Rodrigues	EPRB
17	Aparecido Rogério Júlio da Silva	EPRB
18	Jeosafa Bogarim Alves	EPRB
19	Rivaldo Ferreira de Assunção	EPRSAAA AMAMBAI
20	Jacira Conceição Lopes da Silva	EPAM
21	Neide Alvarenga Nunes	EPAM
22	Cláudia Dalla Nora Martins	EPAM
23	Elisangela Cazari	EPAM
24	Cledson Almada da França	EPAM
25	Samuel de Oliveira Fernandes	EPAM
26	Antônio Soares Leite	EPAM
27	Dóris Daisy Walther Cortez de Lucena Lopes	EPAM
28	Eunice da Silva Santos de Almeida	EPAM
29	André Sotolani Claudino	PED
30	Ademilson Alves Ribeiro	PED
31	Daisy Martins Alves	PED
32	Luana Petersen Figueiredo	PED
33	Rafael Machado Lira Costa	PED
34	Amanda Gomes Ozório	PED
35	Junior Cervantes de Lima	PED
36	Júlio Cesar Ramos	PED
37	Patrícia Emiliano de Aguiar	PED
38	Luan Santos Farinha	PED
39	Ana Paula dos Santos Mira	EPFLPS
40	Andreia Gonçalves da Silva Golfeto	EPFLPS

6. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO:

6.1. O Curso de Capacitação, de caráter eliminatório, tem previsão de Início no dia 04/12/2023, às 7h30min e o Término no dia 08/12/2023 às 18h - com carga horária de 70h/a, incluindo a disciplina EaD.

Local: Campo Grande: Escola Penitenciária/AGEPEN-MS sito à Rua Pernambuco,1512 – Vila Gomes e
Dourados: PED - BR 163 KM 15, trevo do Panambi, onde receberão as demais instruções.

6.2. Cabe a Escola Penitenciária – ESPEN/MS, a responsabilidade pela indicação e solicitação de liberação de servidores que atuarão como instrutores sob sua Coordenação, bem como grade de disciplinas e carga horária do curso CAVE. A ESPEN/MS reserva-se o direito de promover o rodízio de instrutores e de indicar um dos Instrutores como **Supervisor Local** durante o CAVE.

6.2.1- Matriz Curricular e Carga Horária:

	01	Abertura do Evento e Apresentação do Curso	1h/a
--	-----------	--	-------------

Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	02	Armamento e Tiro: Teórica	2h/a
	03	Uso Diferenciado da Força: Teórica	2h/a
	04	Técnicas de Escolta Prisional – nível básico	2h/a
	05	Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	06	Avaliação (Prova Escrita)	2h/a
	07	Prática: Vigilância Armada Perimetral e de Muralhas	2h/a
	08	Prática: ambientação Arma de Porte	4h/a
	09	Prática: Instrução de Tiro Policial	4h/a
	10	Prática: Escolta algemação e busca pessoal	1h/a
	11	Prática: Escolta embarque e desembarque	1h/a
	12	Prática: Abordagem Policial – nível 2	2h/a
	13	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, recargas, decisão de tiro: onde e quando atirar, solução de panes.	1h/a
	14	Prática: manuseio, recargas e visada	1h/a
	15	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	16	Prática: Escolta Perímetro segurança, atribuições	1h/a
	17	Prática: regras de segurança, fundamentos do tiro, decisão de tiro: onde e quando atirar, disparos rápidos, recargas e precisão.	1h/a
	18	Prática: manuseio, recargas, solução de panes e visada	1h/a
	19	Prática: manuseio Arma Portátil, solução de panes e recargas	1h/a
	20	Prática: Escolta Perímetro segurança, terceiros se aproximam, tipos de escoltas	1h/a
	21	Prática: Teste preparatório com recargas e precisão.	1h/a
	22	Prática: Manutenção de 1º escalão arma de porte	1h/a
	23	Prática: manuseio Arma Portátil	1h/a
	24	Prática: Escolta algemação e busca pessoal	1h/a
	25	Avaliação (Prova Prática de Tiro)	1h/a
	26	Prática: Disparos com arma portátil	1h/a
	27	Prática: Manutenção final dos armamentos de porte e portátil	1h/a
	TOTAL Prática		
TOTAL EaD/EV.G - Proteção a Direitos Humanos: prevenção e proibição da Tortura			30 h/a

6.2.2. - A carga horária do curso e conteúdo poderão sofrer adequações para melhor atender as necessidades do trabalho das áreas de atuação.

6.2.3. Frequência, Pontualidade e Comportamento:

Todas as atividades concernentes à instrução serão consideradas ato de serviço e conseqüentemente, de frequência e pontualidade obrigatória. As faltas, justificadas ou não, serão levadas em consideração, por ocasião do conceito.

Cada hora/aula ou sessão, atribuída às diferentes matérias curriculares, compreenderão, cinquenta minutos de trabalho docente e discente e intervalos a critério do instrutor. Para fins de jornada diária compreenderá doze horas/aula.

Quando as necessidades do curso assim exigirem, o Coordenador poderá autorizar a distribuição do tempo de forma diferente.

6.2.4. Avaliação do comportamento do corpo discente:

O curso visa avaliar o equilíbrio físico, psicológico e emocional do aluno, além da sobriedade nas tomadas de decisão sob condições de fadiga psicofísica. O curso é amplamente técnico, onde será avaliado o desenvolvimento teórico e prático desde o planejamento até manuseio do armamento, sendo que esta avaliação será fator preponderante para a permanência ou do aluno até a conclusão do curso.

Dessa forma faz-se necessário, para que se mensure o comportamento do aluno durante o desenvolvimento do curso, quanto à sua capacidade de bem cumprir as missões que lhe são conferidas.

6.3. O resultado do Curso de Capacitação será divulgado em edital próprio pela ESPEN/MS, a ser publicado em Diário Oficial.

6.4. Os Policiais Penais deverão se apresentar para o curso fardados com:

- a) calça tática ripstop na cor preta;
- b) camiseta manga longa na cor preta padrão da Instituição;

- c) coturno preto;
- d) gorro de selva tipo *boonie hat* na cor preto;
- e) cantil na cor preta (opcional);
- f) porta-cantil na cor preta (opcional);
- g) cinto de guarnição na cor preto;
- h) coldre (para destro ou canhoto) para arma de porte no calibre .40 S&W;
- i) porta carregador para dois carregadores;
- j) porta algemas;
- k) saco de descarte tático (opcional);
- l) óculos de proteção para prática de tiro (item obrigatório);
- m) protetor auricular para prática de tiro, tipo concha ou descartável (item obrigatório);
- n) caneta esferográfica e caderno para anotações, e;
- o) repelente para insetos, um protetor solar e um talher para alimentação (opcional).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os servidores reprovados no curso, poderão protocolar recurso em até dois dias úteis, a contar da publicação do resultado, somente via e-mail para: **escolapenitenciaria@agepen.ms.gov.br**, impreterivelmente.

7.2. Os casos omissos, em relação ao Curso CAVE, serão resolvidos pela ESPEN/AGEPEN/MS, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Campo Grande-MS, 28 de novembro de 2023.

Rodrigo Rossi Maiorchini

Diretor-Presidente da AGEPEN

ANEXO I

CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO

Eu, _____,
Matrícula nº _____, lotado em _____,
Matriculado no Curso de Armamento e Tiro, Vigilância e Escolta – CAVE, solicito meu desligamento do referido curso.

Motivos:

_____ DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO ALUNO

PARECER DO COORDENADOR:

_____ DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO COORDENADOR

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e apto físico e mentalmente para frequentar cursos e treinamentos práticos de tiro que exijam esforço físico e mental e noções de primeira intervenção e introdução a tecnologia não-letal, não possuindo qualquer problema de saúde que possa interferir na minha participação segura em todas as atividades dentro do CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, VIGILÂNCIA E ESCOLTA – CAVE.

Declaro, ainda, que fui informado que posso a qualquer momento me recusar a participar de qualquer atividade que não me sinta capaz ou seguro e me desligar da instrução e estando assim automaticamente desligado do curso.

Conheço todos os riscos das atividades desta natureza e sinto-me preparado para sua prática, assumindo qualquer responsabilidade pelos meus atos, e inclusive, se os mesmos causarem danos a terceiros.

Desde já, desobrigo, descarto e isento a ESPEN/MS, seus COORDENADORES, INSTRUTORES E MONITORES, no presente e o futuro, de todas e quaisquer ações, danos pessoais e/ou morais, prejuízos materiais ou qualquer acidente porventura ocorrido em tais atividades. Ademais, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgações institucionais.

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO COORDENADOR/DIRETORA DA ESPEN/MS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, por intermédio do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul-IESES, de acordo com o que dispõe o item 5.18.2., alínea "a", do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 001/2021, CONVOCA o candidato a seguir para PROVA DE APTIDÃO FÍSICA que será realizada no dia 15 de dezembro de 2023 (sexta-feira), no período matutino, às 08h00min (horário de MS), no Centro Olímpico Vila Nasser, localizado à Rua Januário Barbosa, s/n., Vila Nasser, no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

INFORMA que o candidato convocado deverá apresentar-se aos profissionais habilitados para realização da Prova de Aptidão Física, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário designado para o início da prova, com roupa apropriada para a prática de atividade física, munido de documento de identidade original, ou correspondente, com foto, bem como ATESTADO DE SAÚDE (com identificação clara do médico e do registro profissional), emitido por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui condições de saúde necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades constantes do ANEXO V do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público da MSGÁS. O ATESTADO DE SAÚDE deverá ter data de no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data designada para a realização da Prova de Aptidão Física. O candidato que por qualquer motivo deixar de apresentar o referido atestado, ou apresentá-lo fora do padrão estabelecido, será impedido de realizar a Prova de Aptidão Física, e conseqüentemente, eliminado do Concurso Público.

TPT – Operação e Manutenção – Mato Grosso do Sul (Cargo 2066):

Nome	Inscrição
FRANCISCO COELHO CAVALCANTI	121529908

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

BERNADETE MARTINS GASPARGANGEL– Diretora Administrativa e Financeira

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 003/2023 – ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do Cronograma, que consta no item 3 do EDITAL N. 001/2023 – ESCOLAGOV - PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES PARA O PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES E POLÍTICAS PÚBLICAS, conforme datas abaixo.

CRONOGRAMA	DATAS
Envio da relação dos candidatos selecionados	Até 29/11/2023
Publicação da homologação dos candidatos selecionados	Até 30/11/2023
Realização da Matrícula	Até 1º/12/2023
Início das Aulas	02/12/2023

CAMPO GRANDE, 28 de novembro de 2023.

ANA PAULA MARTINS PEREIRA DE ASSUNÇÃO

Diretora-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 84/2023-PRODHS/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações e com base no Parecer Orientativo nº 308/2013 do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, de 04 de outubro de 2013, bem como na Deliberação CEE/MS N.º 1.883, de 5 de dezembro de 2019, para atendimento da Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 312, de 30 de abril de 2020, homologada pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.207, de 4 de dezembro de 2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DAS UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e as Unidades Universitárias são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
Tradutor(a) Intérprete de Libras – Atendimento Educacional Especializado	- Graduação em Letras/Libras; ou - Graduação em qualquer área do conhecimento com certificação em Libras de Nível Avançado; e - Especialização Lato Sensu na área de educação e áreas afins.	Dourados

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A contratação de Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação Atendimento Educacional Especializado será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação e os(as) candidatos(as) exercerão suas atividades nos cursos ou programas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários, disponibilizado em link na plataforma;
- Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.
- Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. Os documentos relacionados no item 2.4. deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição em formato PDF em arquivo único. O não cumprimento deste dispositivo acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.4.2. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos

Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.4. Os títulos de graduação e pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.4.1 Os títulos de pós-graduação comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.5. A experiência profissional, quando necessária, será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.5. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição, após a efetivação da mesma, nem a inclusão de quaisquer documentos após o término do período de inscrição.

2.6. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do(a) candidato(a) não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.7. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.8. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. deste edital.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1. A comissão organizadora será composta por servidores efetivos da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul cujas funções se relacionem com a seleção e lotação de docentes.

3.2. Não poderão participar da Comissão Organizadora cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

3.3. A Comissão Organizadora deferirá ou indeferirá as inscrições, bem como procederá à análise de títulos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo constará das seguintes fases:

- a) homologação das inscrições;
- b) análise dos títulos.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital (nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos) publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos prazos e as exigências constantes deste edital.

5.3. Do resultado da homologação, caberá recurso ao(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora, devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

5.4. A decisão do(a) Presidente(a) da Comissão Organizadora será divulgada através de edital publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

6.1. A análise de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes dos candidatos Homologados.

6.2. Será obrigatória a entrega do anexo II (tabela de pontuação) preenchido com a indicação do item da tabela a que corresponde o documento anexado.

6.2.1. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

6.3. Na análise de títulos, a Comissão Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA ANÁLISE DE TÍTULOS	$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 1} + \text{N}^\circ \text{ de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
----------------------------	---

6.4. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

6.5. Encerrada a análise de títulos dos candidatos, o presidente da Comissão Organizadora providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

6.6. O recurso contra a nota da análise de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a ordem decrescente da nota obtida na análise documental dos títulos.

7.2. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- tempo de atuação na área de LIBRAS;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

7.3. A Comissão Organizadora providenciará o encaminhamento do resultado final à Reitoria para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.uems.br, no link Editais e Concursos; no link indicado no site <http://ead4.uems.br> e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do(a) candidato(a) e número do edital.

8.2. Do resultado da homologação das inscrições (item 5.3), do Resultado da Análise de títulos (item 6.5) e do Resultado Final (item 7.4) caberá recurso, devendo ser interposto no prazo e condições previstos no Anexo I.

8.2.1. O recurso, assinado e digitalizado, deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br/>, no espaço denominado "Área do Candidato", conforme prazo especificado no Anexo I deste edital. O(A) candidato(a) deverá justificar, com dados consistentes, o motivo de não concordar com a decisão.

8.2.2. A Comissão Organizadora, divulgará o resultado dos recursos por meio de edital no prazo e condições previstos no Anexo I deste edital, ou por e-mail ao(a) candidato(a) recorrente.

8.3. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao certame que vierem a ser publicados.

8.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso, exceto por meio legais.

9. IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

9.1. Estão impedidos de serem contratados(as) os(as) candidatos(as):

- ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados(as) ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;
- servidor(a) aposentado(a) em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);
- ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;
- em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor(a) da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;
- em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor(a) contratado(a) da

rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015;

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa;

i) cujo interstício contratual previsto na legislação vigente não tenha sido cumprido.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1. O(A) candidato(a), no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

11. DO REGIME DE TRABALHO

11.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais.

11.2. Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

11.3. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do(a) Professor(a) Contratado(a) será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 10 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (Especialista ou Mestre), de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

13.1. São requisitos exigidos para a contratação:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) gozar de boa saúde e estar capacitado(a) física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;

e) possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital;

f) Se estrangeiro(a), possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;

g) residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

13.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

a) Carteira de Identidade comum;

b) CPF;

c) Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;

d) PIS/PASEP;

e) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;

f) Quitação com as obrigações militares;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;

i) Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);

j) Cartão de conta-corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;

k) Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;

l) Ficha de cadastramento;

m) Formulário de cadastro de dependentes

n) Formulário de declarações funcionais;

o) Formulário de consulta de qualificação cadastral;

p) Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir;

13.2.1. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

13.3. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

13.4. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

13.4.1. Os títulos de pós-graduação comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

13.5. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

14.2. Serão contratados(as), com observância da ordem de classificação no certame, apenas os(as) candidatos(as) necessários ao preenchimento das vagas.

14.3 Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

14.4. É permitida a contratação de candidato(a) com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato de professor(a) para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado terá vigência do ano letivo e vigorará a partir da assinatura do contrato.

15.2. O contrato do(a) professor(a) para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do(a) contratado(a), que deverá comunicar por escrito a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por cessação do objeto que determinou a contratação;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente seleção para Tradutor(a) e Intérprete de Libras para a prestação de Atendimento Educacional Especializado será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

16.4. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos sites <http://ead4.uems.br>; <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

16.5. Verificado, em qualquer época, que o(a) candidato(a) apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

16.6. Não será fornecido ao(a) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação na seleção,

valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

16.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.8. O(A) candidato(a) poderá tirar suas dúvidas também pelo e-mail concurso@uems.br.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de novembro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 84/2023 – PRODHS/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
29/11 a 18/12 de 2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br até as 13h do último dia de inscrição
09/01/2024	Homologação das Inscrições	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
	Interposição de recurso contra à Homologação das Inscrições	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a homologação das Inscrições
12/01/2024	Resposta aos recursos	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS
15 a 22/01/2024	Análise Documental	http://ead4.uems.br
24/01/2024	Resultado Preliminar	http://ead4.uems.br , a partir das 8h.
	Recurso contra Resultado preliminar	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação
30/01/2024	Resultado Final	Diário Oficial do MS, http://ead4.uems.br e Site da UEMS, a partir das 8h.
	Recurso contra resultado final	http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação.

ANEXO II DO EDITAL Nº 84/2023 – PRODHS/UEMS

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo.

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 1

Formação Acadêmica:

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	

1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

TABELA 2 – Atuação e experiência profissional

2.	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Atuação como intérprete na graduação	Ano letivo	Até 05	50	250	
2.2.	Atuação como professor(a) de Libras no Ensino Fundamental e Médio	Ano letivo	Até 05	20	100	
2.3.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Curso	05	15	75	
2.4.	Ministrante de mini-cursos	Mini-curso	10	05	50	
2.5.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Evento	10	05	50	
2.6.	Participação em eventos de natureza técnico-científica ou curso de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 20h)	Evento	07	05	35	
2.7.	Atividades profissionais não docentes na área além daquelas apresentadas para comprovação do item 1.1.	Ativ.	05	5	25	
2.8.	Aprovação em concurso público para exercer a função objeto desde certame.	Aprov.	03	5	15	

Total máximo: 600 pontos

EDITAL Nº 85/2023-PRODHS/PROE/UEMS

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul através da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino, no uso da competência que lhe confere o artigo 14 da Resolução/COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016 e o artigo 3º da Resolução COUNI-UEMS n.º 602, de 27 de maio de 2021, com fundamento nos artigos 33 e 36 da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, na Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS nº 047, de 19 de novembro de 2009, e na Lei 4.135, de 15/12/2011, e suas alterações, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias e cadastro reserva da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DA TITULAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA

1.1. As áreas de conhecimento, a titulação exigida para inscrição e a Unidade Universitária são as seguintes:

ÁREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO	UNIDADE
----------------------	--	---------

Pedagogia Intercultural	<ul style="list-style-type: none"> - Ser indígena Kaiowá e/ou Guarani (anexar RG com identificação étnica ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou Registro Administrativo de Casamento Civil (RACI), ou declaração comunitária de reconhecimento; - Ter cursado Normal Superior Indígena para povos Guarani/Kaiowá; ou Graduação em Licenciatura intercultural com Habilitação - área de Linguagens; - Experiência de no mínimo 4 anos com alfabetização Bilingue (língua Guarani/língua portuguesa). 	Amambai
-------------------------	---	---------

1.2. A inscrição, a seleção e a classificação dos candidatos serão na área de conhecimento especificada no subitem 1.1.

1.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação tratada no item 9.2 e os candidatos exercerão suas atividades nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas no período estipulado pelo cronograma do Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas através do endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

2.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Realizar o cadastro no moodle (caso não tenha): <http://ead4.uems.br>
- b) Preencher a ficha de inscrição através de formulário do Google Formulários;
- c) Enviar os documentos.

2.4. O candidato formalizará sua inscrição no site <http://ead4.uems.br> com o envio dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- b) documentos da formação exigida para o cargo, frente e verso, conforme subitem 1.1. No caso de diplomas estrangeiros, anexar cópia dos títulos revalidados no Brasil.
- c) currículo lattes, registrado na plataforma do CNPq, acompanhado de documentos correspondentes, que serão utilizados para a prova de títulos.

d) Tabelas I e II do Anexo II deste edital, devidamente preenchidas com a indicação da(s) página(s) do arquivo PDF, gerado pelo candidato para a sua inscrição, em que insere os documentos a serem pontuados;

2.4.1. O candidato deverá enviar os documentos acima exigidos referentes ao item 2.4. alíneas "a", "b", "c" e "d" em formato PDF em único arquivo, no mesmo link indicado no site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Inscrições", até as 13h (horário MS) da data final do período de inscrição conforme o anexo I do presente edital.

2.4.2. O não cumprimento integral dos dispositivos 2.4. e 2.4.1 acarretará a não homologação do candidato do processo seletivo.

2.4.3. Somente serão aceitos os seguintes documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pelos Institutos de Identificação/Secretaria de Segurança Pública; pelos Comandos Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). No caso de candidato estrangeiro somente será aceita a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

2.4.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil.

2.4.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar;
- b) diploma de mestre e/ou doutor, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar correspondente.

2.4.5.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.4.6. A experiência profissional será comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração ou certidão de tempo de serviço, constando função exercida, início e término do período trabalhado, não sendo computado como experiência profissional tempo de estágio ou monitoria.

2.4.7. Em hipótese alguma será admitida a alteração na ficha de inscrição e a inclusão de documentos após o término do período de inscrição, salvo previsão estabelecida no item 3.2.1 do presente edital.

2.5. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou outros fatores de ordem técnica.

2.6. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, condicional e/ou extemporânea.

2.7. O título básico de formação acadêmica é o correspondente ao indicado no subitem 1.1. nos requisitos exigidos para inscrição.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas por qualquer motivo, serão divulgadas em edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática na área de conhecimento, estando convocado o candidato a participar desta reunião de sorteios, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, ilegível ou que não atendam os prazos e as exigências constantes deste edital.

3.3. Do resultado da homologação caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>.

3.4. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. Após a homologação das inscrições dos candidatos a Banca Examinadora será indicada pela Coordenadoria de Curso interessada e será designada através de portaria especificada pelo Reitor ou por órgão com competência delegada.

4.1.1. Caso o número de candidatos homologados para determinada área da Seleção seja maior que trinta (30), poderá ser designada mais de uma banca para avaliar as provas didáticas dessa área.

4.2. A presidência da Banca Examinadora será escolhida entre seus pares respeitando-se, porém, a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

4.3. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s):

a) o cônjuge, os parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau; ou

b) o membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com candidato inscrito, em prazo inferior a três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame; ou

c) o membro que tenha sido orientador ou coorientador acadêmico do candidato em nível de graduação, especialização lato-sensu ou stricto sensu nos últimos três (3) anos, a contar da data de término das inscrições no certame.

4.4. Da publicação da Banca Examinadora caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora devendo ser interposto, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico, quando houver conhecimento de impedimento de algum membro.

5. DAS PROVAS

5.1. As provas serão realizadas de forma presencial, no período estipulado pelo Cronograma do Anexo I, na unidade universitária de Amambai.

5.1.1. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada e participado do sorteio, devendo, para tanto, no momento da prova didática, apresentar a cédula de identidade ou documento equivalente, conforme disposto no presente edital.

5.2. O processo seletivo constará das seguintes provas:

a) prova didática;

b) prova de títulos.

5.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade da banca examinadora, que será constituída por três membros titulares e um suplente dos quais, pelo menos 2(dois), deverão ter titulação igual ou superior a exigida pelo edital.

5.4. A data, horário e local dos sorteios relativos à prova didática constarão no edital de Homologação das Inscrições, conforme estabelecido no subitem 3.1 e pelo Cronograma do Anexo I deste Edital.

5.5. Os sorteios serão realizados por membro da Banca Examinadora da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática;

b) o segundo sorteio estabelecerá o item da prova, que será único para todos os candidatos.

5.6. O Edital de homologação das inscrições convocará para o sorteio. O sorteio convocará para a prova didática, o qual ficará registrado em Ata.

5.7. Não haverá segunda chamada para o sorteio e para a prova didática, e nem a realização fora da data, horário e local estabelecidos em edital.

5.8. O não comparecimento no sorteio e na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irrecorrível do candidato.

5.9. O candidato poderá eleger um procurador por meio de procuração simples para representá-lo no sorteio.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1. A prova didática versará sobre um item do programa sorteado pela banca examinadora.

6.2. A prova didática será aberta presencialmente ao público e iniciar-se-á, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

6.2.2. Fica vedado o acesso de outros candidatos da mesma área de conhecimento no momento da apresentação da prova didática, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.3. A prova didática compreenderá parte expositiva, com duração de, no mínimo 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta).

6.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou máximo perderá ponto conforme o critério do item 6.5.2.2. alínea "e".

6.3.2. O candidato poderá ser interrompido pelo presidente da Banca após os 40 (quarenta) minutos.

6.4. Antes do início da prova didática, o candidato deverá disponibilizar, a cada membro da banca, o plano de aula que compreenderá sua exposição, conforme previsto em edital.

6.4.1. A não entrega do plano de aula implicará na eliminação do candidato.

6.5. A avaliação da prova didática para todas as áreas de conhecimento, observará os seguintes critérios:

6.5.1. PLANO DE AULA

- a) Adequação dos objetivos ao tema;
- b) Dados essenciais do conteúdo;
- c) Adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
- d) Indicação das referências bibliográficas.

6.5.2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA

6.5.2.1. Conteúdo

- a) Apresentação e problematização;
- b) Desenvolvimento sequencial;
- c) Articulação do conteúdo com o tema;
- d) Exatidão e atualidade;
- e) Síntese analítica.

6.5.2.2. Exposição

- a) Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.);
- b) Adequação do material didático ao conteúdo;
- c) Clareza, objetividade e comunicabilidade;
- d) Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
- e) Adequação ao tempo disponível.

6.6. A cada prova didática, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.7. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital, conforme cronograma, nos sites <http://ead4.uems.br> e www.uems.br, no link editais e concursos.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética simples atribuídas pelos examinadores.

6.9. O recurso contra a nota da prova didática obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE NECESSITAM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA DIDÁTICA

7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas, que não incluem atendimento domiciliar, hospitalar ou de transporte.

7.2. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1989, publicado no DOU de 21.12.1989, Seção 1, alterado pelo Decreto nº. 5.296, de 02.12.2004, publicado na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 03.12.2004.

7.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá especificar, no formulário de inscrição, a natureza da deficiência.

7.5. O candidato deverá anexar, digitalizado, no momento da inscrição, o documento original ou cópia autenticada do laudo de médico especialista na sua deficiência, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, juntamente com o Requerimento de Atendimento Diferenciado.

7.6. O candidato com deficiência poderá entrar em contato com a comissão da seleção, no momento da inscrição, descrevendo a natureza da sua deficiência e especificando qual o meio necessário para auxiliá-lo.

7.6.1. Para a realização da Prova Didática será concedido um tempo adicional de 25%, em comparação ao tempo destinado aos demais candidatos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos far-se-á através da avaliação do currículo lattes somente dos candidatos aprovados na prova didática e que tiveram seus currículos aceitos conforme subitem 2.4., observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2. Não será permitida alteração ou acréscimo de quaisquer títulos ao currículo após a efetivação da inscrição.

8.3. Na prova de títulos, a Banca Examinadora atribuirá uma nota obtida a partir do seguinte cálculo:

NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	$\frac{\text{Nº de Pontos na Tabela 1} + \text{Nº de Pontos na Tabela 2}}{100 + 100}$
--------------------------	---

8.4. Encerrada a prova de títulos dos candidatos, o presidente da Banca Examinadora encaminhará as notas à Comissão Organizadora que providenciará a publicação das notas em edital no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>, conforme cronograma.

8.5. Para a pontuação dos títulos da Tabela 2 do Anexo II deste Edital serão considerados os 3 (três) últimos anos, a contar da data do Edital de abertura das inscrições.

8.6. O recurso contra a nota da prova de títulos obedecerá ao estipulado pelo Cronograma do Anexo I e conforme item 10 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A nota final será calculada através da soma das notas da prova didática e de títulos.

9.2. O candidato será classificado na área de conhecimento da seleção, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

9.2.1. Em caso de empate, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- titulação acadêmica;
- nota da prova didática;
- tempo de magistério superior;
- maior idade.

9.3. A Banca Examinadora encaminhará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora que providenciará o encaminhamento à Reitoria para homologação.

9.4. edital de homologação do resultado final será divulgado no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>; www.uems.br, no link Editais e Concursos; e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Reitoria devendo ser interposto no prazo estipulado pelo Cronograma do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico: <http://ead4.uems.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão estar identificados com nome do candidato e número do edital.

10.2. O recurso assinado e digitalizado deverá ser postado no link indicado do site <http://ead4.uems.br>, no espaço denominado "Área do Candidato", dentro do prazo especificado no cronograma. O candidato deverá, através de requerimento, justificar com dados consistentes o motivo de não concordar com a decisão.

10.3. A decisão da Comissão Organizadora do Concurso sobre os recursos será divulgada através de Edital, no prazo e condições previstos no cronograma ou encaminhadas, por e-mail, ao candidato recorrente.

10.4. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atender às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos ao concurso que vierem a ser publicados.

10.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

11.1. Estão impedidos de serem contratados os candidatos:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação;

e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor contratado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015.

g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;

h) militar na ativa.

12. DO EXAME MÉDICO

12.1. O candidato, no ato da contratação, apresentará atestado médico ocupacional de que está em boas condições de saúde física e mental.

13. DO REGIME DE TRABALHO

13.1. O professor contratado ficará sujeito a um dos seguintes regimes de trabalho:

a) de 20 (vinte) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 10 (dez) horas semanais em sala de aula; ou

b) de 40 (quarenta) horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais em sala de aula.

c) Em casos excepcionais e demonstrado interesse da administração, poderão ser realizadas contratações com carga horária menor que as estipuladas neste edital.

13.2. O professor contratado ficará sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, na forma da Lei nº 8.647/93.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. A remuneração do Professor Contratado será fixada conforme sua titulação (comprovada no momento da formalização do contrato), de acordo com o regime de trabalho estabelecido no subitem 13 deste Edital, e com base no valor de salários estabelecidos para os cargos de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de acordo com o quadro abaixo:

Titulação	Regime de 20 horas (valores em reais)	Regime de 40 horas (valores em reais)	Valor da hora-aula (valores em reais)
Doutor	5.100,14	10.200,29	56,66
Mestre	3.619,00	7.238,01	40,21
Especialista	2.515,14	5.030,28	27,94
Graduação	1.397,30	2.794,60	15,53

15. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVAÇÃO

15.1. São requisitos exigidos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente;
- possuir a formação acadêmica especificada no subitem 1.1 deste edital.
- se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

15.2. O candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos para a contratação:

- Carteira de Identidade comum;
- CPF;
- Título de Eleitor, e comprovante recente de quitação com as responsabilidades eleitorais;
- PIS/PASEP;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) como informação complementar;
- Quitação com as obrigações militares;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Se houver dependentes, documentos que comprovem a dependência, quando for o caso;
- Comprovante de residência no estado de Mato Grosso do Sul (fatura de água, luz ou telefone);
- Cartão de conta corrente e individual no Banco do Brasil ou comprovante bancário de abertura da conta no Estado de MS;
- Atestado de saúde emitido por médico do trabalho;
- Ficha de cadastramento;
- Formulário de cadastro de dependentes
- Formulário de declarações funcionais;
- Formulário de consulta de qualificação cadastral;
- Comprovante de vacinação da COVID-19, em cumprimento à Portaria UEMS N. 025, de 19 de outubro de 2021, ou outra portaria que a substituir.

15.3. Os formulários e demais informações sobre os documentos a serem apresentados no ato da contratação estão disponíveis em http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados.

15.4. A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado no Brasil, acompanhado do histórico escolar correspondente.

15.5. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

15.5.1. Os títulos de pós-graduação Stricto sensu comprovados serão aceitos desde que os cursos sejam recomendados e reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

15.5.2. O título que atribuirá o nível ao professor deverá ser autenticado em cartório.

15.6. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes dos itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, conforme o caso, serão exigidos no ato da contratação, sendo condição indispensável para esse ato.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei 4.135, de 15/12/2011, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do interesse da UEMS.

16.2. Serão contratados, com observância da ordem de classificação no certame, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

16.3. Dentro do número de vagas oferecidas, e com observância da classificação no certame, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato de prestação de serviço, conforme será estabelecido no Edital de Convocação para Contratação publicado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social/Setor de Pessoal.

16.4. É permitida a contratação de candidato com deficiência desde que as atribuições do cargo/função, sejam compatíveis com a sua deficiência.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato de professor substituto terá vigência de até 12 meses e vigorará a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses.

17.2. O contrato do professor substituto extinguirá, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

- a) por término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada, por escrito, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) por provimento originário;
- d) por remanejamento interno de professor efetivo;
- e) por preenchimento de vaga por professor efetivo;
- f) por cessação do objeto que determinou a contratação;
- g) por retorno antecipado do professor em afastamento para capacitação;
- h) por iniciativa da UEMS, em virtude de interesse público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

18.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.3. A presente seleção será válida para o ano letivo de 2024, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

18.4. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, bem como as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://ead4.uems.br>, <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e ainda, www.uems.br, no link Editais e Concursos.

18.5. O candidato classificado poderá ser lotado em mais de 01 (uma) Unidade Universitária, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

18.6. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço na Unidade Universitária em que concorreu, durante o período de validade da seleção.

18.7. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados neste edital, sua inscrição será cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

18.8. Em caso de indícios de plágio ou conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, a banca eliminará o candidato do certame e formalizará a denúncia para a Comissão Organizadora tomar as devidas providências.

18.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação na seleção, valendo, para esse fim, o edital de homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.imprensaoficial.ms.gov.br.

18.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

18.11. O candidato poderá tirar suas dúvidas pelos e-mails concurso@uems.br e/ou selecaodocente.proe@uems.br.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção Docente, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Dourados, 28 de novembro de 2023.

Vânia Pereira Morassutti Benatti
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva
Pró-Reitor de Ensino – PROE/UEMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 85/2023– PRODHS/PROE/UEMS

Cronograma

Data	Atividade	Local/Horário
29/11 a 18/12/2023	Período de inscrições	http://ead4.uems.br Até às 13:00 horas.
15/01/2024	Homologação das inscrições	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br a partir das 8 horas
15/01/2024	Interposição de recurso quanto à inscrição não homologada	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
19/01/2024	Resposta aos recursos	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/01/2024	Divulgação da Banca Examinadora	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8 horas.
23/01/2024	Recurso contra Banca Examinadora	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após a publicação da Homologação das Inscrições.
27/01/2024	Resposta contra recurso de Banca	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 16 horas.
A partir de 01/02/2024	Sorteios	Definido pelo Edital de Homologação das Inscrições
De 05 a 07/02/2024	Provas	Definido no sorteio
08/02/2024	Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos	http://ead4.uems.br
08/02/2024	Recurso contra Resultado das Provas didática e de Títulos	http://ead4.uems.br , a partir das 15h
15/02/2024	Respostas aos recursos	Site http://ead4.uems.br , até 24 horas após publicação do Resultado da Prova Didática e Prova de Títulos
16/02/2024	Resultado Final	http://ead4.uems.br e/ou e-mail do candidato, a partir das 13h
16/02 e 17/02/2024	Recurso contra Resultado final	Site da UEMS, Diário Oficial do MS e http://ead4.uems.br , a partir das 8h

ANEXO II DO EDITAL Nº 85/2023 – PRODHS/PROE/UEMS

CANDIDATO: _____

ÁREA: _____

Critérios a serem utilizados para pontuação na Prova de Títulos do Processo Seletivo

TABELA 1

Formação Acadêmica, com pontuação e indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Titulação	Pontos	Página(s) do PDF(s) gerado pelo candidato
1.1.	Doutorado na área	400	
1.2.	Doutorado em área afim	380	
1.3.	Qualificação de doutorado na área	340	
1.4.	Qualificação de doutorado em área afim	320	
1.5.	Mestrado na área	280	
1.6.	Mestrado em área afim	260	
1.7.	Qualificação de mestrado na área	240	
1.8.	Qualificação de mestrado em área afim	220	
1.9.	Especialização na área	180	
1.10.	Especialização em área afim	160	
1.11.	Graduação	120	

Total máximo: 400 pontos

OBS.: Não poderão ser computados os pontos cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2

Pontuação das atividades pertinentes à seleção, realizadas pelo candidato, com a indicação das páginas em que se encontram os documentos correspondentes ao Item da tabela no pdf gerado pelo candidato no ato da inscrição

Item	Atividades docentes, profissionais, intelectuais e outros títulos	Unidade	Qtd	Peso	Pontuação Máxima	Página(s) do PDF gerado pelo candidato
2.1.	Docência no ensino superior	S e m e s t r e letivo	06	30	180	
2.2.	Projetos de pesquisa concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.3.	Projetos de extensão concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.4.	Projetos de ensino concluídos (coordenador)	Projeto	04	05	20	
2.5.	Orientação de trabalhos de iniciação científica ou monitoria concluídos	Orientando	04	03	12	

2.6.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação concluído	Orientando	03	03	09	
2.7.	Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização concluído	Orientando	03	05	15	
2.8.	Orientação de dissertação de mestrado	Orientando	03	10	30	
2.9.	Orientação de tese de doutorado	Orientando	03	15	45	
2.10.	Livros editados na área: autor	Livro	03	30	90	
2.11.	Capítulo de livro na área: autor/coautor	Livro	04	10	40	
2.12.	Artigos em anais de encontros científicos	Artigo	03	05	15	
2.13.	Artigos em revistas especializadas, científicas indexadas	Artigo	03	10	30	
2.14.	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	Apresentação	04	04	16	
2.15.	Ministrante de curso de extensão ou aperfeiçoamento na área ou área afim	Mínimo 20h	04	04	16	
2.16.	Ministrante de conferências e palestras na área ou área afim	Atividade	05	03	15	
2.17.	Atividades docentes não universitárias na área ou área afim ou Coordenação de Viagens técnicas e expedições didáticas	Atividade / Viagem	04	04	16	
2.18.	Estágio de pós-doutoramento	Estágio	1	11	11	

Total máximo: 600 pontos

Total de Pontos: _____

BANCA EXAMINADORA/ASSINATURA

Presidente _____

Membro _____

Membro _____

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 2049-2076), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.11.315 do dia 10 de novembro de 2023, pág.71, referente ao item 19, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 026/2023/SAD – Processo n.º 55/000.108/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IX**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.108/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IX**.

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

Edmilson Martins de Siqueira

Superintendente de Contratações Centralizadas

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA

PREGÃO ELETRÔNICO: 0013/2023

PROCESSO: 31/019.768/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023

Antonio Carlos Videira

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PILOTOS DE AERONAVES DE ASAS FIXAS E ROTATIVAS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2023

PROCESSO: 31/019.241/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023

Antonio Carlos Videira

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPELAS DE EXAUSTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS (CGP/MS).

PREGÃO ELETRÔNICO: 0012/2023

PROCESSO: 31/028.878/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023

Antonio Carlos Videira

Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA/ COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS CGP/SEJUSP/MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0014/2023

PROCESSO: 31/020.066/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 13 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023

Antonio Carlos Videira
Secretario de Estado de Justiça e Segurança Pública
SEJUSP/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo, conforme previsto no Edital de licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2023

PROCESSO: 29/028.720/2023

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:30 horas do dia 12 de dezembro de 2023, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

Superintendência de Operacionalização de Contratações – SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução “P” DETRAN nº 433 de 25 de maio de 2023, através da coordenadoria da fase externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o aviso de prosseguimento lote único**, da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE CONTACT CENTER, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DO DETRAN-MS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TELE ATENDIMENTOS (RECEPTIVO E ATIVO) E MULTIMEIOS (APLICATIVO

WHATSAPP E CHAT) AO PÚBLICO EM GERAL DO DETRAN/MS, NA FORMA HUMANA E ELETRÔNICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E GESTÃO COM FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO, INFRAESTRUTURA, MOBILIÁRIO, RECURSOS PARA OPERAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0004/2022.

PROCESSO: 31/019.805/2022.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **01 de dezembro de 2023 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira EP 02/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Resolução SEFAZ "P" n. 652, de 03 de agosto de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, **torna público o aviso de prosseguimento do LOTE ÚNICO da licitação descrita abaixo:**

OBJETO: Contratação de solução de cobrança de crédito tributário, para atender a demanda da SEFAZ/MS e da PGE/MS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0022/2022

PROCESSO: 11/006.273/2022

Convocamos as empresas participantes para o prosseguimento do certame, que será realizado no dia **01 de dezembro de 2023 às 13:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

Assis Trindade da Cunha Junior
Pregoeiro/COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da resolução "P" SAD N. 1.708, de 09 de outubro de 2023, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público a **SUSPENSÃO do Lote Único**, devido a inconsistência no sistema gestor de compras, da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) - DENOMINADO SISTEMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO DAS IMPORTAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2023

PROCESSO: 11/004.868/2023

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

ASSIS TRINDADE DA CUNHA JÚNIOR
PREGOEIRO/COFEX/SUOC/SEL/SAD

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO/MULTA/SEJUSP/MS/Nº 011/CCMP/SEJUSP/2023 – DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Aplica multa moratória à Empresa **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** e dá outras providências.**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com fundamento nos Art. 86 e 87, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

Considerando que por meio do processo nº 31/019.214/2023, a empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, recebeu a Nota de Empenho nº 2021NE002042, datada de 02/06/2023, no valor de R\$ 4.221,60 (quatro mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Considerando que se demonstra nas págs. 140/145, a empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA não entregou todos os itens previstos na Nota de Empenho;

Considerando que a empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, foi notificada pelo descumprimento do prazo de entrega, conforme documento à pág.167 e com a devida publicação no Diário Oficial eletrônico n. 11.304, de 26 de outubro de 2023 (págs.170/171);

Considerando que a empresa FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA deixou de cumprir com as obrigações estabelecidas na ARP nº43/SAD/2022-1;

Considerando que a contratada, em resposta à notificação e ao Ofício n.1.930/CCMP/SEJUSP/2023, não apresentou documentação comprobatória e declaração que atestassem as alegações firmadas anteriormente;

Considerando que a houve descumprimento do prazo para a entrega do objeto contratado, de forma que a Administração Pública reconhece a inexecução parcial do contrato.

RESOLVE:**Art. 1º** - Aplicar à **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** - inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.928.631/0001-00**, estabelecida na Av. Tenente Praeiro, 2647- bairro Jardim Califórnia, Cuiába/MT – CEP: 78.070-300, **multa no valor de R\$ - 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**, equivalente a 10% do valor correspondente ao fornecimento não realizado, conforme previsto no art. 86 e 87, inciso II da Lei (Federal) nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no item 19.4. do Pregão Eletrônico n. 0073/2021-SAD e item 12.4 da ARP nº 43/SAD/2022-1;**I** – Fica aberto o prazo para apresentação de defesa de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Resolução, conforme previsto no Art.87, inciso II, de acordo com o § 2º da Lei nº 8.666/93.**II** – O prazo para o recolhimento da multa prevista no caput é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, caso não haja apresentação da defesa prevista no inciso anterior.**III** – O processo está disponível para consulta na Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio/SUAD/SEJUSP, sito à Av. do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS;**Art. 2º** - A guia de recolhimento deverá ser emitida na Agência Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/MS, mediante apresentação da cópia desta publicação.**I** – Após a quitação do débito, cópia do comprovante de pagamento deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio da SEJUSP no endereço citado no art. 1º, III ou para o e-mail contratações.cgcmcp@sejusp.ms.gov.br;**Art. 3º** - Encaminhar cópia da presente resolução e publicação à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/Secretaria-Executiva de Licitações para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA, art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 50 § do Decreto Estadual nº 15.327/2019.**Antonio Carlos Videira**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do SulA **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****AMPARO LEGAL:** artigo 131, II do RILC MSGÁS.**FAVORECIDO:** Iclay Comércio e Serviços em Smartphone Ltda.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 179/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 125/2023.

OBJETO: Treinamento da brigada de incêndio de Campo Grande – MS.**VALOR:** R\$ 29.399,91 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

FAVORECIDO: S C M P Pinto Informática.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 126/2023.

OBJETO: Aquisição de dispositivos móveis com seus acessórios para atender a MSGÁS.

VALOR: R\$ 1.530,80 (mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos).

FAVORECIDO: SND Distribuição de Produtos de Informática S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 179/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 127/2023.

OBJETO: Aquisição de dispositivos móveis com seus acessórios para atender a MSGÁS.

VALOR: R\$ 25.424,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

FAVORECIDO: Easy Net Tecnologia da Informação Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 128/2023.

OBJETO: Contratação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação.

VALOR: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

FAVORECIDO: CTFLEX Comercial Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 129/2023.

OBJETO: Aquisição de tubos flexíveis aço inox.

VALOR: R\$ 7.161,00 (sete mil, cento e sessenta e um reais).

FAVORECIDO: SAD Consultoria Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 130/2023.

OBJETO: Pesquisa Great Place to Work.

VALOR: R\$ 8.263,86 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

FAVORECIDO: W & S Indústria e Comércio de Confecção Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 131/2023.

OBJETO: Fornecimento de uniformes.

VALOR: R\$ 12.319,10 (doze mil, trezentos e dezenove reais e dez centavos).

FAVORECIDO: Central Ferramentas Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 132/2023.

OBJETO: Aquisição de ferramentas para GEOP.

VALOR: R\$ 6.078,32 (seis mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

FAVORECIDO: Stok Máquinas, Ferramentas e Utilidades Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 134/2023.

OBJETO: Aquisição de ferramentas para GEOP.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

FAVORECIDO: Soldamaq Comércio de Ferramentas Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 135/2023.

OBJETO: Aquisição de ferramentas para GEOP.

VALOR: R\$ 738,98 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

FAVORECIDO: Pafemaq Parafusos Ferramentas e Máquinas Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 136/2023.

OBJETO: Aquisição de ferramentas para GEOP.

VALOR: R\$ 840,60 (oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

FAVORECIDO: Central Máquinas e Ferramentas Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 137/2023.

OBJETO: Aquisição de ferramentas para GEOP.

VALOR: R\$ 5.813,84 (cinco mil, oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

FAVORECIDO: CEMET Centro Médico do Trabalho Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 138/2023.

OBJETO: Contratação emergencial de para realização de exames médicos.

VALOR: R\$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis reais).

FAVORECIDO: Acosta Arquitetura Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 182/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 139/2023.

OBJETO: Contratação de serviço de elaboração de projeto arquitetônico.

VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

FAVORECIDO: Ana Paula Lourenço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 180/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 140/2023.

OBJETO: Contratação de serviços para a realização de evento corporativo para apresentação do Exercício 2023.

VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

FAVORECIDO: Sertão Comercial de Equipamentos Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 173/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de dispensa /MSGÁS/PRES/nº 133/2023.

OBJETO: Aquisição de ferramentas para GEOP.

VALOR: R\$ 1.778,80 (mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: artigo 30, caput, da Lei 13.303/16 e no artigo 139, caput, do RILC/MSGÁS.

FAVORECIDO: IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 191/2023-D - **DATA:** 28/11/2023.

Termo de inexigibilidade /MSGÁS/PRES/nº 035/2023.

OBJETO: Assinatura do informativo online para consultas de materiais nas áreas contábil, fiscal, tributária, trabalhista/previdenciária.

VALOR: R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais).

RESULTADO DA LICITAÇÃO

EDITAL LC N.º 022/2023 – LEI Nº 13.303/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Objeto: Aquisição de Instrumento de Medição – Medidor de Vasão, tipo diafragma – G6.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação/CL e por meio do Diário Oficial Eletrônico, instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando o certame **DESERTO**.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação - MSGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL LC N.º 021/2023 – LEI Nº 13.303/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, **COMUNICA a ABERTURA DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, conforme as informações abaixo:

Objeto: Prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, no âmbito desta Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul e de suas unidades em Campo Grande (MS), com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários para a segurança física e à guarda dos bens patrimoniais da MSGÁS.

Retirada do Edital: No site www.msgas.com.br. Valor máximo de referência: (Sigiloso).

Critério de Julgamento: Menor Preço (global).

Data de Recebimento e Abertura dos Envelopes: 21/12/2023 (vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08h30min (**horário local**), na sede da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul-MSGÁS, sito a Avenida Ministro João Arinos, nº 2.138, Tiradentes, Campo Grande – MS.

Comissão esclarece aos interessados, a possibilidade de participação na sessão também de maneira remota/virtual (via *sala Teams*), por meio de convite/*link* que será disponibilizado pela Comissão de Licitação/Pregão, sendo necessário o envio pelo licitante (ao endereço gelc@msgas.com.br/cpl@msgas.com.br), de endereço eletrônico do representante interessado em participar da sessão.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação – MSGÁS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

Edital: Tomada de Preços nº 001/2023-DETRAN-MS

Processo Administrativo nº: 31/018.455/2023

Objeto: contratação de empresa para realizar a elaboração de projetos arquitetônicos, complementares e outros para construção dos blocos: Fiscalização e DELETRAN – Delegacia de Trânsito; Biblioteca e Museu de Trânsito (interligado ao Auditório – Bloco 12); construção de lanchonete com sanitário na Cidade Escola; ampliação da área de exames práticos, categorias A e B; reforma e ampliação do Setor de Transporte; e reforma de duas cantinas na Sede do DETRAN-MS.

Recorrente: MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME

Fase: Habilitação

Despacho Decisório: recurso recebido e provido

Consequência: altera o resultado de habilitação, inabilitando a empresa DALBERTO CONSTRUTORA LTDA EPP, pelo descumprimento do item 5.1.15 do Edital, para o presente certame.

Abertura das Propostas: 05 de dezembro de 2023, às 08:30 horas, na sala de reunião no Bloco 3, na Sede do DETRAN, em Campo Grande/MS.

Documentação: a disposição das empresas participantes, junto ao Setor de Licitação do DETRAN-MS, na Sede, bloco 15, no horário de expediente,

Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2023

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Diretor Presidente do DETRAN/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 11.314, de 9 de novembro de 2023, página 212, referente ao Ratifício de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 85/008.588/2023

Onde se lê:

“... Para que realize 10 (dez) dias de oficina de modelagem de argila”

Leia –se:

“... Para que realize 05 (cinco) dias de oficina de modelagem de argila ”

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifício a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.379/2023

Do Objeto: contratação de **Sater & Sater Ltda.**, na condição de empresária exclusiva do cantor “**Almir Sater**”, para que realize 01 (um) show musical, no dia 07 de dezembro de 2023, a partir das 20 horas, no evento “**43ª Reunião do COMSEFAZ**”, na Rodovia Bonito, Três Monos, KM 0, em Bonito/MS, com 120 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Sater & Sater Ltda.**

CNPJ: 06.054.256/0001-68

Do Preço R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Data da Ratificação: 27 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.301/2023

Do Objeto: contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios MEI**, na condição de empresário exclusivo da bailarina "**Nidal Abdul**", para que realize 01 (um) espetáculo de dança, no dia 06 de dezembro de 2023, a partir das 08 horas e 30 minutos, no evento "**Circuito Cultural**", na Rua São Paulo, 1103, Vila Célia, em Campo Grande/MS, com 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Nidal Abdulahad Nunes Rios MEI**

CNPJ: 14.540.646/0001-76

Do Preço R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 27 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.196/2023

Do Objeto: contratação de **Artemix Produções Artísticas Ltda.**, na condição de empresária exclusiva do músico "**Eduardo Martinelli**", para que realize 01 (uma) apresentação musical, no evento "**V Fórum Estadual do Terceiro Setor da Secretaria De Estado Social e dos Direitos Humanos**", no dia 06 de dezembro de 2023, às 08 horas, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, na Av. Waldir dos Santos Pereira, Parque dos Poderes, no município de Campo Grande/MS, com 60 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Artemix Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ: 20.558.527/0001-43

Do Preço R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Data da Ratificação: 27 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

Processo: 85/009.298/2023

Do Objeto: contratação de **Fino Tom Produções e Eventos LTDA**, na condição de empresário exclusivo da artista "**Adriana Arydes**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Três Lagoas Mix**", no dia 01 de dezembro de 2023, a partir das 21 horas, no Espaço Cultural NOB, Centro, em Três Lagoas/MS, com 01 hora e 30 minutos duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Fino Tom Produções e Eventos LTDA**

CNPJ: 19.499.619/0001-10

Do Preço R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Data da Ratificação: 24 de novembro de 2023.

Eduardo Mendes Pinto

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Processo para realizar despesas com contratação de empresa para participação da Fundação de Turismo de MS através de ações de divulgação e promoção do turismo do MS no evento Bonito 21k, que acontecerá no período de 01 a 03 de dezembro de 2023 na Praça da Liberdade, localizada na cidade de Bonito - MS, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo. Nº 85/009.066/2023, no valor de R\$ 350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – em favor LS TURISMO E EVENTOS LTDA.

Campo Grande, 28 de novembro, de 2023.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/SAD/2023-1

PROCESSO Nº 55/006.090/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 036/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XIII**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 15.327/2019 e nº 15.454 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 28/11/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU E DIRECTA COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 013: SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
13	Kit cânula - Tipo: traqueostomia; Uso: descartável; Tamanho: 6 mm; Material: PVC termosensível, fenestrada, radiopaca, estéril; Formato: curvatura anatômica; Cânula externa: com cuff aveludado de baixa pressão e alto volume; Cânula interna : com anel na borda superior; Requisito: angulação de 105º, ponta distal arredondada, flange de fixação transparente e macia, colar de fixação em velcro.	1 - Un.	16	PORTEX/100.812.060	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00
VALOR GLOBAL						R\$ 4.400,00

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

Dra. Marielle Alves Corrêa Esgalha

Diretora-Presidente

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.234, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, ELIAZER PAULINO GOMES, matrícula n. 502636021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 28 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.236, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DISPENSAR os servidores relacionados no quadro da Função de Confiança Executiva (FCE) especificada:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão	Validade
103599022	Cláudia Maria Sonaglio	FCE-01	Escolagov	30/11/2023
250022	Esau Rodrigues De Aguiar Neto	FCE-01	Semadesc	1º/12/2023

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.237, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ANDERSON DE SOUZA PINTO para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.238, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR FLÁVIO DE ALMEIDA BLINI para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, símbolo CCA-10, na função de Assessor IV, na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a

partir de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.239, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR os recursos humanos abaixo relacionados para exercerem cargo em comissão na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2023:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Silvio dos Santos Cezar	Gestão e Assistência	Assistente III	CCA-14
Angela Maria Barbosa de Araujo	Gestão e Assistência	Assistente IV	CCA-15

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.240, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR RAYANE BARBOSA FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na função de Assistente VI, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.241, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR JOELMA ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-15, na função de Assistente IV, na Secretaria de Estado da Casa Civil, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.242, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9ºA da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, acrescentado pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, resolve:

DESIGNAR os servidores especificados no quadro abaixo, ocupantes de cargo efetivo do Quadro

de Pessoal dos órgãos da Administração Direta e das Entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, para exercerem Função de Confiança Executiva (FCE), com fulcro no art. 8º, §§ 1º, 1ºA e 3º, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com redação dada pela Lei n. 6.038, de 30 de março de 2023, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2023:

Matrícula n.	Nome	Símbolo da Função	Órgão
90012021	Airton Edison de Araujo Filho	FCE-07	AEM-MS
127992021	Leonardo de Freitas Lamblem	FCE-07	AEM-MS
469123024	Suzana Neves Moreira	FCE-01	Escolagov
122000021	Rebeca dos Santos Moreira Soares	FCE-06	Detran

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.243, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARYTERIOS FERNANDES, matrícula n. 489242023, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 20 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 2.244, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR JOSY PRISCILA ABREU DE VASCONCELLOS, matrícula n. 127707024, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na Procuradoria-Geral do Estado, com efeito a partir de 1º de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

ASSUNTO: Abono de Permanência

LOTAÇÃO: Segov

INTERESSADA:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
72509022	Mara Luciana Busanello Lefevre	Técnico de Tecnologia da Informação	51/006439/2023

DECISÃO: Indefiro o pedido, em razão do não cumprimento dos requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária, com base na Manifestação n. 010/2023/Suad/Segov.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/N. 343, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR Nancy Braga dos Santos Zottos, ocupante do cargo efetivo da carreira de Assistência Jurídica, matrícula n. 122776021, integrante do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Procuradoria de Controle de Dívida Ativa - PCDA, a contar da data da publicação, REVOGANDO a Resolução "P" PGE/MS/N. 069, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.097, de 09 de março de 2023, pág. 166, que a designou para exercer suas funções na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica/SEGOV.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.755, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/039511/2023 – PA n. 11/2023, resolve:

DESIGNAR os servidores RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 57134022, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.746, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.174, de 1º de junho de 2023, página 134, no interesse do processo n. 29/039511/2023 – PA n. 11/2023, com efeito a contar de 29 de setembro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.756, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/028227/2020, PA n. 03/2021, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrículas n. 57134021 e 57134022, ocupante do cargo de Professor, ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, e EDILMAR GALEANO MARQUES, matrícula n. 115369021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 3.058, de 09 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.676, de 10 de novembro de 2021, página 104, no interesse do processo n. 29/028227/2020, PA n. 03/2021, com efeito a contar de 30 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.757, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/053002/2021, PA n. 03/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, TÂNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.420, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.852, de 6 de junho de 2022, página 201, no interesse do processo n. 29/053002/2021, PA n. 03/2022, com efeito a contar de 28 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.758, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/061045/2021, PA n. 10/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores RONEA MARIA MACHADO, matrícula n. 99297025, ocupante do cargo de Professor, TÂNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 437033022, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais e ROVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 1.463, de 7 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.855, de 8 de junho de 2022, página 132-133, no interesse do processo n. 29/061045/2021, PA n. 10/2022, com efeito a contar de 30 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

HELIO QUEIROZ DAHER
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 3.674, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.320, de 16 de novembro de 2023, páginas 215 e 216, que designa a servidora ESTER NEVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 80207021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, da Escola Estadual Prof.^a Clarinda Mendes de Aquino, localizada no município de Campo Grande/MS, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/081004/2023 – C.I. N. 342/COGES/SED/2023):

Para que, ONDE CONSTA:

"...que designa a servidora ESTER NEVES DE OLIVEIRA..."; e

"...para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-A...";

PASSE A CONSTAR:

"...que designa a servidora ESTER DAS NEVES OLIVEIRA..."; e

"...para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A...".

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/004962/2017
Interessado : DALIBOR DO AMARAL TRACHTA
Assunto : Incorporação Definitiva de Função Gratificada de Secretário.
Despacho : INDEFIRO, o pedido com fundamento no PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SED/005/2023 e Despacho SUGESP/JUR/N. 483/2023 (C.I. N. 1215/SUGESP/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.759, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 1429/CODIF/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.759, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Servidor	Matrícula	Cargo	Inicial	Final	Total
Adelia Jaques Echeverria	74231021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Adelia Jaques Echeverria	74231022	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Adevanir Francisco Flores	74851021	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Adriana Bronzatte Teixeira	109328030	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Adriana de Maia Garcia	74431021	Professor	17/9/2023	16/10/2023	30
Adriana de Maia Garcia	74431021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Adriana Diniz Tótola Vória	93675021	Professor	23/10/2023	6/11/2023	15
Adriana Lofego	9824021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Adriana Martins Vieira	119377021	Professor	25/9/2023	6/10/2023	12
Adriana Martins Vieira	119377022	Professor	25/9/2023	6/10/2023	12
Adriana Martins Vieira	119377021	Professor	18/10/2023	16/12/2023	60
Adriana Martins Vieira	119377022	Professor	18/10/2023	16/12/2023	60
Adriano Anderson de Angelo	91101021	Professor	3/10/2023	12/10/2023	10
Adriano Anderson de Angelo	91101021	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Adriano Takeshi Sakaki Teixeira	481821024	Professor	22/10/2023	20/12/2023	60
Alair de Souza Pereira Monteiro	87476023	Professor	17/10/2023	31/10/2023	15
Alessandra Regina Longhi	120486021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Alessandra Regina Longhi	120486024	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Alex Viana Pereira	122081021	Professor	9/10/2023	7/12/2023	60
Alexandre Otto Simek	21667021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Aline Nadiely Vilanova de Araujo	104830021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Ana Carla de Alencar Barbosa	113016021	Professor	27/9/2023	26/10/2023	30
Ana Celia de Oliveira Ferreira	86940021	Professor	26/9/2023	5/10/2023	10
Ana Claudia Araujo Albuquerque	56715021	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Ana Cristina Trindade da Cunha	83565021	Professor	2/10/2023	30/11/2023	60
Ana Isabel Navarro de Moraes Bressanin	114567021	Professor	22/9/2023	16/10/2023	25
Ana Isabel Navarro de Moraes Bressanin	114567021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Ana Lucia Pereira Caravante	65266021	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Ana Paula Santos Fernandes	27176021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Ana Raquel Rosin Soares	113516021	Professor	3/10/2023	1º/11/2023	30
Ananda Talitha de Souza da Silva	20601031	Professor	29/9/2023	13/10/2023	15
Anderson Doretto Soares	64027021	Professor	28/9/2023	17/10/2023	20
Anderson Mauro Martins	8201021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Andrea Cristina Pezzolante Cancian	95062021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Andreia da Silva Ozorio Oliveira	120576021	Professor	16/10/2023	26/10/2023	11
Andreia da Silva Ozorio Oliveira	120576021	Professor	27/10/2023	25/12/2023	60
Andreia Ortiz Nantes Cordoba	42177038	Professor	16/10/2023	25/10/2023	10
Andreza Lorenzoni Portella	106474021	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Angela Cristina Prior	5939024	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Angela Maria Bitencourt	74055022	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Angela Maria de Macedo	88971021	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Angela Maria Ribeiro da Silva	117177028	Professor	19/10/2023	27/10/2023	9
Angelica Xavier de Barros	64003022	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Angelica Xavier de Barros	64003021	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Antonio Barbosa Sorrilha	84347021	Professor	7/10/2023	5/11/2023	30
Antonio Barbosa Sorrilha	84347022	Professor	7/10/2023	5/11/2023	30

Antonio Geraldo Teixeira Junior	432570021	Professor	12/10/2023	10/11/2023	30
Antonio Jose de Moraes	89364021	Professor	19/10/2023	30/10/2023	30
Antonio Justino Galvao Neto	132471021	Professor	5/10/2023	3/11/2023	30
Antonio Marcos Palhano	113154021	Professor	9/9/2023	7/11/2023	60
Aparecida Pereira de Oliveira	87444021	Professor	24/10/2023	5/12/2023	43
Arnaldo Centuriao	1104021	Professor	21/9/2023	17/10/2023	27
Arnaldo Centuriao	1104022	Professor	21/9/2023	17/10/2023	27
Audria Matos da Silva	86203021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Carlos Alberto Duarte da Silva	68243021	Professor	27/9/2023	11/10/2023	15
Carlos Alberto Duarte da Silva	68243021	Professor	12/10/2023	26/10/2023	15
Carlos Diniz de Assis	50303022	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Celia Alves dos Santos	56318022	Professor	29/10/2023	25/2/2024	120
Cicero Jose da Silva	46982023	Professor	30/9/2023	28/11/2023	60
Cilma Rosa de Oliveira	81812021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Cintia Mara de Oliveira Vonijone	90360021	Professor	25/10/2023	23/12/2023	60
Cirlene Biagi de Lima Piveta	83721021	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Claudia Serra Rodrigues Alcaraz	90054022	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Clea de Sousa Paz Agueiro	66046025	Professor	22/10/2023	20/12/2023	60
Cleice Benites Sims	80517021	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Cleide Mara da Silva de Jesus	105170021	Professor	2/10/2023	21/10/2023	20
Cleide Mara da Silva de Jesus	105170021	Professor	23/10/2023	11/11/2023	20
Clemilda Camara Canto	10115021	Professor	9/10/2023	23/10/2023	15
Cleonice Cristal dos Santos	118535025	Professor	4/10/2023	2/12/2023	60
Clicie de Oliveira Matos de Campos	72770021	Professor	3/10/2023	1º/11/2023	30
Clicie de Oliveira Matos de Campos	72770022	Professor	3/10/2023	1º/11/2023	30
Cristiane Aparecida de Moura	58081022	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Cristiane Mazzini Medeiros	86347021	Professor	10/09/2023	8/12/2023	90
Cristiane Rodrigues Duarte	75194021	Professor	5/10/2023	3/11/2023	30
Cristiani de Lima Pereira	96536021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti	98909021	Professor	16/9/2023	30/9/2023	15
Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti	98909021	Professor	2/10/2023	16/10/2023	15
Cristina Ottoni Alves	93594021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Cristina Ottoni Alves	93594022	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Dalva de Assunção Pereira	48118021	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Daniel Dantas Wildner	426347036	Professor	15/10/2023	13/11/2023	30
Daniela Bueno Vicente Vital	49002022	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Daniela de Oliveira	437601021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Dannielle Maciel Caceres Costa	119061021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Debora dos Santos	5609024	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Débora Rojas de Figueiredo Gomes	15045022	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Debora Vieira de Santana	93866021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Delfina Furtado Medeiros	52343021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Denise Batista Costa Silva	56503021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Denise Batista Costa Silva	56503022	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Diana de Vargas Alves	468459021	Professor	28/9/2023	27/10/2023	30
Dirceu Antonio Barbosa	96897021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Dora Ferreira de Souza	85156021	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Eder Fretes Rodrigues	70106024	Professor	5/10/2023	3/11/2023	30
Edileia Aparecida Henrique	33686029	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Edmar de Oliveira Albuquerque	122830021	Professor	25/9/2023	24/10/2023	30
Edna Rodrigues Pita	120926021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Eduardo Ferreira Garcia	90746021	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Elaine Cristina Maiolo Mendonca	25083021	Professor	25/9/2023	9/10/2023	15
Elaine da Silva Soares	129769023	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Elcia Carpinedo	84292021	Professor	27/9/2023	26/10/2023	30
Eliana Cristina de Moraes Gabrielli Belmont	77845021	Professor	17/10/2023	31/10/2023	15
Eliana Maria da Costa Pereira	66363021	Professor	22/9/2023	21/10/2023	30
Eliana Maria da Costa Pereira	66363021	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Eliana Sil Garcia dos Reis	79068022	Professor	14/9/2023	13/10/2023	30
Eliana Sil Garcia dos Reis	79068022	Professor	14/10/2023	28/10/2023	15
Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos Oliveira	53320022	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Elias Ferreira dos Santos	15334021	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30

Eliciana Neres Nunes E Nunes	80927021	Professor	23/9/2023	22/10/2023	30
Elienai Reis Martins	112079033	Professor	7/10/2023	5/11/2023	30
Elis Regina Lomba	74430021	Professor	26/10/2023	9/11/2023	15
Elisangela Cristina Trevellin	115148021	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Eloisa Maria Zago	88081022	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Eunice Ferreira Leite	74963021	Professor	17/10/2023	15/11/2023	30
Fabia Elaine de Carvalho Lopes	110895028	Professor	3/10/2023	1º/11/2023	30
Fabricio Vasconcellos	5293022	Professor	27/9/2023	26/10/2023	30
Fatima Eveline Vareiro Teixeira	114213022	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Fernanda Elena Margonar Martins	41923022	Professor	16/10/2023	26/10/2023	11
Fernanda Lopes Moreira	126606021	Professor	29/9/2023	27/11/2023	60
Filomena Moura Batistoti	81594021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Flavia Aparecida Grande da Cunha	67804021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Flavia Cristina Guimaraes	84972021	Professor	20/9/2023	10/10/2023	21
Flavio Mota da Silva	117529026	Professor	15/9/2023	5/10/2023	21
Francisca Carvalho Junqueira	86792021	Professor	16/10/2023	14/12/2023	60
Francisco Diogo Neto	49610021	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Gabriela Schulz	423252021	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Genir Genaro Lemos	85074023	Professor	11/10/2023	9/11/2023	30
Gerlaine Aparecida Kol da Silva Santos	26973021	Professor	21/9/2023	27/9/2023	7
Gerlaine Aparecida Kol da Silva Santos	26973021	Professor	28/9/2023	12/10/2023	15
Gerusa de Figueiredo Leite Silva	110144021	Professor	19/9/2023	2/11/2023	45
Gerusa de Figueiredo Leite Silva	110144023	Professor	19/9/2023	2/11/2023	45
Gilberto de Souza Calves	30858021	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Gilmarisa Dezian de Pellegrin	53459022	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Gilson Demetrio Avalos	37301021	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Gilza Barbosa de Almeida Oliveira	93081021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Gilza Barbosa de Almeida Oliveira	93081022	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Gisele Aparecida Lima	201022	Professor	17/10/2023	31/10/2023	15
Gisele Freitas de Oliveira	423083021	Professor	11/10/2023	9/11/2023	30
Giseli Cassiane Visu Fernandes	120697021	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Gislaine Duque de Farias	44024022	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Gisleia Aparecida Ferreira Martins	107991022	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Givone dos Santos Casemiro	66136021	Professor	18/10/2023	1º/12/2023	45
Glenda Yasmin Souza da Silva	29407021	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Heitor Francisco Coelho de Souza	91696021	Professor	27/10/2023	25/11/2023	30
Helena Gomes Machado	70910021	Professor	19/10/2023	2/11/2023	15
Helena Gomes Machado	70910024	Professor	19/10/2023	2/11/2023	15
Helga Ticiania de Barros Maciel	120522021	Professor	23/10/2023	10/11/2023	19
Heloisa Santos da Silva	81872021	Professor	27/9/2023	26/10/2023	30
Hugo Jader Monteiro Cardoso	114117022	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Ilza da Silva Ribeiro Ortega	59368022	Professor	17/10/2023	31/10/2023	15
Irma Echeverria	61464022	Professor	3/9/2023	1º/11/2023	60
Ironda Aparecida Hoisler Sallet	81150021	Professor	28/9/2023	12/10/2023	15
Ironda Aparecida Hoisler Sallet	81150023	Professor	28/9/2023	12/10/2023	15
Isis de Oliveira Gomes Flores	108470021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Ivana Gomes de Souza	24385021	Professor	2/10/2023	21/10/2023	20
Ivana Gomes de Souza	24385021	Professor	22/10/2023	20/11/2023	30
Ivone Ricardo de Farias	127514021	Professor	13/10/2023	11/11/2023	30
Ivone Rondon da Silva	90607021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Janaina Dias Soares	90025021	Professor	18/9/2023	17/10/2023	30
Jane Elizabeth Bordim de Souza	96516021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Janete Aparecida Marcondes	27333022	Professor	6/10/2023	4/11/2023	30
Jaqueline Goncalves Larrea Figueredo	11366031	Professor	10/10/2023	8/11/2023	30
Jeamilton de Oliveira Barbosa	63097022	Professor	20/9/2023	9/10/2023	20
Jezilene Duarte Passos	51421023	Professor	27/9/2023	25/11/2023	60
Joao Batista da Silva	52866022	Professor	3/10/2023	17/10/2023	15
João Bosco Rasslan Câmara	14151023	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Joao Carlos Bezerra	97192022	Professor	10/10/2023	8/11/2023	30
Joao Carlos Bezerra	97192023	Professor	10/10/2023	8/11/2023	30
Joao Paulo de Oliveira	38223021	Professor	11/10/2023	9/11/2023	30
Joao Paulo de Oliveira	38223022	Professor	11/10/2023	9/11/2023	30

Joao Paulo Espindola Domingues	121723021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Joao Paulo Espindola Domingues	121723022	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Joao Paulo Silva	133009026	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Jonson Carvalho Miranda	112462021	Professor	6/10/2023	20/10/2023	15
Jorge Beltrao Tenorio	68034021	Professor	25/9/2023	23/12/2023	90
Jorge Beltrao Tenorio	68034024	Professor	25/9/2023	23/12/2023	90
Jose Carlos Brumatti	87157021	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
José Carlos Moraes Pinheiro	58033021	Professor	1º/9/2023	15/9/2023	15
José Carlos Moraes Pinheiro	58033021	Professor	16/9/2023	30/9/2023	15
Jose Manoel Werlang	41479022	Professor	7/10/2023	5/11/2023	30
Jose Peixoto Santos	74671022	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Jose Roberto da Silva	85620021	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Josefa dos Santos Silva	62541023	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Josiane Aparecida Quintana Mian	24121023	Professor	9/10/2023	7/11/2023	30
Joyce Hellen Astolphi dos Santos	4638021	Professor	21/9/2023	20/10/2023	30
Joyce Hellen Astolphi dos Santos	4638022	Professor	21/9/2023	20/10/2023	30
Joyce Hellen Astolphi dos Santos	4638021	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Joyce Hellen Astolphi dos Santos	4638022	Professor	21/10/2023	19/11/2023	30
Jozias Carlos Pereira	108715021	Professor	10/10/2023	8/11/2023	30
Julio Marcio Sandim da Silva	114615021	Professor	3/10/2023	1º/12/2023	60
Kairis Goncalves de Andrade Monteiro	432629021	Professor	5/10/2023	19/10/2023	15
Karina Roberta Baseggio	104937021	Professor	18/10/2023	1º/11/2023	15
Karina Roberta Baseggio	104937022	Professor	18/10/2023	1º/11/2023	15
Katiane Coelho Vieira Schleich	94064021	Professor	2/10/2023	21/10/2023	20
Katiane Coelho Vieira Schleich	94064022	Professor	2/10/2023	21/10/2023	20
Katiane Coelho Vieira Schleich	94064021	Professor	22/10/2023	20/11/2023	30
Katiane Coelho Vieira Schleich	94064022	Professor	22/10/2023	20/11/2023	30
Katiuscia da Fonseca Cruz	437038021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Kelly Cristina dos Santos Ferreira	433509021	Professor	5/10/2023	12/10/2023	8
Kelly Cristina dos Santos Ferreira	433509021	Professor	13/10/2023	1º/11/2023	20
Laura Priscila Gutterres da Silva	127009021	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Laurizete Curto Cação Nicolau	82366021	Professor	6/10/2023	19/11/2023	45
Lazaro Rezende de Oliveira	19406022	Professor	18/10/2023	18/11/2023	32
Lazaro Vinicius Oliveira da Silva	503722021	Professor	1º/10/2023	30/10/2023	30
Leda Marcia Brito Avalo	84717021	Professor	23/9/2023	22/10/2023	30
Leda Marcia Brito Avalo	84717022	Professor	23/9/2023	22/10/2023	30
Lenita de Almeida	43013021	Professor	3/10/2023	1º/11/2023	30
Leonice Favarao	72670023	Professor	20/9/2023	18/11/2023	60
Lidia Cardoso Militao	130035021	Professor	4/9/2023	3/10/2023	30
Lidia Cardoso Militao	130035021	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Lidia Regina Schineider Pereira	116875021	Professor	3/10/2023	1º/11/2023	30
Liliam Cassiani Damaceno	46056021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Liliam Cassiani Damaceno	46056022	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Lindinaldo Joao da Costa	105079024	Professor	13/9/2023	29/9/2023	17
Lindomar Alves Ferreira	115245025	Professor	24/10/2023	7/11/2023	15
Lino Maragno	50953021	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Livia Keli Lopes Vilarva	13148022	Professor	25/9/2023	24/10/2023	30
Lourival Ramos de Almeida	81565021	Professor	7/10/2023	21/10/2023	15
Luci Rosana Alves Pires	34159027	Professor	30/9/2023	28/11/2023	60
Luciana da Costa Ferreira	107435021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Luciano Lemes dos Santos	130920024	Professor	16/10/2023	30/10/2023	15
Luciano Lemes dos Santos	130920034	Professor	16/10/2023	30/10/2023	15
Lucimar Cursino da Silva	58799021	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Lucimara Souza Araujo	423069021	Professor	26/9/2023	24/11/2023	60
Luiz Carlos dos Santos Silva	4857021	Professor	28/9/2023	27/10/2023	30
Luiz Carlos dos Santos Silva	4857022	Professor	28/9/2023	27/10/2023	30
Luiz Henrique Botelho Funari	114041021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Luiz Mario Ferreira	31861021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Luzia Bianchi	72572023	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Luzia Souza Villalva	85512021	Professor	20/10/2023	18/12/2023	60
Maevi Barboza Soares	45774022	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Mara Lucia Lima	59746021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30

Marcia de Fatima E Silva	82930021	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Marcia Maria Rodrigues Moreira Aires	116489021	Professor	11/9/2023	10/10/2023	30
Marcia Maria Rodrigues Moreira Aires	116489021	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Marcia Meira Machado	49308026	Especialista de Educação	7/10/2023	21/10/2023	15
Marcia Regina da Silva Romani	437640021	Professor	11/10/2023	25/10/2023	15
Marcia Regina Marafigo Wehle Oderdenge	106324021	Professor	25/9/2023	24/10/2023	30
Marcia Rozeli Antunes da Silva	52381021	Professor	13/10/2023	11/11/2023	30
Marco Aurelio Gomes	62131021	Professor	10/10/2023	8/12/2023	60
Margot Dresch	54564021	Professor	20/10/2023	3/11/2023	15
Maria Alice Teixeira dos Santos Silveira	95925021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Maria Angela Garcia Ribeiro	130921021	Professor	20/9/2023	19/10/2023	30
Maria Aparecida Ferreira de Melo	64829022	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Maria Aparecida Veneno Aguirre	64484021	Professor	1º/10/2023	30/10/2023	30
Maria das Graças Felisberto	437639021	Professor	1º/10/2023	30/10/2023	30
Maria de Fatima da Silva Pereira	98843021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Maria de Fátima Martins Gomes Maia	46517022	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Maria do Carmo Jose da Costa Rocha	4730023	Professor	26/9/2023	24/11/2023	60
Maria Estela de Gimenez	79606021	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Maria Neria Bornelli Vunjao	118931021	Professor	14/10/2023	28/10/2023	15
Maria Sinesia Nolasco dos Santos Vinchiguerra	95305021	Professor	13/9/2023	27/10/2023	45
Maria Vanilde Nita Soares	77244021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Marina Fatima Perentel Fabro	3530023	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805023	Professor	2/10/2023	21/10/2023	20
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805021	Professor	2/10/2023	21/10/2023	20
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805023	Professor	24/10/2023	12/11/2023	20
Mario Sergio de Andrade Mendonca	115805021	Professor	24/10/2023	12/11/2023	20
Marisabel Aguiar Pereira Martins	62347021	Professor	15/10/2023	13/11/2023	30
Marizete Gomes de Lima Silva	74865021	Professor	6/10/2023	4/12/2023	60
Marla Szymczak Ariose	87966021	Professor	20/9/2023	19/10/2023	30
Marlei Afonso Vilela Machado	80418021	Professor	20/9/2023	19/10/2023	30
Marlei da Silva Neco Oliveira dos Santos	90573021	Professor	13/10/2023	11/11/2023	30
Marlene Felice Ribas Medina Espinosa	72314027	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Marta Aparecida Vital	117198021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Marta Magali Veratti	75919021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Marta Rocha Barbosa	114101021	Professor	1º/10/2023	15/10/2023	15
Marta Rodrigues Urbietta	104943022	Professor	2/10/2023	21/10/2023	20
Martha Eugenia Arce Angelo	63142021	Professor	16/10/2023	30/10/2023	15
Mateus Oliveira Barbosa	88298021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Matilde Arguelo Anastacio Cristaldo	80685021	Professor	20/9/2023	20/10/2023	30
Maura Regina Pereira da Costa	65340021	Professor	29/9/2023	27/11/2023	60
Meire Kintschev	52484022	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Michele dos Santos Assis do Amaral	36718024	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Michelle Milhoranca Moreira	132136021	Professor	26/9/2023	25/10/2023	30
Milton Carlos de Oliveira	110368021	Professor	28/9/2023	26/11/2023	60
Miriam Aparecida Benites de Oliveira	90390021	Professor	17/10/2023	15/12/2023	60
Mônica Cardoso de Sá	15008021	Professor	11/10/2023	9/11/2023	30
Nayara de Oliveira Gularte	425294024	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Neoci Ferreira dos Santos	106662021	Professor	16/10/2023	4/11/2023	20
Neuza Paulino Duarte	77117022	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Nilse Aparecida Passarini Zanoli	71095021	Professor	19/9/2023	18/10/2023	30
Noemi Aparecida de Souza Jara	66089021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Odolina Lopes Fortaleza	126790021	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Osmar Higino Barreto	47189022	Professor	16/10/2023	17/10/2023	2
Ozana Larock de Carvalho	25592021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Palmira Meira de Brito	29839022	Professor	14/10/2023	12/11/2023	30
Patricia da Silva	479401023	Professor	10/10/2023	24/10/2023	15
Patricia da Silva	479401023	Professor	25/10/2023	23/11/2023	30
Patricia Pereira Nascimento	123254022	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Patricia Sgorlon da Silva Macorini	100156022	Professor	18/10/2023	31/10/2023	14
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998021	Professor	6/10/2023	4/11/2023	30
Paula Regina Pereira de Carvalho Navarro	74998027	Professor	6/10/2023	4/11/2023	30

Paulo Antonio dos Santos	108216021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Paulo Antonio dos Santos	108216022	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Paulo Cesar Josue	83116021	Professor	20/9/2023	19/10/2023	30
Paulo Cesar Josue	83116021	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Priscilla Rezende Rodrigues Correa	21866024	Professor	14/10/2023	2/11/2023	20
Queila Raquel Mendes Cruz de Souza	99757029	Professor	29/9/2023	27/11/2023	60
Rafael Alexandre Cangussu Mendes	128040022	Professor	13/10/2023	11/11/2023	30
Raquel Di Fabio	91692021	Professor	26/10/2023	24/11/2023	30
Raul Osvaldo Peralta	432686021	Professor	10/10/2023	8/11/2023	30
Regiane de Jesus Ramos	82415021	Professor	17/10/2023	14/1/2024	90
Reginaldo Luiz de Assunção	107685021	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Reginaldo Luiz de Assunção	107685031	Professor	4/10/2023	2/11/2023	30
Renata Regina Pereira	124771021	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Renata Regina Pereira	124771022	Professor	2/10/2023	31/10/2023	30
Renato Aprigio do Nascimento	50582021	Professor	28/9/2023	27/10/2023	30
Renato Milani	104889021	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Rita Denise Spolidoro Lopes	111844021	Professor	10/10/2023	7/1/2024	90
Rita Denise Spolidoro Lopes	111844022	Professor	10/10/2023	7/1/2024	90
Roberta de Lima da Silva	63517023	Professor	23/9/2023	22/10/2023	30
Robson Pereira da Silva	24311023	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Rosalia Aparecida Mochi de Miranda	118883026	Professor	30/8/2023	28/9/2023	30
Rosalia Aparecida Mochi de Miranda	118883026	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Rosalina Inacio da Silva	111044021	Professor	16/10/2023	25/10/2023	10
Rosaria de Souza Rufino	96972021	Professor	18/10/2023	16/11/2023	30
Roseleia Valadão da Cruz	422679021	Professor	15/10/2023	13/11/2023	30
Rosely Aparecida de Souza Goncalves de Oliveira	86974021	Professor	20/9/2023	19/10/2023	30
Rosely Aparecida de Souza Goncalves de Oliveira	86974021	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Rosemary Ernesto Goncalves Silveira	36845023	Professor	20/10/2023	18/11/2023	30
Roseny dos Santos Ferreira	121941022	Professor	28/9/2023	26/11/2023	60
Rosilanjá Soares Pedrozo	46925023	Professor	23/9/2023	22/10/2023	30
Rosilene de Oliveira Melo	80226021	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Rosimara Alves do Prado	130672021	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Rozilane Gamarra Ribeiro	62211022	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Rubens da Silva Barros	49138021	Professor	28/9/2023	27/10/2023	30
Rubia Simony Soares de Sousa	25018021	Professor	13/9/2023	12/10/2023	30
Rubia Simony Soares de Sousa	25018021	Professor	18/10/2023	16/12/2023	60
Sandra Aparecida Correa	61538026	Professor	7/10/2023	21/10/2023	15
Sandra Bispo da Silva	56663021	Professor	9/10/2023	7/11/2023	30
Sandra Cristina da Silva da Cunha	69710021	Professor	25/9/2023	24/10/2023	30
Sandra Cristina de Moraes	89437021	Professor	29/9/2023	18/10/2023	20
Sandra Macedo Nantes Fernandes	124152022	Professor	29/9/2023	27/11/2023	60
Sandra Regina Alves Ferreira	131872021	Professor	6/10/2023	4/11/2023	30
Sandra Renata Leite	91608021	Professor	23/10/2023	21/12/2023	60
Sandra Teixeira Gomes Ribeiro	94213021	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Sara Rúbia da Silva Leão Balbuena	68950022	Professor	9/10/2023	7/11/2023	30
Sergilene Durben Rocha	86370021	Professor	16/10/2023	31/10/2023	16
Shirley Fruguli Moreira	58893021	Especialista de Educação	27/9/2023	26/10/2023	30
Silvana Aparecida Bastos Vieira da Silva	83049021	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Silvana Simoes Mendes do Nascimento	5476021	Professor	16/10/2023	30/10/2023	15
Silvana Tavares da Silva	82216021	Professor	6/10/2023	4/11/2023	30
Silvana Tavares da Silva	82216022	Professor	6/10/2023	4/11/2023	30
Silvia Cristina Spinola	116011021	Professor	18/10/2023	1º/11/2023	15
Silvia Cristina Spinola	116011022	Professor	18/10/2023	1º/11/2023	15
Simone Albuquerque dos Santos D Avila	98617023	Professor	7/10/2023	31/10/2023	25
Simone Coelho Salles Junqueira	437928021	Professor	1º/10/2023	17/10/2023	17
Simone Paim dos Santos de Almeida	59826021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Sirlei Rodrigues Aspet Fagundes	90919021	Professor	1º/10/2023	30/10/2023	30
Solange Maria Pessoa Berloff	86657023	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30

Sonia de Fatima Gualberto das Chagas	117569022	Professor	19/10/2023	17/11/2023	30
Sônia Marques Velasco	254796021	Professor	3/10/2023	1º/11/2023	30
Susi Juliana Anastacio da Silva Verginelli	19226021	Professor	1º/10/2023	29/11/2023	60
Suzana Alves Geraldo	122069021	Professor	23/10/2023	21/11/2023	30
Tanya Auxiliadora Cintra Olarte	116749021	Professor	14/10/2023	27/11/2023	45
Tatiane Mulato Calabrez Freitas	11236023	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Tatiane Ribeiro Morel	101282021	Professor	28/10/2023	26/11/2023	30
Tatiani Alves dos Santos	43750023	Professor	18/9/2023	7/10/2023	20
Tatiani Alves dos Santos	43750021	Professor	18/9/2023	7/10/2023	20
Telma Soares de Alencar	104767021	Professor	14/10/2023	12/11/2023	30
Thayse Marielle Menezes Moreira	423092021	Professor	22/9/2023	21/10/2023	30
Thayse Marielle Menezes Moreira	423092021	Professor	22/10/2023	20/11/2023	30
Tulipa Larisse Malaquias Siqueira Ferrari	122266022	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Vagner Cleber de Almeida	48932027	Professor	20/9/2023	3/11/2023	45
Valquiria Tavares de Faria Santos	116145021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Vanderlucio Guerreiro	85354021	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Vanderlucio Guerreiro	85354022	Professor	30/9/2023	29/10/2023	30
Vanderlucio Guerreiro	85354021	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Vanderlucio Guerreiro	85354022	Professor	30/10/2023	28/11/2023	30
Vanessa Souza Santos	128896022	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Vania Regina Ernesto de Lima	62177021	Professor	14/10/2023	12/11/2023	30
Vanucci Aparecida Moreira	125890021	Professor	11/10/2023	9/11/2023	30
Vera Lucia Dourado	53193021	Professor	1º/10/2023	15/10/2023	15
Vera Lucia Dourado	53193021	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Vera Lucia Eichinger	47738022	Professor	11/9/2023	10/10/2023	30
Vera Lucia Eichinger	47738022	Professor	16/10/2023	14/11/2023	30
Vera Lucia Souza do Nascimento	14785023	Professor	24/10/2023	22/11/2023	30
Vera Rosa de Souza	50320022	Professor	23/10/2023	11/11/2023	20
Veroni Boia	108222028	Professor	13/9/2023	27/9/2023	15
Veroni Boia	108222028	Professor	24/10/2023	7/11/2023	15
Vitor Alexandre Maraldi	500954021	Professor	25/10/2023	23/12/2023	60
Wagner Barbosa dos Santos	100865021	Professor	26/9/2023	25/10/2023	30
Walter Teixeira de Camargo	79099021	Professor	29/9/2023	28/10/2023	30
Wilson Vernal	106321021	Professor	5/10/2023	3/11/2023	30
Wilson Vernal	106321022	Professor	5/10/2023	3/11/2023	30
Wladimir de Souza	69853021	Professor	13/10/2023	11/11/2023	30
Zuleide Borges Chaves	47971021	Professor	13/9/2023	15/9/2023	3

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.760, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, WILLIAN CLEMENTE CARDOSO, matrícula n. 84125023, ocupante do cargo de Direção Gerencial Especial e Assessoramento, como fiscal da obra, e o servidor JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de serviços de instalação de reservatório metálico em diversas escolas estaduais, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 27 de novembro de 2023 (C.I. N. 937/DGIAPE/SED/2023).

Processo nº.	Contrato	Favorecido
29/028.102/2023	073/2023	META INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.761, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores GIOVANI FÁBIO CORTEZ, matrícula n. 491383022, ocupante do cargo de Direção Intermediária e Assessoramento, como gestor do contrato, PEDRO HENRIQUE PETRINI, matrícula 502682021, ocupante do cargo de Direção Gerencial e Assessoramento, como fiscal da obra, e MAURO LOPES DE QUEIROZ NETO, matrícula n. 502947021, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra de Serviços de reforma parcial e construção de depósito na Escola Estadual Vespasiano Martins, localizada no município de Campo Grande/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 28 de novembro de 2023 (C.I. N. 938/DGIAPE/SED/2023).

Processo n.	OES	Favorecido
29/027.477/2023	069/2023	UM PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.762, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR as servidoras lotadas na Secretaria de Estado de Educação, relacionadas abaixo, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nos períodos mencionados e nas respectivas unidades escolares (C.I. N. 3336/SUPED/SED/2023):

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE				
Nome: Lucineia Tacca Soares			Processo n. 29/078250/2023	
Matrícula n. 128428021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Matutino	Período 23/10/2023 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Coração de Maria				
Nome: Elizabeth de Fátima da Silva Mattas			Processo n. 29/077334/2023	
Matrícula n. 13570021	Cargo: Professor	C/H 20	Turno Vespertino	Período 23/10/2023 a 31/12/2023
Na Escola Estadual Coração de Maria				

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.763, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA GAWLINSKI PREUSSLER, matrícula n. 488263021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-E, da Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 24 de outubro a 22

de dezembro de 2023, em substituição à servidora Enedina Ferreira da Silva, matrícula n. 63084021, em licença para tratamento de saúde, BIM n. 213103 (Processo n. 29/033727/2021 – C.I. N. 1653/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.764, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora RÚBIA ELAINE CORADINI DE OLIVEIRA, matrícula n. 79736021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Amambai/MS, no período de 6 a 15 de novembro de 2023, em substituição à servidora Delza Robaldo Dutra da Rosa, matrícula n. 88502021, que responde pela Direção (Processo n. 29/025668/2020 – C.I. N. 1652/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.765, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR a servidora DELZA ROBALDO DUTRA DA ROSA, matrícula n. 88502021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-B, e de ordenadora de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada no município de Amambai/MS, no período de 6 a 15 de novembro de 2023, em substituição à servidora Cristiane de Souza Ferreira, matrícula n. 29537021, em licença para tratamento de saúde, BIM n. 212503, em razão das férias do Diretor Adjunto (Processo n. 29/080091/2023 – C.I. N. 1652/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.766, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor IGOR MILLEN CAMPOS CABRAL, matrícula n. 437571021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 2 a 16 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Denise Aparecida Camargo Machado, matrícula n. 10524021, em gozo de férias (Processo n. 29/080473/2023 – C.I. N. 1652/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.767, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

DESIGNAR o servidor VALDEIR DA PAZ SANTOS, matrícula n. 125687021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Direção Escolar, símbolo DAE-C, e de ordenador de despesas no âmbito do Regime Financeiro Especial, da Escola Estadual Porto Vilma, localizada no município de Deodápolis/MS, no período de 6 a 20 de novembro de 2023, em substituição ao servidor Givaldo Santos Oliveira, matrícula n. 92748024, em gozo de férias (Processo n. 29/080484/2023 – C.I. N. 1652/SUGED/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.768, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor ADAUTO ALVES TEIXEIRA, matrícula n. 85600021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Marcílio Augusto Pinto (Escola da Aatoria), localizada no município de Iguatemi/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a partir de 2 de novembro de 2023 (Processo n. 29/081495/2023 – C.I. N. 344/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.769, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n. 117177028, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Nogueira da Fonseca, localizada no município de Terenos/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 28 de outubro de 2023 (Processo n. 29/079354/2023 – C.I. N. 344/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.770, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor ANTONIO BARBOSA SORRILHA, matrículas n. 84347021 e n. 84347022, ocupante dos cargos de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 13 de novembro de 2023 (Processo n. 29/082658/2023 – C.I. N. 344/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Joaquim Murтинho

Matrículas	C/H	Turnos
84347021	20	matutino
84347022	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.771, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR o servidor ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 15334021, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Vespasiano Martins (Escola da Aatoria), localizada no município de Amambai/MS, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a partir de 7 de novembro de 2023 (Processo n. 29/081613/2023 – C.I. N. 344/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.772, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

LOTAR a servidora IVANILZA RODRIGUES DE ARAUJO, matrículas n. 106790021 e n. 106790022, ocupante do cargo de Professor, em Readaptação Provisória, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Anastácio/MS, com validade a partir de 30 de setembro de 2023 (Processo n. 29/079055/2023 – C.I. N. 344/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Cívico-Militar Maria Corrêa Dias

Matrículas	C/H	Turnos
106790021	20	matutino
106790022	20	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.773, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio* o servidor ELSON NATANIEL DA SILVA RODRIGUES, matrícula n. 111379021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 31 de outubro de 2023, conforme decisão do processo n. 29/026618/2023 - PAD n. 02/2023 (Processo n. 29/080423/2023 – C.I. N. 345/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Luiza Vidal Borges Daniel (Escola da Aatoria)

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	4	integral
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	28	integral

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.774, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FREIRE, matrícula n. 499846021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto (Escola da Autorial), localizada no município de Três Lagoas/MS, para as escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a partir de 6 de novembro de 2023 (Processo n. 29/072947/2023 – C.I. N. 346/CORLOT/SED/2023).

Escola Estadual Joaquim Murinho

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Filosofia	EM	13	noturno

Escola Estadual Adventor Divino de Almeida

Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Filosofia	EM	3	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3.775, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução/SED n. 4.178, de 24 de abril de 2023, resolve:

REMOVER, *ex officio*, o servidor LUCIANO LEMES DOS SANTOS, matrícula n. 130920034, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual Coronel Ramiro Noronha, para a Escola Estadual João Brembatti Calvoso (Escola da Autorial), ambas localizadas no município de Ponta Porã/MS, na Unidade Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com fundamento no inciso II do art. 39 e art. 41 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 6 de novembro de 2023 (Processo n. 29/079013/2023 – C.I. N. 346/CORLOT/SED/2023).

CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO BLOCH
Secretário Adjunto de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor Douglas Miranda de Souza, matrícula n. 15205021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora Roselaine da Silva Lima, matrícula n. 438120021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora EDNEIA CARDOSO AREVALO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais/ Agente de Limpeza, matrícula n. 117200021, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Poeta Manoel de Barros, 1779, Bloco V Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assuntos relativos à sua vida funcional.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

Tânia Cristina Barreto De Souza
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 537, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS/ SEAD, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionadas para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de contrato**.

Servidores/Gestores	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Lidiane de Almeida Zambon Substituto: Eliane Barbosa Carrilho	427368022 4781302-6	65/002.331/2021	Banco do Brasil/SA

Servidores/Fiscais	Matrícula	Processo	Contratado
Titular: Décio Fialho Coenga Junior Substituto: Edmilson Jose Rodrigues da Silva	133876021 498705022	65/002.331/2021	Banco do Brasil/SA

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos/SEAD

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 098, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, nomeados para exercerem cargo em comissão nesta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SEILOG, em conformidade com o estabelecido no Anexo II da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, para desempenharem as funções especificadas no quadro:

Nome/Matrícula	Cargo	Função	Vigência
----------------	-------	--------	----------

Derick Hudson Machado de Souza/ 325361023	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Superintendente da Superintendência Logística	23/10/2023
Luiz Marcondes Goes dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	Coordenador da Coordenadoria de Transportes Aéreo, Hidroviário e Ferroviário	01/11/2023

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 099, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto n. 16.230, de 7 de julho de 2023, artigo 27, resolve,

DESIGNAR o servidor LUCIANO PUZZI, matrícula 508031021, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, função de Assessor III, símbolo CCA-9, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEILOG), para exercer a função de Gerente do Aeroporto Regional de Bonito – SBDB, a contar de 20 de outubro de 2023.

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

RESOLUÇÃO "P" SEILOG N. 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o credenciamento dos servidores, abaixo relacionados, a conduzirem veículos da frota oficial exclusivamente em serviço, conforme a categoria para o qual estão habilitados, com fundamento nas disposições estabelecidas pelo art. 6º, do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	CNH	Categoria	Vigência
124768022	Carlos Vinicius Martines Vanti	02743804230	D	21/11/2023 a 31/12/2023
508323021	Edgard Ribeiro Junior	05467500278	AB	23/11/2023 a 31/12/2023
508326021	José Teles de Araújo Netto	01262186205	AB	21/11/2023 a 31/12/2023
498494022	Milleny Mendes Ferreira Pacheco Vasquez	02482472663	AB	23/11/2023 a 31/12/2023
508327021	Raquel Braga dos Santos Reis	00790028260	B	23/11/2023 a 31/12/2023
429599026	Thiago Valério Cardoso	05493441130	B	21/11/2023 a 31/12/2023

HÉLIO PELUFFO FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

RESOLUÇÃO "P" SETESCC Nº 121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, a desempenhar suas funções na Fundação de Cultura de Mato Grosso Do Sul – FCMS.

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
503340021	GIOVANNA GRAAL BASSI	COMISSÃO DE DIREÇÃO GERENCIAL E ASSESSORAMENTO	CCA-11	29/11/2023
431035024	MARIO SERGIO GOMES DE CASTRO	COMISSÃO DE DIREÇÃO GERENCIAL ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	CCA-10	29/11/2023
65981026	NILO CORREA	COMISSÃO DE DIREÇÃO ESPECIAL E ASSESSORAMENTO	CCA-09	29/11/2023

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 191, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando o teor do repasse da CI nº 230/URPICB/DAUR/CGP/SEJUSP/2023, de 27 de novembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005;

R E S O L V E:

Designar o servidor **Eduardo Ferrufino Guzman**, Perito Criminal, matrícula nº 131739022, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela **função de Coordenador Regional da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Corumbá**, símbolo DAPC-5, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, a servidora Glauce Santos de Mello, Perita Criminal, matrícula nº 82977022, **no período de 14/02/2024 a 23/02/2024**, em virtude de afastamento para usufruto de férias regulamentares.

Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

José de Anchieta Souza Silva

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 542 de 27 de novembro de 2023.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Designar **VIVIANE CARVALHO DE ANDRADE**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 429322021, para desempenhar a função de **Inspetora de Plantão** da UNEI Estrela do Amanhã, em Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, durante o afastamento por Licença Nojo da titular **ELUZANA BITENCOURT FERNANDES MAIDANA**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 121839022, no período de **16/11/2023 a 23/11/2023**, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 1131/2023)**.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 583/2023 - de 27 de novembro de 2023.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário de Bens Móveis, para fins de proceder o inventário no âmbito do GGI-FRON-DIV/COPI, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023. (CI 57/COPI/SEJUSP).

NOME	CPF	e-mail	FUNÇÃO
Cel PM RR Edimilson de Oliveira Ribeiro COPI	xxx.587.781-xx	copi@sejusp.ms.gov.br	Presidente

2º Sgt PM Milton César Machado GGI-FRON-DIV	xxx.495.801-xx	ggif@sejusp.ms.gov.br	Membro
3º Sgt PM João Paulo Rosa de Oliveira GGI-FRON-DIV	xxx.404.421-xx	jpaulo@sejusp.ms.gov.br	Membro

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Processo n: 31/0499809/2023

Interessado: **JAIME FRANCISCO ALMEIDA** – Matrícula nº 71749023

Assunto: Progressão Funcional

Despacho: **INDEFIRO**, considerando o disposto no Parecer 1.610/2023/ASSATE/SEJUSP/MS. Fundamenta-se no artigo 126 da LC 127/08, no §10, artigo 40 da Constituição Federal, bem como na Decisão PGE/MS/GAB/nº136/2021, que aprova por seus próprios fundamentos o Parecer PGE/MS/CJUR-SEJUSP/nº 021/2021.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2023

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 121, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS) e em solução à CI n. 519/AG/CBMMS/2023, resolve:

CONCEDER, fins de regularização funcional, 6 (seis) meses de Licença Especial ao CEL QOBM LUIZ ANTONIO TROMBINI MANTOVANI, matrícula n. 19.642-021, referentes ao 1º decênio, período aquisitivo de 02.08.1993 a 01.08.2003, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, o CB BM Márcio Pires, matrícula n. 110.170-021, lotado no 6º GBM/CBMMS, para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 6 de novembro de 2023, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, incisos II e VI e artigo 70 da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, a TC QOBM Geisa Maria Rodrigues Ferreira Romero, matrícula n. 96.254-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS (BM-3), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 20.11.2023 a 30.11.2023, em substituição ao titular da função por motivo de sua participação no 1º Curso de Formação de Árbitros da Certificação Nacional do Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil (LIGABOM), em Várzea Grande MT.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Exonerar, por necessidade do serviço, o 2º SGT QPBM Marcos Bruno Machado matrícula nº 37.847-021, lotado no 2ºSGBM/Ind./CBMMS (Jardim-MS), da função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de novembro de 2023.

Nomear, por necessidade do serviço, o 1º SGT QPBM Max Domingo dos Santos Rojas, matrícula nº 91.197-021, lotado no 2ºSGBM/Ind./CBMMS (Jardim-MS), para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 1º de novembro de 2023, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 388, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, o 3º SGT BM André Luiz Martins Vieira, matrícula nº 15.279-021, lotado no 10ºSGBM/Ind./CBMMS (Fátima do Sul-MS), para desempenhar a função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, cumulativamente com a função que exerce, a contar de 6 de novembro de 2023, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 065/2023

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL "DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA" – ACADEPOL/MS, Dr. Devair Aparecido Francisco, no uso de suas atribuições legais, e as conferidas pelo Artigo 142, do Decreto Estadual n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 e seus incisos, do Decreto 12.218/2006;

CONSIDERANDO o Plano de Curso – Processo nº 31/064199/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados na disciplina de APH os professores e auxiliares na disciplina de Armamento, Munição e Tiro que ministram a aulas nesta ACADEPOL,

CONVOCA os servidores, abaixo relacionados (Anexo I), para participarem do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar-APH, na modalidade presencial, no Bloco II da Acadepol, no dia **05 de dezembro de 2023**, nesta Acadepol, no período das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 065/2023 (ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR/ APH" – Presencial - ACADEPOL)

1. RODRIGO GUIRALDELLI YASSAKA
2. JULIANO CESAR MARQUES
3. RUBENS ESTEVES NETO
4. DANIEL BRUNO ALMEIDA
5. MAX ROBERT BIEHL
6. CANDIDO RAFAEL LYRIO
7. BRUNO RICARDO MENCK
8. AURÉLIO HERMES VANDRESEN
9. MATEUS ZAMPIERI NOGUEIRA
10. LUCAS AGUIRRE DOAMARAL
11. GUILHERME DALLAQUA
12. RENAN CARVALHO CAMPANHA
13. LUIZ FELIPE GOMES DA SILVA BARROS
14. ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES
15. LARISSA FRANCO SERPA
16. AUGUSTO TORRES GALVÃO FLORINDO
17. JOSÉ MAURÍCIO GOUVEA BERNI
18. EDUARDO AUGUSTO ALVES MESQUITA
19. PAULO SÉRGIO DUARTE SÁ
20. FLÁVIO HENRIQUE MARTINS CNATARIN
21. FELIPE DOS SANTOS ZEFERINO
22. CLÁUDIO TAKESHI CASTILHO MURAKAMI
23. DOGIVALDO DA SILVA LOURENÇO
24. RICARDO MORAES DE MELLO
25. REGINALDO SALOMÃO

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2023.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO

Delegado de Polícia

Diretor da Academia de Polícia Civil

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 662, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CHRISTIANE GROSSI DE ARAUJO ROCHA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 82283022, Assessora Especializada da Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Relações Institucionais e Comunicação Social/MS/MS, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, em razão de gozo de férias de Fernanda Félix Carvalho Mendes.

Campo Grande, MS, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 663, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDA FELIX CARVALHO MENDES**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 122456024, Assessora Especializada da Assessoria de Relações Institucionais e de Comunicação Social/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Assessoria de Gestão de Processo e Planejamento/MS, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024, em razão de gozo de férias de Christiane Grossi de Araújo Rocha.

Campo Grande, MS, 28 de novembro de 2023.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA DILHO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Processo 31/058.386/2023

Em nome de: Igor Mendes Ferreira de Faria, Arivaldo Teixeira, Reges Daniel de Almeida Gonçalves (Delegados de Polícia), Katuscia Parreira Ribeiro (Escrivã de Polícia Judiciária), Auro Pereira Coelho Júnior, João Fernando Floriano Gonçalves Pinheiro, Luiz Henrique Silva (Investigadores de Polícia Judiciária), Wagner Martins de Almeida (Perito Papiloscopista).

Elogio os servidores Igor Mendes Ferreira de Faria, Arivaldo Teixeira, Reges Daniel de Almeida Gonçalves, Katuscia Parreira Ribeiro, Auro Pereira Coelho Júnior, João Fernando Floriano Gonçalves Pinheiro, Luiz Henrique Silva, Wagner Martins de Almeida, como forma de reconhecimento de suas ações, por terem adotadas as providências necessárias de intervenção policial ao efetuarem todas as diligências pertinentes ao esclarecimento dos crimes de furto de veículos, falsificação de documentos, transferências irregulares quanto a titularidade de veículos, sendo o trabalho investigativo batizado de "Operação Mau Despacho", por meio do qual foi possível a recuperação de cerca de três milhões de reais em patrimônio, haja vista a localização/recuperação de inúmeros veículos no Estado do Mato Grosso do Sul e outros Estados da Federação.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 76/2023 – publicada no DOE nº 11.329, de 27 de novembro de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.
Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Processo 31/058.337/2023

Em nome de: Mateus Zampieri Nogueira, Reginaldo Salomão, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Larissa Franco Serpa (Delegados de Polícia), Cláudio Takeshi Castilho Murakami, Dogivaldo Da Silva Lourenço, Eduardo Augusto Alves Mesquita, Guilherme Dall'aqua, Juliano Cesar Marques, Lucas Aguirre Do Amaral, Luis Felipe Gomes Da Silva Barros, Ricardo Moraes de Mello, Aurélio Hermes Vandresen, Bruno Ricardo Menck, Daniel Bruno De Almeida, Felipe Dos Santos Zeferino, Max Robert Biehl, Paulo Sérgio Duarte Sá, Renan Carvalho Campanha (Investigadores de Polícia).

Elogio os servidores Mateus Zampieri Nogueira, Reginaldo Salomão, Rodrigo Guiraldelli Yassaka, Larissa Franco Serpa, Cláudio Takeshi Castilho Murakami, Dogivaldo Da Silva Lourenço, Eduardo Augusto Alves Mesquita, Guilherme Dall'aqua, Juliano Cesar Marques, Lucas Aguirre Do Amaral, Luis Felipe Gomes Da Silva Barros, Ricardo Moraes de Mello, Aurélio Hermes Vandresen, Bruno Ricardo Menck, Daniel Bruno De Almeida, Felipe Dos Santos Zeferino, Max Robert Biehl, Paulo Sérgio Duarte Sá, Renan Carvalho Campanha, como forma de reconhecimento aos Professores/Instrutores de Armas, Equipamentos e Tiro Policial da Academia de Polícia Civil, por terem adotadas as providências necessárias, os quais, visando atender interesse da administração, empreenderam esforços além do rotineiro, repassando a todos os Policiais Cíveis do Estado do Mato Grosso do Sul, conhecimento suficiente para operar com pistolas marca Glock, 9mm, o que possibilitou sua distribuição a todo efetivo; que tal missão se dera com sacrifício pessoal de cada integrante da equipe, o qual teve que abdicar de seu convívio familiar de maneira sistemática, gerando acúmulo de tarefas diárias em suas respectivas unidades e, durante as instruções, não fora registrada nenhuma intercorrência digna de nota.

Agradeço e conclamo para que continuem dando exemplo de dedicação e desmedido esforço em prol de nossa Polícia Civil, desempenhando suas funções com desprendimento e probidade, velando pela boa reputação e honorabilidade da instituição a que serve, contribuindo decisivamente para a paz e tranquilidade social, servindo e protegendo nossa população. **(Conforme DELIBERAÇÃO/CSPC/MS/Nº 75/2023 – publicada no DOE nº 11.329, de 27 de novembro de 2023).**

Publique-se para fins de registro nos assentos funcionais do servidor.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1074, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **URAMAR PEREIRA KOSLOSKI FILHO**, matrícula n. 313473022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/12/2023 a 22/12/2023**, em substituição do titular **ELVIS DE OLIVEIRA VIRACAO**, matrícula n. 431326027, Policial Penal, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, de 28 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1075, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **FERNANDA VILASBOA VIEIRA CASTRO**, matrícula n. 132230022, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 06 de novembro de 2023. (Processo nº. 31/072194/2023).**

Campo Grande MS, 28 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" N. 1076, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GABRIELA FRANCISCO ALONSO**, matrícula n. 301691022, Policial Penal, para desempenhar Função de Confiança Executiva, símbolo FCE - 04, de Coordenadora da Central Integrada de Alternativas Penais-CIAP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **13/11/2023 a 14/11/2023**, em substituição da titular **GISLAINE DE SOUZA FONSECA SCHVEIGER**, matrícula n. 40543025, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 28 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHINI
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 64973022

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1072, de 27 de novembro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o Policial Penal JULIO CESAR GOES DA SILVA, prontuário n. 109208022, da Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade", de Diretor do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 28 de novembro de 2023.

Campo Grande – MS, 27 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHI
Diretor-Presidente da AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1073, de 27 de novembro de 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o Policial Penal DAVI ANTÔNIO BERNARDES JUNIOR, prontuário n. 124029023, como Diretor do Estabelecimento Penal "Máximo Romero" de Jardim, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 28 de novembro de 2023.

Campo Grande – MS, 27 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSI MAIORCHI
Diretor-Presidente da AGEPEN

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JANE RUIZ, matrícula n. 85884021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/035114/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora DELZA MARIA LUIZ BORGES, matrícula n. 26447021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I, §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/073934/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora LUANA ORTEGA GARAI, matrícula n. 468049022, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/SEX/1/2, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 35, caput, art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II (Processo n. 31/048681/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por incapacidade permanente, com proventos proporcionais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social, à servidora ESTEL CORREA RAMIRES, matrícula n. 32643021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, classe D2, nível 6, código 60016, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, "caput" e art. 76-A, §2º, inciso II, todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 26, §2º, inciso II (Processo n. 29/044783/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MEIRE KINTSCHEV, matrícula n. 52484022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/038863/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1173, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora SANTA ELISABETE CANABARRO SILVEIRA, matrícula n. 50800021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/006660/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA THEREZA DE FIGUEIREDO VICENCIO, matrícula n. 38096021, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe E1, nível 7, código 60028, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/020448/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1175, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARGOT DRESCH, matrícula n. 54564021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/027925/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA SONIA DEZEMBRO TITÃO, matrícula n. 55647023, ocupante do cargo de Professor, classe F2, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV e V, §1º, §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, 1º, §2º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/038195/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor BRAZ AMERICO FERREIRA, matrícula n. 50019022, ocupante do cargo de Agente Organizacional, símbolo 511/F/1/8, código 80107, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III e IV e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 77/014334/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1178, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

APOSENTAR, por invalidez, com proventos proporcionais e paridade, à servidora SILVIA MOTA BAEZ DO CARMO, matrícula n. 53936025, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 35, §1º, primeira parte e §6º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º, da Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012 combinado com art. 3º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 (Processo n. 29/054598/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1179, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o Subtenente-PM JOAQUIM DE SOUZA NEVES, matrícula n. 68348021, símbolo 644/STE/1/4, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/072163/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1180, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula n. 24296021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/019118/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1181, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte a NILDA IZABEL PIRES DE ABREU, na condição de Cônjuge de Aureliano de Abreu, matrícula n. 91756022, aposentado no cargo de Auxiliar Fazendário, classe D, nível 5, código 80017, da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea "a", art. 44-A, "caput", art. 45, inciso I, art. 49-A, §1º e §2º e art. 50-A, §1º, inciso VIII, alínea "b", item "6", todos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 1º, inciso VI do Decreto n. 15.655, de 19 de abril de 2021, a contar de 13 de outubro de 2023 (Processo n. 77/014772/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1182, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos proporcionais e paridade, o Subtenente-PM ANDRE DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula n. 83044021, símbolo 644/STE/1/3, código 40015, com fulcro no art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-B, inciso II, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 (Processo n. 31/053723/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 485, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, para receber, analisar e julgar os certames licitatórios promovidos nesta Autarquia, nas modalidades: **Concorrência, Convite e Tomada de Preços**:

Prontuário	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
65813022	OTACÍLIO SILVA DE MATTOS FILHO	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Efetivo	Membro
501120022	GILMAR PEREIRA XAVIER	ASSESSOR	Comissionado	Substituto de membro
502076022	HELIO AKIO TOYAMA	ASSESSOR	Comissionado	Substituto de membro

Esta Portaria entra em vigência a partir do dia 16 de novembro de 2023 e tendo validade até 29 de dezembro de 2023.

MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES
Diretor Presidente da AGESUL.

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 534, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Danilo Tostes Palma, matrícula n. 124890022, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 29 de novembro de 2023 (Processo n. 21/501223/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 535, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Altair Luiz da Silva, matrícula n. 92489021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe D Nível IV, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível V com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 29 de novembro de 2023 (Processo n. 21/501227/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 536, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Emerson Costa Machado, matrícula n. 126174021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 29 de novembro de 2023 (Processo n. 21/501215/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 537, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Olidio Ferreira Vaz, matrícula n. 18664027, ocupante do cargo Gestão e Assistência, para função de Fiscal Substituto, em substituição ao ex-servidor Alexandre Pontes Amaro, designado pela da Portaria "P" AGRAER n. 367, de 16 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.943, de 19 de setembro de 2022, página 153, referente aos Contratos 055/2022, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e as Empresas O. A. de Castro Transporte Eireli e Lontano Transportes Ltda, processo n.º 71/043581/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 538, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR a servidora Neyde Ramires Veron, matrícula n. 26010021, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, CNH nº xxx029056xx, categoria AB, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, a conduzir veículo oficial desta Agência, com base no disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro de 2023.

WASHINGTON WILLEMAN DE SOUZA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 539, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Cleide Aparecida Siqueira Amaro, matrícula n. 130116023, para responder pelo Núcleo de Monitoramento ATER, em substituição a titular Rosemeire Lander Borges Cardoso, matrícula n. 109075021, durante suas férias regulamentares no período de 04/01/2024 a 18/01/2024, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro 2023.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 540, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Josué Ferreira Caetano, matrícula n. 80916021, para responder pela Gerência de Regularização Fundiária, em substituição ao titular Jadir Bocato, matrícula n. 3733021, durante suas férias regulamentares no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de novembro 2023.

Washington Willeman De Souza
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

APOSTILA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

Apostila a PORTARIA "P" IAGRO N. 478, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.329 de 27 de novembro de 2023, página 189.

Onde consta: "...no período de 22/11/2023 à 02/12/2023...";

Passa a constar: "...no período de 23/11/2023 à 02/12/2023...";

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO Nº 482, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar o servidor LEONARDO MONTENEGRO, matrícula 46892023, ocupante do cargo de Agente de Ações do Trabalho, na unidade Central de Campo Grande/MS, na Divisão de Administração - DADM, com efeito a contar de 30 de outubro de 2023.

Campo Grande/MS, 24 de novembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO.

PORTARIA "P" IAGRO Nº 483, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Autorizar o servidor LEONARDO MONTENEGRO, matrícula 46892023, ocupante do cargo de Agente de Ações do Trabalho, a dirigir veículos oficiais a serviço, no âmbito desta Agência, conforme art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013, com efeito a contar de 30 de outubro de 2023.

Campo Grande-MS, 24 de novembro de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente /IAGRO.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 84, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições, resolve:

INSTITUIR a comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio e do Termo de Outorga a ser celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT) e o Serviço Social da Indústria de Mato Grosso do Sul (SESI-MS). Processo Administrativo n. 83/049.931/2023, em conformidade com art. 49 ao art.56 da lei Federal nº9.283/2018 e o art. 2, II do Decreto Estadual nº 15.116/2018.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Fábio Edir dos Santos Costa	6544021	Presidente
Célia Benites da Silva Gamarra	492903022	Membro
Fernanda Teófilo Longo Almeida	508066021	Membro

Campo Grande – MS, 28 de novembro de 2023.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 525 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, a servidora Rosana Fernandes Magalhães, matrícula n. 55783021, para desempenhar a função de Chefe de Unidade Administrativa da Coordenação da Linha Assistencial Cardiovascular do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 27/11/2023 a 06/12/2023, em substituição a titular Gislaine Silva de Oliveira, matrícula n. 125085021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU N. 526 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

DESIGNAR, o servidor Anderson Gomes da Cunha, matrícula n. 472575021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, no período de 24/11/2023 a 02/12/2023, em substituição a titular Alessandra Beatriz de Oliveira Pedroni, matrícula n. 122622021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 207/23 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, para desempenharem a função de acompanhar e fiscalizar o processo **83/053.358/2023** Termo de Cooperação nº **14/2023**, a ser celebrado entre a **Fundação do Trabalho – FUNTRAB e o Município de JARDIM - MS**, com validade a contar da publicação.

TERMO DE COOPERAÇÃO	Termo de Cooperação firmados com a Prefeitura.
Gestor do Contrato	Titular: Natália Ibrahim Barbosa Schrader – Matrícula 502540021. Cargo: Direção Especial e Assessoramento
	Substituto: Márcia da Silva Lourenço de Souza - Matrícula 127463021. Cargo: Agente de Ações do Trabalho
Fiscal do Contrato	Titular: Raquel de Oliveira Branco Dantas – Matrícula 111798021. Cargo: Assistente de Ações Sociais
	Substituto: Maria Zilda da Silva Lourenço – Matrícula 42477022. Cargo: Agente de Ações do Trabalho

OBRIGAÇÕES GERAIS	<p>Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	--

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2023.

Ademar Silva Júnior
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 208/23, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias no período de **DEZEMBRO/2023**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Total de Dias
11401021	Claudia Yuri Sakemi	16/03/2022 15/03/2023	26/12/2023 a 09/01/2024	15 (1ª etapa)
93091021	Dan Jeferson Vieira	18/08/2022 17/08/2023	13/12/2023 a 22/12/2023	10 (1ª etapa)
108657022	Geni de Fatima Freitas Queiroz	01/08/2022 31/07/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	30 (Integral)
42477022	Maria Zilda da Silva Lourenço	01/06/2021 31/05/2022	15/12/2023 a 03/01/2024	20 (2ª etapa)
88379023	Marta Ribeiro Costa de Araujo	08/08/2021 07/08/2022	11/12/2023 a 20/12/2023	10 (1ª etapa)
64559022	Nancy de Souza	14/06/2021 13/06/2022	26/12/2023 a 24/01/2024	30 (Integral)

Campo Grande - MS, 27 de novembro de 2023.

Ademar Silva Júnior
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1498, de 28 de novembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem a Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade de Amambai, aberta pelo edital 81/2023-PRODHS/PROE/UEMS, de 01/11/2023, publicado no D.O. nº 11.311, de 6 de novembro de 2023, às páginas 125-135.

Área de conhecimento: Ciências Sociais

Prof. Dr. Deni Irineu Alfaro Rubbo – Presidente

Prof^a. Dr^a. Célia Maria Foster Silvestre

Prof^a. Dr^a. Anna Carolina Horstmann Amorim

Área de conhecimento: Ensino de Ciências Sociais/ Pedagogia

Prof^a. Dr^a. Célia Maria Foster Silvestre - Presidente

Prof^a. Dr^a. Nedina Roseli Martins Stein

Prof^a. Dr^a. Sirley Lizot Tedeschi

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1499, de 28 de novembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder à servidora a seguir relacionada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional para o nível V, código 60082, por atender a todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo nº.	A partir de
35876021	Ana Lucia Marran	29/500172/2012	06/11/2023

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1500, de 28 de novembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, às servidoras a seguir relacionadas.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
498539021	Ana Carla Ferreira Cantú	06/07/22 a 05/07/23	15/01/24 a 29/01/24 (2ª etapa)

121140021	Vania Pereira Morassutti Benatti	01/03/22 a 28/02/23	13/01/24 a 22/01/24 (1ª etapa)
-----------	----------------------------------	---------------------	-----------------------------------

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1501, de 28 de novembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Classe Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Katia de Queiroz Jeronymo 16721022	Técnico de Nível Superior	E2/VI 60096	30	15/10/2023 a 13/11/2023	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1502, de 28 de novembro de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Colocar ANA LÚCIA DE SOUZA PIRES FAGUNDES, matrícula nº. 123417021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe D4 nível V, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, no Cartório Eleitoral da 44ª. Zona Eleitoral/Campo Grande, com ônus para a origem, sem reembolso, no período de 01 de janeiro de 2024 a 02 de março de 2024, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo nº 29/500227/2020).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 152, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na função de GESTOR e FISCAL do Contrato, Cconv nº 33491, no processo nº 83/025.255/2023, referente repasse de recurso de Compensação Ambiental nº 001/2023 celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato grosso do Sul e o Município de Três Lagoas-MS, em conformidade com artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 6º do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e a Resolução TCE/MS n. 88/2018.

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
Nome: Marcelo Moraes De Freitas Matrícula: 64531021 Cargo: Fiscal Ambiental	Nome: Leonardo Tostes Palma Matrícula: 107095022 Cargo: Fiscal Ambiental

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL Nº 150, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37º, da Lei n. 4.488, de 03 abril de 2014, resolve:

CONCEDER Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionados, relativamente às matrículas, períodos de interstício e níveis ali mencionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados neste Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme estabelecido no Decreto "P" nº 854 de 23/02/2015 e com fundamento no artigo 37 da Lei nº 4.488 de 03 de abril de 2014. (Processo n. 71/404864/2018)

Cargo: Fiscal Ambiental

Matrícula	Nome	Período de Interstício (na carreira)		Tabela Salarial			
				Código	Classe	Nível	
						Do	Para
***610**	Luclécia Carnaúba da Costa Terra	03/11/2018 a 02/11/2023	1825 dias	465	D	IV	V
***200**	Nara Teodoro Pontes	03/11/2018 a 02/11/2023	1825 dias	465	D	IV	V
***070**	Vander Melquiades Fabricio de Jesus	03/11/2018 a 02/11/2023	1825 dias	465	D	IV	V

CAMPO GRANDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/DPGE/2023**

Processo n. 33/007.069/2021 e SEI n. 22.0.000003207-0

Contrato n. 019/DPGE/2022

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS com recursos do FUNADEP, e PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução da contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e complementares de engenharia em BIM, para a construção da nova sede da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Dourados, MS, com área construída entre 2.800 a 3.100 m².

Da Prorrogação: Fica prorrogado o período de execução do Contrato 019/DPGE/2022, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 16/11/2023 a 13/02/2024.

Fundamentação Legal: O presente TERMO ADITIVO se fundamenta no art. 57, §1º, inciso II, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, com previsão na Cláusulas Quinta do Contrato n. 019/DPGE/2022.

Da vinculação e ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 003/DPGE/2023 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 019/DPGE/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não tenham sido eventualmente alteradas anteriormente ou pelo presente.

Data da assinatura: 27 de novembro de 2023.

Assinam: PEDRO PAULO GASPARINI e PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO

EXTRATO DO EMPENHO Nº 464/2023

PROCESSO SEI Nº 33/003796/2023

PROCESSO SPF Nº 33/003796/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/DPGE/2023

FAVORECIDO: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA

OBJETO: Empenho para cobrir despesas com a aquisição de recargas e serviços de manutenções de extintores de incêndio, visando atender a demanda das unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (SEI n. 0117620). – Itens 1 a 6.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021

VALOR TOTAL: R\$ 10.907,70 (dez mil, novecentos e sete reais e setenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001;

- Natureza de Despesas: 33903917;

- Fonte de Recurso: 0176000001;

DATA DO EMPENHO: 28/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA: LUCIENNE BORIN LIMA

Atos de Licitação**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 003/DPGE/2023**

Processo SEI n. 22.0.000003228-3

Contrato n. 008/DPGE/2022

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e Concilie Online Intermediações de Acordos e Assessoria Administrativa e Tecnologia LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 008/DPGE/2022.

Da prorrogação da vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 008/DPGE/2022, por mais 03 (três) meses, com início em 07/12/2023 e término em 06/03/2024.

Fundamentação Legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57, II da Lei n. 8.666, de 1993 e ainda, previsão contratual na cláusula sétima.

Vinculação e Ratificação: O presente TERMO ADITIVO n. 003/DPGE/2023 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 008/DPGE/2022, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Data da assinatura: 28 de novembro de 2023.

Assinam: Pedro Paulo Gasparini pela Contratante, Mariana Galvão Simões e Guilherme Galvão Simões pela Contratada.

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Reaviso de Licitação. Processo Administrativo nº 286/2023. Pregão Eletrônico nº 098/2023. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por lote). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual serviços de locação de impressora multifuncional e scanner, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de água clara/ms, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 11 de Dezembro 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 28 de Novembro de 2023.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Aviso de Repetição de Licitação. Processo Administrativo nº 284/2023. Pregão Eletrônico nº 097/2023. O Município de Água Clara/MS comunica aos interessados que, em razão da sessão de licitação agendada para a data de 27 de Novembro de 2023, foi Deserta conforme resultado publicado no Diário Oficial do Município no dia 28 de Novembro de 2023, fará realizar a Repetição da licitação, do tipo Menor Preço "Por Item", nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor e de acordo com as especificações e normas que acompanham o Pregão Eletrônico. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo - glp (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 – botijão 13 kg e p-45 – botijão 45 kg, visando atender as necessidades das secretarias municipais e seus departamentos, conforme condições, especificações e quantidades detalhadas no termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 13 de Dezembro 2023. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 27 de Novembro de 2023.

Betânia Batista de Moraes
Pregoeira

Extrato do Contrato nº 233/2023. Processo Administrativo nº 275/2023. Pregão Eletrônico nº 0090/23. Partes: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS e a empresa Queiroz Junior Servicos Especializados LTDA. Objeto: contratação de empresa para realizar o serviço de decoração natalina no município de Água Clara/MS, especificamente no ginásio municipal, bem como do canteiro central da av. benevenuto otoni e avenida júlio maia, praça da rodoviária, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. Valor Total: 224.500,00 duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de janeiro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações. Vigência Inicial: 27/11/2023 Vigência Final: 31/01/2024. Assinam: Contratante: Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal e Jurema Nogueira de Matos- Secretária Municipal de Cultura. Contratada: Queiroz Junior Servicos Especializados LTDA - Jorge Aparecido Queiroz Junior

Termo de Homologação. Pregão Eletrônico 94/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde (RSS), grupos: A1, A2, A3, A4, A5, B e E, para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, edital e seus anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal 060/2020, e ainda com base no

parecer da assessoria jurídica, Homologo, nesta data de 28 de novembro de 2023, o Processo Administrativo nº 269/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 094/2023, a empresa abaixo relacionada: Resultado da Licitação: Empresa: Atitude Ambiental LTDA, CNPJ/MF Nº 07.075.504/0005-43, Valor: R\$ 102.240,00 (Cento e dois mil, duzentos e quarenta reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 28 de novembro de 2023.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

OBJETO: Aquisição de Trator Agrícola para o município de Anaurilândia – MS, em acordo com o Convênio MAPA – Plataforma +Brasil Nº 902658/2020, firmada entre o município de Anaurilândia-MS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 28/11/2023 às 07:30 horas (MS) do dia 13/12/2023.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas (MS) do dia 13/12/2023.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 08:30 horas (MS) do dia 13/12/2023.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00 às 16:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma bllcompras.com

Anaurilândia – MS, 28 de Novembro de 2023.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Angélica

REPUBLICAÇÃO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 114/2023 TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a republicação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA REVITALIZAÇÃO DE CANTEIRO DA AV. ANTÔNIO ALVES DE SOUZA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: 14 de dezembro de 2023, as 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 – CENTRO CÍVICO - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao3@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Angélica/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

ANGÉLICA – MS, 28 de novembro de 2023.

Rafael Laurindo dos Santos
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2023. O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática, incluindo a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Governo, Administração, Finanças, Obras, Gestão Urbana e Habitação, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Saúde, Desenvolvimento e Turismo e Fundação de Cultura e Esporte do Município de Bandeirantes - MS. EXECUÇÃO: Indireta; TIPO: Menor Preço Global; DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 12 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 08:00 HORAS, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida Francisco Antônio de Souza, nº 2.555, Centro, na cidade de Bandeirantes -MS, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysistemas.com.br/processos/licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 28 de Novembro de 2023

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Bataguassu**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da legislação da Lei 8.666/93 pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO NO BAIRRO JARDIM CAMPO GRANDE NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 04 de janeiro de 2024

HORA DA ABERTURA: às 09h00min (Brasília):

LOCAL: Paço Municipal Senador Ramez Tebet.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, localizada na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu – MS, ou podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou no email: licitacao@bataguassu.ms.gov.br

Bataguassu, 28 de novembro de 2023

**PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Ato Sem Efeito

A Superintendência de Compras e Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO o ato de publicação referente ao Aviso de Licitação da Carta Convitel nº 08/2023 - Processo nº 36.302/2023, circulado no Diário Oficial do Município de 27/11/2023 edição 2.777, pág. 2, no Diário Oficial do Estado de 28/11/2023, edição nº 11.331, pág. 283. Motivo: O valor estimado da contratação não se enquadra com a modalidade escolhida,

Assina: Alexandre de Barros Mauro – Superintendente de Compras e Licitação
Corumbá / MS, 28 de novembro de 2023

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

Licitação: Pregão Eletrônico nº 76/2023 - Processo nº 36.302/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, com pagamento

de premiações, arbitragem, seguro dos atletas, chancelas, homologação junto às Federações e logística para auxiliar o EVENTO "ECO PANTANAL EXTREMO 2023 – JOGOS DE AVENTURA" a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2023, na cidade de Corumbá-MS.

Recebimento das propostas: 30/11/2023, às 08h00, ao dia 11/12/2023, às 09h29.

Abertura das Propostas: dia 11/12/2023, às 09h30. (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 28 de novembro de 2023.

(a) Alexandre de Barros Mauro – Superintendente de Compras e Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 69/2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para o centro de Reabilitação Municipal Luiz Maurício Papa.

Declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 69/2023 – Processo Administrativo nº 12029/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado – Ed. nº 11320 de 16/11/2023 pág. 267/268 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 2770 de 14/11/2023 pág. 5.

Ordenador de Despesas: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde

Corumbá-MS, 28/11/23.

Extrato do Contrato Administrativo nº 053/2023/SISP.

Processo nº30.393/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Empresa: MARINA DIB BUAINAIN EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.705.770/0001-89.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de retirada emergencial da estrutura metálica da quadra da Oficina de Dança, devido a danos ocasionados pelo temporal do dia 12 de setembro de 2023, no Município de Corumbá – MS.

Valor Global: R\$ 95.598,42 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) .

Vigência: 05(cinco) meses.

Dotação Orçamentária:

37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0103.4181.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Próprios Municipais;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos : 1.500.0000-Próprio;

Ficha orçamentária : 1317

Data da Assinatura: 27/11/2023

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Empresa – MARINA DIB BUAINAIN EIRELI EPP.

Prefeitura Municipal de Deodópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS - MS, por intermédio do Presidente substituto da Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS da Concorrência Pública nº 2/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para Execução de Obras de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em diversos Bairros em Deodópolis - MS, com Recursos do Financiamento - Programa Pró-Transporte APF 603.990-52/2023 e contrapartida do município.**

Empresa vencedora: **GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$ 14.581.126,16 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e um mil cento e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Deodópolis - MS, 28 de novembro de 2023.

SARA REGINA DA SILVA PEREZ
Presidenta da C.P.L

Prefeitura Municipal de Dourados**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2023
(REPETIÇÃO)**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, em decorrência da falta de interessados, realizará a repetição da licitação em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 289/2023**, tipo "menor preço" global, modo de disputa "aberto e fechado", destinada à ampla participação.

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual execução de serviços de dosimetria radiológica individual, em atendimento à Atenção Primária, Unidades Especializadas e Programa IST/AIDS.

PROPOSTA: Início de Recebimento das Propostas à partir das 9h do dia 29/11/2023. Abertura e Julgamento das Propostas **às 9h do dia 13/12/2023**. Início da Sessão de Disputa (lances) às 9h15 do dia 13/12/2023. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL "bllcompras.com/home/login".

EDITAL: O edital e demais arquivos podem ser consultados nos endereços eletrônicos: "bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1" e "cidadao.dourados.ms.gov.br/index.php?class=SemadLicitacaoPublicView", ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

NOTAS: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Informações adicionais pelo telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 28 de novembro de 2023.

Vander Soares Matoso
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 113/2023**

Torna sem efeito a publicação referente ao extrato do Contrato nº 113/2023, em favor da pessoa jurídica LUIZ FERNANDES ALVES – SERVIÇOS - ME, cujo teor circulou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de nº 11.324, fl. 141, da data de 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iguatemi**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: Contrato de Empreitada Total, para execução dos serviços de DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA OCTAVIANO DOS SANTOS. A obra deverá ser executada de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>, ou através do e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 28 de novembro de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da C.P.L.
Decreto Municipal nº. 2.101/2023

Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 169/2016**Processo Administrativo N.º 048/2016****Tomada de Preço N.º 003/2016**

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações da cláusula QUINTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato original celebrado em 06/09/2016.

Da Prorrogação: Fica o presente contrato prorrogado por 12 (doze) meses.

Da Vigência: Será acrescida na vigência do referido contrato mais 12 (doze) meses a partir de 27/09/2023, tendo como vigência final em 27/09/2024

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 27 de setembro de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela CONTRATANTE e Luis Fernando Gonçalves da Silva pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**

EMPRESA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostila a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**, que trata do valor da presente ata, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual Contratação de Empresa para a seleção e registro dos menores preços para Aquisição de Insumos Hospitalares para atender a rede Municipal de Saúde, que é composta de Hospital Municipal, Farmácia Básica, Rede de Atenção Primária a Saúde, Centro de Especialidade Médicas e Laboratório de Análises Clínica em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS, e demais especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, com o objetivo de constituir o Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, pelo prazo de 12 meses.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato e promover o reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, há necessidade de reajustar o valor dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 09 na Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, de modo que será ilustrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor inicial	Valor com reequilíbrio
01	SORO FISIOLÓGICO 1.000 ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%). ESTERIL E APIROGENIA Marca: JP	R\$ 9,00	R\$ 11,03
02	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%). ESTERIL E APIROGENIA Marca: JP	R\$ 5,89	R\$ 7,62
04	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%). ESTERIL E APIROGENIA Marca: JP	R\$ 4,48	R\$ 5,12
05	SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO 0,02% + LACTATO DE SÓDIO 0,3% - ESTERIL E APIROGENIA (SOLUÇÃO RINGER LACTATO)- 500 ML Marca: JP	R\$ 6,05	R\$ 6,50
07	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA) 500 ML. Marca: JP	R\$ 6,98	R\$ 7,29
08	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% (SORO GLICOSADO) 1000 ML, ESTERIL E APIROGENIA Marca: JP	R\$ 8,93	R\$ 9,52
09	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% (SORO GLICOSADO) 500 ML, ESTERIL E APIROGENICA Marca: JP	R\$ 6,80	R\$ 7,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93 alterações posteriores correlatas e justificadas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Ata n.º 016/2023, no que não contrariar o termo aditivo.**DATA:** 10 de novembro de 2023.**ASSINAM:** Juliano Ferro Barros Donato, Zeine Mustafá de Souza Silva - pela Contratante e Anderson Torres dos Santos - pela Contratada.**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023. Reconheço a Inexigibilidade de licitação, fundamentada nos termos do art. 25, I e II, da Lei n. 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como **objeto:** Contratação de empresa fornecimento de projetos paradidáticos da Editora Divulgação Cultural, que contempla de maneira coordenada, relacionada e articulada, os seguintes elementos: Livros projetos paradidáticos, para alunos e professores; Assessoria Pedagógica; para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivinhema/MS, conforme Termo de Referência. Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no Art. 26, da Lei retro mencionada. **Processo**

nº 159/2023.Favorecido: A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.Valor: no valor total de R\$ 648.375,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais).**Vigência:** 12 (doze) meses – 28/11/2023 à 18/11/2024.**Dotação orçamentária:** As despesas dos serviços realizados correrão a conta do elemento de despesa da Secretaria Municipal de Educação: 020801.12.361.0500.2051.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 793 – Fonte 1.500. 020801.12.361.0500.2272.0000 – Operacionalização dos Recursos do Salário Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 857 – Fonte 1.550. E dotações que vierem a substituir o Exercício subsequente.Data: 28 de Novembro de 2023.**Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 30 DIAS DA LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 AVISO

A Prefeitura de Naviraí - MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que ira PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, os ITENS 02 e 03 nas especialidades "pediatria e médico rotineiro" em face ao CREDENCIAMENTO nº. 003/2023 Processo Licitatório nº. 136/2023, o qual tem por objetivo a SELEÇÃO DE EMPRESAS nas áreas abaixo relacionadas, visando CREDENCIÁ-LAS em conformidade com os preceitos autorizados na Lei Municipal nº 2.195/2019 em consonância com os termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

DATA: As empresas interessadas no credenciamento deverão entregar os envelopes para a Comissão de Licitação nas datas pré-estabelecidas:

8ª sessão: 04/10/2022 – às 8:00;

9ª sessão: 11/10/2022 – às 8:00;

10ª sessão: 18/10/2022 – às 8:00;

Todas as sessões acontecerão às 8:00 horas (HORÁRIO LOCAL) na sala de licitação.

EDITAL: estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2023.

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E SETOR JUDICIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 192/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia 18/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 28 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2023.

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 177/2023.

***DATA:** A sessão acontecerá no dia 14/12/2023, às 08h30min (horário de Brasília/DF).

***EDITAL:** estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Naviraí – MS, 28 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública virtual, na modalidade Pregão Eletrônico 48/2023, Disputa Geral, cujo objeto é: Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para o Hospital Municipal Francisca Ortega, com recursos provenientes de transferência do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, autorizado pela Resolução Nº 89/2023/SES/MS, Processo Nº 27/011055/2023, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site www.bllcompras.com até o dia 16/01/2024 às 08:00h (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme

especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.novaalvoradadosul.ms.gov.br.

Nova Alvorada do Sul-MS, 28 de novembro de 2023.

RAQUEL APARECIDA FONTANA
Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023
TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023**

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS

CONTRATADO: ENGELUGA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS E SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS E INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS

VALOR: R\$ 1.506.990,00 (um milhão quinhentos e seis mil novecentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

123.0101.2009.0000 – GESTÃO EFICIENTE E INTEGRADA

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Pela contratante: Eberton Vieira Ferreira -Secretário Municipal Interino de Finanças e Planejamento

Pela contratada: Fabio Marques Ribeiro

LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, 27 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado da fase de habilitação do processo supra.

OBJETO: Alienação mediante Concorrência Pública, pela melhor proposta de preço, observado o preço mínimo de avaliação, dos Lotes de terrenos urbanos de propriedade do Município de Novo Horizonte do Sul/ MS, no loteamento Residencial Vila Nova, matriculado no Serviço Registral de Imóveis competente sob nº 14.574 e respectivos desmembramentos. **PARTICIPANTES HABILITADOS:** MARCELO RODRIGUES; PEDRO HENRIQUE INACIO PAZ; GIOVANO MONTAGNA; LUÍS ANTONIO FELICIANO NICA DA SILVA; JOÃO RENATO SERCL; TATIANE KUHNEN REGINATO;; DAIANE QUEIROZ OLIVEIRA; BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA; FABIO JUNIOR DOS SANTOS; LUCINEIA GUBERT; ANTONIO MARCOS DA SILVA MOREIRA; MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA; SIDNEI APARECIDO SILVA RODRIGUES; VAN LUCAS BONFIM FERNANDES; REGINALDO APARECIDO ANTUNES SGARZETTA; PAULO ANDRE QUEIROZ OLIVEIRA; GILBERTO GAKLIK ; ADRIAN DOS SANTOS; RENATO SANTOS DE OLIVEIRA; SIMONE GALVÃO E SILVA; CINDY PIRES DE CARVALHO e TIAGO SOUZA FERNANDES SILVA. **PARTICIPANTES INABILITADOS:** PATRICIA RODRIGUES DA SILVA; JERONIMO MANDU; MATHEUS ALEXANDRE VILALVA DE SOUZA e DAIANE APARECIDA DE CARVALHO. Fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para eventuais interposições de recursos administrativos em relação à fase de Habilitação, em cumprimento ao Art. 109, inciso I letra "a" da Lei nº 8.666/93. Novo Horizonte do Sul – MS, 28 de novembro de 2023. Maiara Perez Reginato. Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, através da Pregoeira, senhora Taís de Souza Silva usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, as propostas das empresas: **CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.944.342/0001-23, vencedora dos itens 04, 07, 15, 18, 29, 34, 44, 45, 66, 73, 82, 89, 90, 91, 95, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 150, 153, 154, 161, 164, 165, 186, 201, 202, 232, 250, 251, 257, 258 e 259, com valor total de R\$ 56.486,06 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos), **COMERCIAL K**

& D LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens 19, 22, 23, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 57, 59, 60, 61, 62, 65, 68, 70, 71, 79, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 127, 138, 140, 143, 145, 151, 152, 155, 156, 158, 160, 162, 180, 204, 217, 231, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 245, 247, 249 e 255, com valor total de R\$ 107.554,23 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), **DEPÓSITO DE GÁS CENTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.222.495/0001-78, vencedora dos itens 01, 06, 12, 28, 38, 55, 63, 64, 67, 69, 78, 92, 96, 142, 167, 168, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 205, 211, 213, 214, 216, 219, 222, 223 e 248, com valor total de R\$ 58.208,66 (cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), **DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.289.337/0001-54, vencedora dos itens 03, 25, 56, 76, 80, 93, 146, 148, 149, 175, 176, 177, 229, 230, 263, 264, 265, 266 e 267, com valor total de R\$ 56.444,93 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), **F R LIMA CARLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.033.172/0001-40, vencedora dos itens 08, 10, 11, 21, 31, 72, 74, 75, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 94, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 135, 139, 157, 169, 171, 172, 173, 174, 178, 179, 181, 187, 210, 212, 215, 218, 220, 221, 225, 226, 227, 233, 241, 242, 243, 244, 246, 252, 253, 254, 256, 268, 269, 270, 271, 272, 273 e 274, com valor total de R\$ 51.585,36 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **JM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.593.125/0001-07, vencedora dos itens 26, 46 e 163, com valor total de R\$ 26.765,30 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.631.751/0001-95, vencedora do item 209 com valor total de R\$ 51.903,00 (cinquenta e um mil e novecentos e três reais), **LUDMIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.390.952/0001-24, vencedora dos itens 13, 14, 166, 260 e 261, com valor total de R\$ 41.644,66 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens 09, 16, 17, 24, 30, 58, 77, 137, 141, 224 e 228 com valor total de R\$ 39.736,08 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos). Assim, por terem apresentado proposta com preços compatíveis aos praticados no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Paraíso das Águas – MS, 28 de novembro de 2023.

Taís de Souza Silva
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 298/2023 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Aquisição de gêneros alimentícios do tipo panificação e confeitaria em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência."

ADJUDICO E HOMOLOGO, no menor por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR	
MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES	R\$ 416.938,25	Quatrocentos e Dezesesseis Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos

VERA HELENA ARSIOLI PINHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

ATO DECISÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 276/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023

OBJETO: "Aquisição de materiais de limpeza para atender as dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência"

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e no termo do Parecer Jurídico nº 1.266/AJ/2023, ratifico como improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa **RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP**.

Três Lagoas-MS, 28 de novembro de 2023.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de Alcinoópolis

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com autorização da Vereador-Presidente e através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, **TORNA PÚBLICO** o 1º (Primeiro) Adendo à licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023.


PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2023.

EDITAL N° 004/2023.

A) ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO ITEM 10 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, DO EDITAL, ITEM 2.2, E ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTARIA, ANEXO X- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

ONDE SE LÊ:

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

 As estimativas de custos estão especificadas na Planilha Orçamentária, na qual apresenta o valor máximo de referência de **R\$ 413.454,97 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos cinquenta quatro reais e noventa sete centavos).**

DO EDITAL.

2.2. O preço máximo que será pago pela Câmara Municipal de Alcinoópolis pela execução da obra é de **R\$ 413.454,97 (Quatrocentos e treze mil, quatrocentos cinquenta quatro reais e noventa sete centavos).**

DA PLANILHA ORÇAMENTARIA.


ITENS	TABELA	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	QUANT.	BDI	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI
5			COBERTURA						68.731,60	85.810,21
5.3			ACM DA VARANDA FRONTAL						541,31	675,83
TOTAL GERAL COM BDI									413.454,97	

DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	VALOR(R\$)	PESO(%)	1º MÊS	1º MÊS	2º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	4º MÊS	TOTAL
TOTAL	413.454,97	100,00%	22,24%	91.956,53	24,33%	100.583,81	31,23%	129.128,44	22,20%	91.786,19	413.454,97
ACUMULADO			22,24%	91.956,33	46,57%	192.540,34	77,80%	321.668,78	100,00%	413.454,97	

LEIA-SE-:

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

 As estimativas de custos estão especificadas na Planilha Orçamentária, na qual apresenta o valor máximo de referência de **R\$ 440.426,35 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).**

DO EDITAL.

2.2. O preço máximo que será pago pela Câmara Municipal de Alcinoópolis pela execução da obra é de **R\$ 440.426,35 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).**

DA PLANILHA ORÇAMENTARIA.

ITENS	TABELA	C Ó D I G O SINAPI	DESCRIÇÃO	UNID.	P R E Ç O U N I T . S E M B D I	P R E Ç O U N I T . C O M B D I	QUANT.	B D I	P R E Ç O S E M B D I	P R E Ç O C O M B D I
5			COBERTURA						90.328,36	112.773,76
5.3			ACM DA V A R A N D A FRONTAL						22.138,07	27.639,38
TOTAL GERAL COM BDI									440.426,35	

DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	VALOR(R\$)	PESO(%)	1º MÊS	1º MÊS	2º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	4º MÊS	TOTAL
TOTAL	440.426,35	100,00%	25,47%	112.179,20	24,37%	107.328,61	29,32%	129.132,35	20,84%	91.786,19	440.426,35
ACUMU- LADO			25,47%	112.179,20	49,84%	219.507,81	79,16%	348.640,16	100,00%	440.426,35	

Demais condições permanecem inalteradas.

Considerando que as modificações nos Anexos do Edital, alteram inquestionavelmente a formulação da (s) proposta (s), nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado para o dia 13/12/2023 às 09h00 (nove) horas para a realização do processo licitatório.

ALCINÓPOLIS-MS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

DATIELI INACIO DE BRITO

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AUTORIZO:

VALDECI LIMA DE OLIVEIRA

VEREADOR - PRESIDENTE

Câmara Municipal de Coxim

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Coxim-MS, 28 de NOVEMBRO de 2023.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O VEREADOR, **ADEMIR FERREIRA DA SILVA- PRESIDENTE DACÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 1/2023**.

DECIDE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR, o objeto da referida licitação para as empresas abaixo relacionadas:

. **FBX Engenharia Ltda no valor de R\$5.644.440,84 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).**

Em consequência, fica convocada a licitante acima mencionada, para a assinatura do Instrumento Contratual ou outro, os termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob-as penalidades da lei.

ADEMIR FERREIRA DA SILVA

Presidente

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PORTARIA CRESS/MS Nº 025/2023

Designa a equipe de Planejamento da Contratação do CRESS 21ª Região/MS A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento das Contratações no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS: NOME FUNÇÃO Rejany da Silva Integrante Requisitante Vanessa Scaquete Cáceres Integrante Administrativo Katia Gislaire Clink Vargas Integrante Administrativo Art. 2º. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de funcionários, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. § 1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados. § 2º A constituição da equipe multidisciplinar visa o fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação. Art. 3º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades: I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo instituído no Manual de Licitações e Contratos Administrativos CRESS MS, que contemple: a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso; b) a quantidade de serviço ou bem a ser contratada; c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do bem; e d) a elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação. II - Envio da demanda ao Setor responsável pelo levantamento da estimativa de preços do Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região/MS, conforme formulário preenchido ou via sistema, contendo todas as informações necessárias. Art. 4º. Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação: I - Integrante Requisitante - servidor representante do CRESS 21ª Região/MS que possui conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, bem como serão responsáveis pela elaboração da demanda, justificativas, levantamento das quantidades dos bens e serviços, entre outros. II - Integrante Administrativo - servidor representante das áreas de compras e licitações. Auxiliará o integrante requisitante, mediante solicitação, na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-o no alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação. Art. 5º O CRESS 21ª Região/MS poderá definir de forma diversa a formação de equipe responsável pelo planejamento das contratações quando contemplarem área técnica específica em sua estrutura. Art. 6º. Com base no documento que formaliza a demanda, a equipe de Planejamento da Contratação deve realizar os Estudos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e Decreto n. 10.947/2022. § 1º O documento que materializa os Estudos Preliminares deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo: I - Necessidade da contratação; II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver; III - Requisitos da contratação; IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte; V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar; VI - Estimativas de preços ou preços referenciais; VII - Descrição da solução como um todo; VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para individualização do objeto; IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis; X - Providências para adequação do ambiente do órgão; XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes; e Declaração da viabilidade ou não da contratação. § 2º O setor demandante deverá apresentar justificativas em separado para compor a materialização dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência. Art. 7º. A equipe de planejamento será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento de Contratações - PGC, conforme determina o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/2021, para posterior aprovação da autoridade competente. Art. 8º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##DAT Campo Grande - MS, 18 de outubro de 2023

##ASS Carmen Ferreira Barbosa

##CAR Conselheira Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MESA DE MATO GROSSO DO SUL

A Federação de Futebol de Mesa de Mato Grosso do Sul (Fefumems), com sede provisória no Shopping Bosque dos Ipês, sito à Av. Cônsul Assaf Trad, 4796, loja 290, bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande-MS, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, Sr. Ricardo Teles Rodrigues, CONVOCA através do presente edital, todos os clubes filiados da Fefumems, por meio de seus representantes legais, para que compareçam à Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na Rua Belo Horizonte, 253, Jardim Imá, Campo Grande-MS, no dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira), com a seguinte ordem do dia: 1- Reforma do Estatuto Social da Fefumems.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 17h30, com a presença da maioria dos filiados e, em segunda convocação, com qualquer quórum, uma hora depois.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2023.

Ricardo Teles Rodrigues-Presidente da Fefumems - Gestão 2021-2024

Assembleia extraordinária

A Presidente do SINPAP/MS- Sindicato dos Peritos Papiloscopistas e Peritos Oficiais do Estado do MS, no uso de suas atribuições legais, seguindo previsão estatutária, conforme artigo 19 e artigo 21 do estatuto vigente, torna público para conhecimento dos interessados Assembleia Geral Extraordinária: a ser realizada em 07.12.2023, as 18 horas na modalidade presencial, com transmissão on line para filiados lotados no interior.

Pauta:

Encerramento final do ano e deliberação de demandas administrativas

Aspectos LONPC e Polícia Científica

Deliberações de posicionamento da categoria

Participação presencial da FENAPPI.

Primeira chamada prevista para 18:00 horas e segunda chamada para 18:15.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2023.

Danielle Bueno

Presidente SINPAP/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

SESSÃO DE INSTRUÇÃO:

ORD	HORÁRIO	PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO (A)	INFRAÇÃO	Data do Julgamento
1	08h20min	2022.14.2003.1455	JÉSSICA CORBETTA BARRETOS	ROSELI MIRANDA BENTO - CRECI 8538	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
2	08h40min	2023.14.2003.4717	HENRIQUE MACHRY KOTOVICZ	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA JERÔNIMO - CRECI 10182	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
3	09h00min	2022.14.2002.9363	MARCELO HENRIQUE DE MELLO	D FERNANDA HENRIQUE VEIGA MELGAREJO EIRELI - CRECI 8927 J	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
4	09h20min	2022.14.2003.3977	LIRLANE MALACARNE	ÉTICA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS - CRECI 7903 J	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
5	09h40min	2022.14.2003.4338	CRECI/MS	NOVA HOUSE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - CRECI 8379 J	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
6	10h00min	2023.14.2003.5019	GEANE JOSEFA DE SANTANA	CLEYTON LIMA DE BARROS - CRECI 9082	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
7	10h20min	2022.14.2003.4340	BRANDINA AQUINO MARTINEZ	ADEMIR LOPES DA SILVA - CRECI 8410	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
8	10h40min	2023.14.2003.5400	CRECI/MS	DANIEL MEDEIROS IFRAN - CRECI 4333	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023
9	11h00min	2022.14.2003.3658	ALESSANDRO PARRELA DA SILVA	SALLES IMOBILIÁRIA - CRECI 12935	TRANSGRADIR NORMAS ÉTICAS	12.12.2023

SESSÃO DE JULGAMENTO:

Disciplinar: **Dispositivo legal: art. 20, inciso VIII e X da Lei n.º 6.530/78 cc art. 34,35 e 38, inciso IX e XI Decreto n.º 81.871/78 combinado com artigo 35, da Resolução COFECI Nº 327/92.**

Qtde	Horário	Processo	Representante	Representado	INFRAÇÃO	Data do Julgamento
1	13h20min	2022.14.2003.1443	CRECI/MS	SIDNEI JESUS MATEUS - CRECI 7368	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
2	13h22min	2023.14.2003.6939	CRECI/MS	STELLA ENGENHARIA E IMÓVEIS LTDA - CRECI 10718 J	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
3	13h24min	2023.14.2003.6917	CRECI/MS	RODOLFO APARECIDO SATIN - CRECI 12119	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
4	13h26min	2023.14.2003.7510	CRECI/MS	CAMILA NEVES DE GODOY	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
5	13h28min	2023.14.2003.7649	CRECI/MS	ROGERS FLORES BRUM - CRECI 9633	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
6	13h30min	2023.14.2003.6923	CRECI/MS	SATIN & CIA NEGÓCIO IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI 12254 J	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
7	13h32min	2023.14.2003.6197	CRECI/MS	WALDEMAR TRUFFI NETO - CRECI 6873 J	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
8	13h34min	2023.14.2003.6173	CRECI/MS	SIDNEY DA SILVA - CRECI 4341	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
9	13h36min	2023.14.2003.6176	CRECI/MS	MARCELO ALEXANDRE RODRIGUES MARCELINO - CRECI 8498	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
10	13h38min	2022.14.2003.0592	CRECI/MS	IVONE PEREIRA ROMA - CRECI 8479	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
11	13h40min	2022.14.2003.1889	CRECI/MS	HUMBERTO GATTAS ORRO DE CAMPOS - CRECI 3325	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
12	13h42min	2022.14.2003.0199	CRECI/MS	SIDONAR ANTONIO LORINI - CRECI 2473	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
13	13h44min	2022.14.2003.1830	CRECI/MS	MARCEL MARTINS VILALBA - CRECI 3674	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
14	13h46min	2022.14.2003.1916	CRECI/MS	PAULO ANTONIO DA SILVA VIANA - CRECI 6457	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
15	13h48min	2022.14.2003.1886	CRECI/MS	EDSON JOÃO DE SOUZA - CRECI 7041	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
16	13h50min	2022.14.2003.0248	CRECI/MS	MÁRIO LUIS RODRIGUES DA SILVA - CRECI 8507	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
17	13h52min	2022.14.2003.1439	CRECI/MS	VANDERLEI ÁVILLA DA SILVA - CRECI 10021	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
18	13h54min	2022.14.2003.1906	CRECI/MS	VICTOR JOSÉ ROCHA DA SILVEIRA - CRECI 7199	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
19	13h56min	2022.14.2003.1427	CRECI/MS	RAFAEL MENDES - CRECI 10757	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
20	13h58min	2022.14.2003.1894	CRECI/MS	RODRIGUES & VARGAS LTDA ME - CRECI 7224	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
21	14h00min	2022.14.2003.1891	CRECI/MS	LORGIO EDGAR FREITAS DE VARGAS	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
22	14h02min	2022.14.2003.1924	CRECI/MS	JOSIMAR ALVES PEREIRA - CRECI 7108	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
23	14h04min	2022.14.2003.1397	CRECI/MS	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS - CRECI 6415	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
24	14h06min	2022.14.2003.1855	CRECI/MS	PEDRO AUGUSTO DE SOUZA - CRECI 7154	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
25	14h08min	2020.14.2002.0968	CRECI/MS	DIOGO MOREIRA HOLLAND - CRECI 1976	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
26	14h10min	2020.14.2002.0706	CRECI/MS	DAÍUTO LUIZ SILVA - CRECI 7437	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
27	14h12min	2020.14.2002.0779	CRECI/MS	CRISTINA VIEIRA DA SILVA - CRECI 7028	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
28	14h14min	2020.14.2002.0994	CRECI/MS	JACI FERREIRA DA SILVA E CIA LTDA ME - CRECI 6977 J	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
29	14h16min	2022.14.2003.1937	CRECI/MS	RODRIGO BRANDI - CRECI 4478	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
30	14h18min	2020.14.2002.0709	CRECI/MS	ANTONIO DONIZETE DA SILVA - CRECI 3062	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023

31	14h20min	2020.14.2002.0980	CRECI/MS	DIRCEU GOMES - CRECI 3497	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
32	14h22min	2020.14.2002.0641	CRECI/MS	ANDERSON DA SILVA RIBEIRO - CRECI 2670	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
33	14h24min	2020.14.2002.0666	CRECI/MS	AMV IMÓVEIS LTDA ME - CRECI 6511 J	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
34	14h26min	2020.14.2002.0679	CRECI/MS	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA - CRECI 7936	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
35	14h28min	2019.14.2002.0331	CRECI/MS	ANDRADE MONTEIRO & CIA LTDA - CRECI 7881 J	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
36	14h30min	2020.14.2002.0719	CRECI/MS	ALEXANDRA PEREIRA GONÇALVES REGIS ANDRADE - CRECI 3029	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
37	14h32min	2019.14.2001.9538	CRECI/MS	ORLANDO BARBOSA CINTRA - CRECI 5898	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
38	14h34min	2020.14.2002.1402	CRECI/MS	DIEGO ALVES DA SILVA - CRECI 7672	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
39	14h36min	2019.14.2002.0387	CRECI/MS	EDMILSON DA SILVA MATOS - CRECI 2259	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
40	14h38min	2020.14.2002.0481	CRECI/MS	JAIRO FONTOURA CORREA - CRECI 640	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
41	14h40min	2020.14.2002.0487	CRECI/MS	MURALHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CRECI 432 J	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
42	14h42min	2020.14.2002.0485	CRECI/MS	DESTRA IMÓVEIS LTDA - CRECI 567	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
43	14h44min	2020.14.2002.1397	CRECI/MS	DIRIO RICARTES DE OLIVEIRA JÚNIOR - CRECI 2927	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023
44	14h46min	2020.14.2002.0976	CRECI/MS	DAIANA SCHMIDT - CRECI 4463	DÉBITO DE ANUIDADE	13.12.2023

24 de NOVEMBRO de 2023, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070
Presidente do CRECI/MS

EDITAL

SUZANO S A torna público que recebeu da Secretaria do Empreendedorismo – Diretoria de Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a LIO N° 05/2023 para **Ponte com comprimento de até 50 m**, localizada na Fazenda **Passará, Recanto dos Pássaros, São Valentim I, Paraíso Sul Gleba C e Sítio Santo Antônio**, Município de **Ribas do Rio Pardo/MS** com validade de **4 anos**.

SINDICATO RURAL DE ANASTÁCIO-MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, nos termos dos Artigos 15º e 16º do Estatuto Social, convoco os associados do Sindicato Rural de Anastácio-MS para a Assembléia Geral Extraordinária, a instalar-se às 20h00 (vinte horas) do dia 30 (trinta) de novembro de 2023, No Sindicato Rural de Anastácio, BR 262 KM 483, Zona Rural, Anastácio-MS. Na hora acima mencionada, não se verificando quorum previsto estatutariamente, isto é, maioria absoluta de votos em relação ao total de associados, a reunião será instalada com qualquer número de sócios, sendo considerada para deliberação a maioria de votos dos associados presentes, no mesmo dia e local às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), com a seguinte "Ordem do Dia":

☞☞Correção da Anuidade.

Anastácio - MS, 23 de novembro de 2023.

Bedson Bezerra de Oliveira

Presidente

Sindicato Rural de Anastácio-MS

SINDICATO RURAL DE ANASTÁCIO-MS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente Edital, nos termos dos Artigos 15º e 16º do Estatuto Social, convoco os associados do Sindicato Rural de Anastácio-MS para a Assembléia Geral Ordinária, a instalar-se às 19h00 (dezenove horas) do dia 30 (trinta) de novembro de 2023, No Sindicato Rural de Anastácio, BR 262 KM 483, Zona Rural, Anastácio-MS. Na

hora acima mencionada, não se verificando quorum previsto estatutariamente, isto é, maioria absoluta de votos em relação ao total de associados, a reunião será instalada com qualquer número de sócios, sendo considerada para deliberação a maioria de votos dos associados presentes, no mesmo dia e local às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), com a seguinte "Ordem do Dia":

- ☞ Análise de Aprovação das contas da Diretoria exercício de 2022;
- ☞ Previsão Orçamentária exercício 2023;
- ☞ Previsão Orçamentária exercício 2024;
- ☞ Assuntos Diversos.

Anastácio - MS, 24 de novembro de 2023.
Bedson Bezerra de Oliveira Presidente
Sindicato Rural de Anastácio-MS

ATA DE REUNIÃO SANTA RITA AGRONEGÓCIOS LTDA.

CNPJ 41.149.850/0001-33

NIRE: 54201381723

Em novembro, no dia 24, do ano de 2023, às 09:30 horas, na empresa **SANTA RITA AGRONEGÓCIOS LTDA.**, com sede e foro jurídico na Estrada MS 040, KM 30 (Santa Rita x Brasilândia), S/N, Zona Rural, Santa Rita do Pardo/MS, CEP 76.690-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.149.850/0001-33, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201381723, em 09/03/2021. **DA PRESENCIA** Foi realizada Assembleia de Reunião entre Sócios desta Sociedade Limitada, comparecendo os seguintes sócios: **RITA DE CÁSSIA CAVALLI DE OLIVEIRA, EURICO DE OLIVEIRA FILHO, MARIA GABRIELA CAVALLI DE OLIVEIRA PERUCCI e ANA PAULA CAVALLI DE OLIVEIRA**, que integralizam conjuntamente 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade **SANTA RITA AGRONEGÓCIOS LTDA.**, tendo sido, portanto, alcançado o quórum necessário para se efetivar esta Assembleia. **DA COMPOSIÇÃO DA MESA** Presidiu esta assembleia a **PRESIDENTE, RITA DE CÁSSIA CAVALLI DE OLIVEIRA**, e o **SECRETÁRIO, EURICO DE OLIVEIRA FILHO. DAS PUBLICAÇÕES** Dispensadas as formalidades de convocação, face à presença da totalidade dos sócios, nos termos do 2º do art. 1.072 da Lei 10.406/02. **DA ORDEM DO DIA** Retificação e consequente redução do valor do capital social de **R\$ 849.821,00** (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais) para **R\$ 237.821,00** (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais), em razão da retirada, do imóvel rural registrado sob matrícula de nº **13.915** do Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS, integralizado, na 1ª Alteração Contratual da Santa Rita Agronegócios Ltda., registrada perante a JUCEMS sob o nº 54775338, em 21/10/2021, pelos sócios **RITA DE CÁSSIA CAVALLI DE OLIVEIRA e EURICO DE OLIVEIRA FILHO. DAS DELIBERAÇÕES** Iniciada a reunião, deliberam os sócios por unanimidade, aprovar a lavratura desta Ata em forma de sumário. **Item 1.** Disponibilizada a 5ª Alteração e Consolidação Contratual para apreciação individual dos sócios. **Item 2.** Explicado os motivos para redução do Capital Social, estando todos os sócios cientes de que o Capital Social da empresa **SANTA RITA AGRONEGÓCIOS LTDA.** será reduzido em razão da retirada, do imóvel rural registrado sob matrícula de nº **13.915** do Registro de Imóveis da Comarca de Bataguassu/MS. **Item 3.** Os sócios, em sua totalidade, reconhecem que o Capital Social da empresa **SANTA RITA AGRONEGÓCIOS LTDA.** será reduzido de **R\$ 849.821,00** (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais) para **R\$ 237.821,00** (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais). **Item 4.** Aprovada sem restrição, pelos sócios, a redução do Capital Social da empresa **SANTA RITA AGRONEGÓCIOS LTDA.** de **R\$ 849.821,00** (oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais) para **R\$ 237.821,00** (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais). **DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA** Por fim, a palavra foi concedida àquele que dela quisesse fazer uso para discorrer sobre os assuntos de interesse social. Não existindo manifestações, a **PRESIDENTE** encerrou a Assembleia. O **SECRETÁRIO** lavrou a presente ata e executou a sua leitura, que em seguida foi assinada pelos sócios presentes, pelo **SECRETÁRIO** e pela **PRESIDENTE**.

Santa Rita do Pardo/MS, 24 de novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

A Associação de Agricultores Familiares Querência I, convoca seus associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia **06 de dezembro de 2023, às 17:30 horas**, na sede da Unidade Produtiva Querência, localizada no município de Amambai/MS. Ordem do dia: **1. Eleição e Posse da Diretoria para o biênio 2023/2025, 2. Outros Assuntos de Interesse Geral.** Amambai-MS, 28 de novembro de 2023.
PRESIDENTE – Adelino Garcia.

EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR Censura Pública em Publicação Oficial

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MS nº 44/2020, julgado pela Câmara do Conselho Federal de Medicina, torna pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea 'c' do art. 22 da mencionada Lei, aplicada ao **Dr. Antônio Ferreira da Cruz Neto**, inscrito no CRM/MS sob nº 5429, por infração aos artigos 18 (c/c Resolução CFM nº 1974/2011, art. 3º, alíneas "a" e "I" e Resolução CFM nº 1718/2004, art. 10), 23, 51, 58, 111, 112, 113, 114 e 115 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2217/2018).

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul
Presidente: Carlos Idelmar de Campos Barbosa

EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR
Censura Pública em Publicação Oficial

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MS nº 56/2020, julgado pelo Pleno do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul, torna pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea 'c' do art. 22 da mencionada Lei, aplicada à **Dra. Aline de Fátima Béu Gomes**, inscrita no CRM/MS sob nº 7426 e CRM/SP nº 149554, por infração aos artigos 18, 51 e 114 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2217/2018).

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul
Presidente: Carlos Idelmar de Campos Barbosa

EDITAL DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR
Censura Pública em Publicação Oficial

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional CRM/MS nº 62/2020, julgado pelo Pleno do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso do Sul, torna pública a pena de **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**, prevista na alínea 'c' do art. 22 da mencionada Lei, aplicada ao **Dr. Cássio de Wilde Marra Filho**, inscrito no CRM/MS sob nº 8743 e CRM/MG nº 64186, por infração aos artigos 18, 51 e 114 do Código de Ética Médica de 2018 (Resolução CFM nº 2217/2018).

Campo Grande - MS, 29 de novembro de 2023.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Mato Grosso do Sul
Presidente: Carlos Idelmar de Campos Barbosa

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF 15.461.676/0001-50, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 52- B. Amambai, Campo Grande -MS, no uso de suas atribuições, § 2º do artigo 14 dos estatutos sociais convoca os membros do conselho de representantes, para assembleia geral a ser instalada às 08h30min, do dia 15 de dezembro de 2023, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1271 - sobre loja, Centro, - Campo Grande -MS.

Para deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

- Análise discussão e votação de proposta de alteração estatutária, com supressão e inclusão de redação no Artigo 16 § 4º e do artigo 41, alteração da redação nos seguintes: §§ 1º e 2º do artigo 12, §§ 2º e 3º do artigo 14, e letra "c" do § 6º, letra "c".
- Deliberação de outros assuntos e interesse da instituição;
- Assuntos Gerais.

Não sendo obtido quorum para instalação dos trabalhos em primeira chamada, a Assembleia será instalada em 2.ª convocação uma hora após, com qualquer número de presentes.

Campo Grande (MS), 27 de novembro de 2023.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente

EDITAIS

JONAS ROSSONI torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sdia-SEDERMA o Licenciamento Ambiental para engorda e corte de aves através da apresentação de Requerimento Padrão-RLO, local SÍTIO NOSSA SENHORA DO CARMO no município de SIDROLÂNDIA-MS.

ALTAMIRO DIONÍSIO PEDRINI torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia-SEDERMA o licenciamento ambiental para engorda e corte de aves através de Requerimento Padrão -LO, local Sítio Padre Alírio, propriedade no município de SIDROLÂNDIA-MS.

DISSOLUÇÃO COM NOMEAÇÃO DE LIQUIDANTE

A SALES E MARTINS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/S LTDA, CNPJ 06.927.058/0001-61, em data de 05/10/2023, nomeando como liquidante o Sr. ALDECIR KENNERLY DE CASTRO, CPF 306.637.339-87.
Campo Grande, 28 de novembro de 2023.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS**ASSEMBLÉIA GERAL**

Nos termos do artigo 4º letra a, b, c, e; artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, do **Instituto Acqua – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental de Ponta Porã – Hospital Regional Dr. José de Simone Netto**, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **05 de Dezembro de 2023**, para participarem de Assembleia Geral das negociações salariais da Data Base do ano de 2024, as 9 horas em primeira convocação e as 9:30 horas em segunda convocação, no saguão do Hospital Regional Dr. Jose de Simone Netto. Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento e aprovação da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo Acordo Coletivo; **b)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, e atuar na condição de substituto processual, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **d)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **e)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial/Assistencial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses dos Acordos Coletivos de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **f)** Prestação de Contas Exercício do II semestre de 2022 e de Janeiro a Julho de 2023; **g)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. No que se refere as contribuições, esta assembleia terá caráter permanente, e os trabalhadores poderão fazer oposição formal em todas as assembleias extraordinárias, até a data do fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, ou ainda enviar correspondência de próprio punho ao endereço eletrônico, siems@siems.org.br. Mais informações estarão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Negociação Salarial 2024 -

LAZARO SANTANA**Presidente do SIEMS****SINDICATO DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SIEMS****ASSEMBLÉIA GERAL**

Nos termos do artigo 4º letra a, b, c, e; artigo 16º letra e, letra c, artigo 18º letra a, artigo 20º, artigo 21º, artigo 23º, artigo 25º, artigo 58º letras a, b e letra j, artigo 59º letras a, b, g, h, § 1ª, 2º e 3º e artigo 60º do Estatuto Social da Entidade Sindical, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul – SIEMS convoca a categoria: dos Enfermeiros, Técnicos, Auxiliares e Atendentes de Enfermagem, categoria diferenciada e fundamentada na LEI N. 7.498/86, de 25 de Junho de 1986, da **Clínica do Rim de Ponta Porã LTDA**, para participarem de Assembleia Geral, que será realizada no dia **05 de Dezembro de 2023**, para participarem de Assembleia Geral das negociações salariais da Data Base do ano de 2024, as 11 horas em primeira convocação e as 11:30 horas em segunda convocação, na sala de reuniões da Clínica do Rim de Ponta Porã. Assembleia Geral instalar-se-á e funcionará, em primeira convocação com a presença da metade e mais um dos associados e, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados a fim de deliberarem os seguintes assuntos: **a)** Levantamento e aprovação da Pauta de reivindicações para as negociações econômicas e sociais a serem inseridas no próximo Acordo Coletivo; **b)** Autorização da Categoria para o sindicato realizar e fechar Acordo Coletivo de Trabalho ou propor dissídio coletivo, e atuar na condição de substituto processual, caso haja necessidade por parte dos trabalhadores; **c)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Confederativa, no percentual de 2% (dois por cento) do salário base, que será descontado mensalmente pelas empresas; **d)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no percentual equivalente a 1/30 avos do salário reajustado, dos integrantes da Categoria, filiados ao sindicato, como forma de assistência ao sindicato; **e)** Discussão, deliberação e aprovação do desconto da Contribuição Negocial/Assistencial, no percentual equivalente a 1/30 avos do salário reajustado, dos integrantes da Categoria, abrangidos pelas benesses dos Acordos Coletivos de trabalho, como forma de assistência ao sindicato; **f)** Prestação de Contas Exercício do II semestre de 2022 e de Janeiro a Julho de 2023; **g)** Demais assuntos pertinentes à categoria. Fica a empresa notificada a partir desta publicação sobre a realização das assembleias, sendo livre o acesso dos dirigentes sindicais. Em caso de recusa haverá a configuração de conduta anti-sindical e suas consequências legais. No que se refere as contribuições, esta assembleia terá caráter permanente, e os trabalhadores poderão fazer oposição formal em todas as assembleias extraordinárias, até a data do fechamento do Acordo Coletivo de Trabalho, ou ainda enviar correspondência de próprio punho ao endereço eletrônico, siems@siems.org.br. Mais informações estarão disponibilizadas no site www.siems.org.br, na aba Negociação Salarial 2024 -

LAZARO SANTANA**Presidente do SIEMS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**Processo Eletrônico nº 0140028.00000018/2023-10**

Considerando que a Administração tem o dever de divulgar todos os seus atos, o que se faz em observância aos princípios da isonomia e publicidade (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei 8.666/93), informamos que se faz necessário prorrogar o prazo de entrega das propostas. O imóvel deverá atender as especificações constantes no edital do chamamento público CRMV-MS nº 001/2023 disponível no site www.crmvms.org.br aba licitações. A data para recebimento das propostas será prorrogada para até as 24 horas do dia **14/01/2024** (horário de Brasília). As propostas serão recebidas através do email cpl@crmvmms.org.br.

Campo Grande, 27 de novembro de 2023.

Med. Vet. Thiago Leite Fraga

CRMV/MS 3875

Presidente

EDITAL

LATICINIO NOVA ROMA LTDA torna público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Departamento de Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Operação (LO) nº 18 de 2023 para atividade de LATICÍNIOS - beneficiamento e industrialização de leite e derivados, queijaria com processamento de até 10.000 L/dia com área útil de 343,18 m² (código 6.78.1), localizada na Fazenda Nova Roma I no Município de Ribas do Rio Pardo/MS com validade até 28/11/2027.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE CAMPO GRANDE – MS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AUTORIZAÇÃO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO PARA 2024.**

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os trabalhadores da categoria, sindicalizados ou não, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia cinco de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (05/12/2023), no horário das treze horas (13h00), no Polo Industrial Oeste (Indubrasil), e na rua Carlos Henrique Spengler, n. 344, Polo Empresarial, e na Avenida Gury Marques, n.4641 – Vila Cidade Morena, todos endereços no Município de Campo Grande/MS, no mesmo período e simultaneamente, haverá Assembléia itinerante que percorrerá as maiores empresas estabelecidas fora do polo industrial acima; para deliberarem sobre a seguinte "Ordem-do-Dia":

1. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, realizar Acordos ou Convenção Coletiva de Trabalho, abrangente aos trabalhadores das Indústrias do Vestuário estabelecidas em sua base territorial, a ser negociada com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Vestuário, Tecelagem e Fiação de Mato Grosso do Sul – SINDIVEST/MS, tudo em conformidade com os termos do Título VI da CLT;
2. Autorização com delegação de poderes para a Diretoria do Sindicato, promover a instauração de Dissídio Coletivo ou para defender seus interesses em Dissídio Coletivo que venha a ser instaurado caso malogrem as negociações, tudo em conformidade com os Termos do Título X da CLT e demais legislações;
3. Analisar, discutir e deliberar sobre a Minuta da Convenção Coletiva a ser negociada com os representantes da categoria econômica, vigência 01/01/2024 à 31/12/2024;
4. Analisar, discutir e deliberar sobre as Contribuições, fixando-se os percentuais para desconto de todos os trabalhadores e sua inclusão nos Acordos ou Convenção Coletiva.

Campo Grande-MS, 29 de novembro de 2023.

Marcelo dos Santos Ramos

Presidente

EDITAIS

NOSDE ENGENHARIA LTDA., torna público que **requereu** ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença de Instalação e Operação (LIO), via Comunicado de Atividade, para a **ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES (Canteiro de obras e captação de água de cursos d'água)**, localizada na Rodovia MS-379, Trecho entre a BR-163 – Douradina-MS, localizada no município de Douradina-MS.

NOSDE ENGENHARIA LTDA., torna público que **requereu** ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença de Instalação e Operação (LIO), via Comunicado de Atividade, para a **ATIVIDADES TEMPORÁRIAS DE APOIO À EXECUÇÃO DE OBRAS LINEARES (Canteiro de obras e captação de água de cursos d'água)**, localizada na Rodovia MS-290, Trecho entre a BR-163 – Entre MS-180, localizada no município de Itaquiraí-MS.